

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –
FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:

Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
 Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:

Jonas Fernando Hauschild (PDT)
 Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)
 Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
 Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)
 Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
 Mato Leão – AMVARP

Evandro Massing (PT)
 Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
 Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma
 solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS
CONDESUS CCS
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCEDIMENTO
 DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **a partir das 09h00min horas do dia 17 de agosto de 2023**, estará realizando *procedimento de pré-qualificação para escolha de marcas de produtos de higiene e limpeza com intuito de trazer qualidade e economia aos municípios consorciados ao CONDESUS*. Os bens serão recebidos na sede do CONDESUS, sito Rua Madre Joana Vitória Favre n 930, Bairro Parque dos Rodeios – Vacaria- RS, Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br ou pelo Fone: 54 3231-4219 Setor de Licitações ou pelo site www.condeus.com.br.

Vacaria - RS, 17 de agosto de 2023.

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA –
 Presidente do CONDESUS.

Publicado por:
 Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:ABCD515D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ
COMAJA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucará/RS – COMAJA, torna Público a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023, Processo nº 029/2023. Capacitação para a Diretora do Departamento Contábil e Financeiro do Comaja e Assistente Administrativo do Comaja. IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA EPP - IGAM – CNPJ: 07.675.477/0001-16. No valor de R\$ 1.313,76,00 (hum mil trezentos e treze reais com setenta e seis centavos).

Ibirubá/RS, 16 de agosto de 2023.

Registre-se.
 Publique-se.

ABEL GRAVE
 Presidente

Publicado por:
 Liliane Beatriz de Godoy
Código Identificador:1E5DCC67

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucará RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa **ER SERVIÇOS DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.075.291/0001-24, no Processo: 056/2023, Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura. Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 27/07/2023.

Ibirubá/RS, 15 de agosto de 2023.

Registre-se
 Publique-se

ABEL GRAVE
 Presidente do COMAJA

Publicado por:
 Liliane Beatriz de Godoy
Código Identificador:3F1AD7DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO
METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE
SETOR DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 26 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera Michel Hepp Ribeiro Sanchez do cargo de Coordenador de Gestão.

O **presidente** do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO

ALEGRE – CM Granpal, com base no artigo 31, caput do Estatuto da entidade:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Michel Hepp Ribeiro Sanchez** do cargo de Coordenador de Gestão do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre, sendo o último dia trabalhado a data de 16 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de agosto de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Presidente do Consórcio da Associação dos

Publicado por:
Brayon Coitinho Marques
Código Identificador:9D5F3AAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS**

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 385/2023.**

Certifico que foi realizado no dia 16/08/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 385/2023. Chamamento Público 003/2022. Contratada: **FOSS NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E FARMACIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.284.085/0001-82, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na **ÁREA DA SAÚDE**, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo **PRESTADOR CREDENCIADO** ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços **conforme tabela do CIRENOR**.

Farmacêutico (a) – Hora trabalhada	RS 31,80
------------------------------------	----------

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 16 de agosto de 2023.

ULISSES CECCHIN

Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:86EE8AAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
EXTRATO DE DESPACHO DE ANÁLISE DO
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS FIXADOS EM EDITAL
PARA A ASSINATURA DO CONTRATO EMGÃO
ELETRÔNICO Nº 0007/2023. MENOR PREÇO. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 019/2023.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de vale-alimentação e respectivas recargas de créditos mensais, através de Cartão Eletrônico com chip de segurança e senha individual, aos empregados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha. O CISGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.662.467/0001-01, através de sua Diretoria Executiva e neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. Rudimar Caberlon, com fundamento no subitem 15.3 do edital, devido ao não atendimento em sua Totalidade da Cláusula 15 do edital, em especial dos 15.1.1 e 7.1.3 do mesmo DECLARA, a partir da presente data, A DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO EM DESFAVOR DA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES E COMÉRCIO DE SERVIÇOS”, Pessoa Jurídica de direito privado, situada Avenida Carlos Gomes, 466 – 9º andar, Boa Vista, Porto Alegre / RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.559.830/0001-71. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93, em especial seus arts. 40, II; 41, caput; 43, § 3º; 48, I; 64, caput e § 2º. Íntegra do despacho disponível no Diário Oficial Eletrônico do CISGA em: <https://www.cisga.com.br/portal-da-transparencia/diario-oficial-eletronico> – e autos do processo com vista franqueada a qualquer interessado.

Garibaldi, em 17 de agosto de 2023.

RUDIMAR CABERLON.

Diretor Executivo do CISGA.

Publicado por:
Jaqueline Biazus
Código Identificador:ACBD5367

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 111/2023 - CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, CONVOCA, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo a ordem do Processo Seletivo Simplificado vigente Edital 30/2022.

Os candidatos abaixo, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a contar da data de publicação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

07º Classificado – MARÍLIA MACHADO VERGARA

Capão do Leão, 17 de agosto de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Rosa Ramires
Código Identificador:B5C9C735

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 112/2023 - CONVOCAÇÃO DE CUIDADOR**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, CONVOCA, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal 2262/2023 e a ordem do Processo Seletivo Simplificado vigente. Os candidatos abaixo, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a contar da data de publicação.

CUIDADOR

21º Classificado – Gilse Eliane Menaré Rodrigues Lopes

22º Classificado – Michele Vieira Lima
23º Classificado – Priscila Gonçalves Vargas

Capão do Leão, 17 de agosto de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Rosa Ramires
Código Identificador:817F106A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 113/2023 - CONVOCAÇÃO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, CONVOCA aprovados em PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, homologado em 25 de novembro de 2022, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de 15 (QUINZE) dias a contar da data de publicação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA UBS CENTRAL

03º CLASSIFICADO – MAIANE GRUNDEMANN DE FRANKE

Capão do Leão, 17 de agosto de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Rosa Ramires
Código Identificador:AE8DED31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PORTARIA 321**

EXTRATO DA PORTARIA 321 de 09 de agosto de 2023

OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória para apurar os fatos ocorridos no Pronto Atendimento Municipal – PAM e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pelas Portarias nºs 066/2021, 216/2022 e 406/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, em 09 de agosto de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:98DD0F03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 322**

PORTARIA nº 322 de 10 de agosto de 2023.

Determina Arquivamento do Processo.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na conclusão da Sindicância Investigatória instaurada pela Portaria nº 470/2022 diante dos fatos apurados e da análise da presente Sindicância em sua integralidade ficou comprovado que nada desapareceu da Secretaria Municipal de Saúde, nunca havia acontecido nada semelhante visto nas câmeras e os vigilantes estão

atentos aos equipamentos de câmera de monitoramento da Secretaria, bem como as atribuições pertinentes ao cargo de vigilante, sendo assim obtendo o objeto deste Processo.

DETERMINO pelo arquivamento do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de agosto de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registra-se e cumpra-se

LUIS CARLOS SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:C131BEDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 323**

PORTARIA nº 323 de 14 de agosto de 2023.

Nomeia Secretário para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA

Art. 1º Fica nomeado, PAULO RENATO LOURENÇON DA COSTA para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde a partir de 14 de agosto de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 14 de agosto de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:8B57443C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 324**

PORTARIA nº 324/2023

Designa servidores para atuarem como Fiscais para controlar a compra e a entrega de calcário dolomítico tipo B no interior do Município, de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

Art. 1º. Fica designado o servidor Luis Fernando Leivas Santos, servente, matrícula 3074, como fiscal (titular) ou o servidor Adroaldo dos Santos Gonçalves, servente, matrícula 3693, como fiscal (suplente) para controlar a compra e a entrega de calcário dolomítico

tipo B no interior do Município de Capão do Leão – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao serviço/fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento ou supressão das quantidades, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: o fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 14 de agosto de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:EE829860

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO nº 108/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023

O Município de Maratá torna público, que o recebimento das propostas do edital de concorrência pública nº 011/2023 e Licitação nº 108/2023 será prorrogado, sendo a nova data em 19/09/2023 às 10 horas. Cópia do Edital e maiores informações junto a Prefeitura Municipal de Maratá, Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Irmãos Ko Freitag, 405 – Fone: (51) 999 448 276, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:63DD5563

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO Nº 104/2023 DA LICITAÇÃO Nº
114/2023**

**SÚMULA DE CONTRATO Nº 104/2023 DA LICITAÇÃO Nº
114/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** BRITAGEM MONTENEGRO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de rachão para ser colocado na pavimentação da Rodovia Transcitrus Uricana. **VALOR TOTAL:** R\$ 46.825,50 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. **DATA DO CONTRATO:** 15/08/2023. **MODALIDADE:** Dispensa nº 069/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08 – SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS

Dotação: 860

Programa: 0069

Projeto: 1115

Categoria: 34490510

Recurso: 1149

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:2406B4E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO Nº 103/2023 – LICITAÇÃO Nº
083/2023**

**SÚMULA DE CONTRATO Nº 103/2023 – LICITAÇÃO Nº
083/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA - EPP. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Cartão Magnético de Vale Alimentação, em meio eletrônico (cartão eletrônico magnético, oriundo de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade e/ou refeições em estabelecimentos comerciais. **VALOR DA TAXA:** R\$ -11,00% (negativos onze por cento). **DATA DO CONTRATO:** 11/08/2023. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 015/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0001.2001.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – Dotação: 115 – Recurso: 1

02 – GABINETE DA PREFEITA

04.122.0010.2002.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – Dotação: 228 – Recurso: 1

04.124.0010.2032.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – Dotação: 250 – Recurso: 1

08.243.0027.2003.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – Dotação: 242 – Recurso: 1

08.243.0027.2003.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – Dotação: 242 – Recurso: 1

03 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

04.122.0010.2008.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – Dotação: 327 – Recurso: 1

05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0047.2076.000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – Dotação: 599 – Recurso: 20

12.365.0047.2009.000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE MUNICIPAL
 3.3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – Dotação: 598 – Recurso: 20
 04.122.0010.2008.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – Dotação: 327 – Recurso: 1
 04.122.0010.2008.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – Dotação: 327 – Recurso: 1
 04.122.0010.2008.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – Dotação: 327 – Recurso: 1

Publicado por:
 Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:1E9D1242

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
 CONTRATO 89/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO
 01/2023**

Mariana Pimentel, 17 de agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO 89/2023 – TERMO DE CREDENCIAMENTO 01/2023

Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e TIAGO DA SILVA DANIEL EIRELI.

Finalidade: CREDENCIAMENTO de estabelecimentos médico-veterinários para realização de esterilização cirúrgica de cães e gatos fêmeas em situação de rua e semi domiciliados, bem como domiciliados pertencentes à população de baixa renda em vulnerabilidade e risco social.

Fundamentação Legal: Edital 24/2023 – Chamamento Público 02/2023.

Valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (UNITÁRIO)
01	Esterilização de fêmeas FELINAS através de ovariossalpingohisterectomia +kit medição (colar elisabetano, antibiótico(injetável) e anti-inflamatório)	R\$ 160,00
02	Esterilização de fêmeas CANINAS até 15kg através de ovariossalpingohisterectomia +kit medição (colar elisabetano, antibiótico(injetável) e anti-inflamatório)	R\$ 236,67
03	Esterilização de fêmeas CANINAS de 16kg até 25kg através de ovariossalpingohisterectomia +kit medição (colar elisabetano, antibiótico(injetável) e anti-inflamatório)	R\$ 266,67
04	Esterilização de fêmeas CANINAS de 26kg até 35kg através de ovariossalpingohisterectomia +kit medição (colar elisabetano, antibiótico(injetável) e anti-inflamatório)	R\$ 296,67
05	Transporte para buscar e levar os animais (Local de partida Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, situada na Rua Dr. Montauri nº10, Mariana Pimentel)	R\$ 200,00

Publicado por:
 Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:A2908395

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Bassano/RS torna público que REVOGOU o Processo de Licitação nº 45/2023 – Pregão Presencial nº 26/2023 que trata da AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

IVALDO DALLA COSTA –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberta Parisotto
Código Identificador:CBAB40CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 004/2023-
 RESIDENCIAL TERAPÊUTICO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023

O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que a partir do dia 18/08/2023 a 30/12/2023, estará recebendo a documentação de interessados em se Credenciar para prestar serviços de residencial terapêutico. Maiores informações pelo fone (54) 3276-1225 e cópia do edital no site <http://www.protasioalves.rs.gov.br>.

Protásio Alves, 16 de agosto de 2023

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiane Costa
Código Identificador:66CC9315

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 DECLARA OS GALPÕES DO ACAMPAMENTO
 FARROUPILHA DO BALNEÁRIO CASSINO, PATRIMÔNIO
 CULTURAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.**

**LEI Nº 9027
 DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

DECLARA OS GALPÕES DO ACAMPAMENTO FARROUPILHA DO BALNEÁRIO CASSINO, PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

Ver. Júlio César Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, considerando ter sido aprovado pela Câmara e sancionado tacitamente pelo Prefeito,

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural do Município do Rio Grande, os Galpões do Acampamento Farroupilha do Balneário Cassino.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 14 de agosto de 2023.

VER. JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA
 Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Publicado por:
 Bruno Cotta de Mello Canary
Código Identificador:FFA0FF3E

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 TORNA OBRIGATÓRIO, AOS ESTABELECIMENTOS
 PRIVADOS E PÚBLICOS, COLOCAR DE FORMA VISÍVEL,
 PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO COM O
 SÍMBOLO MUNDIAL DA FIBROMIALGIA.**

**LEI Nº 9028
 DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

TORNA OBRIGATÓRIO, AOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS E PÚBLICOS,

COLOCAR DE FORMA VISÍVEL, PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO COM O SÍMBOLO MUNDIAL DA FIBROMIALGIA.

Ver. Júlio César Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, considerando ter sido aprovado pela Câmara e sancionado tacitamente pelo Prefeito,

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatório aos estabelecimentos Privados e Públicos a dispor de forma visível de placa de atendimento prioritário com o símbolo mundial da fibromialgia.

Parágrafo Único. O símbolo que identifica os portadores da síndrome de fibromialgia é um laço na cor roxa.

Art. 2º Por estabelecimento privado entende-se:

- I – Supermercados;
- II – Farmácias;
- III – Bares e Restaurantes e;
- IV – Lojas em geral;

Câmara Municipal do Rio Grande, 14 de agosto de 2023.

VER. JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Publicado por:
Bruno Cotta de Mello Canary
Código Identificador:D6830581

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2023 – Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de praça no bairro Santa Tereza– SMZC, às 14h, de 04/09/2023. O EDITAL está no Portal: <https://riogrande.atende.net>.

Publicado por:
Mauren da Silva Sequeira
Código Identificador:3D35BC38

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE
ORDEM DE SERVIÇO N.º 002/2023 - AGENDAMENTO DE HORÁRIO PARA ATENDIMENTO DA EQUIPE DA ULFA

O Secretário de Município do Meio Ambiente - SMMA, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a reconhecida existência de dúvidas procedimentais – técnicas e/ou administrativas – e de entendimento quanto a documentos ordinariamente expedidos por parte de consultores e empreendedores;

Considerando que a troca de informações e aproximação com consultores e empreendedores é uma importante ferramenta para a atuação desta SMMA como um todo;

Considerando a necessidade de organização dos fluxos de trabalhos dos servidores que atuam no âmbito da Unidade de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – ULFA; e,

Considerando que o prévio agendamento para atendimento de consultores e empreendedores, além de otimizar os fluxos de trabalhos, possibilitará um atendimento mais qualificado por parte do corpo técnico e uma melhor resposta aos questionamentos trazidos pelos interessados.

DETERMINA:

Art. 1º Os atendimentos, sejam estes presenciais e/ou remotos, das equipes da Unidade de Licenciamento e Fiscalização Ambiental –

ULFA da SMMA somente se darão mediante prévio agendamento por parte do interessado.

Art. 2º Os agendamentos serão requisitados somente através de correspondência eletrônica a ser enviada para o e-mail smma.agendamento@gmail.com, no qual caberá ao interessado informar a que processo se refere, indicando claramente a motivação de seu pedido de atendimento. **Parágrafo Único:** A efetivação do agendamento se dará mediante confirmação da SMMA, conforme disponibilidade de agenda, e concordância do interessado, a qual deverá ser expressamente comunicada, sob pena de perda do agendamento e não realização do atendimento.

Art. 3º Os atendimentos se darão de segundas-feiras a sextas-feiras, nos horários de expediente externo vigentes, sendo que, somente em casos excepcionais, poderão ultrapassar 30 minutos de duração.

Parágrafo Único: Os atendimentos serão realizados com a presença de, no mínimo, 2 (dois) servidores vinculados à Unidade de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – ULFA.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Rio Grande, 07 de agosto de 2023.

PEDRO FRIEDRICH FRUET

Secretário de Município
Secretaria de Município de Meio Ambiente

Publicado por:
Diego Almeida
Código Identificador:FA8EC42D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 34.605, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – CDUR.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e atendendo os interesses Municipais, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 913 de 04 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – CDUR, indicada a respectiva representação:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Secretário Municipal – Presidente:

1. Secretário Municipal de Planejamento e Governança.
- b)** Secretaria Municipal de Planejamento e Governança (dois integrantes da área de engenharia e arquitetura):
 1. Titular: Karianne Tadiel Pacheco (Matrícula 13.745);
 2. Suplente: Patrícia Assmann (Matrícula 11.809);
 3. Titular: Vivian Parnow (Matrícula 17.548);
 4. Suplente: Paulo Jorge Riss da Silva (Matrícula 12.233).

c) Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana (um integrante):

1. Titular: Valmir José dos Reis (Matrícula 41.682);
2. Suplente: Leandro Agostinho Kroth (Matrícula 10.060).

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade (um integrante):

1. Titular: Josiane Luiza Frantz (matrícula 18.181);
2. Suplente: Mauricio Felipe Dopke (matrícula 11.876).

e) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (um integrante):

1. Titular: Roseli Maria Brochier Kist (Matrícula 14.367);
2. Suplente: Marcelo Tavares (Matrícula 17.875).

f) Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (um integrante):

1. Titular: Taís Machado Fagundes (Matrícula 12.460);
2. Suplente: Guilherme Eduardo Spiegelberg Lopes (Matrícula 11.623).

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes (um integrante):

1. Titular: Roberta Corrêa Pereira (Matrícula 41.747);
2. Suplente: José de Abreu (Matrícula 41.698).

h) Procuradoria-Geral do Município (um integrante):

1. Titular: Vitória Aydos Rodrigues Silva de Oliveira (Matrícula 16.907);

2. Suplente: Rosemara Daiana da Silva Frantz (Matrícula 14.032).

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

i) Universidade de Santa Cruz do Sul (um integrante):

1. Titular: Adriana Schwindt da Costa;
2. Suplente: Cícero Pimentel Corrêa.

j) Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Cruz do Sul – SEASC (um integrante):

1. Titular: Suen Trevisan Kothe;
2. Suplente: Leo Azeredo.

k) Associação Comercial e Industrial de Santa Cruz do Sul – ACI (um integrante):

1. Titular: Auro Jorge Schiling;
2. Suplente: Gabriel Haas de Borba.

l) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS – CREA (um integrante):

1. Titular: Zeferino Ario Hostyn Sabbi;
2. Suplente: Fábio Roberto Azevedo.

m) Sociedade das Empresas Imobiliárias de Santa Cruz do Sul – SEISC (um integrante):

1. Titular: Flávio Edegar Bender;
2. Suplente: João Clemente Dick.

n) Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares de Santa Cruz do Sul, Sinimbu, Vale do Sol e Herveiras (um integrante):

1. Titular: Sergio Luiz Reis;
2. Suplente: Salete dos Passos Faber.

o) Associação Santacruzense dos Engenheiros Civis – ASEC (um integrante):

1. Titular: José Juruena;
2. Suplente: Engenheiro Silverius Kist Jr.

p) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RS (um integrante):

1. Titular: Elemar Ramos Junior;
2. Suplente: Cássio Alberto Arend.

q) Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON (um integrante):

1. Titular: Roberta Gerhard;
2. Suplente: Gustavo Grüner.

r) Conselho de Arquitetura e Urbanismo (um integrante):

1. Titular: Juliana Duré;
2. Suplente: Patrícia Lopes Silva.

Art. 2º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – CDUR foi aprovado pelo Decreto nº 11.723, de 04 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de agosto de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:54A28127

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.723, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – CDUR, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 913, de 04 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – CDUR, criado pelos artigos 4º-A e 4º-B da Lei Complementar Nº 904, de 12 de abril de 2023, e alterado pelo Lei Complementar nº 913, de 04 de julho de 2023, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de agosto de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO

Secretário Municipal de Administração

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – CDUR
REGIMENTO INTERNO**

Art.1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – CDUR, criado pelo Artigo nº 4º-A e 4º-B da Lei Complementar Nº 904, de 12 de abril de 2023, é um órgão colegiado e consultivo, que reúne representantes do poder público e da sociedade civil e tem por finalidade a proposição de diretrizes para o desenvolvimento urbano e rural, com participação social e integração das políticas de regularização fundiária, de habitação, de saneamento, de mobilidade urbana e de preservação ambiental.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – CDUR, compete:

- a) propor diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano e rural;
- b) acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento urbano e rural, manifestando-se em casos omissos ou não claramente definidos pela Lei do Plano Diretor;
- c) manifestar-se sobre projetos de lei ou qualquer medida administrativa de caráter urbanístico do Município que altere a legislação vigente e naqueles cuja solução esteja omissa na legislação ou, se prevista nesta, suscite dúvidas;
- d) manifestar-se sobre os projetos de loteamento em zona urbana quando não previstos pela legislação ou quando de especial interesse no desenvolvimento urbano do Município;
- e) manifestar-se sobre os recursos protocolados na Secretaria Municipal de Planejamento e Governança;
- f) propor projetos e ações que objetivem o desenvolvimento urbano integrado do Município;
- g) instituir comissões técnicas de assessoramento, se necessário, na forma de seu regimento interno.

Art. 3º O CDUR será composto pelos órgãos municipais e entidades a seguir relacionadas que indicarão membros titulares, com direito a voto e voz, e respectivos suplentes para substituírem os titulares em caso de ausência, designados pelo Prefeito, com renovação bienal e com a seguinte representação:

- a) Secretaria Municipal de Planejamento e Governança (dois integrantes);
- b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade (dois integrantes);
- c) Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana (um integrante);
- d) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (um integrante);

- e) Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (um integrante);
- f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes (um integrante);
- g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (um integrante);
- h) Procuradoria-Geral do Município (um integrante);
- i) Universidade de Santa Cruz do Sul (um integrante);
- j) Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Cruz do Sul – SEASC (um integrante);
- k) Associação Comercial e Industrial de Santa Cruz do Sul – ACI (um integrante);
- l) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS – CREA (um integrante);
- m) Sociedade das Empresas Imobiliárias de Santa Cruz do Sul – SEISC (um integrante);
- n) Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares de Santa Cruz do Sul, Sinimbu, Vale do Sol e Herveiras (um integrante);
- o) Associação Santacruzense dos Engenheiros Civis – ASEC (um integrante);
- p) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RS (um integrante);
- q) Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON (um integrante);
- r) CAU/RS – Conselho de Arquitetura e Urbanismo (um integrante).

§1º Os membros do CDUR serão nomeados pelo Prefeito, mediante indicação das respectivas entidades.

§2º Os membros do Conselho, nas suas faltas ou eventuais impedimentos serão representados por seus respectivos suplentes.

§3º A participação nas atividades do CDUR será considerada serviço relevante prestado à Comunidade, vedada sua remuneração a qualquer título.

§4º Os membros do CDUR que não comparecerem a 03 (três) reuniões consecutivas no ano serão desligados. A entidade respectiva deverá indicar substituto no prazo de 15 dias, a contar da notificação, caso contrário, poderá ser excluída após deliberação dos demais membros em reunião ordinária.

Art. 4º Exceto o Presidente, os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução no período subsequente.

Parágrafo único. Os membros cujos mandatos estejam vinculados ao cargo que ocupam terão exercício limitado ao período de permanência no respectivo cargo.

Art. 5º Compete aos Conselheiros do CDUR:

- I – comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, por convocação do presidente, justificando as faltas e impedimentos;
- II – participar das votações;
- III – expressar a opinião do órgão ou Entidade que representa nos assuntos em debate ou exame no Conselho;
- IV – pedir vista em processo ou assuntos em discussão;
- V – solicitar diligência de processos quando considerar que não estejam suficientemente instruídos;
- VI – estudar, opinar e emitir resoluções, quando solicitados;
- VII – atender às deliberações do Conselho;
- VII – aceitar os encargos e as comissões de trabalhos para as quais forem designados;
- IX – representar o Conselho quando designado pelo Presidente ou por deliberação do plenário;
- X – requerer, justificadamente, que constem da pauta assuntos que devam ser objeto de discussão ou deliberação;
- XI – cumprir as determinações deste regimento.

Parágrafo único. Quando o titular estiver impedido ou impossibilitado de comparecer, deverá comunicar o fato ao respectivo suplente, em tempo, para que ocorra a substituição.

Art. 6º A diretoria do CDUR será constituída por:

- I – 01 (um) Presidente;
- II – 01 (um) 1º Vice-Presidente;
- III – 01 (um) 2º Vice-Presidente;
- III – 01 (um) Secretário-Executivo;

§1º O presidente do CDUR será o Secretário Municipal de Planejamento e Governança e os Vice-presidente serão escolhidos entre seus membros.

§2º O Secretário-Executivo será um servidor efetivo da Administração Municipal do quadro de Arquitetura ou Engenharia, designado pelo Presidente.

§3º Na primeira reunião do Conselho após a publicação deste Decreto e, posteriormente, a cada 2 (dois) anos, na primeira sessão ordinária do ano, os conselheiros elegerão os Vice-Presidentes.

§4º Na ausência do Presidente a coordenação dos trabalhos ficará a cargo dos Vice-Presidentes.

§5º Se ocorrer vacância nos cargos de Vice-Presidentes, o Presidente convocará uma reunião extraordinária para que eleja e preencha os cargos vagos, se necessário.

§6º Os cargos de Vice-presidente poderão ser destituídos, em assembleia por convocação específica, por deliberação da maioria absoluta dos membros integrantes do Conselho.

Art. 7º Ao Presidente do CDUR compete:

- I – convocar as reuniões do Conselho;
- II – presidir as sessões, resolver as questões de ordem, conduzir os debates, apurar as votações e estabelecer os procedimentos necessários para resolver as situações de impasse;
- III – analisar e conceder pedidos de vista em processos ou assuntos em discussão;
- IV – propor planos de trabalho;
- V – emitir as resoluções do Conselho;
- VI – supervisionar os serviços da Secretaria-Executiva;
- VII – representar o Conselho;
- VIII – exercer outras atribuições inerentes à função;
- §1º O Presidente poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, desde que sejam observadas as limitações legais.
- §2º O Presidente terá direito a voto e, em caso de empate, de voto qualificado ou voto de minerva.

Art. 8º Aos Vice-Presidentes compete:

- I – substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;
- II – propor planos de trabalho;
- III – participar das votações;
- IV – assessorar o Presidente.

Art. 9. Ao Secretário-Executivo compete:

- I – receber, preparar e encaminhar o expediente do Conselho;
- II – elaborar, anualmente, relatório das atividades do Conselho;
- III – solicitar pessoal e material necessário ao funcionamento do Colegiado;
- IV – reunir dados e elementos para divulgação e informação das atividades desenvolvidas;
- V – organizar a pauta das reuniões;
- VI – registrar e preparar os processos para julgamento;
- VII – organizar e manter atualizados os livros e documentos necessários;
- VIII – redigir as atas, resoluções e demais documentos oficiais;
- IX – receber e expedir comunicações e correspondências no Conselho;
- X – desempenhar outras atribuições inerentes à função.

Art. 10. O Conselho reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez a cada 02 (dois) meses, segundo o cronograma fixado pelo plenário no início de cada exercício, ou, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, por convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros, sendo exigida, nesta hipótese, a apresentação de justificativa por escrito ao Presidente do Conselho; em ambos os casos, no ato da convocação será informado local e horário da reunião, bem como a matéria a ser apreciada pelo colegiado.

§1º Os conselheiros deverão receber com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da reunião, via e-mail ou outro meio eletrônico:

- I – a ata da reunião anterior;
- II – a pauta da reunião;
- III – em avulso, o material relativo ao objeto da pauta.

§2º O membro do Conselho que tiver assunto a ser incluído na pauta deverá, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, encaminhá-

la por escrito, preferencialmente via e-mail, ao Secretário-Executivo, que submeterá ao Presidente.

§3º A ata de reunião será encaminhada aos conselheiros via e-mail ou outro meio eletrônico em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da mesma, e caso algum conselheiro queira solicitar correções, complementações ou alterações, o mesmo deverá encaminhá-la pelo mesmo modo ao Secretário-Executivo em até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento. A não manifestação do conselheiro no prazo fixado significará a aprovação tácita do texto da ata de reunião.

§4º As reuniões do Conselho somente serão realizadas com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros em primeira convocação e, após 15 minutos, em 2ª convocação.

§5º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes.

§6º Quando se tratar de alteração do Regimento Interno, eleição ou destituição dos membros da Diretoria, a deliberação deverá ter maioria absoluta dos Conselheiros integrantes do CDUR.

Art. 11. As reuniões terão duração máxima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) minutos, a critério dos Conselheiros, sendo desenvolvida na seguinte ordem:

- a) Abertura da sessão;
- b) Verificação do número de presença;
- c) Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;
- d) Leitura da ordem do dia;
- e) Discussão e votação da matéria em pauta;
- f) Assuntos diversos (palavra livre)
- g) Encerramento da sessão.

§1º A leitura da ata de reunião poderá ser dispensada mediante aprovação dos conselheiros presentes.

§2º Por decisão da maioria presente, poderá o Conselho debater, discutir, votar assuntos alheios à ordem do dia, quando justificada sua urgência e necessidade.

§3º O conselheiro que desejar manifestar-se quanto ao tema em discussão, deverá solicitar a palavra, que será concedida por ordem de inscrição.

§4º Após as discussões, serão abertas as votações para aprovação das sugestões dos conselheiros, cabendo ao Presidente solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis, contrários e às abstenções.

§5º Durante a votação só será admitido o uso da palavra para encaminhamento de votação, declaração de voto ou pedido de questão de ordem.

§6º Caso o conselheiro queira registrar o seu voto na ata de reunião, deverá solicitar verbalmente ao Secretário-Executivo imediatamente após a conclusão da referida votação.

§7º Durante a votação será permitida somente a presença dos conselheiros na reunião;

Art. 12. Se for constatado conflito de interesse e/ou relação de parentesco, direto ou colateral até o terceiro grau, de algum membro do CDUR presente na reunião, com proprietário de imóvel objeto do projeto em discussão, responsável técnico pelo projeto ou com a empresa executante da obra, o membro do CDUR envolvido estará, por consequência, impedido de atuar nas deliberações relativas ao projeto em questão.

Art. 13. A análise da matéria constante da Ordem do Dia poderá ser adiada por deliberação do Conselho, em caráter de excepcionalidade, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada e agendada próxima reunião extraordinária para nova votação.

Art. 14. As reuniões do CDUR serão públicas, podendo ser permitida a presença de qualquer cidadão, exceto durante a votação, na condição de observador, podendo manifestar-se, mediante inscrição prévia junto ao Secretário-Executivo, sobre o assunto em pauta que for de seu interesse, tendo, no máximo, 05 (cinco) minutos para defender seu ponto de vista.

Parágrafo único. É facultado a qualquer cidadão, a solicitação, por escrito e com justificativa aprovada pelo Presidente, de inclusão de assunto de seu interesse na pauta, observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis antes da data da reunião.

Art. 15. As deliberações do CDUR serão registradas na forma de atas de reunião, que deverão ser devidamente assinadas pelo Presidente e pelo Secretário-Executivo do CDUR, e publicadas no site do município para consulta livre.

§1º O CDUR se manifestará mediante Resolução.

§2º As deliberações que requererem providências serão transformadas em Resoluções que serão encaminhadas aos órgãos municipais e demais interessados na matéria objeto de análise e deliberação.

Art. 17. Por iniciativa do Presidente ou de um terço de seus membros poderão ser convidadas a participar das reuniões, sem direito a voto, personalidades de notório saber, técnicos e especialistas em urbanismo, meio ambiente, mobilidade humana, tecnologia e áreas de interesse específico, assim como representantes de órgãos públicos e entidades interessadas nas matérias, a fim de prestarem esclarecimentos ou assessoria técnica que sejam necessários às decisões do Conselho.

Art. 18. O Conselho poderá contar com a colaboração de servidores destacados pelo Poder Executivo para prestar apoio técnico às deliberações.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, *ad referendum* do Conselho.

Art. 20. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:38AD4541

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 11.724, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Institui o Regimento Interno Do Centro De Pesquisa e Qualidade Urbana e Rural – CIPUR, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 913, de 04 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno do Centro de Pesquisa e Qualidade Urbana e Rural.

Parágrafo único. A denominação “Centro de Pesquisa e Qualidade Urbana e Rural” e a sigla CIPUR se equivalem para efeito de referência e comunicação.

Art. 2º O Centro de Pesquisa e Qualidade Urbana e Rural – CIPUR, criado pela Lei Complementar nº 913 de 04 de julho de 2023, integra a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul como órgão consultivo de assessoramento técnico, pesquisa, elaboração, avaliação e atualização do Código de Obras, Parcelamento do Solo e Plano Diretor, sendo vinculado, por linha de coordenação, à Secretaria Municipal de Planejamento e Governança.

Art. 3º Compete ao CIPUR:

I – promover pesquisas e estudos, desenvolver ou opinar sobre projetos e políticas para o desenvolvimento integrado do Município;

II – estabelecer diretrizes e determinar parâmetros de ocupação específicos de uso e ocupação do solo, para atividades que representem contribuição ao desenvolvimento da cidade, sem prejuízo às diretrizes previstas no Plano Diretor;

III – estabelecer as diretrizes para o tombamento dos prédios, bem como os requisitos para aprovação da sua integração ao Patrimônio Histórico do Município, regrido a comercialização do índice receptível – IR;

IV – promover estudos, pesquisas, análises e proposições para o aperfeiçoamento e revisões periódicas do Plano Diretor, com vistas a sua adequação ao desenvolvimento social e urbano do Município;

V – apreciar e opinar sobre projetos de lei e/ou medidas administrativas que possam interferir no desenvolvimento social e urbano do Município;

VI – fornecer manifestações técnicas sobre projetos, anteprojetos, ações e atividades implementadas ou sugeridas por órgãos do Poder Executivo, Poder Legislativo, Entidades Comunitárias ou Privadas, empresas ou pessoas sediadas no Município, que tenham como tema pesquisas, planejamento e desenvolvimento urbano, bem como sobre matérias que envolvam sistema viário, loteamentos, preservação ambiental, equipamentos urbanos e comunitários, licenciamento de funcionamento e outros assuntos similares ou afins;

VII – outras atividades afins ou correlatas.

Art. 4º O CIPUR será composto por profissionais da Administração Pública Municipal, com expertise nas áreas de Engenharia, Arquitetura, Mobilidade Urbana, Meio Ambiente e Direito, nomeados, através de portaria, pelo Prefeito.

§1º O Secretário Municipal de Planejamento e Governança será o coordenador do CIPUR.

§2º Para o bom andamento dos trabalhos, o Secretário Municipal de Planejamento e Governança poderá requisitar servidores de outras Secretarias para prestar apoio técnico nas deliberações quando a matéria assim exigir.

§3º A participação nas atividades do CIPUR será considerada serviço relevante prestado à Comunidade, vedada sua remuneração a qualquer título.

Art. 5º O CIPUR contará com um Secretário-Executivo, nomeado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Governança, com as seguintes atribuições:

I – receber, preparar e encaminhar os expedientes administrativos;

II – preparar a pauta das reuniões;

III – registrar e preparar os processos para deliberação;

IV – organizar e manter atualizados os livros e documentos necessários;

V – redigir as atas, resoluções e demais documentos oficiais;

VI – receber e expedir comunicações e correspondências;

VII – elaborar, anualmente, relatório das atividades do Conselho;

VIII – solicitar pessoal e material necessário ao funcionamento do Colegiado;

IX – reunir dados e elementos para divulgação e informação das atividades desenvolvidas;

X – desempenhar outras atribuições inerentes à função.

Parágrafo único. O Secretário-Executivo do CIPUR será um servidor efetivo com formação superior nas áreas de Engenharia, Arquitetura, Mobilidade Urbana, Meio Ambiente e Direito

Art. 6º O CIPUR reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez a cada 15 (quinze) dias, ou, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, por convocação de seu Coordenador ou da maioria de seus membros, sendo exigida, nesta hipótese, a apresentação de justificativa por escrito ao Coordenador; em ambos os casos, no ato da convocação será informado local e horário da reunião, bem como a matéria a ser apreciada pelo colegiado.

§1º As reuniões somente serão realizadas com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros em primeira convocação e, após 15 minutos, em 2ª convocação.

§2º As deliberações do CIPUR serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, sendo que o Coordenador tem direito a voto e, no caso de empate, de voto qualificado ou de minerva.

§3º Durante as reuniões será permitido somente a presença dos seus membros, sendo coordenadas pelo Secretário Municipal de Planejamento e Governança, e no seu impedimento pelo Secretário-Executivo.

Art. 7º Os membros do CIPUR deverão receber a pauta e os materiais complementares, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas anteriores à reunião, preferencialmente, via e-mail ou outro meio eletrônico;

Parágrafo único. O membro do CIPUR que tiver assunto a ser incluído na pauta deverá, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, encaminhá-la por escrito, preferencialmente via e-mail, ao Secretário-Executivo, que submeterá ao Coordenador.

Art. 8º As matérias constantes da pauta serão discutidas de acordo com a ordem cronológica, podendo o Coordenador, por solicitação e/ou concordância de, no mínimo, um terço dos membros presentes, dar preferência para uma ou mais das matérias em pauta.

§1º Qualquer membro poderá requerer o adiamento da discussão de qualquer matéria, pedindo vistas ao processo, sendo que esta entrará em pauta automaticamente na reunião seguinte, tornando-se, neste caso, tema com preferência de decisão sobre os demais assuntos.

§2º A manifestação técnica de uma matéria em pauta poderá ser transferida uma única vez para a reunião subsequente.

Art. 9º As reuniões terão duração máxima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) minutos, a critério dos membros presentes, sendo desenvolvida na seguinte ordem:

a) Abertura da sessão;

b) Verificação do número de presença;

c) Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;

d) Leitura da ordem do dia;

e) Discussão e votação da matéria em pauta;

f) Assuntos diversos (palavra livre);

g) Encerramento da sessão.

§1º A leitura da ata de reunião poderá ser dispensada mediante aprovação dos membros presentes.

§2º Por decisão da maioria presente, poderá o Colegiado debater, discutir e deliberar sobre assuntos alheios à ordem do dia, quando justificada sua urgência e necessidade.

§3º O membro que desejar manifestar-se quanto ao tema em discussão, deverá solicitar a palavra, que será concedida por ordem de inscrição.

§4º Após as discussões, serão abertas as votações para aprovação das sugestões dos membros, cabendo ao Coordenador solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis, contrários e às abstenções.

§5º Durante a manifestação técnica só será admitido o uso da palavra para encaminhamento de votação, declaração de voto ou pedido de questão de ordem.

§6º Caso algum membro queira registrar o seu voto na ata de reunião, deverá solicitar verbalmente ao Secretário-Executivo imediatamente após a conclusão da referida votação.

§7º As manifestações serão abertas, constando nas atas de reuniões, apenas o número de votos favoráveis, contrários e abstenções.

§8º Nenhum membro presente, quando não impedido por circunstâncias justificadas, poderá escusar-se de dar seu voto;

Art. 10. As deliberações do CIPUR deverão constar em ata de reunião, que será encaminhada aos seus membros via e-mail ou outro meio eletrônico em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da mesma, e caso algum membro queira solicitar correções, complementações ou alterações, o mesmo deverá encaminhá-la pelo mesmo modo ao Secretário-Executivo em até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento. A não manifestação no prazo fixado significará a aprovação tácita do texto da ata de reunião.

§1º Todos os membros presentes a uma reunião, deverão assinar a respectiva ata de reunião.

§2º O CIPUR deliberará na forma de manifestações técnicas que serão registradas nas respectivas atas de reunião, devidamente assinadas pelo Coordenador e pelo Secretário-Executivo, e publicadas no site do município para consulta livre.

§3º As deliberações do CIPUR serão encaminhadas ao CDUR e, oportunamente, aos órgãos municipais e demais interessados na matéria objeto de análise e manifestação.

Art. 11. Se for constatado conflito de interesse e/ou relação de parentesco, direto ou colateral até o terceiro grau, de algum membro do CIPUR presente na reunião, com proprietário de imóvel objeto do projeto em discussão, responsável técnico pelo projeto ou com a empresa executante da obra, o membro do CIPUR envolvido estará, por consequência, impedido de atuar nas deliberações relativas ao projeto em questão

Art. 12. Por iniciativa do Presidente ou de um terço de seus membros poderão ser convidadas a participar das reuniões, sem direito a voto, personalidades de notório saber, técnicos e especialistas em

urbanismo, meio ambiente, mobilidade humana, tecnologia e áreas de interesse específico, assim como representantes de órgãos públicos e entidades interessadas nas matérias, a fim de prestarem esclarecimentos ou assessoria técnica que sejam necessários às decisões do Conselho

Art. 13. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste Regimento Interno, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Governança e a Procuradoria Geral do Município.

Art. 14. Fica revogado o Decreto número 10.401, de 21 de agosto de 2019 e demais disposições em contrário.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de agosto de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:B7B7053D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.726, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

Prorroga o prazo de cedência de servidora municipal ao Município de Passo do Sobrado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.037, de 23 de agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo a ceder servidora para o Município de Passo do Sobrado;

CONSIDERANDO a manifestação do Município de Passo do Sobrado, através do Of. nº 045/2023;

CONSIDERANDO manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação, através da Resposta ao Memorando nº 0535/SEAD/2023-e;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 0563/SEAD/2023-e;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência ao Município de Passo do Sobrado, nos termos da Lei nº 9.037, de 23 de agosto de 2022, da servidora municipal LUIZA CRISTINA SEHN, matrícula nº 14.051, Professora, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer suas atividades na Secretaria de Educação do Município de Passo do Sobrado, em permuta com a servidora ANGELA INES VOGT, matrícula nº 1.653, Professora, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, com ônus para as origens.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 23 de agosto de 2023.

Santa Cruz do Sul, 04 de agosto de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:F72A0857

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO NO 11.727, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

Nomeia os integrantes da Unidade Gestora do Programa – UGP, no âmbito da Política Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (PROMPSA).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 61, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.647, de 20 de julho de 2021, e o Decreto Municipal nº 11.062, de 27 de outubro de 2021, considerando o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 16, da Lei Municipal nº 8.647, de 20 de julho de 2021, e no artigo 6º do Decreto Municipal nº 11.062, de 27 de outubro de 2021, ficam NOMEADOS os seguintes integrantes da Unidade Gestora do Programa – UGP, no âmbito da Política Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (PROMPSA):

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade – SEMASS:

a) Titular: César Antônio Cechinato, matrícula nº 41.716 – Secretário de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade – SEMASS;

b) Suplente: Daiane Bernadete Geiger, matrícula nº 12.404 – Bióloga;

c) Titular: Adalberto Luis Voese, matrícula nº 12.071 – Técnico Agrícola;

d) Suplente: Mário Gilberto Ferreira Esperança Júnior, matrícula nº 18656 – Geólogo.

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura – SEAGRI:

a) Titular: Décio Luís Hochscheidt, matrícula nº 41.719 – Secretário de Agricultura;

b) Suplente: Samuel Sandor Quoos, matrícula 18.627 – Técnico Agrícola.

III – 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico – CMMASB:

a) Titular: Fabio Roberto Azevedo, Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Cruz do Sul – SEASC;

b) Suplente: Sebastião Dionis Bohrer – Fundação para Proteção Ambiental de Santa Cruz do Sul – FUPASC.

IV – 01 (um) representante do Comitê de Bacia Hidrográfica – Comitê Pardo:

a) Titular: Leandro Grassel;

b) Suplente: Valéria Borges Vaz.

V – 01 (um) representante da Empresa Sulina de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/ASCAR-RS:

a) Titular: Assilo Martins Correa Jr.;

b) Suplente: Marcelo Cassol.

VI – 01 (um) representante da Associação dos Fumicultores do Brasil – AFUBRA:

a) Titular: Juarez Iensen Pedrosa Filho;

b) Suplente: Adalberto Sidnei Huve.

VII – 01 (um) representante da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN:

a) Titular: Bruno Barbosa Barreto;

b) Suplente: José Roberto Ceolin Epstein.

VIII – 01 (um) representante da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC:

a) Titular: Eduardo Alexis Lobo Alcayaga;

b) Suplente: Valéria Borges Vaz.

§1º A Empresa Sulina de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/ASCAR-RS, Associação dos Fumicultores do Brasil – AFUBRA, a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, e demais parceiros que vierem a integrar o Programa, assinarão Acordo de Cooperação Técnica que

definirá a sua forma de participação na Política Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (PROMPSA).

§2º A Coordenação Geral e a Coordenação Técnica da UGP – PSA, caberá a um representante designado pela Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade – SEMASS.

§3º As assessorias administrativo-financeira e jurídica caberão a agentes públicos com conhecimento nas respectivas áreas, os quais serão designados pelo Secretário da pasta em que estiver lotado o agente.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 11.694, de 03 de julho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de agosto de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:01F86058

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.728, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

Regulamenta a aplicação e a gestão dos recursos recebidos em razão do previsto na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, e no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, os quais dispõem sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergências direcionadas ao setor cultural.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação e a gestão dos recursos recebidos em razão da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, os quais dispõem sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergências direcionadas ao setor cultural a serem adotadas pela administração pública municipal.

Art. 2º A transferência dos recursos pela União ao Município de Santa Cruz do Sul dar-se-á por intermédio da Plataforma Transferegov.br, instituída pelo Decreto Federal nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022, incumbindo a gestão e a operacionalização à Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A movimentação das contas bancárias atinentes aos valores decorrentes da Lei Complementar nº 195/2022 ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, de modo a permitir a rastreabilidade do uso dos recursos.

Art. 3º Dos valores previstos no artigo 2º da Decreto Federal nº 11.525/2023, será repassado ao Município o montante de R\$ 1.089.888,30 (um milhão, oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), que deverá ser assim distribuído:

I – audiovisual: serão disponibilizados R\$ 775.673,50 (setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) por meio de editais e chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada, destinados

exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no audiovisual; e

II - demais áreas culturais: serão disponibilizados R\$ 314.214,80 (trezentos e quatorze mil, duzentos e quatorze reais e oitenta centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificada, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis vinculadas às áreas culturais, exceto ao audiovisual.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS DESTINADOS AO AUDIOVISUAL

Art. 4º A destinação dos recursos previstos no inciso I do art. 3º deste Decreto observará a seguinte divisão:

I - R\$ 577.422,82 (quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro;

II - R\$ 131.985,47 (cento e trinta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) para apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de covid-19, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III - R\$ 66.265,21 (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos) para:

- capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
- apoio a cineclubes;
- realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;
- realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual;
- memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;
- apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual; ou
- desenvolvimento de cidades de locação.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Art. 5º Os recursos a que se refere o inciso II do artigo 3º deste Decreto serão disponibilizados conforme os procedimentos previstos no Decreto Federal nº 11.453/2023, de acordo com a modalidade de fomento, para:

I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos, a produções ou a manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; e

III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO

Art. 6º A execução dos recursos de que trata este Decreto ocorrerá por meio dos procedimentos públicos de seleção previstos no Decreto Federal nº 11.453/2023, a exemplo dos seguintes:

- editais;
- chamadas públicas;
- prêmios;
- aquisição de bens e de serviços vinculados ao setor cultural;
- outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de

produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Parágrafo único. As ações emergências serão executadas diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura ou por meio da seleção de entidade parceira ou contratada para execução de objetos específicos.

Art. 7º Nas ações previstas no artigo 3º deste Decreto, os editais e chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção públicas simplificadas:

I - deverão prever medidas de implementação de ações afirmativas e acessibilidade, consoante o previsto no Decreto Federal nº 11.525/2023;

II - deverão prever critérios de seleção que permitam a democratização, a desconcentração e a descentralização territorial da destinação dos recursos;

CAPÍTULO V DO PERCENTUAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO

Art. 8º O Município de Santa Cruz do Sul poderá utilizar até cinco por cento da verba recebida para a operacionalização das ações emergências destinadas ao setor cultural previstas na Lei Complementar nº 195/2022.

Parágrafo único. O valor previsto no “caput” deste artigo poderá advir de qualquer um dos incisos dos artigos 3º e 4º deste Decreto e será utilizado para a operacionalização de uma ou mais ações emergências.

Art. 9º O valor referido no artigo 8º deste Decreto será utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos entes federativos, por meio da celebração de parcerias ou contratos com universidades e entidades sem fins lucrativos ou da contratação de serviços, a exemplo dos seguintes:

I - ferramentas digitais de mapeamento, de monitoramento, de cadastro e de inscrição de propostas;

II - oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

III - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;

IV - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e

V - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.

§ 1º Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público.

§ 2º Na celebração de parcerias ou contratos, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o seu término.

Art. 10. A celebração de parcerias ou de contratos com universidades ou entidades sem fins lucrativos e a contratação de serviços previstas no artigo 9º deste Decreto poderão ser realizadas de forma direta, por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que observados os requisitos legais.

Art. 11. Em caso de contratação direta com dispensa de licitação, o Município poderá realizar pesquisa de mercado, a fim de auferir a adequação de preço dos serviços a serem contratados.

Art. 12. É permitida a contratação de mais de uma instituição para a realização das tarefas previstas no artigo 9º.

Art. 13. A instituição contratada poderá atuar na habilitação, na seleção e no julgamento de projetos culturais, bem como em capacitação, mentoria, acompanhamento da execução, monitoramento, coleta e avaliação de resultados.

Art. 14. A instituição selecionada poderá contratar profissionais de fora dos seus quadros para auxiliar na execução das tarefas,

responsabilizando-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários ou outros de qualquer natureza.

Art. 15. Os editais e os critérios de seleção dos beneficiários finais da política pública serão elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VI DOS EDITAIS PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS

Art. 16. Os editais destinados à realização de ações previstas nos artigos 5º, 6º e 8º, da Lei Complementar nº 195/2022, executados de forma direta ou por intermédio de parceria ou contrato, deverão conter:

I - objeto claro e definido;

II - os critérios de participação e seleção previamente aprovados pela Secretaria de Cultura;

III - os prazos de execução, devendo estes ser compatíveis com os cronogramas de execução previstos na Lei Complementar nº 195/2022, Decreto Federal nº 11.453/2023 e Decreto Federal nº 11.525/2023;

IV - o valor inicial investido e os beneficiários finais da ação; V - a forma de prestação de contas;

VI - as contrapartidas sociais a serem realizadas, quando for o caso;

VII - as formas de notificação, os prazos de recurso e o órgão julgador; e

VIII - as formas de realização e de publicização das ações financiadas.

Parágrafo único. Todos os editais, direta ou indiretamente executados, deverão possuir prazo mínimo de dez dias para o recebimento de propostas, fase de habilitação e de seleção, prazos recursais mínimos de cinco dias e notificações por meio do endereço eletrônico dos proponentes.

Art. 17. As pessoas físicas ou jurídicas poderão apresentar projetos para no máximo três editais, sendo que poderá ser selecionado em apenas um edital.

CAPÍTULO VII DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS

Art. 18. Cada edital referente às ações emergências oriundas da Lei Complementar nº 195/2022 terá uma Comissão de Seleção, com atribuição de avaliar os projetos culturais apresentados.

§1º As Comissões de Seleção serão compostas preferencialmente a partir de um banco de profissionais do setor cultural e artístico, residentes ou não no Município.

§2º Os profissionais escolhidos para comporem as Comissões terão seus nomes posteriormente submetidos à aprovação do Grupo de Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo, que será composto por três membros da Secretaria de Cultura.

Art. 19. Os profissionais selecionados devem necessariamente ter experiência técnica especializada comprovada em um ou mais segmentos culturais das áreas de interesse dos editais.

CAPÍTULO VIII DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 20. Os beneficiários dos recursos destinados ao Estado, contemplados na Lei Complementar nº 195/2022 e neste Decreto, deverão ter sede no Município de Santa Cruz do Sul, bem como registro no Cadastro Municipal de Entes e Agentes Culturais - CMEAC.

Art. 21. As condições de habilitação serão previstas nos editais específicos.

Art. 22. Todos os beneficiários de recursos da Lei Complementar nº 195/2022 deverão, no ato de inscrição, apresentar autodeclaração de comprometimento de recebimento em apenas um edital, por uma única vez, assumindo, também, o dever de devolução integral de eventual recurso recebido em duplicidade.

CAPÍTULO IX DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL E DAS CONTRAPARTIDAS

Art. 23. Para a implementação da execução das ações emergências será utilizado o instrumento jurídico termo de execução cultural, previsto e regulado no Decreto Federal nº 11.453/2023 ou outro instrumento previsto na legislação de fomento cultural do Estado ou no Sistema Municipal de Cultura, Lei Municipal nº 8272, de 11 de setembro de 2019.

Art. 24. Toda a execução do projeto cultural deverá ocorrer após o recebimento do recurso pelo beneficiário final.

Art. 25. O repasse dos recursos aos beneficiários finais será realizado por meio de transferência para conta bancária exclusiva ou conta zerada para a execução do projeto cultural.

Art. 26. No caso de identificação, a qualquer tempo, de irregularidades na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do cadastrado, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

Art. 27. O prazo e a forma de execução dos projetos culturais serão definidos nos editais específicos.

Art. 28. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei Complementar nº 195/2022 exibirão as marcas do Governo Federal, do Ministério da Cultura, do Governo Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 29. Os destinatários dos recursos previstos no art. 3º deste Decreto ficam obrigados a prestar as contrapartidas sociais previstas no Decreto Federal nº 11.525/2023 e nos editais.

CAPÍTULO X DA ACESSIBILIDADE E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 30. A promoção da acessibilidade dos editais poderá ser facilitada por meio de entidade parceira ou contratada com saber especializado na área.

Art. 31. A busca ativa de agentes culturais integrantes de grupos vulneráveis será realizada por meio de comunicação e de colaboração com entidades, instituições ou associações que sejam atuantes ou representativas dos grupos mencionados.

Art. 32. No caso das cotas para negros e indígenas previstas no Decreto Federal nº 11.525/2023, a Secretaria de Cultura ou a entidade parceira ou contratada poderá realizar a verificação por amostragem das autodeclarações apresentadas, através de bancas de heteroidentificação.

Parágrafo único. Na hipótese de contestação da autodeclaração, será instaurado procedimento para sua verificação e, apurada a falsidade, o proponente será inabilitado da seleção, ficando sujeito às sanções cabíveis.

CAPÍTULO XI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 33. Após o término do prazo de execução do projeto cultural, o beneficiário final deverá enviar a prestação de contas à Secretaria de Cultura, em até sessenta dias corridos, via formulário eletrônico ou presencialmente.

§1º A documentação necessária para a prestação de contas será definida no Edital vinculado ao projeto cultural.

§2º A forma de prestação de contas observará o disposto nos artigos 27 a 32 do Decreto Federal nº 11.453/2023 e poderá ser complementada por disposições constantes nos editais específicos para cada ação emergencial.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura poderá convocar o proponente a apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.

Art. 35. Durante a execução do objeto, sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Cultura poderá acompanhar a execução dos projetos selecionados e solicitar prestação de contas parcial.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar o preenchimento de formulário de pesquisa, para levantamento de informações relativas à execução do projeto, a fim de ampliar a avaliação dos resultados e a integrar o Sistema de Indicadores e Informações culturais.

Art. 37. Em caso de não apresentação da prestação das contas ou de apresentação em desconformidade com as regras estabelecidas, o beneficiário será notificado para providenciar a entrega dos documentos faltantes, a substituição de documentos fora de conformidade ou, ainda, para prestar esclarecimentos, sob pena do encaminhamento para ação de cobrança e aplicação das sanções legais cabíveis.

Art. 38. Em caso de execução incorreta do projeto e/ou do descumprimento de obrigações legais ou contratuais, de forma total ou parcial, poderão ser aplicadas, além das penalidades legalmente previstas, medidas compensatórias que serão determinadas em instrumento jurídico próprio ou em ato normativo a ser expedido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 39. A entidade parceira ou contratada de que trata o art. 9º poderá recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários e fornecer à Secretaria Municipal de Cultura para relatório final.

Art. 40. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura a aprovação final da execução dos projetos selecionados.

Art. 41. Os documentos originais de comprovação da execução física e financeira deverão ser guardados pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas e poderá ser solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura e/ou por órgãos de controle interno ou externo, a qualquer tempo dentro deste prazo.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. A Secretaria Municipal de Cultura poderá expedir instrução normativa para complementar, esclarecer, regulamentar e orientar a execução dos recursos de que trata este Decreto.

Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de agosto de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:B2B2A9F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.729, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a redação de dispositivos do Decreto nº 11.510, de 03 de janeiro de 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o §2º, do artigo 2º, do Decreto nº 11.510, de 03 de janeiro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

[...]

§2º Fica estabelecido o cumprimento de até 03 (três) sábados letivos durante o ano de 2023, sendo 1 (um) no primeiro semestre, conforme disposição da Escola para melhor organização de seu calendário escolar, e previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação – SEE.

I – No segundo semestre poderão ser recuperados dois sábados, um definido pela mantenedora e o outro pela Escola, para a recuperação do dia 13 de julho de 2023;

II – Em situações emergenciais, em que a prefeita municipal decretar a suspensão de dia letivo, o mesmo será recuperado em sábado letivo, conforme melhor organização da Escola, com prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação;

III – em situações adversas legais, que possam ocorrer no percurso do ano letivo, a recuperação deverá ser computada no final do ano letivo.”

Art. 2º Fica alterado o *caput* e incluído o §5º, no artigo 12, do Decreto nº 11.510, de 03 de janeiro de 2023, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 12. A contar do dia 29 de dezembro de 2023, até o início dos trabalhos docentes do ano seguinte, as EMEF’s e CEMEJA funcionarão em turno contínuo de trabalho com expediente de 06 (seis) horas ininterruptas.

[...]

§5º Para os professores regentes de turma, a contar do último dia letivo de 2023 até o início do gozo das férias, fica estipulado o período para hora atividade.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o ano letivo de 2023.

Santa Cruz do Sul, 07 de agosto de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:409EAED7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.734, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

Revoga o Parágrafo Único do Artigo 3º, do Decreto nº 11.510, de 03 de janeiro de 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Parágrafo Único do artigo 3º, do Decreto nº 11.510, de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o ano letivo de 2023.

Santa Cruz do Sul, 09 de agosto de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:349C6B57

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato nº 189/PGM/2023: J L Fischer & Cia Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 103/COMPRAS/2023. Data: 02/08/2023.

Contrato nº 192/PGM/2023: J L Fischer & Cia Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 108/COMPRAS/2023. Data: 10/08/2023.

Contrato nº 197/PGM/2023: Rene P. Silva & Cia Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de desmontagem e montagem de estrutura de ferro galvanizado com dimensões de 10m x 12m (postes, estruturas de ferro e telhas aluzinco) existentes na Rua Félix Hoppe, nº 180, para ser instalado no prédio locado pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, junto à Rua Ernesto Alves, nº 128, com o objetivo de abrigar os veículos e equipamentos utilizados pelo departamento de Mobilidade Urbana. Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 107/COMPRAS/2023. Data: 11/08/2023.

Contrato nº 198/PGM/2023: Imodick Assessoria Imobiliária Ltda. Objeto: locação de um imóvel situado na Rua Tiradentes, nº 490, Centro, Santa Cruz do Sul/RS, para fins de instalação da Residência Inclusiva.. Fundamento: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 110/COMPRAS/2023. Data: 11/08/2023.

Publicado por:

Lucas Martinez Kist

Código Identificador:A96B521F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS**

Contratada: Laboratório de Análises Clínicas Bullé Ltda. - ME. (1º). Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Cláusula Terceira do contrato. Contrato nº 240/PGM/2022. Chamamento Público nº 002/SESA/2022. Processo Administrativo nº 299/COMPRAS/2022. Data: 04/07/2023.

Contratada: Pitfall Sistemas Ltda. - ME. (1º). Objeto: prorroga o prazo de parte contrato por mais 12 (doze) meses e inclui alínea “g” na Cláusula Segunda do contrato (estipula índice de reajuste). Fundamento: Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 276/PGM/2022. Processo Administrativo nº 123/COMPRAS/2022. Data: 04/08/2023.

Contratada: Realize Incorporadora e Construtora Ltda. (3º). Objeto: Objeto: acréscimo de valor ao contrato. Fundamento: art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e na alínea “m” da Cláusula Sexta do Contrato. Contrato nº 310/PGM/2022. Tomada de Preços nº 020/2022. Processo Administrativo nº 125/LIC/SEFAZ/2022. Data: 06/07/2023.

Contratada: Realize Incorporadora e Construtora Ltda. (4º). Objeto: prorroga o prazo de execução dos serviços por mais 02 (dois)

meses. Contrato nº 310/PGM/2022. Tomada de Preços nº 020/2022. Processo Administrativo nº 125/LIC/SEFAZ/2022. Data: 19/07/2023.

Contratada: Realize Incorporadora e Construtora Ltda. (5º). Objeto: Objeto: acréscimo e supressão de valores ao contrato. Fundamento: art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e na alínea “m” da Cláusula Sexta do Contrato. Contrato nº 310/PGM/2022. Tomada de Preços nº 020/2022. Processo Administrativo nº 125/LIC/SEFAZ/2022. Data: 10/08/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:40B68B09

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL**

Contratado: Imodick Assessoria Imobiliária Ltda. Objeto: rescisão contratual. Fundamento: art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 224/PGM/2020. Processo Administrativo nº 330/COMPRAS/2020. Data: 11/08/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:4E5991D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GOVERNANÇA
DECRETO Nº 11.741, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.171, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

- 31.01.04.122.0002.2901
MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUN. SCS
3.1.91.96.00.00.00.00.0799
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO R\$ 103.000,00
0000602 6000-AGERST-Agua e Esgoto-EXERCÍCIO ANTERIOR

TOTAL R\$ 103.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

- 31.01.04.122.0002.2901
MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUN. SCS
3.3.72.39.00.00.00.00.0799
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 10.000,00
0000602 6000-AGERST-Agua e Esgoto-EXERCÍCIO ANTERIOR

3.3.90.14.00.00.00.00.0799
DIARIAS - PESSOAL CIVIL R\$ 12.000,00
0000602 6000-AGERST-Agua e Esgoto-EXERCÍCIO ANTERIOR

3.3.90.33.00.00.00.00.0799
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 15.000,00
0000602 6000-AGERST-Agua e Esgoto-EXERCÍCIO ANTERIOR

3.3.90.35.00.00.00.00.0799
SERVICOS DE CONSULTORIA R\$ 10.000,00
0000602 6000-AGERST-Agua e Esgoto-EXERCÍCIO ANTERIOR

3.3.90.39.00.00.00.00.0799
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 56.000,00

0000602 6000-AGERST-Agua e Esgoto-EXERCÍCIO ANTERIOR

TOTAL R\$ 103.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 15 de agosto de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adrielle Pedrollo Maraschin
Código Identificador:4306437C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Fatima Rosangela Albiero. OBJETO: Aquisição de material rodante para a máquina Escavadeira Hidráulica Doosan DX180LC. VALOR: R\$ 49.251,40. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 038/2023. CONTRATO: 189/2023. PRAZO VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURA: 16.08.2023.

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Mees Manutenção e Reparação Ltda. OBJETO: Aquisição de material rodante para a máquina Escavadeira Hidráulica Doosan DX180LC. VALOR: R\$ 490,00. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 038/2023. CONTRATO: 190/2023. PRAZO VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURA: 16.08.2023.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:2F4F2C16

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Expresso Sinimbu Ltda. OBJETO: Transporte Escolar. VALOR: R\$ 10,70 por km rodado. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 039/2023. CONTRATO: 191/2023. VIGÊNCIA: 12meses. ASSINATURA: 17.08.2023.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:D10668B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA**

**GESTÃO E FINANÇAS
DECRETO**

DECRETO Nº 228/2023

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação imóvel urbano de propriedade de Rubem Carlos Paim Schultz”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA – RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º, alínea “m” do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e posteriores alterações, e à vista do Processo Administrativo nº 5186/2023.

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel contido na Matrícula nº 26.099, de propriedade de Rubem Carlos Paim Schultz, assim descrito:

“Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de R\$ 1.620,00 m², sito nesta cidade, no Bairro Centro, no quarteirão formado pelas Ruas Silveira Martins, Pres. Roosevelt, Borges de Medeiros e General Lima, confrontando à frente com a Rua Silveira Martins; de um lado, com terrenos que são ou foram de Virgílio Rigon; de outro lado, com terrenos que são ou foram de Demétrio Pereira dos Santos; e aos fundos, com terrenos que são ou foram de herdeiros de Alberto Volante”.

Art. 2º O imóvel objeto do presente Decreto destina-se à construção da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 18 de julho de 2023.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Borsoi Panisson

Código Identificador:88CF4029

**GESTÃO E FINANÇAS
DECRETO**

DECRETO Nº 262/2023

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que descreve”

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, *Considerando* o Art. 55, VII da Lei Orgânica Municipal, da competência privativa do Prefeito para declarar utilidade pública para fins de desapropriação;

Considerando o Art. 5º, XXIV da CF/88, que estabelece que a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

Considerando o Art. 5º, “i” do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que considera caso de utilidade pública, o parcelamento de solo para melhor utilização econômica e/ou para a construção ou ampliação de distritos industriais;

Considerando o projeto de construção de um novo Centro Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:

I – Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de quinhentos e oitenta e quatro metro e cinquenta decímetros (584,50m²), sito nesta cidade, no Bairro Centro, no quarteirão formado pelas Ruas Ramiro Barcelos, Borges de Medeiros, 15 de Novembro e Libório Rodrigues, confrontando à frente com a Rua Ramiro Barcelos, por onde mede 11,375m²; de um lado, com terreno que é ou foi de José Salvatti, por onde mede 51,40m; de outro lado, com terreno de Jandira Paim de Andrade, por onde mede 51,60m; e, aos fundos, com parte do terreno de Jandira Paim de Andrade, por onde mede 11,38m, devidamente registrado sob a Matrícula nº 34.840 do Serviço Registral Imobiliário.

II – Um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de quinhentos e oitenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados (584,50m²), sito nesta cidade, Bairro Centro, no quarteirão formado pelas Ruas Ramiro Barcelos, Borges de Medeiros, 15 de Novembro e Libório Rodrigues, confrontando à frente com a Rua Ramiro Barcelos, por onde mede 11,375m; de um lado, com terreno que é ou foi de Casemiro Arpini, por onde mede 51,80m; e, aos fundos, com terreno

de Plauto Paim de Andrade, por onde mede 51,60m; e, aos fundos, com terreno de Glorocinto Ferreira e parte do terreno de Jandira Paim de Andrade, por onde mede 11,22m, devidamente registrado sob a Matrícula nº 34.841 do Serviço Registral Imobiliário.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 1.005 – Construção Novo Centro Administrativo Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis -

Fonte do Recurso 1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta

Detalhamento da Fonte: 1159 – Alienação de Imóveis Conc 07/2021 – Contrato 283/2021 - Dot 8447/Desde 8464

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 15 de agosto de 2023.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Borsoi Panisson

Código Identificador:10E043F5

**GESTÃO E FINANÇAS
EDITAIS**

EDITAL Nº 187/2023

“Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo.”

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.122/2023, de 16.08.2023 o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: FARMACÊUTICO

Nome: Classificação:

Caroline Marin Baldin 4º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 16 de agosto de 2023.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Borsoi Panisson

Código Identificador:71C8EE85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2023

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso I, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 124/2023, referente ao Processo Administrativo nº 191/2023,

datado do dia 16 de agosto de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **CLAUDIA BUCHNER LOFFLER ME**, inscrita no CNPJ nº 18.554.305/0001-00, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA O CONSERTO DO MICRO ÔNIBUS PLACA IPJ 3687, ANO FAB 2008, ANO MOD 2009, MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação do serviço o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e pela aquisição das peças o valor de R\$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais), totalizando a importância de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).

Alegria - RS, 16 de agosto de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:B3E4FBF7

**ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 208/2023**

CONTRATO Nº 208/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA - RS. OBJETO –AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA O CONSERTO DO MICRO ÔNIBUS PLACA IPJ 3687, ANO FAB 2008, ANO MOD 2009, MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS. Dispensa de Licitação nº 124/2023. Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação do serviço o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e pela aquisição das peças o valor de R\$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais), totalizando a importância de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais). Empresa Contratada: **CLAUDIA BUCHNER LOFFLER ME**, inscrita no CNPJ sob nº **18.554.305/0001-00**.

Alegria -RS, 16 de agosto de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:135EE61C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023**

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** J DAMASIO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.078.124/0001-90. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Revitalização da Fachada do Centro Administrativo João Rodrigues da Silva, sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, incluindo a elaboração de projeto executivo de arquitetura e complementares de engenharia, com especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas de quantitativos e custos, e cronograma físico-financeiro. **Pagamento:** Valor global de R\$14.640,00 (quatorze mil e seiscentos e quarenta reais), Processo Administrativo nº 135.07.03/2023, Dispensa nº 65/2023. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da

Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666-93.

Almirante Tamandaré do Sul, 16 de agosto de 2023.

ADIR GIACOMINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luísa Schneider

Código Identificador:B32AE7E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TERMO ADITIVO Nº 04/2023 AO CONTRATO 080/2022 – Contratado: PLANO NORTE ENGENHARIA LTDA. Finalidade: Acréscimo de quantitativo de itens do Contrato 080/2022. O valor acrescido é de R\$ 49.451,02 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 1.929.973,22 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).

Publicado por:

Joice Mara da Rocha

Código Identificador:553E3672

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TERMO ADITIVO Nº 05/2023 AO CONTRATO 080/2022 – Contratado: PLANO NORTE ENGENHARIA LTDA. Finalidade: Prorrogação de prazo do Contrato 080/2022 pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 24 de agosto de 2023 até 23 de setembro de 2023.

Publicado por:

Joice Mara da Rocha

Código Identificador:2BBBBF18

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

No Edital de Chamamento Público nº 004/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no 07 de agosto de 2023, fica retificada a descrição do estande/espaco contida no item 1.2, para que, onde se lê: *Agronegócio do Município de Alto Feliz*, leia-se somente, *Agronegócio*. Os demais itens do edital permanecem sem alteração.

Alto Feliz, 16 de agosto de 2023.

ROBES SCHNEIDER –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Mara da Rocha

Código Identificador:C46CDB32

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
005/2023**

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 005/2023, tipo menor preço global, empreitada por preço global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA RUA JÚLIO DE CASTILHOS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ NA ESTRADA**

MORRO BELO. Programa de Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Contrato de Repasse OGU MDR 1079607-81, convênio 918376/2021, proposta 044157/2021; Contrato de Repasse OGU MDR 1081286-99, convênio 923116/2021, proposta 052677/2021 e Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13885/20. Data e horário da sessão virtual da Concorrência Eletrônica: 27/09/2023, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 17 de agosto de 2023.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Mara da Rocha
Código Identificador:B0BFC811

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
006/2023**

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 006/2023, tipo menor preço global, empreitada por preço unitário. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.** Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13885/20. Data e horário da sessão virtual da Concorrência Eletrônica: 27/09/2023, às 13h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 17 de agosto de 2023.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Mara da Rocha
Código Identificador:AB006CED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)**

A Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei nº 2586/2012), amparado no Decreto Municipal nº 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 43/2023
Requerente: Zeli de Abreu Marques
CPF: 346.298.740-20
Data de admissão do recurso: 05/07/2023
Data da sessão: 14/07/2023
Processo: 32492/2017

Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis
Membros: Marcelo da Silva Goulart e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 44/2023
Requerente: João Cledi da Silva Costa
CPF: 494.937.280-72
Data de admissão do recurso: 26/05/2023
Data da sessão: 14/07/2023

Processo: 13988/2023
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
Membros: Indira Leal Passífico e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 45/2023
Requerente: Claudir Antonio Dall Accua
CPF: 715.450.180-49
Data de admissão do recurso: 30/06/2023
Data da sessão: 14/07/2023
Processo: 31481/2023
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Otavio Jahn Dutra
Membros: Daniel Martins dos Reis e Marcelo da Silva Goulart

ACÓRDÃO CONREFIS: 46/2023
Requerente: Luiz Carlos Rodrigues
CPF: 293.888.560-15
Data de admissão do recurso: 23/06/2023
Data da sessão: 14/07/2023
Processo: 48003/2022
Decisão: Julgado Procedente
Relator do Acórdão: Indira Leal Passífico
Membros: Daniel Martins dos Reis e Rodrigo Dutra

Alvorada, 16 de agosto de 2023.

RODRIGO DUTRA
Presidente do CONREFIS

Publicado por:
Rodrigo Dutra
Código Identificador:2F5381E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2568/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 1418/2023 e o Processo nº 38615/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Sandra Luiza Pflingstag, Matrícula Funcional nº 1998100505, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aparício Borges, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9B63E1F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2609/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 39878/2023 da Secretaria Municipal de Administração/Compras, Licitações e Contratos;

Resolve:

Designar o servidor Fernando Gayer Carvalho para integrar a Comissão de Licitações como Agente de Contratação Titular, no

período de 17/08/2023 a 26/10/2023, em substituição ao servidor Edison Araújo Pires, que estará em Licença Prêmio e gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:852E9ECC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2619/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 39310/2023, da Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias.

Resolve:

Autorizar Cristiele Bento Schultz dos Santos, Matrícula Funcional nº 2023111399, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Nível V, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:82474B13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2570/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 36520/2023, da Secretaria Municipal da Fazenda Planejamento e Orçamento;

Resolve:

Designar a servidora abaixo, como fiscal de contrato do Processo Administrativo nº 6179/2022, Tatiane Pires, referente ao objeto: fornecimento e instalação de cortinas/persianas

• Fiscal Titular: Simone Santiago Lemos – Matrícula nº 2011105118

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E4B1E83F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2571/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 36519/2023 da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento;

Resolve:

Designar o servidor abaixo relacionado, como fiscais de Contrato do Processo Administrativo nº 43238/2022 – Joel L. Leopold. Ltda, referente ao Objeto: fornecimento e instalação de divisórias, portas, forro e vidros.

• Fiscal Titular: Eluir Portela – Matrícula nº 2011105040

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B2163635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2572/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 34879/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato nº 115/2023, Dispensa Eletrônica nº 057/2023, empresa: Paving Beton Tech LTDA, CNPJ nº 364408930001-33, referente ao objeto: aquisição de saibro.

• Fiscal Titular: Valdemir Ferreira Martins – Matrícula nº 2017108681
• Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 09 dia do mês de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:19045E60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2573/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 35883/2023 da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude;

Resolve:

Alterar os membros da Portaria Municipal nº 3092/2022, Pregão Eletrônico nº 38/2022, Processo Administrativo nº 10396/2022, referente ao objeto: Registro de Preços, visando à aquisição de combustível, lubrificantes e filtros para os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Alvorada e das Secretarias do Município.

- Fiscal Titular: Jacqueline Navarro Barboza- Matrícula nº 1998100278
- Fiscal Suplente: Felipe da Fonseca Batista- Matrícula nº 2022110555

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:502747A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2574/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 35891/2023 da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude;

Resolve:

Alterar os membros da Portaria Municipal nº 3690/2022, Pregão Eletrônico nº 103/2022, Processo Administrativo nº 27564/2022, referente ao objeto: Registro de Preços, visando serviços de arbitragem.

- Fiscal Titular: José Leandro de Andrade Vinade- Matrícula nº 200101379
- Fiscal Suplente: Jacqueline Navarro Barboza- Matrícula nº 1998100278

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B53E4DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2575/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 37085/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 100/2023, Pregão nº 105/2022, empresa: LFN Comércio e Serviços Ltda, referente ao objeto: locação de equipamentos de impressão multifuncionais.

- Fiscal Titular: Rafael Ferreira da Costa – Matrícula nº 2017108197
- Fiscal Suplente: Leonel de Lima Dourado – Matrícula nº 2017108733

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0AEC4A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2579/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 38806/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 75/2023, inexigibilidade de licitação nº 22/2023, empresa: Telemedsul Comércio de Equipamentos Hospitalares LTDA, referente ao objeto: conserto das bombas de infusão utilizadas pelo SAMU.

- Fiscal Titular: Thallyta Ahmad Cruz – Matrícula nº 2022110686
- Fiscal Suplente: Sabrina Lacerda da Silva – Matrícula nº 2014107240

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6A5ECBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2580/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CL. nº 619/2023 do Processo nº 36830/2023 da Procuradoria Geral do Município;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do Contrato de Locação nº 079/2021, referente ao objeto: imóvel locado na Rua Salgado Filho, 54- Alvorada, de propriedade da Pillon Comércio de Combustíveis Ltda- CNPJ 74108226/0001-47.

- Fiscal Titular: Marcio Daniel da Silva Rosa – Matrícula nº 2005102678
- Fiscal Suplente: Marcos Rodrigo Sasso Christo – Matrícula nº 2012105379

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:43E2420D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2581/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 37159/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato do Pregão Eletrônico nº 13/2023, Processo Administrativo nº 39502/2022, referente ao Objeto: material hidráulico.

- Fiscal Titular: Jacqueline Navarro Barboza – Matrícula nº 1998100278
- Fiscal Suplente: Miguel Ângelo Nunes Pinto Júnior – Matrícula nº 2023111281

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:619AB075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2582/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 38224/2023 da Secretaria Municipal da Saúde.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato nº 145/2023, Dispensa de Licitação nº 71/2023, empresa Saudex Sistema Integrado de Saúde Ltda, referente ao objeto: fornecimento de médicos especialistas em pediatria para compor as equipes que atenderão no Centro de Atendimento Pediátrico.

- Fiscal Titular: Adriana Parisotto – Matrícula nº 2012106014
- Fiscal Suplente: Marta Cilene de Fraga Castro – Matrícula nº 2013106500

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1B4034A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2583/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 35069/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato nº 142/2023, Dispensa de Licitação nº 77/2023, empresa Residencial Terapêutico Santos e Oliveira Ltda, referente ao objeto: serviços de residencial terapêutico em clínica especializada para internação dos pacientes Andréia Silva dos Santos e Luciano Silva da Silva.

- Fiscal Titular: Sabrina Corrêa Gonçalves – Matrícula nº 1996001200
- Fiscal Suplente: Lauro Roberto Borba Júnior – Matrícula nº 2012106232

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:ACCA7CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2584/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 38116/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais de Contrato do Pregão nº 25/2023, referente ao objeto: cestas básicas.

- Fiscal Titular: Elida Fortunato Larronda – Matrícula nº 2014107505
- Fiscal Suplente: Carla Cristina Rambo Becker – Matrícula nº 2018109090

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CE7E312E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023 B – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023 B – Dispensa de Licitação nº 001/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1. DO ACRÉSCIMO**

De acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação através dos Processos nºs 26709 e 26910/2023, Acrescenta-se ao contrato original **12,49%, correspondendo ao valor de R\$ 54.751,99 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos)**, necessários para as adequações de quantitativos ao projeto inicial conforme demonstrado na planilha anexa;

1.2. Com o acréscimo o contrato passa de R\$ 438.500,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais) para **R\$ 493.251,99 (quatrocentos e noventa e três mil duzentos e cinquenta e um mil reais e noventa e nove centavos)**.

Contratada: PSM Serviços e Manutenção Industrial Ltda. - CNPJ sob o nº 17.967.194/0001-00

Alvorada, 10 de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isoéte Oliveira de Senna Capiotti

Código Identificador:8710360E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2585/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 38920/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato do Processo Administrativo nº 2355/2023, Tomada de Preços nº 02/2023, referente ao Objeto: reforma/revitalização da Praça Jardim Algarve e Porto Verde.

- Fiscal Titular: Jacqueline Navarro Barboza – Matrícula nº 1998100278
- Fiscal Suplente: Giovanni Turella – Matrícula nº 1999100919
- Fiscal Técnico: Felipe Gauze Bohns – Matrícula nº 2010104747

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth

Código Identificador:3A986C70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2586/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 36899/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Financeiro/Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do contrato nº 83/2023, Pregão Eletrônico nº 04/2023, referente ao objeto: aquisição de retro escavadeira.

- Fiscal Titular: João Marcelo Vaz Ramos – Matrícula nº 2020109704
- Fiscal Suplente: Felipe Gauze Bohns – Matrícula nº 2010104747

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth

Código Identificador:809305EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2587/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 37650/2023 e a C.I nº 229/2023 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato das Atas nº 131, 132, 142, 143 e 144/2023, com base nos TIF nº 028, 029, 030, 031 e 032/2023, Processo Administrativo nº 8958/2023, referente ao objeto: aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para os servidores da Prefeitura Municipal de Alvorada.

- Fiscal Titular: Antônio Carlos Rosa Pinto – Matrícula nº 2020110040
- Fiscal Suplente: Jordana Maciel – Matrícula nº 2022110551

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth

Código Identificador:4917B8D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2588/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 37686/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato nº 150/2023, Dispensa de Licitação nº 86/2023, empresa Lisiane Aparecida da Silva de Oliveira, referente ao objeto: serviços de residencial terapêutico em clínica especializada para internação da paciente Denise Silva dos Santos.

- Fiscal Titular: Sabrina Corrêa Gonçalves – Matrícula nº 1996001200
- Fiscal Suplente: Lauro Roberto Borba Júnior – Matrícula nº 2012106232

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:70COB907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2589/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 39613/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 100/2023, Pregão Eletrônico nº 105/2022, referente ao objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de locação e de equipamentos de impressões multifuncionais, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

- Fiscal Titular: Mirella Marques Meirelles – Matrícula nº 2010104539
- Fiscal Suplente: Fernanda Silva da Silva – Matrícula nº 2011104954

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F7FB63D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2590/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 37273/2023 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 72/2023, Dispensa de Licitação nº 23/2023, referente ao objeto: contratação de empresa especializada para serviço de manutenção, mão de obra e substituição de peças de máquina de pintura airless, modelo: Titan Speeflo PL- 4950, destinada a revitalização da sinalização viária horizontal do Município de Alvorada.

- Fiscal Titular: Jerônimo Araújo Miquelin – Matrícula nº 2021110115
- Fiscal Suplente: Geferson Lima da Silva – Matrícula nº 2008103960

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C434BE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2591/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 39255/2023 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato do Pregão nº 117/2022, referente ao objeto: aquisição de material esportivo para o município de Alvorada - RS.

- Fiscal Titular: Bárbara Carvalho Kosmaliski – Matrícula nº 2002101793
- Fiscal Suplente: Natália Menezes da Motta – Matrícula nº 2014107475

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CD451355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2592/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 37689/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do Contrato nº 148/2023, Inexigibilidade nº 97/2023, empresa Residencial Terapêutico Santos e Oliveira Ltda, referente ao objeto: serviços de residencial terapêutico em clínica especializada para internação do paciente Carlos Roberto Lopes.

- Fiscal Titular: Sabrina Corrêa Gonçalves – Matrícula nº 1996001200
- Fiscal Suplente: Lauro Roberto Borba Júnior – Matrícula nº 2012106232

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:48926721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2593/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 37273/2023 da Secretaria Municipal Segurança e Mobilidade Urbana

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Ata de Registro de Preços nº 264/2022, nº 265/2022, nº 266/2022, nº 267/2022 e 268/2022, Pregão Eletrônico nº 57/2022, referente ao objeto: aquisição de materiais promocionais personalizados para divulgação e facilitação da identificação dos servidores nos eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Alvorada.

- Fiscal Titular: Anderson Neu – Matrícula nº 2014107447
- Fiscal Suplente: Jeniffer da Silva Duarte – Matrícula nº 2020110098

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A9A9FCA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2620/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 34905/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do Pregão nº 143/2022, referente ao Objeto: medicamentos injetáveis.

- Fiscal Titular: Julia Zanini Pretto – Matrícula nº 2021110466
- Fiscal Suplente: Giovanni Cardoso Mesko – Matrícula nº 2017108819

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0090A144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2621/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 39663/2023 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Pregão Eletrônico nº 102/2022, referente ao objeto: aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Alvorada-RS.

- Fiscal Titular: Natália Menezes da Motta – Matrícula nº 2014107475
- Fiscal Suplente: Gabriel Blank Ferrari – Matrícula nº 2012106159

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:396A4414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2622/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 39862/2023 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Pregão Eletrônico nº 028/2023, Dispensa de Licitação nº 165/2022 referente ao objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização, incluindo fornecimento de mão de obra e matéria prima necessária ao tratamento químico a ser realizado no CRAS, CREAS e Abrigos, de forma contínua.

- Fiscal Titular: Dulcimar Oliveira da Rosa – Matrícula nº 2020109748
- Fiscal Suplente: Arnaldo Alvez Fernandes – Matrícula nº 2000101334

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B683F049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2623/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 40018/2023 da Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias

Resolve:

Designar a servidora Suzanne Martins Ferreira, Matrícula nº 2022111144, como Fiscal Titular do contrato nº 38/2023, referente ao objeto: assessoramento e consultoria jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D8ED4E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE ADITIVO F DE TROCA DE MARCA DA ATA DE RP 287/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022.

1º Termo de Apostilamento ao Termo de Aditivo F de Troca de Marca da Ata de RP 287/2022, Pregão Eletrônico nº 054/2022.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar e assistência social.

V – DO APOSTILAMENTO: O presente termo tem como objeto a correção da manifestação da área técnica, passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

O presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços tem como objeto a **TROCA DE MARCA** do item 02 (Açúcar Branco Refinado), solicitada pela empresa conforme processo nº 37570/2023 e de acordo com manifestação da área técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se:

O presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços tem como objeto a **TROCA DE MARCA** do item 02 (Açúcar Branco Refinado), solicitada pela empresa conforme processo nº 37570/2023 e de acordo com manifestação da área técnica da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Contratado: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMÃOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.013.513/0001-51.

Alvorada, 14 de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Maciel Fidelis

Código Identificador:D1BE3068

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 061/2022**

Ata de Registro de Preços nº 205/2023

Ata de Registro de Preços nº 205/2023, Pregão Eletrônico nº 061/2022

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
55	MÁSCARA (RESPIRADOR) ESPECIFICAÇÃO N95/PPF-2 - Respirador purificador de ar tipo peça semi facial filtrante para partículas, classe PFF2, formato dobrável e sem válvula de exalação. Formada por filtro de tratamento eletrostático e fabricado com camadas de materiais de não tecido. Clipe metálico para selagem sobre o septo nasal, de uso Hospitalar. Seguir as NBR 13698/2011. Possuir registro na ANVISA.	UN	BETANIAMED ZHANGJIAGANG 56 FRIENDS	35.000	RS 0,71

Contratado: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26.

Alvorada, 11 de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Maciel Fidelis

Código Identificador:EBEC5B1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2612/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 37121/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato nº 133/2023 do Processo Administrativo nº 21579/2023, Dispensa de Licitação nº 62/2023, referente ao objeto: contratação de empresa especializada para a execução de serviço de expurgo de morcegos, nas instalações da EMEF Normélio Pereira de Barcellos.

- Fiscal Titular: Margarete Girelli da Silva- Matrícula nº 1999100928
- Fiscal Suplente: Cássia Grazieli Soares – Matrícula nº 2011105098

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth

Código Identificador:35652023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2023**

Ata de Registro de Preços nº 192/2023

Ata de Registro de Preços nº 192/2023, Pregão Eletrônico nº 027/2023

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico e injetáveis da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
21	HIDRALAZINA 25MG	COM	NOVARTIS	1.200.000	RS 0,2900

Contratado: **CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49.

Alvorada, 07 de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Maciel Fidelis

Código Identificador:FF80ECDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2023**

Ata de Registro de Preços nº 194/2023

Ata de Registro de Preços nº 194/2023, Pregão Eletrônico nº 027/2023

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico e injetáveis da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
11	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	COM	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GENÉRICO)	140.000	RS 0,1840
35	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO	COM	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GENÉRICO)	400.000	RS 0,1400
36	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDOS	COM	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GENÉRICO)	400.000	RS 0,0537

Contratado: **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.516.671/0001-53.

Alvorada, 07 de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:964CF383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2023

Ata de Registro de Preços nº 197/2023

Ata de Registro de Preços nº 197/2023, Pregão Eletrônico nº 027/2023

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico e injetáveis da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
01	ACIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML	FRA	AIRELA	80.000	R\$ 4,2589
29	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA 5 MG + 250UI/G POMADA BISNAGA	BIS	CIMED	20.000	R\$ 2,0999
40	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30ML	FRA	AIRELA	1.400.000	R\$ 0,9989

Contratado: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02.

Alvorada, 07 de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:E2EEAFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2023

Ata de Registro de Preços nº 202/2023

Ata de Registro de Preços nº 202/2023, Pregão Eletrônico nº 027/2023

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico e injetáveis da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
32	NITROFURANTÓINA CÁPSULA	100MG	CÁP	200.000	R\$ 0,3767

Contratado:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

Inscrita no CNPJ Sob O Nº 81.706.251/0001-98.

Alvorada, 07 de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:06B8AF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2536/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Jheniffer Salazar Alos	61º	Professor de Anos Iniciais

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:CA1A336C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados a **1ª RETIFICAÇÃO** do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de insumos, para uso humano, destinados à SAMU, ao bloco cirúrgico ambulatorial do PAM-8 e às Unidades de Saúde, para atender pacientes da Rede Municipal de Alvorada-RS. Nova data, hora e local das disputas de preços: **dia 30 de agosto de 2023, às 10 horas, no site** www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:75757C29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 964/2023

OBJETO: Aquisição de gás P13 para utilização no galpão onde são realizadas as reformas, pinturas e confecções das placas de trânsito. Divisão de Trânsito e Transporte. Conforme memorando 0428/2023.

EXECUTOR: Luis Ignacio Hoff Cibils Eireli. CNPJ: 31.057.733/0001-96

VALOR: R\$ 110,00 (cento e dez reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1688	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
------	---	--

Arambaré, 16 de agosto de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:E2D4E868

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 1041/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1041/2023

OBJETO: Prorroga a suspensão preventiva do servidor indicado no artigo 1º da Portaria supracitada, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 11 de agosto de 2023, sem prejuízo da remuneração do servidor.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 159 e 160 da Lei Municipal nº 2.138/2002 e Portaria nº 01/2023 – JIJ.

PRAZO: 30 (trinta) dias a contar de 11 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 11 de julho de 2023.

PAULO AZZI
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e Publique-se.

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:616FDCDC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 1042/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1042/2023

OBJETO: Prorroga a suspensão preventiva da servidora indicada no artigo 1º da Portaria supracitada, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 11 de agosto de 2023, sem prejuízo da remuneração da servidora.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 159 e 160 da Lei Municipal nº 2.138/2002, Portaria nº 01/2023 – JIJ.

PRAZO: 30 (trinta) dias a contar de 11 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de agosto de 2023.

PAULO AZZI
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e Publique-se.

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:8913DC73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 01 de 14 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a solicitação de afastamento do Prefeito Municipal pelo prazo de 20 (vinte) dias, sem remuneração.

Art. 1º Fica aprovado o pedido de afastamento do exercício do cargo de Prefeito Municipal, sem remuneração, pelo prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da data de 18/08/2023.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto Pestana, 14 de agosto de 2023.

JOSÉ FRANCISCO WEILLER
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELTON NONNENMACHER
Secretário

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:ECD55E23

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM
PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA LUCI DE
FÁTIMA DAS CHAGAS OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 741/2023.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA LUCI DE FÁTIMA DAS CHAGAS OLIVEIRA.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE**, Licença para a servidora LUCI DE FÁTIMA DAS CHAGAS OLIVEIRA, cargo de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 18/07/2023, para acompanhar familiar, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:DB069276

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA
MARINES TERESINHA BARASUOL

PORTARIA Nº 742/2023

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA MARINES TERESINHA BARASUOL.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente à portaria de convocação nº 277/2012, para a servidora MARINES TERESINHA BARASUOL, Matrícula 180/5-3, cargo de Agente Administrativo, dias (03/05, 27/05, 17/06, 25 à 29/07 e 14/11/2016), e nas tardes dos dias 10/12/2015 e 21/07/2023 referente ao período de 04/03/2010 a 03/03/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A51F10C0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR FABIO VENICIUS RUI.

PORTARIA Nº 745/2023.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR FABIO VENICIUS RUI.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 114, inciso IV, da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença de 5 dias para o Servidor FABIO VENICIUS RUI, Matrícula 4878-3/1, cargo de Médico Veterinário, do dia 09/08/2023 ao dia 13/08/2023, pelo falecimento do pai FRANCISCO LUIZ RUI.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F988A9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 747/2023

PORTARIA Nº 747/2023

Determina a instauração de Processo Administrativo Especial.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, considerando os fatos narrados no Requerimento protocolado sob nº 5542, de 16 de Agosto de 2023, da Senhora Marcia

Kunzler Sostmeyer, em anexo, onde requer abono do valor referente à contribuição de melhoria de pavimentação asfáltica e a verificação da legalidade da cobrança da taxa de coleta de lixo do imóvel, **Determino** a abertura de processo administrativo especial de nº 09/2023, para apurar a legalidade e veracidade dos fatos narrados no requerimento.

Designa os servidores estáveis Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo matrícula nº 560-6/2, Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativa, Matrícula nº 4609-4/1 e Henrique Valentim Klamt, Telefonista, Matrícula nº 400/1, como suplente o Servidor Fábio Rafael Felten, matrícula nº 4578-0.1, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:A32C56B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 749/2023

PORTARIA Nº 749/2023

Designa a Cirurgião Dentista, ANA LUISA AYRES SCHERER, para cumprir carga horária no Grupo Técnico Municipal do Primeira Infância Melhor.

Gilberto João Zardin, Prefeito Municipal em Exercício do município de AUGUSTO PESTANA/RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal DESIGNA a Cirurgião Dentista Srª ANA LUISA AYRES SCHERER, para cumprir carga horária de 10 horas semanais no GTM – Grupo Técnico Municipal – do Programa Primeira Infância Melhor, como representante da *Secretaria Municipal de Saúde*.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:E15F3B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 750/2023

PORTARIA Nº 750/2023

Designa a Coordenadora Pedagógica, CAMILA MARIANE MULLER VIEIRA, para cumprir carga horária no Grupo Técnico Municipal do Primeira Infância Melhor.

Gilberto João Zardin, Prefeito Municipal em Exercício do município de AUGUSTO PESTANA/RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal, DESIGNA a Coordenadora Pedagógica Sr^a CAMILA MARIANE MULLER VIEIRA, para cumprir carga horária de 10 horas semanais no GTM – Grupo Técnico Municipal – do Programa Primeira Infância Melhor, como representante da *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:3916C925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 748/2023**

PORTARIA Nº 748/2023

Designa a Educadora Social, *CATIA HULLER TEODORO*, para cumprir carga horária no Grupo Técnico Municipal do Primeira Infância Melhor.

Gilberto João Zardin, Prefeito Municipal em Exercício do município de AUGUSTO PESTANA/RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal, DESIGNA a Educadora Social, Sr^a CATIA HULLER TEODORO, para cumprir carga horária de 10 horas semanais, no GTM – Grupo Técnico Municipal – do Programa Primeira Infância Melhor, como representante da *Secretaria Municipal de Assistência Social*.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:24EEF5F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO**

TERMO DE ADESÃO

O município de AUGUSTO PESTANA assume, mediante o presente documento, o compromisso de implantar as ações do Primeira Infância Melhor (PIM), de acordo com a Lei Estadual nº 12.544/2006; Lei Complementar nº 14.594/14; Portaria SES nº 635/2021 e suas alterações.

• NA FASE DE IMPLANTAÇÃO DO PIM:

Nos primeiros 06 (seis) meses após a publicação da portaria de habilitação, o município se compromete a:

Garantir a participação da equipe do GTM na Formação Introdutória do PIM, ofertada pela Coordenação Estadual do PIM;
Elaborar o Diagnóstico Situacional da Primeira Infância;

Definir os territórios de atuação do PIM;

Elaborar o plano de ação;

Realizar a seleção e contratação da equipe de monitores/supervisores e visitantes;

Realizar a Formação Introdutória da equipe de monitores/supervisores e visitantes;

Realizar a busca ativa e sensibilização das famílias para atendimento;

Realizar a caracterização das famílias, gestantes e crianças;

Incluir os formulários de caracterização no Sistema de Informação do PIM (SisPIM);

Iniciar os atendimentos às famílias.

• NA FASE DE IMPLEMENTAÇÃO DO PIM:

Após os 6 (seis) primeiros meses da habilitação, o município se compromete a:

Manter a equipe municipal do PIM (GTM, monitores/supervisores, e visitantes), conforme os parâmetros da política;

Manter os atendimentos às famílias;

Alcançar, no mínimo, 70% da meta de atendimento;

Promover formação continuada para equipe municipal;

Garantir a participação das equipes nas formações introdutória e continuadas promovidas pela Coordenação Estadual do PIM;

Articular o PIM com as políticas correlatas, em especial, saúde, educação e assistência social;

Atualizar os dados no SisPIM para monitoramento e avaliação da política, bem como para manutenção do recebimento do incentivo financeiro estadual;

Desenvolver a política de acordo com a legislação e instrumentos norteadores vigentes.

Augusto Pestana, 16 de agosto de 2023

GILBERTO JOÃO ZARDIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:8D894785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO**

4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 76/2019

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, inscrito no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, estabelecido na Rua da República, 96, na cidade de Augusto Pestana-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **GILBERTO JOÃO ZARDIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 444.623.520-68, portador da Carteira de Identidade nº 1034374841, residente e domiciliado à Rua João Zardin, nº 54, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GRÁFICA E EDITORA JORNALÍSTICA SENTINELA LTDA - Jornal da Manhã**, estabelecida na Rua Albino Brendler, nº 122, CEP 98.700-000, na cidade de Ijuí RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.657.854/0001-23, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **EDMUNDO HENRIQUE POCHMANN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4008666234 –SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 134.891.780-68, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 1560, Centro, CEP 98.740.000, na cidade de Ijuí/RS, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com Processo Administrativo nº 1052/2019, do Pregão Presencial nº 21/2019, têm entre si, certo e ajustado a presente aditivo conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade modificar a Cláusula Segunda do Contrato nº 76/2019, item 1.1.2, prorrogando o prazo de vigência do mesmo por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor referente ao objeto contratado será reajustado, pela implementação de 12 meses de execução do contrato, nos termos da Cláusula Primeira, item 1.1.2, do Contrato n.º 76/2019, conforme segue:

2.1.1 A Cláusula Primeira e Segunda, item 1.1, do Contrato n.º 76/2019, sofrerão correção pelo índice IPCA/IBGE do período, nos seguintes termos: O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), por CM/CL (centímetro/coluna), referente à publicidade legal, conforme descrito na Cláusula Primeira, item I.

2.1.2 A quantidade anual *estimada* para publicações legais é de 2.680 (dois mil, seiscentos e oitenta) CM/CL (centímetros/Coluna), totalizando o valor de R\$49.580,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais), conforme a licitação e vinculada à proposta vencedora.

2.1.3 O presente reajuste representa um aumento de R\$4,00 (quatro reais) o CM/CL e R\$10.716,00 (dez mil, setecentos e dezesseis reais) com relação ao valor anual estimado inicialmente, correspondendo a um aumento de aproximadamente 27,58% com relação ao valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 25/08/2023.

CLÁUSULA QUARTA: Que as demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato n.º 76/2019, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, 17 de agosto de 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN,
Prefeito Municipal em exercício,
Contratante.

Gráfica e Editora Jornalística Sentinela LTDA,
CNPJ 87.657.854/0001-23,
Contratada,
EDMUNDO HENRIQUE POCHMANN,
CPF n.º 134.891.780-68 - Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:4138107A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURÍDICA AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.206/2023, com base no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, acolho o parecer jurídico e **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 1.141/2023**, para a contratação das empresas EDUCATIVA COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.675.120/0001-02 e LEANDRO STRINGARI, inscrita no CNPJ sob n.º 21.681.063/0001-20, para a aquisição de mobiliários/brinquedos pedagógicos montessorianos para a educação infantil, pelo valor total de R\$37.287,50 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Augusto Pestana/RS, 16 de agosto de 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:0CD38848

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 0112/2023
DISPENSA N.º 0031/2023

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **CONSTRUMAPE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.656.902/0001-20, para prestação de serviços na área de Engenharia Civil, pelo valor total de R\$ 33.577,23 (trinta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), com base no Art. 75 - inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:D9B87629

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 3643, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar alienação de bens móveis.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens móveis a seguir descritos:

I – Da Secretaria Municipal da Assistência Social:

Veículo VW/NOVO VOYAGE 1.6, 104CV, cor branca, placa IVK0D63, ano 2014, modelo 2014, chassi 9BWDB45U4ET215634, Renavam n.º 00999032526.

II – Da Secretaria Municipal da Saúde:

Veículo CHEV/PRISMA 1.4 mt, LT, 106cv, cor branca, placa IYO6872, ano 2018, modelo 2018, chassi 9BGKS69VOJG358373, Renavam n.º 01154952670.

III – Da Secretaria Municipal da Fazenda:

Veículo CHEV/SPIN 1.8l, AT, LTZ, 111cv, cor branca, placa IYB0614, ano 2017, modelo 2018, chassi 9BGJC7520JB148922, Renavam n.º 01128627725.

IV – Da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:

Veículo M. BENZ/OF 1318, 184cv, cor prata, placa IFW6934, ano 1992, modelo 1992, chassi 9BM384088NB943936, Renavam n.º 00590415727;
Veículo IVECO/CITY CLASS 70C17, 170cv, cor amarela, placa IUR5384, ano 2013, modelo 2013, chassi 93ZL68C01D8452243, Renavam n.º 00566573440;

Grade niveladora c/ controle remoto, 32 discos de 22", 2,7 metros, cor vermelha, ano 2018, marca Metal Freitas;
Roçadeira com roda, cor vermelha, marca IBL, modelo R.1800.

V – Da Secretaria Municipal de Obras e Viação:

Veículo M.BENZ/OF 1318, 184cv, cor branca, placa IBL7643, ano 1993, modelo 1994, chassi 9BM384088PB989510, Renavam nº 00617807264;

Veículo M.BENZ/OF 1318, 184cv, cor prata, placa IAU4957, ano 1992, modelo 1993, chassi 9BM384088NB965293, Renavam nº 00609159550;

Escavadeira hidráulica, CAT 320D, diesel, amarela, 138hp, peso 22 toneladas, concha com capacidade de 2m³;

Lixadeira elétrica, com motor monofásico.

Art. 2º A alienação de que trata a presente Lei seguirá as normas estabelecidas pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, bem como alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 16 de agosto de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:324F6A8A

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3644, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder a título de cessão de uso de um carroto basculante e uma grade aradora para a Associação Agrícola Entre Rios - AAER.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a título de cessão de uso de um carroto basculante e uma grade aradora para a Associação Agrícola Entre Rios, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 37.943.306/0001-91, com sede na Linha Marmeleiro, com objetivo de viabilizar as atividades agrícolas dos moradores da localidade em que a associação atua.

Art. 2º Os bens cedidos possuem as seguintes características:

I – Carreto basculante Ston, cor: azul, marca: MetalFreitas, ano: 2023, modelo: Mfimest, Série: 541, conforme NF nº 000.000.300, Série 1, em anexo.

II - Uma grade com 16 discos de 24, com 1800kg, espaçamento entre discos com 2300mm, dimensões dos discos 24x6,00mm, discos côncavos recortados, mancais com comprimento de 225mm, rolamentos cônicos, separados com comprimento de 225mm, diâmetro de eixo de 41mm (1.5/8) pneus 7.50/16. Marca: Forte, Modelo GRA 16/24, Série: 435, Ano de fabricação: 2022, conforme NF nº 043.078.439, Série 890, em anexo.

Parágrafo Único – Eventuais melhorias realizadas nos bens serão incorporadas ao patrimônio do município.

Art. 3º A cessão é gratuita, por tempo indeterminado, enquanto existir a entidade ou até que atenda o interesse público, retornando automaticamente a esta Municipalidade, se, por ventura, a mesma vier a ser extinta.

Parágrafo Primeiro – Os bens retornarão automaticamente ao município em caso de não utilização por tempo superior a 6 (seis) meses ou em casos que ocorrerem má utilização dos mesmos.

Parágrafo Segundo – Nos casos em que os bens retornem ao patrimônio do município, os mesmos deverão ser entregues no estado em que foram cedidos, salvo desgaste natural pelo uso.

Art. 4º A Associação cessionária será responsável pela manutenção e por eventuais danos que vierem a acontecer nos bens, independente da natureza dos mesmos, assim como se obriga a consertá-los para o perfeito uso.

Art. 5º A Associação cessionária responsabiliza-se pelos operadores e terceiros quando da utilização dos bens, eximindo o município de qualquer responsabilidade, sejam elas trabalhistas, cíveis, criminais, despesas médicas ou com fármacos.

Art. 6º Os beneficiários pela cedência não poderão requerer ao município o uso de outros bens idênticos que estejam no patrimônio do município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 16 de agosto de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:D68B6696

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 554 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia o GTM – Grupo Técnico Municipal do Programa Primeira Infância Melhor-PIM do Município de Barracão-RS, e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes servidoras para composição do Grupo Técnico Municipal do Primeira Infância Melhor – GTM, cada uma representando as seguintes secretarias municipais conforme segue:

Secretaria Municipal de Educação – LERISE CASSIA FABIANI - Professora de Séries Iniciais;

Secretaria Municipal de Saúde – CRISTIANE MAZUTTI - Enfermeira - ESF; e

Secretaria Municipal de Assistência Social – ANGELICA MAROSTICA VANZ - psicóloga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de agosto de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:F7DA77A3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 299, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Concede afastamento por doença ao servidor municipal ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor- Lei Municipal 2616-RJU (art. 61 § 4º e 5º) resolve:

Art. 1º Conceder afastamento por doença à servidora **Taciane Telles de Ramos**, matrícula nº 87.895.21-05, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção, visto que a mesma se encontra incapaz de realizar suas atividades laborais como foi constatado pela perícia médica do INSS que lhe concedeu afastamento de suas funções até o dia 25 de agosto de 2023.

§ 1º A servidora está afastada de suas atividades laborais desde o dia 24 de julho de 2023.

§ 2º A servidora poderá interpor pedido de recurso quinze dias antes do término da cessação do benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 16 de agosto de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:0B146E6D

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

CONTRATADA: NOVAKOSKI AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 01.735.214/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MOTOR DO VEÍCULO “VOLARE W9 ON - PLACA IPV 8281.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.344,00 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais).

HOMOLOGAÇÃO: 15/08/2023

Assinatura: 16/08/2023

PRAZO: 16/09/2023

MODALIDADE: CONVITE Nº 013/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 116/2023

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão/RS, 16 de agosto de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:5BC5BD6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 26/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DISTRIBUÍDAS COMO BENEFÍCIO EVENTUAL, PARA USUÁRIOS ATENDIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DISPOSTO NA LEI 1.536/2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO DE PREGÃO: 30/08/2023

HORÁRIO: 08:30:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 14/08/2023.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaques Selis Bettio
Código Identificador:BC424D34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's). A data de encerramento das propostas e início dos lances será 31 de agosto de 2023, às 09 horas, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 16 de agosto de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:DCEB1CBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP - 051/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: TRIGON TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 22.144.876/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA E PEDRISCO DE BRITA

ITENS:01 E 02

VALOR GLOBAL:R\$ 233.900,00

VIGÊNCIA: 01 ANO A CONTAR DE 17/08/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

BOM PRINCÍPIO, 16 DE AGOSTO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:94B2785B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO DE ARP - 048/2023**EXTRATO DE ARP - 048/2023****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99**CONTRATADO:** EDITORA JORNALÍSTICA BOM PRINCÍPIO LTDA, CNPJ93.605.046/0001-15**OBJETO:** prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública, em jornal impresso e de circulação no Município de Bom Princípio**VALOR POR ITEM:**

01 Publicação em preto e branco em jornal impresso - R\$9,00 /Centímetro Coluna

02 Publicação colorida em jornal impresso - R\$12,00 /Centímetro Coluna

VALOR TOTAL:

ITEM 01 - R\$42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)

ITEM 02 - R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: 01 ANO A CONTAR DE 14/08/2023**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

BOM PRINCÍPIO, 16 DE AGOSTO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Adriane Bruchêz
Código Identificador:2E665620**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO DE CONTRATO - 060/2023**EXTRATO DE CONTRATO - 060/2023****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.**CONTRATADA:** ELÉTRIC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 13.757.813/0001-72**OBJETO:** prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet para a Prefeitura Municipal de Bom Princípio (na sede administrativa), bem como nos seus órgãos, totalizando 23 (vinte e três) pontos de atendimentos.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.961,00 (um mil, novecentos e sessenta e um reais) mensais**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021

BOM PRINCÍPIO, 16 DE AGOSTO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Adriane Bruchêz
Código Identificador:1905A81C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO
033/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.**CONTRATADA:** FABIANO HENZ CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 20.005.140/0001-60**ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO****OBJETO:** EXECUÇÃO DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS DO PARQUE MUNICIPAL**VALOR GLOBAL:** R\$ 33.616,58**FISCAL DO CONTRATO:** ENGENHEIRO CIVIL CARLOS AURELIO ALTMANN**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

BOM PRINCÍPIO, 16 DE AGOSTO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:17186F7D**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**PREGÃO**
EXTRATO CONTRATO 350/23**EXTRATO DE CONTRATO****Nº/Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 87/2023Lei 14.133/2021.**Espécie:**Contrato de locação nº 350/2023(SMS)**Objeto:**Contrato de locação de veículo para transporte de pacientes da secretariade saúde,para consultas e exames em hospitais e casas de saúde fora do município pelo período de 06 meses.**Valor total do Contrato:** R\$14.040,00(quatorze mil e quarenta reais),sendo o valor da diária do veículo, R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).**Data da Assinatura:**11/08/2023**Contratada:**LUCIAN JARDIM TVARDOSKI, inscrita no CNPJ nº 31.862.632/0001-98, telefone (51) 997990906, com sede na cidade de Butiá-RS na Rua do Comercio, 247, Centro.

Butiá, 11 de agosto de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:59DB3109**PREGÃO**
EXTRATO DO CONTRATO 351/2023**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº/Modalidade:Pregão Eletrônico nº 29/2023– Registro de Preços

Espécie:Contrato de Prestação de Serviços nº 351/2023(Obras)

Objeto:Contratação de pessoa jurídica para os serviços de assentamento de tubos de concreto, confecção de caixas coletoras e confecção de tampas para as mesmas.

Valor total do Contrato: R\$61.563,60 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

Data da Assinatura:14/08/2023

Contratada: VOLADRI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.671.147/0001-55, com sede à Rua Julieta Carvalho Gonzalez, nº 23 – Bairro Vila Julieta – Butiá/RS, Cep. 96.750-000

Butiá, 14 de agosto de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Christiane Andrade Viana

Código Identificador:8E972440

PREGÃO

EXTRATO DO CONTRATO 352/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade:Pregão Eletrônico nº 31/2022 – Registro de Preços

Espécie:Contrato de compra e venda nº 352/2023(SMS)

Objeto:O objeto do presente contrato é a aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde, o qual integra o Pregão eletrônico nº 31/2022

Valor total do Contrato:R\$ 361.500,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)

Data da Assinatura:15/08/2023

Contratada: SL VEÍCULOS LTDA-CNPJ Nº 05.297.511/0007-26, Rua Ignácio Treis, 405-IDEAL-Novo Hamburgo-Rs, CEP: 93.334-365

Butiá,15 de agosto de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Christiane Andrade Viana

Código Identificador:4113AC35

PREGÃO

EXTRATO DO CONTRATO 353/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade:Pregão Eletrônico nº 14/2023– Registro de Preços

Espécie:Contrato de compra e vendanº 353/2023(SMASTC)

Objeto:Aquisição deKit Poste.

Valor total do Contrato: R\$ 2.986,66(dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Data da Assinatura:15/08/2023

Contratada: ENERGE COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA ELÉTRICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o

nº28.691.732/0001-94, com sede à Rua Professor Gilberto Piazza, Nº 64 , Bairro Charqueadas, Caxias do Sul/RS

Butiá, 15 de agosto de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Christiane Andrade Viana

Código Identificador:151F8E10

PREGÃO

EXTRATO CONTRATO 354/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade:Pregão Eletrônico nº 29/2022– Registro de Preços

Espécie:Contrato de compra e vendanº 354/2023(SMS)

Objeto:Material Odontológico.

Valor total do Contrato: R\$ 971,10 (novecentos e setenta e um reais e dez centavos)

Data da Assinatura:15/08/2023

Contratada: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.401.798/0001-07, com sede à Rua Ere, nº 34 – Andar 2 – Bairro Prado – Belo Horizonte – MG, CEP. 30.411-052

Butiá, 15 de agosto de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Christiane Andrade Viana

Código Identificador:881F241D

PREGÃO

EXTRATO DO CONTRATO 355/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade:Pregão Eletrônico nº 29/2022– Registro de Preços

Espécie:Contrato de compra e vendanº 355/2023(SMS)

Objeto:Material Odontológico.

Valor total do Contrato: R\$1.227,80 (hum mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

Data da Assinatura:16/08/2023

Contratada: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.978.004/0001-98, com sede à Rua Doutor Flores nº 262 – Conj. 42 e 43 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, CEP. 90.020-120,

Butiá, 16 de agosto de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Christiane Andrade Viana

Código Identificador:4D106FA9

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO 356/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 29/2022– Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e venda nº 356/2023(SMS)

Objeto: Material Odontológico.

Valor total do Contrato: **R\$1.290,94** (hum mil, duzentos e noventa reais e noventa e quatro centavos),

Data da Assinatura: 16/08/2023

Contratada: DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.083.212/0001-35, com sede à Rua General Vitorino, nº 298 – Loja A – Bairro Centro – Porto Alegre/RS, CEP. 90.020-170

Butiá, 16 de agosto de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador: 79C32D6C

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 357/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 29/2022– Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e venda nº 357/2023(SMS)

Objeto: Material Odontológico.

Valor total do Contrato: **R\$4.607,80** (quatro mil, seiscentos e sete reais e oitenta centavos)

Data da Assinatura: 16/08/2023

Contratada: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.386.019/0001-49, com sede à Rua Oito de Julho, nº 88 – Bairro Jardim Botânico – Porto Alegre/RS, CEP. 90.690-240

Butiá, 16 de agosto de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador: D9D8D6F4

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO 358/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 29/2022– Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e venda nº 358/2023(SMS)

Objeto: Material Odontológico.

Valor total do Contrato: **R\$461,25** (quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Data da Assinatura: 16/08/2023

Contratada: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.072.182/0001-06, com sede à Rua João Leonardelli, nº 165 – Bairro Santa Catarina – Caxias do Sul/RS, CEP. 95.030-440

Butiá, 16 de agosto de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador: 5E671700

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO 359/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Chamamento público nº 01/2022.

Espécie: Contrato nº 359/2023(SMS).

Objeto: O presente contrato tem por objeto procedimentos de diagnóstico em laboratório clínico, a serem prestados aos indivíduos que deles necessitem, para atender a demanda do Município de Butiá.

Valor total do Contrato: **R\$ 29.287,20** (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

Data da Assinatura: 16/08/2023

Contratada: AACC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SILVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.228.419/0007-53, com sede à Rua Av. Piratini, nº 117, sala 02 – Centro – Butiá/RS – Cep. 96.750-000

Butiá, 16 de agosto de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador: 7032694F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de clínica médica veterinária a fim de prestar serviços de castração com procedimentos cirúrgicos de **ovariosalpingohisterectomia (osh)** em fêmeas, da espécie canina e felina, no Município de Butiá. Recebimento de propostas do dia 17/08/2023 a 29/08/2023 às 10:00hs e disputa com início dia 29/08/2023 às 15:00hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 999861289 e retirada do Edital através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.butia.rs.gov.br

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador: 5412539D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de prestação de serviços de hora máquina, com escavadeira hidráulica sobre esteiras, com operador para a construção de 12 micro açudes. Recebimento de

propostas do dia 17/08/2023 a 30/08/2023 às 10:00hs e disputa com início dia 31/08/2023 às 10:00hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 999861289 e retirada do Edital através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.butia.rs.gov.br

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:931704FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 081, DE 15/08/2023

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 1472 de 1993, CONCEDE PENSÃO ao dependente da servidora inativa LIEDA ILHETE FERREIRA BLUMBERG, matrícula 2126, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 01, Subfaixa 05, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, falecida em 22/07/2023, inativada conforme Portaria nº 35.929/2013, sendo que a totalidade da remuneração desta pensão corresponde, distribuídos da seguinte forma: JOSE LEVI LUCAS BLUMBERG, cônjuge, a contar de 22/07/2023, à razão de 100%. A pensão será custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. Proventos de pensão calculados de acordo com a proporção de 10.146/10.950 dias e reduzidos tendo em vista a acumulação de acordo com o disposto no artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 15 de agosto de 2023.

Publicado por:
Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza
Código Identificador:1D0894B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.463, DE 10 DE AGOSTO DE
2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR
- ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO
ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 5.361, de 09 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito no valor de R\$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA DE VEREADORES DE CAMPO BOM
01.01 - CAMARA DE VEREADORES
01.01.01.031.0001.2.001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E
INSTALAÇÕES 30.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA DE VEREADORES DE CAMPO BOM

01.01 - CAMARA DE VEREADORES
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:632D13A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 153/2023

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 17 de agosto de 2023, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 02/2023, de 25.01.2023.

- **REJANE TURK** para o cargo de Professor Ensino Fundamental - Anos Finais – Língua Inglesa – 8º classificação;
- **PAMELA DA SILVA VALANSUELO** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 99º classificação;
- **MILENE BOFF DA MOTA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 100º classificação;
- **JULYANA DORSCHAIT BITENCOURT** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 101º classificação;
- **MARIA GORETI TEIXEIRA DA COSTA SCHUKES** para o cargo de Serviços de Cozinha – 58º classificação;
- **CARLA ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA** para o cargo de Serviços de Cozinha – 59º classificação;
- **GENI MARIA RUAS** para o cargo de Serviços de Cozinha – 60º classificação.

Ficam os convocados ciente de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentarem a documentação exigida para admissão, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:235446D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLEMENTAR ELÉTRICO E DE LÓGICA PARA O HOSPITAL DR. LAURO REUS. O Município de Campo Bom torna público, para conhecimento dos interessados, que foi REVOGADO o edital em epígrafe, por interesse da Administração Pública.

Campo Bom, 16 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:935967B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.828, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **VERA LUCIA FELDES**, matrícula nº 12530, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 14 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F1EB18AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.827, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE
TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

Considerando a Portaria nº 58.757, de 03 de março de 2023, que ampliou a jornada de trabalho da servidora Fernanda Marcolan, para 20 horas semanais,

R E S O L V E:

Altera a ampliação da jornada de trabalho da Professora **Fernanda Marcolan**, matrícula 11500, para 10 horas semanais, no período de 14 de agosto de 2023 a 19 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6D761448

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.829, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **AYLA CORRÊA NASCIMENTO**, matrícula nº 13991, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 14 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C0F58991

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.830, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **HENRIQUE DIAS MARIN**, matrícula nº 13978, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a partir de 15 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F4C16FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.832, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA FORMULAÇÃO/ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES QUE SERÃO ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM PARA DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSITIVO DA LEI Nº 13.257/2016 – POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PRIMEIRA INFÂNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 58.094, de 24.11.2022,

R E S O L V E:

I - Designar a pessoa abaixo relacionada para compor a Comissão Intersetorial Responsável pela Formulação/Articulação das Ações que serão adotadas pelo Município de Campo Bom para dar cumprimento ao dispositivo da Lei Nº 13.257/2016 – Políticas Públicas para Primeira Infância, em substituição ao representante indicado através da Portaria nº 58.094, de 24 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TATIANE MOREIRA DE CHAGAS – Suplente – em substituição a CAMILA VARGAS SAGER

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:31FA8B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.833, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **FRANCIELI ALINE DE OLIVEIRA DE FRANCA**, matrícula nº 14246, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 15 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0D32A797

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.834 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ALINE STRACK**, matrícula 9052, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5989873D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
168/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 168/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Prestação de serviço na confecção de balcão com tampo de inox para consultório odontológico da UBS 25 Julho.
FORNECEDOR: DRMAIS FABRICACAO DE MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA, CNPJ 34.733.052/0001-99.
VALOR TOTAL: R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 14 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A3E9398E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.835 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ANA MARIA LEAL DE LIMA MARSCHALL**, matrícula 12495, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FEA77FDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.836 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **CARLA CASTRO**, matrícula 7128, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:9B589952

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
156/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 156/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: Prestação de serviço com mão de obra e reposição de peças no conserto do veículo Renault Master placas IYE 3986.

FORNECEDOR: BARBICAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 90.690.488/0001-19.

VALOR TOTAL: R\$2.838,00 (dois mil e oitocentos e trinta e oito reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 11 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:EF2A7C8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.837 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **CHARLENE CRISTINE OLIVEIRA LOUREIRO**, matrícula 12490, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:C5B4EF19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.838 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **DANIELA ALMEIDA RODRIGUES**, matrícula 12485, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:327C11D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.839 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **DANIELA NAIR RIBEIRO DA SILVA SOARES**, matrícula 8008, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:0233D135

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.840 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **DÉBORA CRISTIANE CORREA PIMENTEL**, matrícula 8010, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C413D2E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.841 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **DILCEIA MARTINS**, matrícula 8022, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9B86752B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.842 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ELISANDRA LEMOS WINTER**, matrícula 6155, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de

2022, passando de Classe H para Classe I, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E5EC595B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.843 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **FATIMA REGINA NOGUEIRA SOARES**, matrícula 4535, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe M para Classe N, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F8EF8985

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.844 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **GABRIELA GISELE DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula 11357, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FFF9D1BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.845 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **GISELE DAIANA FELBER GRINGS**, matrícula 12433, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2A0526BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.846 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **IVANIA DA SILVA QUEVEDO**, matrícula 12460, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FD312CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.847 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **JOZAINÉ CIOCCARI GOMES**, matrícula 8029, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:30AD97B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 106/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Apresentação artística da Dupla César Menotti e Fabiano para o evento Natal da Integração 2023, a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2023, às 20h, com duração de 1h20min.
FORNECEDOR: FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 42.043.892/0001-58.
VALOR TOTAL: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 15 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Dieter Fontoura
Código Identificador:A9441BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.848 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **LUANA ARADIA GUEDES MULLER**, matrícula 9050, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C7C60F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.849 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **LUCIANA MATTOS GAMBINO**, matrícula 5811, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe I para Classe J, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:04BBA5B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.850 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **PAULA CRISTIANE MORAIS FEITEN**, matrícula 8028, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:44CC9E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.851 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **PAULO STEFANO STOLZ**, matrícula 9040, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0E31D513

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.852 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ROSELI FAGUNDES DA SILVA**, matrícula 11368, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:861D3158

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.853 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **SANDRA ANDREIA WOLFART**, matrícula 12455, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B39BF92C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.854 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **SANDRA LUCIA DALSOTTO**, matrícula 12443, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BEBA3AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.855 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **SILVIA APARECIDA SOARES**, matrícula 4539, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe M para Classe N, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B2FB2A40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.856 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **SIMONE ADRIANA KIRST**, matrícula 12452, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CB7049B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.857 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **TATIANE GONÇALVES DO NASCIMENTO**, matrícula 12512, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E4C01B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.858 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **VIVIANE PATRICIA NUSKE POZZO**, matrícula 9046, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A0573812

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
165/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 165/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Prestação de serviço de conserto do ônibus escolar, placa IQN3709.
FORNECEDOR: BONATTO E SANDER AUTO ELETRICA LTDA, CNPJ 18.557.721/0001-62.
VALOR TOTAL: R\$200,00 (duzentos reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 14 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A18D07BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
163/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 163/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: Prestação de serviço com mão de obra e reposição de peças no conserto do veículo Renault Logan placa IQL 9822
FORNECEDOR: BARBICAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 90.690.488/0001-19.
VALOR TOTAL: R\$4.188,00 (quatro mil e cento e oitenta e oito reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 11 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:CEED6B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
158/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 158/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Prestação de serviço de conserto de veículo Chevrolet Spin, Placa IZU 2B34.
FORNECEDOR: BARBICAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 90.690.488/0001-19.
VALOR TOTAL R\$ 1.268,00 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 14 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E522E368

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
167/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 167/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Aquisição e instalação de movimentador de portão deslizante 1/2 CV, para substituição ao que está estragado, na EMEF Princesa Isabel.
FORNECEDOR: MARCOS CESAR CARCUCINSKI, CNPJ 01.698.712/0001-99.
VALOR TOTAL R\$ 1.440,01 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e um centavo).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 15 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9D642142

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
166/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 166/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Mão de obra e aquisição de forros e divisórias para adequação de local da UBS Quatro Colônias.

FORNECEDOR: DIVISINOS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 93.046.621/0001-97.

VALOR TOTAL R\$ 5.371,00 (cinco mil, trezentos e setenta um reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 15 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:2850AFFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
164/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 164/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: Manutenção preventiva das viaturas da secretaria municipal de segurança e trânsito, veículo vectra, placa - DWG 9821

FORNECEDOR: BARBICAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 90.690.488/0001-19.

VALOR TOTAL: R\$1.506,00 (mil e quinhentos e seis reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 14 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:E9DD8216

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às 08h30min do dia 01 de setembro de 2023, estará aberto o processo licitatório modalidade Tomada de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA REFORMA DAS CAPELAS MORTUÁRIAS**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 16 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:CF43E4BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às 13h30min do dia 31 de agosto de 2023, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de pirâmides, estandes e estruturas para 39ª Feira do Livro e IV Tropeada de Campo Bom. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 16 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:10727782

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 04 – PONTUAÇÃO E
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINARES

PROCESSO SELETIVO Nº02/2023 – ASSISTENTE SOCIAL

EXTRATO DO EDITAL Nº 04 – PONTUAÇÃO E
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdi Luis Goldschmidt, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a pontuação e classificação preliminares dos candidatos do Processo Seletivo nº02/2023, destinado à contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de *ASSISTENTE SOCIAL*. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no site eletrônico oficial do Município <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>.

Cândido Godói/RS, 17 de Agosto de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito do Município de Cândido Godói/RS

Publicado por:

Laércio Luís Wammes

Código Identificador:9DD3D27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE
NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob o Nº1258/2023, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº413/2023, de 10 de Agosto de 2023, que nomeia a Senhora **SANDRA GIESE LESKE**, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS**, regime estatutário, código: 4.1.39.8A, padrão 8A,

com carga horária de 40 horas semanais, classificado e aprovado em 4º lugar no Concurso Público 01/2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 16 de Agosto de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:DA7CA4EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2023**

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2023

PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº01/2023 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **DARLAN OTERO GOMES**, 2º convocação, 26º colocado, referente ao edital nº08/2023 edital de reclassificação dos candidatos após pedido para passar para o final da lista de classificados para a vaga de **MONITOR ESCOLAR**, para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº2.895/2022.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 16 de Agosto de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:ECDAE7C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 E PREGÃO PRESENCIAL
Nº 02/2023**

Pregão Eletrônico nº 20/2023. Objeto: Fornecimento e administração de cartão vale alimentação. Data de abertura dia 01/09/2023 às 09:00 horas através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Pregão Presencial nº 02/2023 da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó. Objeto: Fornecimento e administração de cartão vale alimentação. Data de abertura dia 04/09/2023 às 09:00 horas através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Editais disponíveis em www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO
Prefeito de Capão do Cipó

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:9F396E2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 13/2023 - O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para Registro de Preços para contratação sob demanda de **Serviços Diversos de Máquinas e Caminhões**, às **08h15min** do dia **30 de agosto de 2.023**.

Pregão Eletrônico nº 14/2023 – Participação Exclusiva ME/EPP - O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para Registro de Preços para aquisição sob demanda de **Equipamentos para Projeção de Imagens e Vídeos**, às **08h15min** do dia **31 de agosto de 2.023**.

Editais em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1122.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:BF666752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 517/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022**

Do Objeto: prorrogação para prestação de serviço de Suporte Técnico Operacional de Médio e Longo Prazo para a Estratégia e-SUS AB Atenção Primária frente aos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil do Ministério da Saúde, conforme descritivo constante na proposta apresentada pela CONTRATADA a qual integra o Contrato inicial.

Contratado: BRUNO TAVARES ROCHA, CNPJ 27.978.251/0001-00.

Termo Aditivo nº: 01/2023 de 16/08/2023 ao Contrato nº 42/2022

Valor Mensal: R\$ 1.481,00

Vigência: 12 meses a contar de 19/08/2023

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:27DC688A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE
CASEIROS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº
18/2023 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA PRÁTICA**

O MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 21/03/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas oficiais da Prova Prática. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

Caseiros/RS, 16/08/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCOS CAZANATTO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:5CD50928

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE
CASEIROS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº
19/2023 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA DE TÍTULOS**

O MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 21/03/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas oficiais da Prova de Títulos. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

Caseiros/RS, 16/08/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCOS CAZANATTO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:5402B6FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE
CASEIROS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº
20/2023 – NOTAS OFICIAIS DA AVALIAÇÃO DE
DESEMPENHO DIDÁTICO**

O MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 21/03/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas oficiais da Avaliação de Desempenho Didático. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

Caseiros/RS, 16/08/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCOS CAZANATTO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:1FF53BAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE
CASEIROS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº
21/2023 – CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO DE
DESEMPATE**

O MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 21/03/2023, torna público que: 1. Convoca-se o Sorteio Público de Desempate, para 23/08/2023, 10h. 2. Detalha-se a metodologia do Sorteio Público de Desempate. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

Caseiros/RS, 16/08/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCOS CAZANATTO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:FCAEF13E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 432/2023**

Fica retificado o Edital referente ao Valor Médio de Referência do Anexo I, Retificada também a data de abertura do certame para o dia 28/08/2023 às 08h30min.

Caseiros, 16 de agosto de 2023

MARCOS CAZANATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:CB5D52E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CANCELAR TEOR DO EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº
43/2023**

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito o teor do Edital de Cientificação nº 43/2023, a fim de observar o prazo de convocação disposto na Lei Municipal nº 1.995, de 16 de setembro de 2022, no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2022 e no Decreto nº 1.318, de 28 de agosto de 2014.

Charrua-RS, 11 de agosto de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:3F2D6F01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ**

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES
ADMINISTRATIVAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS,
FISIOTERAPÊUTICOS E EXAMES**

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 082/2023

Modalidade Tomada de Preços Nº 5/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUÍ, Sr. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa

, torna público, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 59/2023 que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo “Serviço - Menor Preço”, pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, FISIOTERAPÊUTICOS E EXAMES conforme planilhas em anexo.

REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO DIA: Quinta-Feira, 31 de agosto de 2023, 13:00

As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br ou Município de Chuí-RS, ERS699, nº 484, Vila América, Cep 96255-000, Departamento de comunicações Administrativas, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal do Chuí, 14/08/23

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:

Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos

Código Identificador:E7E64420**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES
ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA****AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico sistema de registro de preços Nº 17/2023 Vigência: 6 (seis) meses

PROCESSO LICITATÓRIO No: 79/2023

PARTICIPAÇÃO: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Por Item

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços com vistas a Futura e Eventual aquisição de Equipamentos de Informática, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Informática, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: _3.3_.90_.30_

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 24/08/2023.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 24/08/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO ATÉ: 13:00 horas do dia 29/08/2023.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10:00 horas do dia 29/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 29/08/2023.

Endereço: As propostas, documentos e anexos serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bl.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS

Pregoeiro

Portaria nº 69-2023

licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:

Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos

Código Identificador:E72C4075**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES
ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
AGRICOLAS****AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico sistema de registro de preços Nº 20-2023 Vigência: 6 (seis) meses

PROCESSO LICITATÓRIO No: 88-2023

PARTICIPAÇÃO: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Por Item

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços com vistas a Futura e Eventual aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: _4.4_.90_.51_

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 25/08/2023.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 25/08/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 30/08/2023.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 13:00 horas do dia 30/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 30/08/2023.

Endereço: As propostas, documentos e anexos serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bl.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS

Pregoeiro

Portaria nº 69-2023

licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:

Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos

Código Identificador:A43B9E54**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 296/2023, 15 DE AGOSTO DE 2023****PORTARIA Nº 296/2023, 15 de agosto de 2023.***Determina a Abertura de Sindicância Investigatória***JURANDIR DA SILVA**, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Relatório Conclusivo da UCCI – Unidade Central de Controle Interno, nº 002/2023, de 07 de março de 2023, e com base no disposto na Lei Municipal nº 1543, de 24 de setembro de 2002.**RESOLVE:****Art. 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA** com o objetivo de apurar o fato alegado e a eventual responsabilidade, autoria ou existência de irregularidade praticada no serviço público, em decorrência de possíveis irregularidades no pagamento de multas de trânsito pagas no exercício de 2022.**Parágrafo único** – O Relatório Conclusivo UCCI – nº 002/2023, composto de 03 (três) páginas fará parte integrante da presente portaria.**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: **Adaiana Bonette**

Pinheiro Soares, Antônio Carlos Zanella Cavalheiro e Davinson João Simon, a qual será presidida pela servidora **Adaiana Bonette Pinheiro Soares**.

Art 3º - Designar a servidora **Marietti Fabricia Bones**, Procuradora, para orientar e acompanhar os trabalhos da Comissão.

Parágrafo único: A comissão deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a Procuradora designada, para que se faça presente em reuniões de trabalho, inquirições e oitivas, quando os membros julgarem necessário.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária da Administração

Publicado por:

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

Código Identificador:FE982461

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 297/2023, 15 DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA Nº 297/2023, 15 de agosto de 2023.

Determina a Abertura de Processo Administrativo Especial.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **considerando** Decisão do Prefeito Municipal e com base no disposto na Lei Municipal nº 4855/2022, de 14 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL com o objetivo de apurar o fato alegado e a eventual responsabilidade, autoria ou existência de irregularidade praticada no serviço público, em relação á empresa LEDLUXE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, referente ao Pregão Eletrônico 39/2022-Aquisição de luminárias led para manutenção da iluminação pública.

Parágrafo único – A Decisão, composta de 02 (duas) páginas fará parte da presente portaria.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: **Felipe Miotto Kronbauer, Edson Antônio Schwaab e Joice Albarello**, a qual será presidida pelo servidor **Felipe Miotto Kronbauer**.

Art 3º - Designar a servidora **Marietti Fabricia Bones**, Procuradora, para orientar e acompanhar os trabalhos da Comissão.

Parágrafo único: A comissão deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a Procuradora designada, para que se faça presente em reuniões de trabalho, inquirições e oitivas, quando os membros julgarem necessário.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária da Administração

Publicado por:

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

Código Identificador:3531EC4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 298/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA Nº 298/2023, 15 de agosto de 2023.

Determina a Abertura de Processo Administrativo Especial.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **considerando** Decisão do Prefeito Municipal e com base no disposto na Lei Municipal nº 4855/2022, de 14 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL com o objetivo de apurar o fato alegado e a eventual responsabilidade, autoria ou existência de irregularidade praticada no serviço público, em relação á empresa FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, referente ao Pregão Eletrônico n 16/2023 – para início de treinamento presencial dos servidores da equipe da Secretaria de Saúde.

Parágrafo único – A Decisão, composta de 03 (três) páginas fará parte da presente portaria.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: **Antônio Carlos Zanella Cavalheiro, Davinson João Simon e Joice Albarello**, a qual será presidida pelo servidor **Davinson João Simon**.

Art 3º - Designar a servidora **Daniela Bueno dos Santos**, Assessora Jurídica, para orientar e acompanhar os trabalhos da Comissão.

Parágrafo único: A comissão deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a Procuradora designada, para que se faça presente em reuniões de trabalho, inquirições e oitivas, quando os membros julgarem necessário.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária da Administração

Publicado por:

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

Código Identificador:4E758AC3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 299/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA Nº 299/2023, 15 de agosto de 2023.

Determina a Abertura de Processo Administrativo Especial.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **considerando** Decisão do Prefeito Municipal e com base no disposto na Lei Municipal nº 4855/2022, de 14 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL com o objetivo de apurar o fato alegado e a eventual responsabilidade, autoria ou existência de irregularidade praticada no serviço público, em relação à empresa **DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, referente ao Pregão Eletrônico 06/2023 – Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

Parágrafo único – A Decisão, composta de 02 (duas) páginas fará parte da presente portaria.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: **Felipe Miotto Kronbauer, Edson Antônio Schwaab e Joice Albarello**, a qual será presidida pelo servidor **Edson Antônio Schwaab**.

Art. 3º - Designar a servidora **Marietti Fabricia Bones**, Procuradora, para orientar e acompanhar os trabalhos da Comissão.

Parágrafo único: A comissão deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a Procuradora designada, para que se faça presente em reuniões de trabalho, inquirições e oitivas, quando os membros julgarem necessário.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária da Administração

Publicado por:

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

Código Identificador:1F2D7574

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 131, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

DECRETO Nº 131, de 10 de agosto de 2023

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4871/2022, de 26/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2023, até o limite de R\$ 128.100,00 (cento e vinte e oito mil e cem reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo

2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

33390930000000000000.674 - Indenizações e restituições

R\$ 5.100,00

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

2057 - Transporte Escolar

33390390000000000000.190 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

R\$ 5.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

2030 - Transporte de Pacientes

33390390000000000000.357 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

R\$ 5.000,00

33390930000000000000.639 - Indenizações e restituições

R\$ 6.000,00

2034 - Farmácia Básica

33390320000000000000.328 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

R\$ 100.000,00

33390320000000000000.329 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

R\$ 7.000,00

Total.....R\$ 128.100,00

Art. 2º - Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda

2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda

33390140000000000000.82 - Diárias - civil

R\$ 6.000,00

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo

2319 - Iluminação Pública

33390300000000000000.125 - Material de consumo

R\$ 5.100,00

2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

33390300000000000000.107 - Material de consumo

R\$ 110.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

2034 - Farmácia Básica

33390300000000000000.327 - Material de consumo

R\$ 7.000,00

Total.....R\$ 128.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

Código Identificador:CFCD126D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 132, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

DECRETO Nº 132, de 15 de agosto de 2023

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4871/2022, de 26/12/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R\$ 35.870,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e setenta reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO

06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 2057 - Transporte Escolar
 33390300000000000000.183 - Material de consumo
 R\$ 3.000,00
 33390390000000000000.190 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 R\$ 3.900,00
 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
 34690710000000000000.286 - Principal da dívida contratual resgatado
 R\$ 28.970,00
 Total.....R\$ 35.870,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
 2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
 34490520000000000000.90 - Equipamentos e material permanente
 R\$ 28.970,00
 06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 2061 - Manutenção da Educação Infantil
 34490510000000000000.253 - Obras e instalações
 R\$ 1.000,00
 34490520000000000000.254 - Equipamentos e material permanente
 R\$ 5.900,00
 Total.....R\$ 35.870,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

Código Identificador:B1737BC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: QUALITÁ INDÚSTRIA E ETIQUETAS LTDA
 CNPJ Nº 05.039.296/0001-78

OBJETO: aquisição de guarda-chuvas para distribuição gratuita junto ação de atualização do cadastro único.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 8.190,00

Cotiporã, 16 de agosto de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:7CDAFF37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 165, DE
 16 DE AGOSTO DE 2023**

**EXTARTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 165, DE
 16 DE AGOSTO DE 2023**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: QUALITÁ INDÚSTRIA E ETIQUETAS LTDA
 CNPJ Nº 05.039.296/0001-78

OBJETO: aquisição de guarda-chuvas para distribuição gratuita junto ação de atualização do cadastro único.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 8.190,00

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 108/2023

PRAZO/VIGÊNCIA: 20 dias

Cotiporã, 16 de agosto de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:A14B65E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ADITIVO 06/2023 AO CONTRATO Nº 41/2020**

ESPÉCIE:ADITIVO 06/2023 AO CONTRATO Nº 41/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ÁLCOOL,FILTROS E LUBRIFICANTES) DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS.

ADITIVO: 18/08/2023 VIGÊNCIA: 18/12/2023

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** LUCIANO VERGELINO SILVEIRA

Publicado por:

Evilim Salinet Nunes

Código Identificador:3518B41D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
 083/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2023: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa prestação de serviços de controle, monitoramento, responsabilidade técnica de poço artesiano*, sendo a data da abertura das propostas **no dia 29 de agosto de 2023 às 09:00 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 15 de agosto de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:C1A2C399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 084/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 (Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021): O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico - Exclusivo ME/EPP*, cujo objeto é a *aquisição de medidores de pressão digital de braço destinados aos Agentes Comunitários de Saúde*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço**. Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 30 de agosto de 2023 às 08:30 horas**. Certame e Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Crissiumal, 16 de agosto de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:400E687F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023**

Contrato Nº 135/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: GENTE SEGURADORA SA
Valor: R\$ 4.374,62
Vigência: Início 16/08/23 Término: 16/08/24
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 73/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Crissiumal, 16 de agosto de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:789F0122

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE RECUPERAÇÃO DOS HORÁRIOS DE
TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 1641-03/2023 Estabelece recuperação dos horários de trabalho e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Considerando que o dia 07 de setembro de 2023 é Feriado Nacional- Dia da Independência do Brasil; Considerando que o dia 08 de setembro de 2023 recai em sexta-feira, após o Feriado; Considerando a conveniência para os serviços públicos municipais; D E C R E T A: Art. 1º - No dia 08 de setembro de 2023 não haverá expediente nas repartições públicas do Município sediadas no prédio da Prefeitura, Parque de Máquinas, nas Unidades de Saúde e na Secretaria da Educação sediada na Casa do Morro, sendo que a recuperação da carga horária se dará da seguinte maneira: a) Na Prefeitura e na Secretaria da Educação sediada na Casa do Morro: Nos dias 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30 e 31 de agosto e 04 e 05 de setembro de 2023, expediente das 8:00 horas até 12:00 horas e das 13:00 horas até 17:00; b) No Parque de Máquinas: Nos dias 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31 de agosto e 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14 e 18 de setembro, expediente das 7:00 horas até 12:00 horas e das 13:00 horas até 17:30; c) Nas Unidades de Saúde: Cada servidor do Município deverá cumprir 30 minutos a mais na sua carga horária diária, por 16 (dezesseis) dias úteis, sendo que o controle de recuperação será efetuado pela Secretária Municipal de Saúde; Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de agosto de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:12F83ACF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 024/2023**

CONVOCA CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2023, CUJO RESULTADO FOI HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 008, DE 31 DE MARÇO DE 2023, A TOMAR POSSE DE CARGO PÚBLICO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base no Edital nº 008, de 31 de março de 2023, que homologa o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação emergencial de pessoal, consoante ao Edital nº 001/2023, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, a tomar posse de cargo público temporário de SERVIÇOS GERAIS, na Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, devendo comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, nº 595, na cidade de Derrubadas/RS, no período de 14/08/2023 a 16/08/2023, no horário das 07h30min às 11h e das 13h30min às 17h, devendo apresentar os seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade.

Candidata convocada:

ROSANE WADENPHUL – 3ª COLOCADA.

Fica desde já advertida a candidata de que o não comparecimento, no prazo indicado, com a apresentação dos documentos exigidos, implica na abdicação da vaga e de qualquer outro direito inerente ao processo seletivo simplificado, autorizando o Poder Executivo a convocar o(a) candidato(a) subsequente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS,
AOS 14 DE AGOSTO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 14/08/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamiosio
Código Identificador:10BA7765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 094/2023**

Contrato nº 094/2023. Pregão Eletrônico nº 27/2023. Contratada: Rossi Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 00.072.182/0001-06. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos através de recursos oriundos da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul definido pela Portaria SES Nº 395/2022. Valor: R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais). Vigência: 14/08/2023 à 13/10/2023. Assinatura do Contrato: 14/08/2023.

Derrubadas/RS, 14 de agosto de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:2A0734DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 095/2023**

Contrato nº 095/2023. Pregão Eletrônico nº 27/2023. Contratada: Dentária e Distribuidora Hospitalar Porto Alegrense Ltda. CNPJ: 91.083.212/0001-35. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos através de recursos oriundos da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul definido pela Portaria SES Nº 395/2022. Valor: R\$ 3.597,20 (três mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos). Vigência: 14/08/2023 à 13/10/2023. Assinatura do Contrato: 14/08/2023.

Derrubadas/RS, 14 de agosto de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:833EC843

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 096/2023**

Contrato nº 096/2023. Pregão Eletrônico nº 27/2023. Contratada: TLP Macro Distribuidora de Equipamentos Industriais Ltda. CNPJ: 42.581.113/0001-78. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos através de recursos oriundos da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul definido pela Portaria SES Nº 395/2022. Valor: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Vigência: 14/08/2023 à 13/10/2023. Assinatura do Contrato: 14/08/2023.

Derrubadas/RS, 14 de agosto de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:C6B6CDB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 098/2023**

Contrato nº 098/2023. Pregão Eletrônico nº 27/2023. Contratada: V.L. Fuzeti - Comercial. CNPJ: 05.523.731/0001-35. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos através de recursos oriundos da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul definido pela Portaria SES Nº 395/2022. Valor: R\$ 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais). Vigência: 14/08/2023 à 13/10/2023. Assinatura do Contrato: 14/08/2023.

Derrubadas/RS, 14 de agosto de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:3B69689F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 099/2023**

Termo de Credenciamento nº 099/2023. Chamamento Público nº 06/2023. Credenciado: Marcia Paisagismo Ltda. CNPJ nº 41.570.077/0001-84. Objeto: Futuras e eventuais prestações de serviços de roçada, capinada, plantio de grama, corte de grama, poda controlada, serviços de jardinagem e paisagismo em geral, plantio de árvores, colocação manual de terra, varrições em geral, para órgãos/secretarias municipais. Valor: R\$ 18,00 (dezoito reais) hora. Vigência: 16/08/2023 à 28/03/2024. Assinatura do Termo de Credenciamento: 16/08/2023

Derrubadas/RS, 16 de agosto de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:F6CC5BA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna pública a realização de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2023, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 30 de agosto de 2023, no seguinte endereço eletrônico: <http://186.237.213.75:8079/comprasedital/>. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55)99949-4024, 99935-7548 ou 99623-2763.

Derrubadas/RS, 16 de agosto de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:AD5FDBD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO**

Chamamento Público 06-2023. O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou o credenciamento da(s) seguinte(s) empresa(s) para prestação de serviços de roçada. Marcia Paisagismo LTDA - CNPJ nº 41.570.077/0001-84;

Derrubadas/RS, 15 agosto 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:2DD14911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 093/2023**

Termo de Credenciamento nº 093/2023. Chamamento Público nº 01/2023. Credenciado: 40.758.277 Flavio Bottega. CNPJ nº 40.758.277/0001-00. Objeto: Futuras e eventuais prestações de serviços de pintura de paredes de alvenaria e/ou madeira, de esquadrias de madeira e metal e demais serviços de pintura. Valor: R\$ 10,03 (dez reais e três centavos) m² - paredes. R\$ 11,87 (onze reais e

oitenta e sete centavos) m² - esquadrias. Vigência: 14/08/2023 à 07/03/2024. Assinatura do Termo de Credenciamento: 14/08/2023.

Derrubadas/RS, 14 de agosto de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:21467467

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo administrativo nº 56/2023
Dispensa de licitação nº 14/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE BALLET CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Contrato nº 45/2023 – Licitante **49.891.168 GABRIELI DONEDA DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ nº 49.891.168/0001-23.

Vigência: ass. 16/08/2023 até 06 meses.

MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:402B1706

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

CANCELAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

MARINO JOSÉ POLLO, Prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações torna público para conhecimento dos interessados o cancelamento do edital do Pregão Eletrônico nº 30/2023.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszewski
Código Identificador:7B6F1BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– DIANA WITCZAK – CNPJ nº 28.413.676/0001-26 – Termo Aditivo nº 001/2023 – Contrato Administrativo nº 97/2023 – Pregão Presencial nº 14/2023 – Adição de 17 horas/ aula. – Assinatura: 15/08/2023.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszewski
Código Identificador:83236D4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCruzilhada DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 63/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 899/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 63/2023

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, **EXCLUSIVO PARA ME / EPP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando aquisição de **FILTROS** para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **01-09-2023**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **01-09-2023**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadaodosul.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 16-08-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:2379A098

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 755/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 52/2023
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Comunicamos aos interessados a retificação no Edital, **Pregão Eletrônico 52/2023**, sendo: exclui-se as LETRAS “l” e “o” do anexo II, **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO** e acrescenta-se exigência de documento que comprove **Registro no Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul (CRA) e atestados de capacidade técnica devidamente registrados no CRA**. O prazo para recebimento de propostas foi prorrogado para: até **08:30 horas** do dia **04-09-2023**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **04-09-2023**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais itens sem alterações. O Edital com as alterações encontra-se disponível no site www.encruzilhadaodosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 16-08-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:1C058101

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE 670/2023

PROCESSO Nº 748/2023
DISPENSA POR LIMITE Nº 670/2023

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa: **JOSIANE DE JESUS GOMES ME (CNPJ 48.991.369/0001-30)**, “**PERFURAÇÕES GOMES**” para fornecimento e instalação de **BOMBA SUBMERSA**, na localidade de

Rincão dos Leites. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 16-08-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:4C40EF41

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023**

OBJETO: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatório nº 577/2023 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :

Fornecedor:

CARMOSINA CASTRO – R\$ 674.465,67

KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA-EPP – R\$ 85.104,50

NACIONAL SAFETY EQUIP. DE SEGURANCA EIRELI - R\$ 3.570,00

ELETRO CENTER MAT. ELETRICOS, HIDR. E FERRAMENTAS LTDA – R\$ 7.662,00

ROJOMARBEN COM. DE MATERIAIS ELETRICOS E FERRAGENS LTDA – R\$ 6.650,00

LAM CASTLE COMERCIAL – R\$ 11.388,00

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de agosto de 2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:4E5A9490

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
035/2023.**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de tubos de canos de PVC e reservatórios de água.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Fornecedores e valores:

1 - Cereais Signor Ltda.

Preço: R\$ 16.226,69 (dezesseis mil e duzentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos)

2 – Ferragem Campinas Ltda.

Preço: R\$ 13.380,30 (treze mil e trezentos e oitenta reais e trinta centavos)

Entre Rios do Sul, RS, 16 de agosto de 2023.

IRSON MILANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto Dos Santos
Código Identificador:BC02FB08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
431/2023**

Processo n.º 17139/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 072 ao Projeto de Lei n.º 146/2022, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.4.4.50.42.01.00.00. Objeto: realização do projeto “Espaço e Natureza”. Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 11 de Julho de 2023.

CLARICE TERESINHA MORAES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:7FF0B02E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 028/2023**

Processo Administrativo n.º 5599/2023. Aditivo n.º 028/2023. Prorroga o Prazo de Vigência do Termo de Colaboração n.º 002/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA, para execução do projeto “Capacitar e Aprender”. Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Colaboração. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 11 de agosto de 2023.

CLARICE TERESINHA MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marieli Koza Ribeiro
Código Identificador:AEF948FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
432/2023**

Processo n.º 17207/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE – AAIE. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 031 ao Projeto de Lei n.º 146/2022, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.4.4.50.42.01.00.00. Objeto: realização do projeto “Costurando o Afeto”. Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 17 de Julho de 2023.

CLARICE TERESINHA MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:076A3D19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 143/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023

OBJETO: Aquisição emergencial de salbutamol
CONTRATADA: STARMED DISTRIBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.659.793/0001-49
VALOR: R\$ 1.997,50 (MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE
 REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) conforme Ordem de Compra
 nº 883/2023.

DATA DA DISPENSA: 10/08/2023

FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei
 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral
 FSPSCE

Publicado por:

Jessica de Assis Aguirre
Código Identificador:36C910D8

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
 ERRATA DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PE
 095/2023**

**PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
 DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE COM GESTÃO
 COMPARTILHADA DA EMERGÊNCIA DA FSPSCE,
 ENGLOBALANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO
 TÉCNICO, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO
 EMERGÊNCIA ADULTO DE ACORDO COM O §1º DO ART. 199
 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, É ESTABELECIDO A
 PREFERENCIA A CONTRATAÇÃO DAS ENTIDADES
 FILANTRÓPICAS E AS SEM FINS LUCRATIVOS

A FSPSCE, através da CPL, comunica aos licitantes interessados que
 o processo em epígrafe teve alterações no edital e sua data de abertura
 da sessão pública foi prorrogada para **odia 30 de Agosto de 2023 às
 10:00 horas.**

PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Serão recebidas,
 exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE
 (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), **até o dia 30 de
 Agosto de 2023 às 09:45 horas.**

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário
 determinado nem em outro meio que não através do Portal de
 Compras Públicas.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do
 Portal de Compras da FSPSCE
 (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no **dia 30 de Agosto de
 2023 a partir das 10:00 horas.**

IMPUGNAÇÕES: até o dia 25 de Agosto de 2023 às 23:59 horas

Informações: Fone: 51 2126-8374 Email:
 licitacaosaocamilo@gmail.com

FUNDAMENTO: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações
 posteriores.

ANA REGINA BOLL

Diretora-Geral
 FSPSCE

Publicado por:

Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:585B6AFO

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
 RESULTADO FINAL PE 080/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080 /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
 MOBILIÁRIO FUNCIONAL.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que
 se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nosor
 de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações
 posteriores.

ANA REGINA BOLL

Diretora-Geral
 FSPSCE

Publicado por:

Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:0881F869

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO 146/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2023

OBJETO: Aquisição emergencial de frasco coletor de urina
CONTRATADA: METROMED COM DE MATERIAL
 MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 83.157.032/0001-22

VALOR: R\$ 1.820,16 (MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS E
 DEZESSEIS CENTAVOS) conforme Ordem de Compra nº 884/2023.

DATA DA DISPENSA: 14/08/2023

FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei
 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral
 FSPSCE

Publicado por:

Jessica de Assis Aguirre
Código Identificador:ACE1F1F1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
 EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Adesão nº 14/2023 à Ata de Registro de Preços nº 196/2022 do
 Pregão Eletrônico nº 188/2022 firmado com a Prefeitura
 Municipal de Esteio**

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
 Município de Esteio – PREV-ESTEIO

Contratada: Solidare Agência de Negócios LTDA

CNPJ: 44.247.782/0001-33

Objeto: Aquisição de Garrafa Térmica

Valor global: R\$ 305,22 (trezentos e cinco reais e vinte e dois
 centavos)

Assinatura: 15/08/2023

GABRIELA DE MOZZI

Diretora Geral

Publicado por:

Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:31AE65A1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.536 DE 16 DE AGOSTO
 DE 2023**

Altera a Lei Municipal nº 8.236 de 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de Agosto de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes
Código Identificador:226C6A8A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.537 DE 16 DE AGOSTO
 DE 2023**

Altera a Lei Municipal nº 7.872 de 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de Agosto de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:93683677

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.538 DE 16 DE AGOSTO
DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de Agosto de 2023

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:DD4F5139

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.539 DE 16 DE AGOSTO
DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de Agosto de 2023

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:CAA46728

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.540 DE 16 DE AGOSTO
DE 2023**

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a função de Médico Veterinário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de Agosto de 2023

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:DF1AC409

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.541 DE 16 DE AGOSTO
DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de Agosto de 2023

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D788F336

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.855 DE 16 DE AGOSTO DE
2023**

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de Agosto de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:ACA82F8B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.856 DE 16 DE AGOSTO DE
2023**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de Agosto de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B124C9A1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.857 DE 16 DE AGOSTO DE
2023**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de Agosto de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A27AA565

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.858 DE 16 DE AGOSTO DE
2023**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de Agosto de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A3E88D99

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6434/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II o (a) servidor (a) Suzana Medianeira Moraes, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47860, a partir de 08/08/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:989E3645

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6435/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Shauriane Martins Ferreira Jardim, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47861, a partir de 08/08/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:75F47083

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6436/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Vinicius Magnus Muller, Professor de Música, Estatutário, matrícula nº 47862, a partir de 08/08/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:97B20422

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6437/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II o (a) servidor (a) Kauanna Jade do Nascimento Rodrigues dos Santos, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47863, a partir de 08/08/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:E78CCC1D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6438/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Jenifer Vargas de Mellos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41202, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Lidiane Zilli de Azeredo, Coordenador de Gestão Municipal, matrícula nº 7797, durante afastamento por motivo de férias, com percepção proporcional de FG, no período de 11/09/2023 a 22/09/2023, em conformidade com art. 40 da Lei Municipal nº 5231 de 26.01.2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:6B2FACEC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6439/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Susana Freitas de Oliveira, Médico do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 31451, 01 (um) dia, a partir de 08/08/2023, de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:317A49F8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6440/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, HOMOLOGAR, em 14 de Agosto de 2023, a conclusão do estágio probatório dos seguintes servidores, com base na Lei Complementar nº 5222/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7870/2021:

- Carlos Sandro Spent Penner - Matrícula 31591 – Médico Veterinário - Período 05/05/2020 a 01/05/2023 - Aprovado;

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:CDA7F507

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6441/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Leal da Silva dos Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 7103, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/07/23 até 31/08/23, com remuneração, Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:DBD83FB7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6442/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Claudia Lucas da Silva, Servente, Estatutário, matrícula nº30164, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4266/2023, no período de 23/07/2023 até 22/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:7AA45B82

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6443/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Loiva Costa Santos, Professor Séries Iniciais/ Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 41329/47501, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5924/2023, no período de 09/08/2023 até 15/08/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:25D43875

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6444/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Atila Jesus Simões Vilella, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50613, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/08/2023 até 10/09/2023, com remuneração concedida pela Portaria 3366/2023, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2021 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:3897EDCE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6445/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Claudionei Freitas Machado, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30830, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/08/2023, com remuneração concedida pela Portaria 6116/2023, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2021 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:E1F0FD1E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6446/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda da Silva Borges Monteiro, Técnico Segurança do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 31135, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no dia 02/08/2023, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:9EE44A2B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6447/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Soares Xavier, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3675, 02 dia(s) a partir do dia 03/08/2023 por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:88F3A779

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6448/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, por motivo de licença maternidade, para Cristiane Pacheco Lima, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30969, o período de férias, a partir de 04/05/2023, ficando 13 (dezoito) dias restantes a serem gozados oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:7EF1A6E5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6449/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Pacheco Lima, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30969, 13 dias de férias pendentes de gozo, a partir de 01/09/2023, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:C707DDFE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6450/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Michelle Loskar Souza, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30393, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5708/2023, no dia 11/08/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:AE1D9729

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6451/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Priscila Vieira Granja, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41438, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:42006B1D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6452/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviani Silva de Oliveira Barbieri Homem, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30456, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:3F262C29

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6453/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Milane Cassandra Bernardes Rosback, Agente Comunitário PSF - UT - 1, matrícula nº 31367, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:8E186AF1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6454/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Neusa Marilde da Silva, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula nº 46041, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6197/2023, no período de 11/08/2023 a 12/08/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:FCBC0A5C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6455/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Pereira Borges, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47233, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/07/23 a 28/07/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:D651FD18

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6456/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Delgado dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41209, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/08/2023 a 12/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:C2FCA5C0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6457/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alaide Cristina Martins Marques, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47087, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/08/2023 a 11/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:9C223522

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6458/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Viviane Zanotto Quadros, Professor de Matemática, matrícula nº 45265, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6343/2023, no período 10/08/2023 a 11/08/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:FF796FF8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6459/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, o (a) servidor (a) Francisco Weliton Oliveira Araújo Souza – Matrícula 30145, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Ana Lucia Melo Gomes - Matrícula: 4476, como Fiscal Substituto, do contrato para a Secretaria Municipal de Saúde- SMS-, abaixo o (s) relacionado (s):

- Contrato nº 197/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, que tem por objeto CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MESAS E APARELHO DE AR CONDICIONADO - EMENDA PARLAMENTAR 12140.369000/1220-05 - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 117/2023, oriundo do processo administrativo nº 2339/2023.

- Contrato nº 198/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA, que tem por objeto CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MESAS E APARELHO DE AR CONDICIONADO - EMENDA PARLAMENTAR 12140.369000/1220-05 - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 117/2023, oriundo do processo administrativo nº 2339/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:4E849D4A**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6460/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Arthur Ludwig Paim, Medico Psiquiatra Infantil, Estatutário, matrícula nº 31441, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 12/09/2023, concedida pela Portaria nº 6367/2023, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:A1BEE9E6**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6461/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Lucia Rocha Vianna, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7234, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/08/2023 a 11/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:F7B3FA2A**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6462/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe D, Adriana Bastos Dias, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40390, a partir de 01/08/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:BEBA9F59**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6463/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Jorge Lengrube Santolin Machado, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30792, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5908/2023, no período 21/07/2023 a 03/08/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:BF266867**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6464/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Salomao Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41298, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/08/2023 a 11/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:286D57F0**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA DE ESTEIO****COMUNICADO
CONCORRÊNCIA 01/2023
PROCESSO Nº 2089/2023**

A CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da licitação em epígrafe: **INABILITAR** as empresas: **SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pelo descumprimento do item 7.4, letra “D” do Edital(qualificação econômico – financeira de licitante), eis que obteve nota final de “0,80”, no índice de capacidade financeira absoluta, quando o exigido para o referido índice, seria igual ou superior a 1,0(um); **M7 CONSTRUÇÕES LTDA.**, pelo descumprimento do item 7.4, letra “D” do Edital(qualificação econômico – financeira de licitante), eis que obteve nota final de “0,87”, no índice de capacidade financeira absoluta, quando o exigido para o referido índice, seria igual ou superior a 1,0(um); **RMP ENGENHARIA LTDA.**, pelo descumprimento do item 7.4, letra “D” do Edital(qualificação econômico – financeira de licitante), eis que obteve nota final de “0,14”, no índice de capacidade financeira absoluta, quando o exigido para o referido índice, seria igual ou superior a 1,0(um) e

CONSTRUENG CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, pelo descumprimento do item 7.4, letra “F”, alínea f.3 do Edital, eis que os atestados apresentados em sede de diligência não estavam acompanhados das respectivas CAT’s, e ainda, não demonstrou a execução de PPCL. **HABILITAR** a empresa **SOMMER’S CONSTRUTORA LTDA**. A ata circunstanciada encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo. Se não houver interposição de recurso, o Env. 02(proposta financeira) será aberto dia 30/08, às 13hs30min

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS 01/2023

PROCESSO Nº 64/2023

A CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que a empresa **INFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** impetrou recurso administrativo postulando a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**. Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis, se querendo, para apresentar contrarrazões

Publicado por:

Rita de Cassia Ferreira Machado

Código Identificador:FF40F739

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6465/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, **RESOLVE, CONCEDER** para Andrea da Silva Souza de Souza, Servente, Estatutário, matrícula nº 50357, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:1DC15DD5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6466/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, **RESOLVE, CONCEDER** para Edina Beatriz de Oliveira Ilha, Professor Educação Infantil /Professor, Estatutário, matrículas nº 41032 e 40163, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/08/2023 a 11/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:608678D4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6467/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, **RESOLVE, EXONERAR**, a pedido, Franciele de Meneghi Marques, Professor Educação Infantil 30H, Matrícula- 47271, a contar de 16/08/2023, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:C0346F7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.329 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 2.329 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.312, DE 09 DE JUNHO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E ALTERA CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.312/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, nos termos da Resolução CMN nº 4.995/2022, de 24/03/2022 e suas alterações, destinados à aquisição de máquinas, caminhão com vistas à renovação do Parque de Máquinas do Município e/ou obras de pavimentação, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Altera dotação orçamentária do Art. 5º da Lei Municipal nº 2.312/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
04.01 – Departamento de Obras
04.01.04.122.0002.1.064 Reaparelhamento da Secretaria
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (648)
R\$ 300.000,00
04.01.26.782.0170.1.107 – Pavimentação de estradas
4.4.90.51 – Obras e instalações R\$ 840.000,00
Recurso 1.754 - Recursos de Operações de Crédito
Detalhamento 1.150 – FINISA – Renovação da Frota

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

07.01 Departamento de Agropecuária
07.01.20.608.0002.1.064 Reaparelhamento da Secretaria
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ()
R\$ 360.000,00
Recurso 1.754 - Recursos de Operações de Crédito
Detalhamento 1.150 – FINISA – Renovação da Frota

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições da Lei Municipal nº 2.312/2023.

Fagundes Varela, 16 de agosto de 2023.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:261D6A35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ADITIVO DE CONTRATO**

**ADITIVO Nº 03 ao CONTRATO nº 049 de 18 de abril de 2023 –
LOTE 2**

**Processo Administrativo nº 218/2023 - Tomada de Preço nº
002/2023**

CONTRATADA: CONSTRUTORA IDB EIRELLI - ME, inscrita no
CNPJ nº 21.961.275/0001-61

OBJETO: a) Acresce ao Contrato principal, quantitativos, conforme valores constantes na planilha orçamentária a importância de R\$ 18.372,07; b) Suprime ao Contrato principal, quantitativos, conforme valores constantes na planilha orçamentária a importância de R\$ 18.348,76, restando ao final um valor acrescido ao Contrato Principal de R\$ 23,31 (vinte e três reais e trinta e um centavos), assim distribuídos: Materiais = R\$ 20,50 e Mão-de-Obra = R\$ 2,81. O mesmo e demais disposições encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 15 de agosto de 2023.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Carolina Brito Sirena
Código Identificador:8C018832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO**

CONTRATO Nº 089 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

TERMO DE PATROCÍNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O Município de Fagundes Varela, torna público o repasse de recurso a Entidade MOTOCLUBE FIM DA PICADA, inscrita no CNPJ nº 04.948.777/0001-33, objetivando a realização do evento “4ª EDIÇÃO - TRILHA DO TORRESMO PARA MOTOS E QUADRÍCICLOS PELAS TRILHAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO”, a ser realizado no dia 09 de setembro de 2023 no Município de Fagundes Varela, selecionado através do Processo Administrativo nº 153/2023 de Seleção Chamamento Público nº 001/2023 - Lei Municipal nº 1.887/2015. Valor de repasse R\$ 6.000,00 (seis mil reais). O mesmo encontram-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 15 de agosto de 2023.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosecleia Zatt
Código Identificador:C69F91D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2023

P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 040/2023

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA SESSÃO PÚBLICA: 30/08/2023 ÀS 09:00 HORAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 30 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Alfredo Reali, 300, Fagundes Varela, RS, reunir-se-ão o Pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receberem propostas e documentos de habilitação. OBJETO – aquisição de MEIO FIO DE

CONCRETO a ser utilizado na obra de revitalização da Rua Itália. O Edital encontram-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 15 de agosto de 2023.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosecleia Zatt
Código Identificador:C6F03A41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

TIPO MAIOR OFERTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 31 DE AGOSTO DE 2023, às 09:00 HORAS, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Alfredo Reali, 300, Fagundes Varela, RS, se reunirão a pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receberem propostas e documentos de habilitação, objetivando **DO OBJETO LICITADO:** Contratação de instituição financeira pública, privada ou cooperativa de crédito, estabelecida no município de Fagundes Varela/RS, autorizada pelo Banco Central do Brasil com vista à cessão onerosa do direito de efetuar o gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionista, eletivos e contratos temporários da Administração Direta do Município de Fagundes Varela/RS, **em número aproximado de 232 beneficiários**, podendo ocorrer variações. O Edital encontram-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 15 de agosto de 2023.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosecleia Zatt
Código Identificador:8A2B5433

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.395 DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

DECRETO Nº 2.395 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA CUMPRIREM CARGA HORÁRIA NO GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR.

NELTON CARLOS CONTE, PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas para cumprirem carga horária de 10 (dez) horas semanais no GTM – Grupo Técnico Municipal – do Programa Primeira Infância Melhor.

Representante do Departamento de Assistência Social, da Secretaria da Saúde e Assistência Social: Fernanda Ozekoski - Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social, Graduada em Serviço Social;

Representante do Departamento de Saúde, da Secretaria da Saúde e Assistência Social: Juliana Rui - Coordenadora da Saúde, Graduada em Fisioterapia;

Representante do Departamento de Educação, da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto: Suelen Giachini Melatti Carbonera - Vice-Diretora da Escola Municipal Caminhos do Aprender, Graduada em Licenciatura em Pedagogia.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 16 de agosto de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:59E2E993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.396 DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

DECRETO Nº 2.396 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Altera dotação orçamentária do Art. 5º da Lei Municipal nº 2.312/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.01 – Departamento de Obras

04.01.04.122.0002.1.064 Reaparelhamento da Secretaria

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (648) R\$ 300.000,00

04.01.26.782.0170.1.107 – Pavimentação de estradas

4.4.90.51 – Obras e instalações R\$ 840.000,00

Recurso 1.754 - Recursos de Operações de Crédito

Detalhamento 1.150 – FINISA – Renovação da Frota

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

07.01 Departamento de Agropecuária

07.01.20.608.0002.1.064 Reaparelhamento da Secretaria

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente () R\$ 360.000,00

Recurso 1.754 - Recursos de Operações de Crédito

Detalhamento 1.150 – FINISA – Renovação da Frota

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 16 de agosto de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:3BFE6F23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DOS EDITAIS DE ABERTURA**

O Município de Faxinal do Soturno/RS, representado pelo seu Prefeito o Sr. Clovis Alberto Montagner, no exercício de suas atribuições, faz saber por este Extrato, que realizará Concurso Público e Processo Seletivo Público, através de provas de caráter competitivo. O Concurso Público e Processo Seletivo Público terá coordenação

técnico-administrativa da **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.**

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Cargos (vagas): Arquivista (CR); Assistente Social (CR); Contador (01); Enfermeiro (CR); Engenheiro (CR); Farmacêutico (CR); Fiscal Tributário (CR); Fisioterapeuta (02); Fonoaudiólogo (CR); Médico (02); Médico Clínico Geral (02); Médico Pediatra (01); Médico Psiquiatra (01); Nutricionista (01); Odontólogo (CR); Professor (CR); Professor – Educação Especial (CR); Professor – Educação Física (CR); Psicólogo (CR); Psicopedagogo (01); Técnico Fazendário (CR); Terapeuta Ocupacional (CR); Tesoureiro (01) e Veterinário (CR).

NÍVEL TÉCNICO COMPLETO

Cargos (vaga): Auxiliar Técnico (CR) e Técnico em Enfermagem (CR).

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Cargos (vagas): Agente Fiscal (CR); Auxiliar de Consultório Dentário (02); Auxiliar de Educação Infantil (03); Fiscal Sanitário (CR); Monitor de Transporte Escolar (03) e Telefonista (CR).

NÍVEL MÉDIO INCOMPLETO

Cargo (vaga): Oficial Administrativo (CR).

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargos (vagas): Almoxarife (CR) e Mecânico (01).

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargos (vagas): Carpinteiro (01); Eletricista (CR); Mestre Pedreiro (01); Motorista (CR); Operador de Máquinas (CR); Operário Especializado (03); Pedreiro (01); Pintor (01); Servente (CR) e Zelador de Museus (01).

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Cargo (vaga): Agente de Vigilância em Saúde (01).

INFORMAÇÕES GERAIS

Total de Vagas: 30 + CR.

Carga Horária Semanal: de 20h a 40h.

Salário: de R\$ 1.067,86 até R\$ 8.992,19.

Inscrições: de 17/08 a 15/09/2023 pelo site www.fundatec.org.br.

Valor das Inscrições: de R\$ 100,01 a R\$ 236,87.

Data provável de realização da prova: 28 e 29/10/2023

EDITAL COMPLETO: Disponível a partir desta data, no site www.fundatec.org.br. Dúvidas entrar em contato através do Linkcontato.fundatec.org.br ou pelos telefones (51) 3320-1043, para Porto Alegre e DDD 51 ou 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

Faxinal do Soturno, 17 de agosto de 2023.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:D96DDCA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/21. Objeto: Locação de imóveis para realização dos eventos Festival de Cinema Estudantil Astro, Premiação do Astro e Festival da Poesia apoiados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Flores da Cunha - RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:14551CFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1428/2023

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Manutenções emergenciais prediais e hidráulicas em escolas municipais e na Casa de Cultura.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:0A576C20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1442/2023

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Conserto emergencial de vazamento de água no Ginásio Poliesportivo Marcos João Pivoto.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:4EF230FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1443/2023

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Compra emergencial de medicamentos de distribuição gratuita para municípios que possuem processo administrativo Deferido pelo Sistema AME.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:6D447A86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2023

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de Show no evento “Dia do Patrimônio” que será realizado no município de Flores da Cunha - RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:CAE30CB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº32.2023**

Contrato nº 32/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023 -
RETIFICADO
Processo Nº 585/2023

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor **Gilson Murilo Belmiro Severo**, vice Prefeito em exercício, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS**, CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua Joao Pessoa, nº1183, Bairro Velha, CEP 90.240-570, no município de Blumenau – SC, telefone nº (47) 3036-0000, ora representada pelo Sr. **Anderson Amaral Vergana**, CPF sob nº 027.342.740-78, residente e domiciliado a Rua General Neto, nº 193, Bairro Centro, Pelotas/RS, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I- Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa do ramo de informática para atender o Município com toda Responsabilidade Técnica e Legal Exigível, para a prestação de serviços de instalação, implantação, conversão, testes, customização, locação mensal e treinamento de um sistema de gestão pública municipal, tudo de acordo com o edital e seus anexos, e na integra com o **TERMO DE REFERENCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Valor Global do Contrato: R\$443.964,00(quatrocentos e quarenta e três mil e novecentos e sessenta e quatro reais).

Formigueiro, 01 de agosto de 2023.

GILSON MURILO BELMIRO SEVERO
Vice Prefeito em Exercício - Contratante

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS
CNPJ nº 00.165.960/0001-01 - Contratada

Publicado por:
Elei Campos Ziebell
Código Identificador:F3A440A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS
EXTRATO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS E TERMOS ADITIVOS**

I – EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 1035/2023. Base Legal: Art. 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de filtros e óleos para o veículo Onix 1.0, placa IZQ2I53 – SMGFS. **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GIRUÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 88.550.793/0001-63, no valor total de R\$ 325,00.

PROCESSO Nº 1036/2023. Base Legal: Art. 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de filtros e óleos para o veículo Fiat Uno, Placa INA 4499 – SMGFS. **AUTO POSTO GIRUÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 02.317.836/0001-40, no valor total de R\$ 200,00.

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR Nº 184/2023 - CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 30.644818/0001-08. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023. **Objeto:** Aquisição de equipamentos odontológicos para cumprimento das exigências da Portaria SES 395/2022 da Rede Bem Cuidar, no valor total de R\$ 2.090,00. Lei nº 8.666/93.

CTR Nº 185/2023 - AUTO POSTO GIRUÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 02.317.836/0001-40. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1036/2023. **Objeto:** Aquisição de filtros e óleos para o veículo Fiat Uno, Placa INA 4499 – SMGFS, no valor total de R\$ 200,00. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 186/2023 - STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 84.859.552/0002-20. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023. **Objeto:** Aquisição de equipamentos odontológicos para cumprimento das exigências da Portaria SES 395/2022 da Rede Bem Cuidar, no valor total de R\$ 5.900,00. Lei nº 8.666/93.

CTR Nº 187/2023 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 13.719.523/0001-34. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023. **Objeto:** Aquisição de equipamentos odontológicos para cumprimento das exigências da Portaria SES 395/2022 da Rede Bem Cuidar, no valor total de R\$ 8.300,00. Lei nº 8.666/93.

CTR Nº 192/2023 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GIRUÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 88.550.793/0001-63. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1035/2023. **Objeto:** Aquisição de filtros e óleos para o veículo Onix 1.0, placa IZQ2I53 – SMGFS, no valor total de R\$ 325,00. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 193/2023 - MEDCOM – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 34.318.729/0001-22. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023. **Objeto:** Aquisição de equipamentos odontológicos para cumprimento das exigências da Portaria SES 395/2022 da Rede Bem Cuidar, no valor total de R\$ 1.120,00. Lei nº 8.666/93.

III – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 149/2023 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 03.652.030/0001-70. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 11.834,00. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 150/2023 - RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 06.294.126/0001-00. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 22.338,70. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 151/2023 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 00.802.002/0001-02. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 58.347,00. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 152/2023 - MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 94.389.400/0001-84. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 9.158,00. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 153/2023 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 76.386.283/0001-13. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 840,00. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 154/2023 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 28.093.678/0001-85. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 20.410,00. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 155/2023 - CLÁUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA, inscrita no CNPJ sob Nº 15.038.394/0001-44. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 6.000,00. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 156/2023 - CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 05.782.733/0001-49. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 31.255,00. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 157/2023 - MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 042.227.547/0001-74. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 6.386,00. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 158/2023 - ILG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 20.657.155/0001-02. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 13.514,53. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 159/2023 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 12.889.035/0001-02. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 3.546,19. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 160/2023 - HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 46.321.558/0001-70. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 188,00. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 182/2023 - COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 08.574.064/0001-08. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023. **Objeto:** Aquisição de materiais de artesanato e aviamentos, no valor total de R\$ 7.609,00. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 183/2023 - LEANDRO STRINGARI, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 21.681.063/0001-20. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023. **Objeto:** Aquisição de materiais de artesanato e aviamentos, no valor total de R\$ 4.468,65. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 184/2023 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 30.759.356/0001-74. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023. **Objeto:** Aquisição de materiais de artesanato e aviamentos, no valor total de R\$ 16.716,00. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 185/2023 - LICITATEC COMERCIO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 48.262.069/0001-10. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023. **Objeto:** Aquisição de materiais de artesanato e aviamentos, no valor total de R\$ 4.212,55. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 186/2023 - LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 48.637.198/0001-45. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023. Objeto:** Aquisição de materiais de artesanato e aviamentos, no valor total de R\$ 26.429,92. Lei nº 8.666/93.

IV – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:

3º TAC AO CONTRATO Nº 074/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 06.224.121/0008-70. **Objeto:** Aquisição de uma Retroescavadeira – Convênio 914177/2021 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural – SMIR. Prorrogação de vigência. Lei nº 8.666/93.

6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022 - PIETRA DOS SANTOS HARTMANN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.790.192/0001-36. **Objeto:** Credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com a finalidade de acolher em tempo integral idosos de 60 anos ou mais do município de Giruá, de ambos os sexos, independentes ou com algum grau de dependência, de modo a atender a Secretaria Municipal de Promoção Humana. Prorrogação de vigência. Lei nº 8.666/93.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:5963E030

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 104/2023 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de ferramentas e item de iluminação, que teria sua abertura em 15 de agosto de 2023, às 09 horas, considerando que houve um erro na exportação do Pregão Eletrônico para o Portal do Banrisul.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:99D2DADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE EDITAL Nº 08, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo José Silveira Correa, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 02/2023, regido pelo Edital nº 01, de 23 de junho de 2023, torna público o presente Edital, para divulgar e comunicar o que segue:

1. GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

1.1. Após a aplicação das Provas Teórico-Objetivas, os gabaritos preliminares estão disponíveis nos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e da Prefeitura Municipal: www.glorinha.rs.gov.br.

2. VISTAS DA PROVA-PADRÃO

2.1. Os candidatos presentes na aplicação da Prova Teórico-Objetiva interessados em obter vistas da Prova-Padrão poderão fazê-lo no

período de 15 a 17 de agosto de 2023, através da Área do Candidato, no site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>.

2.2 O período descrito no item anterior é o único momento de vistas da Prova-Padrão, podendo o candidato baixar a prova e salvá-la no seu computador para consultas posteriores.

3. RECURSOS

3.1. Os candidatos interessados em interpor recursos referentes ao gabarito preliminar poderão fazê-lo no período de 15 a 17 de agosto de 2023, através do Formulário Eletrônico de Recursos disponibilizado no site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>.

4. ATO PÚBLICO DE CORREÇÃO DOS CARTÕES-RESPOSTA

4.1. Os malotes de prova serão abertos e os cartões-resposta serão corrigidos em ato público a ser realizado no dia 16 de agosto de 2023, às 09 horas, na sede administrativa da Legalle Concursos, à Rua Alfredo Chaves, nº 1208, Sala 705, Centro, Caxias do Sul - RS.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal de Glorinha

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:62D0AEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE EDITAL Nº 09, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo José Silveira Correa, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01, de 23 de junho de 2023, torna público o presente Edital, para divulgar e comunicar o que segue:

1. GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

1.1. Após a aplicação das Provas Teórico-Objetivas, os gabaritos preliminares estão disponíveis nos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e da Prefeitura Municipal: www.glorinha.rs.gov.br.

2. VISTAS DA PROVA-PADRÃO

2.1. Os candidatos presentes na aplicação da Prova Teórico-Objetiva interessados em obter vistas da Prova-Padrão poderão fazê-lo no período de 15 a 17 de agosto de 2023, através da Área do Candidato, no site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>.

2.2 O período descrito no item anterior é o único momento de vistas da Prova-Padrão, podendo o candidato baixar a prova e salvá-la no seu computador para consultas posteriores.

3. RECURSOS

3.1. Os candidatos interessados em interpor recursos referentes ao gabarito preliminar poderão fazê-lo no período de 15 a 17 de agosto de 2023, através do Formulário Eletrônico de Recursos disponibilizado no site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>.

4. ATO PÚBLICO DE CORREÇÃO DOS CARTÕES-RESPOSTA

4.1. Os malotes de prova serão abertos e os cartões-resposta serão corrigidos em ato público a ser realizado no dia 16 de agosto de 2023, às 09 horas, na sede administrativa da Legalle Concursos, à Rua Alfredo Chaves, nº 1208, Sala 705, Centro, Caxias do Sul - RS.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal de Glorinha

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:11B6592C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 – PREGÃO ELETRÔNICO 137/2021

INSTRUMENTO:Segundo Termo Aditivo à Ata De Registro de Preços nº 02

LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico nº 137/2021

CONTRATADO:ARTEFATOS DE CIMENTO TABAÍ LTDA, CNPJ nº 89.768.733/0001-84

OBJETO:ALTERAR o polo contratado, de acordo com a incorporação da empresa CONCRETOS TABAÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., 05.739.608/0001-56, firmatária da ata de registro de preços, pela empresa ARTEFATOS DE CIMENTO TABAÍ LTDA, CNPJ 89.768.733/0001-84, e respectiva alteração social registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul em 19/01/2023 sob o nº 224840690.

DATA DA ASSINATURA:11/08/2023

VALOR:R\$ 00,00.

PROCESSO:11527/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:8D007957

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

INSTRUMENTO:Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2023

LICITAÇÃO:Tomada de Preços nº 023/2022

CONTRATADO:LN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 39.518.520/0001-26

OBJETO:PRORROGAÇÃO do prazo de execução do objeto contratual por mais 60 (sessenta) dias; e PRORROGAÇÃO do prazo da vigência do Contrato por igual período.

DATA DA ASSINATURA:15/08/2023

VALOR:R\$ 00,00

PROCESSO:29026/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:E89C6F2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.214/2023, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de 01 (uma) grade aradora, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Ryczer
Código Identificador:111CF45A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.218/2023, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

JERÔNIMO JASKULSKI -
Prefeito

Publicado por:
João Victor Ryczer
Código Identificador:720B7E52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

Objeto: Aquisição de uma escavadeira hidráulica por adesão à ata de registro de preços. **Órgão Gerenciador:** Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera, CNPJ nº: 07.145.704/0001-00. **Contratada:** GLX Comércio De Máquinas Eireli, CNPJ nº 21.155.314/0001-33. **Valor:** R\$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais).

Humaitá/RS, 16 de agosto de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:65828835

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 067/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Concede férias a Servidora Municipal

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** férias a servidora Municipal abaixo relacionada:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias abono de	Período Aquisitivo	Data Início
588-6	Benícia Merian da Silva	20	-	19/10/2021 a 18/10/2022	21/08/2023

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 16 de Agosto de 2023.

ALESSANDRA POMATTI

Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:3E69052E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 458/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3647-1	Elizabeth da Silva Guadagnin	15/08/2023	01	Rosana Martins CRM 29.865

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15/08/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 16 de agosto de 2023.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:631087E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 099/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Retifica parcialmente o edital nº 097/2023, que divulga a abertura das inscrições de empresas privadas, organizações da sociedade civil, produtoras e/ou comerciantes, interessadas em patrocinar o EVENTO DA SEMANA DO FARROUPILHA 2023, que ocorrerá entre 10/09/2023 à 20/09/2023, por erro material.

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, através da Secretária Municipal de Cultura e Esporte, Senhora **SILVIA POLLI**, com amparo na Lei Municipal n.º 2.308, de 28 de abril de 2017, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a inscrição de empresas privadas, organizações da sociedade civil, produtoras e/ou comerciantes, interessadas em patrocinar o EVENTO DA SEMANA DO FARROUPILHA 2023, que ocorrerá entre 10/09/2023 à 20/09/2023, para fins de correção de erro material, torna público o que segue:

RETIFICA parcialmente o Edital nº 097/2023, que divulga a abertura das inscrições de empresas privadas, organizações da sociedade civil, produtoras e/ou comerciantes, interessadas em

patrocinar o EVENTO DA SEMANA DO FARROUPILHA 2023, que ocorrerá entre 10/09/2023 à 20/09/2023

Preambulo:

Onde se lê: O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, através da Secretária Municipal de Cultura e Esporte, Senhora **SILVIA POLLI**;
Leia-se: O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS/RS, Sr. **Douglas Rossoni**, no uso de suas atribuições legais;
Onde se lê: Nos termos definidos no presente edital e com inscrições no período de **15 de agosto a 22 de agosto de 2023**.

Leia-se: Nos termos definidos no presente edital e com inscrições no período de **16 de agosto a 23 de agosto de 2023**.

4. Das Inscrições

Onde se Lê: 4.2. As inscrições serão realizadas no período de **15 de agosto a 22 de agosto de 2023**, das seguintes formas:

Leia-se: 4.2. As inscrições serão realizadas no período de **16 de agosto a 23 de agosto de 2023**, das seguintes formas:

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Onde se Lê: 5.1 No dia **23 de agosto, às 10 horas**

Leia-se: 5.1 No dia **24 de agosto, às 10 horas**

Local e Data:

Onde se Lê: Ibiraiaras, 15 de agosto de 2023

Leia-se: Ibiraiaras, 16 de agosto de 2023

2. Os demais itens previstos no edital permanecem inalterados.

Ibiraiaras, 16 de agosto de 2023

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:3288BAA3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.355/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Assistente Social, Maiara Angela Dalmas, para cumprir carga horária no Grupo Técnico Municipal do Primeira Infância Melhor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS DOUGLAS ROSSONI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Que a Assistente Social Maiara Angela Dalmas, deve cumprir carga horária de 10 horas semanais no GTM – Grupo Técnico Municipal – do Programa Primeira Infância Melhor, como representante da Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 16 de Agosto de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 16 de agosto de 2023.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:1A6CC990

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 459/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

Concede férias a Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
3859-8	Juarez Cinelli	20	-	01/10/2021 a 30/09/2022	17/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 16 de agosto de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:7E516D67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 36-2023 – Processo 200-2023, para fins de contratação da empresa **ASSET CONTROL CONTROLE INTELIGENTE DE ATIVOS LTDA** - CNPJ 49.740.367/0001-30, para prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria em gestão e controle de patrimônio público, pelo valor total R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Administração e Planejamento e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 273-2023.

Ibirubá - RS, 16 de agosto de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:90DECC2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 189/2023.**

“CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATO CLASSIFICADO EM PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO”.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº **003/2023** para contratação por tempo determinado na Função abaixo discriminada:

EDITAL Nº 189/2023

Função: **Professor de Educação Especial**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
08	7888/2023	Patrícia Mello Boeira	38
09	7705/2023	Lisiana Kehrwald Sutil	38
10	7899/2023	Thalita Ullrich de Avila	36

O Edital completo encontra-se publicado no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 17 de agosto de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:B2ABD331

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
PROCESSO Nº 421/2023 EDITAL Nº 96/2023 SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023.**

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO, sendo as empresas vencedoras BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.759.356/0001-74, no valor de R\$ 759,20 (setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos); a empresa LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 48.637.198/0001-45, no valor de R\$ 3.370,97 (três mil, trezentos e setenta reais e noventa e sete centavos); SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.431.384/0001-38, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

Independência, 16 de agosto de 2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:A7388737

**SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 307/2023 PROCESSO Nº
454/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso XVII da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para REVISÃO DE 750 HORAS PARA A RETROESCAVADEIRA MULLER, sendo a empresa contratada MPM COMERCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 07.734.903/0001-45 no valor total de R\$ 3.282,94 (Três mil duzentos e oitenta e dois reais com noventa e quatro centavos).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 16 de agosto de 2023.**JOÃO EDÉCIO GRAEF**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:4E2D3782**SECRETARIA DA FAZENDA**
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 308/2023 PROCESSO Nº 455/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONserto DE TACOGRÁFO DO ÔNIBUS Nº 69 DA SMECDT, sendo a empresa contratada FERRERIRA E SANTOS ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.668.049/0001-57 no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 16 de agosto de 2023.**JOÃO EDÉCIO GRAEF**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:4D6F5A09**SECRETARIA DA FAZENDA**
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 309/2023 PROCESSO Nº 456/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DAS GRADES DA QUADRA DA PRAÇA JOÃO SAFFI, sendo a empresa contratada METALURGICA GELSON FONSECA, inscrita no CNPJ nº 38.274.658/0001-64 no valor total de R\$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 16 de agosto de 2023.**JOÃO EDÉCIO GRAEF**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:D92A20E4**SECRETARIA DA FAZENDA**
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 310/2023 PROCESSO Nº 457/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONserto DA ENFARDADEIRA NOGUEIRA EXPRESS, sendo a empresa contratada COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO, inscrita no CNPJ nº 87.346.185/0001-79 no valor total de R\$ 882,96 (Oitocentos e oitenta e dois reais com noventa e seis centavos).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 16 de agosto de 2023.**JOÃO EDÉCIO GRAEF**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:A0360161**SECRETARIA DA FAZENDA**
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 311/2023 PROCESSO Nº 458/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ECAMISSETAS PARA OS MEMBROS DA BANDA, sendo a empresa contratada GI STORE INDUSTRIA DO VESTURARIO, inscrita no CNPJ nº 49.578.502/0001-93 no valor total de R\$ 1.950,00 (Hum mil novecentos e cinquenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 16 de agosto de 2023.**JOÃO EDÉCIO GRAEF**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:48C37CD2**SECRETARIA DA FAZENDA**
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 312/2023 PROCESSO Nº 461/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VERNIZ PARA PINTURA DA PRAÇA JOÃO SAFFI, sendo a empresa contratada JEFERSON LUIS SCHAKOFSKI, inscrita no CNPJ nº 04.286.078/0001-75 no valor total de R\$ 858,00 (Oitocentos e cinquenta e oito reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 16 de agosto de 2023.**JOÃO EDÉCIO GRAEF**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:B483D871**SECRETARIA DA FAZENDA**
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 313/2023 PROCESSO Nº 462/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, sendo as empresas contratadas SEVILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, inscrita no CNPJ nº 10.291.471/0001-50 no valor total de R\$ 770,00 (Setecentos e setenta reais) e ELETROMAIO COM. DE MAT. ELETRICO E HIDRAULICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.194.591/0001-24 no valor total de R\$ 1.880,00 (Hum mil oitocentos e oitenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 16 de agosto de 2023.**JOÃO EDÉCIO GRAEF**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:7E4286D1**SECRETARIA DA FAZENDA**
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 314/2023 PROCESSO Nº 464/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O TRATOR MASSEY 4291, sendo a empresa contratada GESSEL LUIZ FOLETTI, inscrita no CNPJ nº 04.813.31/0001-20 no valor total de R\$ 2.925,00 (Dois mil novecentos e vinte e cinco reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 16 de agosto de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt

Código Identificador:DC7092F7

**SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 315/2023 PROCESSO Nº
465/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O TRATOR MASSEY 6712, sendo a empresa contratada PIPPI MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.590.096/0001-36 no valor total de R\$ 88,00 (Oitenta e oito reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 16 de agosto de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt

Código Identificador:724BF930

**SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 316/2023 PROCESSO Nº
466/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GUINCHO, sendo a empresa contratada S.O.S MASTER GUINCHO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 05.907.066/0001-83 no valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 16 de agosto de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt

Código Identificador:FE62035A

**SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 317/2023 PROCESSO Nº
467/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GESSO ODINTOLOGICO, sendo as empresas contratadas DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.735.549/0001-97 no valor total de R\$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais) e EDSON LUIZ SCHNHORST ME, inscrita no CNPJ nº 00.744.71/0001-92 no valor total de R\$ 356,00 (Trezentos e cinquenta e seis reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 16 de agosto de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt

Código Identificador:3A24C2C6

**SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 318/2023 PROCESSO Nº
468/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA XCMG, sendo a empresa contratada GRA ASSESSORIA E COLSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87 no valor total de R\$ 788,95 (Setecentos e oitenta e oito reais com noventa e cinco centavos).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 16 de agosto de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt

Código Identificador:23E2452D

**SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 319/2023 PROCESSO Nº
470/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS, sendo a empresa contratada LOJAS HOLZ, inscrita no CNPJ nº 08.283.518/0016-78 no valor total de R\$ 1.118,70 (Hum mil cento e dezoito reais com setenta centavos).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 16 de agosto de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt

Código Identificador:1A6CABF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19-2023.**

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 19/2023, no dia 30 de agosto de 2023, **as 14:00 horas. Aquisição de gêneros de alimentação conforme plano de ação portaria 360/2023- capítulo III- seção III.**
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288;
E -mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Iraí, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E5CFFF04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº070/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº070/2023
PROCESSO Nº138/2023

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a COMPRA DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA PABX DIGITAL PARA 06 LINHAS TELEFÔNICAS E ACESSO PARA 16 RAMAIS QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS NOS SETORES DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 08 horas do dia 22/08/2023, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O critério de julgamento é o **menor preço por item**, o relatório de itens e valor de referência dos itens estarão disponíveis no site oficial do município, a proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.

A proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado) ou CCMEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Itacurubi/RS, 16 de agosto de 2023.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:90DEE198

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº067/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº067/2023, Processo Administrativo Nº133/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA SER UTILIZADO NA AVENIDA 10 DE ABRIL.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Empresa contratada: MIGUEL ALTEMIR MACHADO SOARES
CNPJ: 07.283.432/0001-04
Valor contratado: R\$4.645,00

Homologação:16/08/2023

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:D0FD6F87

SEC.DA FAZENDA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Tomada de Preços nº 07/2023, Processo Administrativo nº 118.2023, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para construção de 07 casas populares.

Contratado: METALURGICA E CONSTRUTORA R.V. LTDA
CNPJ: 17.539.778/0001-76

Adjudicada e Homologada em 16/08/2023.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:F1468C7A

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodoméstico.

Abertura: 30/08/2023.

Horário: 09:00 horas.

Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações.

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes@itacurubi.rs.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Avenida Dez de Abril, 910, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:EC44C386

SEC.DA FAZENDA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 39/2023, Processo Administrativo nº 128/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de vestuário para as soberanas do município.

Contratado: MARINEI LUBAS GARCIA 00665198027
CNPJ: 31.609.793/0001-74

Adjudicada e Homologada em 16/08/2023.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:CC5339B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE ADITIVOS**

TERMO ADITIVO Nº 062/2023

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**

CNPJ: 10.583.148/0001-50
Objeto: Troca de Marca.
Contrato nº 755/2023.
Datado de 04/08/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:7B698113

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE ADITIVOS**

TERMO ADITIVO Nº 057/2023

Contratado: **COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA**

CNPJ: 93.489.243/0051-85
Objeto: Reequilíbrio.
Ata de Registro de Preços nº 003/2023.
Datado de 04/08/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 061/2023

Contratado: **WILLIAN MONTEIRO MAZZOTTI - ME**

CNPJ: 42.992.832/0001-81
Objeto: Prorrogação de Prazo
Contrato nº 332/2023.
Datado de 04/08/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:2D883D75

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 879/2023

Contratado: **ARNALDO FINGER FILHO**
CPF: 263.931.820-91
Objeto: Prestação de Serviços de Engenharia na Área de Geologia.
Valor: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).
Concorrência Pública nº 001/2023.
Datado de 15/08/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 895/2023

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM ME**
CNPJ: 00.964.835/0001-61
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R\$ 180,90 (Cento e oitenta reais e noventa centavos).
Pregão Eletrônico nº 069/2023.
Datado de 15/08/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:F37991CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2023**

PROCESSO Nº 187/2023

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a contratação da empresa **FRANCIELE DE ALMEIDA**, CNPJ Nº **43.841.935/0001-03** para **AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FORRAGEIRAS**. Fundamentada no artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, no valor de R\$ 3.795,00.

Ivorá, 16 de agosto de 2023

SAULO PICCININ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:4C2408D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2023**

PROCESSO Nº 223/2023

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a contratação da empresa **LEANDRO LORENZONI FORGIARINI** CNPJ Nº **15.541.456/0001-36** para **BATERIAS VEICULARES**. Fundamentada no artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, no valor de R\$ 4.860,50.

Ivorá, 16 de agosto de 2023

SAULO PICCININ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:D38307C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2023**

PROCESSO Nº 212/2023

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a contratação da empresa **LEANDRO LORENZONI FORGIARINI** CNPJ Nº **15.541.456/0001-36** para **PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA RETROESCAVADEIRA RANDON 406RD**. Fundamentada no artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, no valor de R\$ 730,00.

Ivorá, 16 de agosto de 2023

SAULO PICCININ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:3F5E6FCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2023**

PROCESSO Nº 228/2023

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a contratação da empresa **SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA CNPJ Nº 89.522.965/0001-58** para **AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO**. Fundamentada no artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, no valor de R\$ 2.000,00.

Ivorá, 16 de agosto de 2023

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:4499B3C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2023**

PROCESSO Nº 221/2023

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a contratação da empresa **MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA CNPJ Nº 93.395.960/0001-89** para **AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA CONserto DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DO CONDESUS**. Fundamentada no artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, no valor de R\$ 3.505,00.

Ivorá, 16 de agosto de 2023

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:BB48BEDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14/2023**

EXTRATO INEXIGIBILIDADE 14/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de inexigibilidade nº 14/2023, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, e ratifica o convênio, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, junto a Associação Beneficente Lar da Criança, visando abrigar crianças de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos encaminhadas pelo Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Erechim. Instituição **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA**, inscrita no CNPJ 07.584.627/0001-86, no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) **mensais** por criança atendida.

Jacutinga/RS, 16 de agosto de 2023.

AVELINO RICARDO MENEGAZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:311DF1FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023.**

**ANULAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

A Prefeitura Municipal de Jari- RS, torna público aos interessados, a **ANULAÇÃO** do processo licitatório na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto:

- AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS.

A decisão motivou-se a partir do protocolo nº 027/513 da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente que solicitou a anulação em virtude do erro na fase interna de escolha do tipo de processo de licitação.

Diante do exposto acima a autoridade máxima da Administração Pública decide rever seus atos e anular o presente certame.

Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari/RS, 16 de agosto de 2023.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:9FDAE0BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

**LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 96/2023**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 16/08/2023 as 08:00 horas, procederá com licitação que trata da **COMPRA DE BANDEIRAS ROSETAS DO BRASIL, RIO GRANDE DO SUL E MUNICIPIO DE LAJEADO DO BUGRE**. A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município <http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes> informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 16 de Agosto de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:308C0EA1

**LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 18/2023**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 29/08/2023 as 09:00 horas, procederá com licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, processo administrativo nº 7 118/2023, do tipo **COMPRA DE CAMISETAS 100% ALGODÃO NOS TAMANHOS DO 2 AO 6, DO 6 AO 16 E DO TAMANHO P AO GG NA COR BRANCA, GOLA EM V COM DETALHES EM VIÉS VERDE, COM LOGO BORDADO NAS DUAS MANGAS**. A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou no site do Município <http://lajeadodobugre.rs.gov.br> informações pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 16 de Agosto de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:6E322C2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**

**SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 049/2023 ELETRÔNICO.**

O Vice Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **04 de setembro de 2021 às 09 horas**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, realizara licitação na modalidade, "Pregão na forma Eletrônica-**PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA**". Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site **Portal de compras Publicas**.

Manoel Viana-RS, 15 de agosto de 2023.

ANTÔNIO FLAVIO FERNANDES BUSNELO
Responsável Pelo Expediente 662/2023

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:B63917C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 209 CONVOCAÇÃO PROF AEE

EDITAL Nº 209/2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 8442/2023, **CONVOCA** (as) seguintes candidatas (as) aprovadas (a) no Processo Seletivo nº006/2023, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.744, de 19 de Abril de 2023, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

função	candidato	inscrição	classificação
Professor de Atendimento Educacional Especializado	Marcieli Dalpiaz Tramontin	6916/2023	2º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 15 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

Caroline da Silva Cardoso	João Marcos Bassani dos Santos
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 8442/2023, **CONVOCA** a candidata **MARCIÉLI DALPIAZ TRAMONTIN**, aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, inscrição nº **6916/2023**, para a função de Professor de Atendimento Educacional Especializado, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.744, de 19 de Abril de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 15 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:543C417A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 043/2023

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO nº 043/2023
PROCESSO: 8.681/2023
FORNECEDOR : ROSANE MARIA CHERUTTI ME
CNPJ sob n.º 03.733.465/0001-40
OBJETO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KIT DE MATERIAL DE HIGIENE E KIT DE MATERIALDE LIMPEZA, PARA MORADORES DO MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS, ATINGIDOS PELA ENXURRADA OCORRIDA NO DIA 15/06/2023, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4060DE MAQUINÉ-RS E PORTARIA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Nº 1976, PUBLICADO NO DOU EM 22/06/2023
Valor total de R\$399.030,00(trezentos e noventa e nove mil e trinta reais)

Vigência:15/08/2023 a 15/10/2023
Dispensa de Licitação nº 055/2023

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:E74F7353

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL DE NOMEAÇÃO DE PSICÓLOGO

EDITAL Nº 208/2023

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 6501/2023, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2019:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Psicólogo	Ana Alice Dalla Valle Marques Nadalon	1405961	6º lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2019, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portarias nº 716/2023 (em 15/08/2023).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 15 DE AGOSTO 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

Caroline da Silva Cardoso	João Marcos Bassani dos Santos
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 716, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA ANA ALICE DALLA VALLE MARQUES NADALON APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia ANA ALICE DALLA VALLE MARQUES NADALON**, aprovada em 6º (sexto) lugar no Concurso Público nº 01/2019, inscrição nº 1405961, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, Classe "A", Padrão 08, Regime Estatutário, com lotação na

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 6501/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 15 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

Caroline da Silva Cardoso	João Marcos Bassani dos Santos
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:4270BECF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA TORNA SEM EFEITO**

PORTARIA Nº 715, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 615/2023 QUE NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no processo administrativo nº 6501/2023, **TORNA SEM EFEITO** a portaria nº 615/2023 que nomeia a candidata **MARIANNA SANTINI GONÇALVES**, aprovada em 5º (quinto) lugar no Concurso Público nº 01/2019, e inscrição nº 1381518, para o cargo de Psicólogo, Classe “A”, Padrão 08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 15 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:C78D7ABA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO MÉDICOS**

EDITAL Nº211/2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 9635/2023, **CONVOCA** (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo nº009/2023, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.748, de 03 de Maio de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

função	candidato	inscrição	classificação
Clinico Geral	Rafael Mazutti Sacomori	9193/2023	1º
Clinico Geral	Iván Gonzáles Mora	8812/2023	2º
Psiquiatra	Marcos da Silveira Cima	9195/2023	1º
Pediatra	Felipe Antunes da Silva	8853/2023	1º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 9635/2023, **CONVOCA** o candidato **RAFAEL MAZUTTI SACOMORI**, aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2023, inscrição nº **9193/2023**, para a função de Médico Clínico Geral, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.748, de 03 de Maio de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 16 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 9635/2023, **CONVOCA** o candidato **IVÁN GONZÁLES MORA**, aprovado em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2023, inscrição nº **8812/2023**, para a função Médico Clínico geral, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.748, de 03 de Maio de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 16 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 9635/2023, **CONVOCA** o candidato **MARCOS DA SILVEIRA CIMA**, aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2023, inscrição nº **9195/2023**, para a função de Médico Psiquiatra, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.748, de 03 de Maio de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 16 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 9635/2023, **CONVOCA** o candidato **FELIPE ANTUNES DA SILVA**, aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2023, inscrição nº **8853/2023**, para a função de Médico Pediatra, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.748, de 03 de Maio de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 16 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

Publicado por:

Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:09DC73B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 210 CONVOCAÇÃO OPERADOR DE MAQUINAS

EDITAL Nº210/2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 9640/2023, **CONVOCA** (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo nº004/2023, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.729, de 07 de Março de 2023, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital;

função	candidato	inscrição	classificação
Operador de Máquinas	Rudiero Giacomelli dos Santos	2974/2023	2º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 15 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 9640/2023, **CONVOCA** o candidato **RUDIÉRO GIACOMELLI DOS SANTOS**, aprovado em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, inscrição nº 2974/2023, para a função de Operador de Máquinas, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.729, de 07 de Março de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 15 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:09AD22CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 731, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora **LUCIANA SCARMIN DE AZEREDO**, retroagindo seus efeitos a data de 11 de agosto de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 14 de agosto de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:F56A5A42

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 732, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (filho), que tem direito a Senhora **CATIANA ARTUZI**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 14 de agosto de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:B67D064A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 733, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 15 (quinze) dias de licença saúde que tem direito a Senhora **CINARA RIZZI CECCHIN**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 14 de agosto de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:21796235

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 734, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias em gozo, a partir de 14 de agosto de 2023, que tem direito a Senhora **REJANE RODRIGUES DA ROSA**, referente à Portaria nº 122/2023 de Interrupção de Férias, conforme Processo Interno RH nº 161/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 14 de agosto de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:5B3F37EB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 735, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora **VANUSA STIEVEN DA COSTA MORATES**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 14 de agosto de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:43BDA715

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 736, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora **MARIA JANICE DA SILVA**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 14 de agosto de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:63D4CA15

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 737, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora **ALESSANDRA DECONTO**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 15 de agosto de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:4FFBE119

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 738, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido do Servidor, o Senhor **EVERSON MATEUS JAVORNIK FROTA**, do cargo de provimento efetivo de Vigilante, a partir de 15 de agosto de 2023, conforme Processo Interno nº 162/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 15 de agosto de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:F7771024

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 739, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, a partir de 15 de agosto de 2023, que tem direito a Senhora **SOFIA PEREIRA**, referente ao período aquisitivo de 01/11/2019 a 31/10/2020, conforme Processo Interno RH nº 153/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 15 de agosto de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:1FFCEFF4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 740, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas

pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora **DJENIS DO NASCIMENTO FACHINI**, retroagindo seus efeitos a data de 09 de agosto de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 15 de agosto de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:4128580B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS
CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 24/2023 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09hrs e 00min do dia 28 de agosto de 2023, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> “acesso identificado”, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será o **Registro de Preços para futura aquisição de eletroeletrônicos**. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita.mac@hotmail.com - sites: www.montealegredoscamos.rs.gov.br/ <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/telefonos>: (54) 3908 3700.

Monte Alegre dos Campos - RS, 16 de agosto de 2023.

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:FA6F2D76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 0147/2023 – LICITAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO RGS – (CARONA). Contrato de Fornecimento nº 095/2023. Objeto: Aquisição de 67 Chromebooks. Contratada: **POSITIVO TECNOLOGIA S/A**. Valor: R\$ 140.080,92 (cento e quarenta mil, oitenta reais e noventa e dois centavos), constante da proposta vencedora da licitação, na modalidade de pregão eletrônico – em observância ao Decreto Federal nº 10.024/19 –, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto. Vigência: O prazo de duração do contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e nos limites da Lei. Data do documento: 14/08/2023.

Morro Reuter/RS, 16 de agosto de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:1D586859

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 003/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2020. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 27 de agosto de 2023 a 27 de agosto de 2024, bem como manutenção do valor. Contratado: **CONTEL TELECOM LTDA.** Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, perfazendo a monta de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Data do documento: 14/08/2023.

Morro Reuter/RS, 16 de agosto de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:E1F99A58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 355/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Juliano Longaray Rodrigues.
CNPJ nº 12.545.856/0001-21
Objeto: aquisição de faixa para ser usado no desfile de 07 de setembro, para a escola EMf Anita Garibaldi.

Valor Contratual: R\$200,00 (duzentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de agosto de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3A1C5414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 354/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Cleusa do Nascimento Goulart.
CNPJ nº 15.186.477/0001-80
Objeto: aquisição de placas de homenagem para cidadãos mostardenses, para serem entregues na Semana Farroupilha.

Valor Contratual: R\$1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de agosto de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:92D05856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 356/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: VP Lisboa ME.
CNPJ nº 07.201.078/0001-13
Objeto: aquisição de material de limpeza e higienização para manutenção da SME e das escolas municipais.

Valor Contratual: R\$863,20 (oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de agosto de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:EF954287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 356A/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CLEOMAR MINIMERCADO LTDA.
CNPJ nº 10.339.187/0002-97
Objeto: aquisição de material de limpeza e higienização para manutenção da SME e das escolas municipais.

Valor Contratual: R\$16.741,84 (dezesseis mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de agosto de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F566E586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 353/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: IESA VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 01.304.136/0008-24
Objeto: aquisição de peças e mão de obra para revisão de 60.000km no período de garantia do veículo Renault duster, ano 2020/2021, de placas JAL 3G35, SMASTH.

Valor Contratual: R\$2.427,60 (dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de agosto de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9AEB2C10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 352/2023**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Alexandro Lopes de Freitas
CNPJ nº 36.152.095/0001-06
Objeto: anúncios e avisos de utilidade pública, durante os jogos do campeonato municipal de futsal que se realizará de 15/08/2023 a 15/11/2023.
Valor Contratual: R\$1.200,00 (mil e duzentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de agosto de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5AA29B59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 351/2023**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Pinho Comercial de Veículos LTDA.
CNPJ nº 03.359.771/0005-91
Objeto: aquisição de material e mão de obra para revisão dos 40.000 km do veículo ônix, ano 2021/2022 de placas JBB 5H42, da SME, veículo em garantia.

Valor Contratual: R\$982,03 (novecentos e oitenta e dois reais e três centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de agosto de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1A29F83F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 350/2023**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Diovanna Bueno Terra.
CNPJ nº 48.833.523/0001-45
Objeto: contratação de serviço de segurança desarmada para festejos farroupilhas 2023, de 13/09/2023 a 20/09/2023.

Valor Contratual: R\$2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de agosto de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6309EF35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº100/2023**

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Diovanna Bueno Terra.
CNPJ nº 48.833.523/0001-45
Objeto: contratação de serviço de segurança desarmada para festejos farroupilhas 2023, de 13/09/2023 a 20/09/2023.

Valor Contratual: R\$2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de agosto de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:05F5504D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº102/2023**

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: ADRIANO RODRIGUES NEPOMUCENO VENDAS.
CNPJ nº 16.855.477/0001-99
Objeto: aquisição de peças para manutenção do CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4, ANO 2014, MODELO 2014, DIESEL.

Valor Contratual: R\$12.620,00 (doze mil seiscentos e vinte reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2023

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de agosto de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5648C41C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº101/2023**

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: JUVESA VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 91.442.129/0001-05
Objeto: aquisição de um veículo tipo passageiro, zero km.

Valor Contratual: R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2023

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de agosto de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C086E01E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 38/2023, Processo nº 431/2023, **Aquisição de materiais esportivos**.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de agosto de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:212C55F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Aviso de Licitação n.º 101/2023 - Pregão Eletrônico n.º 051/2023 – Edital n.º 133/2023. **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 04/09/2023.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 16 de agosto de 2023.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:FD58735

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Aviso de Adiamento de Sessão Pública, referente a Licitação n.º 090/2023 - Pregão Eletrônico n.º 045/2023 – Edital n.º 120/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 23/08/2023.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 17 de agosto de 2023.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:9E8E8119

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2583/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre o pagamento parcelado, remissão e cobrança de créditos tributários e não-tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

CAPÍTULO I – DO PARCELAMENTO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o pagamento dos créditos tributários e não-tributários do Município, vencidos e inscritos ou não em Dívida Ativa, e a conceder remissão, nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os créditos tributários e não-tributários, vencidos e inscritos ou não em Dívida Ativa, poderão ser pagos em até **36 (trinta e seis) parcelas** mensais sucessivas ou de outra periodicidade, observado o prazo máximo de **03 (três) anos**, na forma que for estabelecida pelo Poder Executivo.

Art. 3º - As parcelas mensais ou de outra periodicidade não poderão ter valor inferior a **R\$-35,00 (trinta e cinco reais)**.

Parágrafo único - Observado o disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo estipulará, na forma que melhor atenda à capacidade do contribuinte, o número e a periodicidade das parcelas.

Art. 4º - O parcelamento deverá ser requerido pelo contribuinte, em formulário padrão, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no prazo máximo de **12 (doze) meses**, a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único – O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser estendido a critério da administração municipal mediante decreto, devendo ser observado o prazo máximo de 12 (doze) meses para nova prorrogação.

Art. 5º - O parcelamento somente será concedido à vista de **Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento**, em que se contenha o valor **total da dívida**, incluindo **correção monetária, juros e multa**, nos termos da lei vigente, e sua **discriminação, por espécie**.

§ 1º - O Termo de Confissão de Dívida conterá cláusula de cancelamento do benefício, na hipótese de **não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas**, com vencimento antecipado do saldo devido, o qual será inscrito em dívida ativa pelo seu montante, desconsiderando-se as inscrições anteriores eventualmente feitas.

§ 2º – As parcelas mensais ou de outra periodicidade serão acrescidas da correção equivalentes a variação do IPCA acumulada anualmente a contar do mês seguinte da consolidação do débito e juros de 0,50% (zero, cinquenta por cento) no mês;

§ 3º - Na hipótese de o contribuinte possuir débitos relativos a tributos diversos, ou de natureza não-tributária, serão firmados Termos de Confissão de Dívida para cada espécie, sendo o limite mínimo de parcela estabelecido no art. 3º desta lei aplicado para cada termo de parcelamento.

Art. 6º - O parcelamento será cancelado:

I - se o contribuinte atrasar o pagamento de mais de **03 (três) parcelas**;

II - se deixar de recolher o valor de tributo de sua responsabilidade, na **data do vencimento**.

Art. 7º - No caso de solicitação de certidão negativa de débito relativa a imóvel ou contribuinte beneficiado com o parcelamento deferido, desde que esteja em dia com o pagamento, certificar-se-á, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, ressaltando a dívida objeto do acordo de parcelamento.

Parágrafo único - A **certidão expedida** nos termos deste artigo terá validade pelo prazo de **30 (trinta) dias**.

CAPÍTULO II – DA DAÇÃO EM PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO.

Art. 8º - O Poder Executivo, avaliada a conveniência, oportunidade e o interesse do Município, poderá ajustar o pagamento da dívida mediante dação em pagamento de bem imóvel, mediante avaliação prévia pelo Setor de Engenharia do Município, e constará de expediente administrativo próprio.

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a **compensar créditos tributários vencidos com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos**, do contribuinte perante a **Fazenda Municipal**.

§ 1º - A compensação de que trata este artigo será obrigatória e será reduzida a termo de compensação conforme modelo constante do ANEXO I que é parte integrante da presente lei.

§ 2º - A compensação de créditos somente será deferida se o débito do Município resultou de contratação regular com previsão de recursos e empenho, e após procedida a liquidação da despesa, com recebimento dos materiais ou certificação da realização dos serviços ou execução da obra de que decorre o crédito do contribuinte.

CAPÍTULO III – DA REMISSÃO DE CRÉDITOS.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de créditos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, aos contribuintes que se enquadrem nas condições abaixo enumeradas:

I - viúva, órfão menor, aposentado ou trabalhador, proprietários de um único imóvel cuja renda, somada a do grupo familiar, seja inferior a **01 (um) salário mínimo**;

II - entidade cultural, beneficente, hospitalar, recreativa, religiosa, sem fins lucrativos, e entidade esportiva registrada na respectiva federação;

§ 1º - Somente serão abrangidos pela remissão:

I - nos casos do **inciso I**, o prédio cujo valor venal não seja superior a **R\$-10.000,00 (Dez mil reais)** e desde que seja utilizado como residência do contribuinte;

II - no caso do **inciso II**, somente o imóvel ocupado exclusivamente como sede das entidades.

Art. 11 - A remissão deverá ser requerida no prazo de **03 (três) meses**, a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo, em regulamento a esta Lei, estabelecerá o procedimento para o reconhecimento e outorga da remissão, incluídos os documentos que devem instruir o pedido.

§ 2º - Apurada, em qualquer época, a falsidade dos documentos ou das provas apresentadas para a concessão da remissão, o benefício será cancelado, efetuando-se a cobrança judicial do crédito.

§ 3º - A remissão de que trata este artigo somente poderá ser outorgada após cumpridas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO III – DA REVISÃO, EXPURGO E CANCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 12 - O Poder Executivo **promoverá a revisão** de todos os créditos tributários lançados e inscritos ou não em dívida ativa, com vistas às seguintes medidas:

I - **expurgo dos alcançados pela prescrição da ação de cobrança**, nos termos do **art. 174 do Código Tributário Nacional**, observado o disposto no § 3º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80;

II - **cancelamento dos valores lançados, quando comprovada a não ocorrência do respectivo fato gerador**, especialmente, no caso do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e taxas pelo exercício do Poder de Polícia;

§ 1º - A revisão de que trata este artigo será procedida pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e deverá ser documentada em expediente administrativo, inclusive, quando for o caso, mediante termo de vistoria e verificação fiscal, conforme procedimentos que forem estabelecidos.

§ 2º - O Poder Executivo **declarará as medidas** previstas no “**caput**” deste artigo **através de edital**, indicando os **contribuintes**, a **espécie tributária**, o **valor dos créditos expurgados, cancelados ou remetidos**, com a respectiva **motivação**.

Art. 13 - O Poder Executivo fica dispensado de promover a execução judicial dos créditos tributários e não-tributários, inscritos ou não em dívida ativa, que, em relação a cada contribuinte e computados o principal, juros, multa e correção monetária, sejam de valor inferior a **R\$-1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**.

§ 1º - O **Órgão Jurídico** do Município fica **autorizado a requerer a desistência das ações de execução fiscal** que tenham por objeto créditos de **valor inferior ao definido** no “**caput**” deste artigo, já computados os honorários de sucumbência fixados, desde que a execução não tenha sido embargada e o contribuinte recolher em juízo o valor das custas e demais despesas do processo, salvo se o executado estiver litigando ao abrigo da gratuidade de justiça.

§ 2º - Sempre que o **valor total da dívida** do contribuinte **ultrapassar o valor estabelecido** neste artigo, o Poder Executivo diligenciará para que seja **promovida a execução fiscal**, ressalvada a hipótese de parcelamento em vigor.

§ 3º - Os créditos de que trata este artigo serão reclassificados pelo Poder Executivo em categoria própria, para fins de controle, ficando em cobrança administrativa, a cargo da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 4º - A desistência de ações executivas fiscais não obsta ao Município tomar as providências autorizadas pela Lei Municipal nº 1971/2017 e suas alterações posteriores.

§ 5º - O valor previsto no caput deste artigo será corrigido anualmente pelo mesmo índice de correção aplicado ao VRM (Valor de Referência Municipal) e será atualizado por Decreto.

Art. 14 - Ficam **cancelados**, nos termos do inciso II do § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os débitos de qualquer natureza e origem, inscritos ou não em dívida ativa, **vencidos há mais de 04 (quatro) anos**, que, em relação a cada contribuinte ou devedor e computados todos os encargos legais ou contratuais, sejam de **valor inferior a R\$-1.000,00 (hum mil reais)**, e **que já tenha sido objeto de protesto e ou inclusão no SPC/SERASA nos termos da Lei Municipal nº 1971/2017 e ainda não adimplidos**.

§ 1º - Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento adotar as medidas administrativas para excluir dos cadastros, arquivos ou registros, os créditos correspondentes aos débitos cancelados nos termos do “**caput**” deste artigo, efetuando os registros contábeis que se fizerem necessários.

§ 2º - Para o cancelamento de débitos referente à tarifa de água será observado o prazo de 10 (dez) anos devido à natureza do débito.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - O Poder Executivo **instituirá Cadastro dos Contribuintes Inadimplentes** em relação a créditos municipais devidamente constituídos, pertinentes a **impostos, taxas, contribuição de melhoria, contribuições sociais, tarifas, preços públicos, multas e valores de qualquer outra origem**.

§ 1º - Será **obrigatória a consulta ao Cadastro** de que trata este artigo, toda vez que for examinado **pedido formulado por munícipe** objetivando concessão de auxílio, subvenção, incentivo de qualquer natureza, financiamento ou transferência de recursos a qualquer título.

§ 2º - O **contribuinte** que estiver em **débito com o Município**, ressalvado o caso de parcelamento em vigor com situação de regular adimplência, **não será deferido qualquer pedido ou solicitação** de que trata o § 1º deste artigo, salvo nos casos de:

I - Auxílio para atender situação decorrente de calamidade pública;

II - Benefício previsto em lei para os comprovadamente necessitados.

§ 3º - A prestação de serviços inseridos no âmbito da educação e saúde, não fica condicionada à regularidade fiscal de que trata este artigo.

Art. 16 - O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2408/2022 de 15 de março de 2022, possuindo a mesma vigência de doze meses podendo ser prorrogada por mais doze meses nos termos do estatuído em seu art. 4º.

Novo Cabrais, 16 de Agosto de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:84690D7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2584/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o município a realizar termo de Cessão de Uso com a Associação de Desenvolvimento do Cortado - ADEC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar termo de Cessão de Uso com a Associação de Desenvolvimento do Cortado - ADEC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.720.022/0001-14, destinado a ceder o bem móvel de propriedade do município, **com número patrimonial de 7114**, conforme especificações abaixo:

Item	Qtde	Descrição do objeto	Nº Patrimonial
01	01	Mini escavadeira, nova, ano de fabricação 2021/2021, combustível diesel, esteira de borracha, peso operacional mínimo de 1700 kg, largura entre esteiras de no mínimo 950 cm, lamina frontal dobrável e ajustável, giro zero, motor com potência mínima de 13 HP, caçamba com capacidade de no mínimo 0,05 M³ e largura de 0,45 M, com concha e braço, proteção nos cilindros superiores, estrutura de proteção contra capotagem e contra queda de objetos rolos/fops, profundidade de escavação mínima de 2,2 M, com lâmina para nivelamento de solo, tanque de combustível de no mínimo 19 L, força de escavação de caçamba de no mínimo 15Kn, marca Yanmar.	7114

Parágrafo único. O prazo de cedência será até 31 dezembro de 2024, podendo ser prorrogado através de termos aditivos.

Art. 2º A cedência é considerada como incentivo para o desenvolvimento das atividades de manutenção e ampliação da rede de água da localidade de Cortado.

Art. 3º A Cessão de Uso, de que trata esta lei, é feita a título precário e gratuito, conforme Termo de Cessão de Uso anexo a presente Lei.

Art. 4º Os direitos e obrigações decorrentes desta Lei serão objeto de termo de Cessão de Uso a ser firmado entre o Município e a entidade beneficiada, nos termos do ANEXO I desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 16 de agosto de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA TERMO DE CESSÃO DE USO Nº/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO CORTADO - ADEC.

CEDENTE: O MUNICIPIO DE NOVO CABRAIS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.601.856/0001-85, com sede na Avenida 28 de Dezembro, 1200, neste ato representado, por seu Prefeito Municipal Sr. LEODEGAR RODRIGUES, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da carteira de identidade sob o nº 70.49.71.42.44, expedida pela SSP/PC-RS, e CPF nº 595.955.820-34.

CESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO CORTADO - ADEC, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 03.720.022/0001-14, com sede na Localidade de Cortado, snº, interior, neste ato representado, por seu Presidente Sr. Domingos Israel Calonti, portador da carteira de identidade sob o nº 2035063003, e CPF nº 678.982.460-04

As partes acima qualificadas, firmam o presente termo de cessão de uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **CEDENTE**, através deste instrumento, com o objetivo de ser utilizada na manutenção e ampliação da rede de água da localidade de Cortado, procede, através do presente termo de **Cessão de Uso**, e na melhor forma de direito, a cessão de uso do bem abaixo descrito:

a) Mini escavadeira, nova, ano de fabricação 2021/2021, combustível diesel, esteira de borracha, peso operacional mínimo de 1700 kg, largura entre esteiras de no mínimo 950 cm, lamina frontal dobrável e ajustável, giro zero, motor com potência mínima de 13 HP, caçamba com capacidade de no mínimo 0,05 M³ e largura de 0,45 M, com concha e braço, proteção nos cilindros superiores, estrutura de proteção contra capotagem e contra queda de objetos rolos/fops, profundidade de escavação mínima de 2,2 M, com lâmina para nivelamento de solo, tanque de combustível de no mínimo 19 L, força de escavação de caçamba de no mínimo 15Kn, marca Yanmar.

Número patrimonial nº 7114.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A Cessão do uso do equipamento acima descrito é cedido para o fim único e específico de atender a demanda de serviços originadas pelos motivos expostos na clausula primeira.

Acordam as partes, contudo, que caso a destinação do equipamento seja diferente da acordada, ou alterada durante o prazo de vigência do presente instrumento, fica automaticamente rescindido o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Constitui responsabilidade do Município **CEDENTE**:

- Repassar ao Cessionário o equipamento objeto do presente termo, em condições plenas de uso.

Constitui responsabilidade do **CESSIONÁRIO**:

I - O equipamento deverá ser operado por pessoa habilitada e qualificada tecnicamente;

II - Os encargos com as despesas funcionais do operador, compreendendo, salários, benefícios, deslocamentos, contribuições sociais e trabalhistas e fiscais, treinamento, fornecimento de EPI, enfim, todas as despesas necessárias com operador, podendo o **CEDENTE** a qualquer momento solicitar documentos que comprovem o cumprimento com a legislação trabalhista e previdenciária do operador;

III - O custeio com transporte, recuperação, manutenção e conservação do bem, compreendido o fornecimento de diesel, óleos hidráulico e lubrificante, lubrificação, filtros, peças para conserto e reposição, enfim tudo que se for necessário para o perfeito funcionamento do bem na execução dos serviços, não cabendo ao **CESSIONÁRIO** ressarcimento pelas despesas que vier a efetuar, seja a que título for;

IV - Responsabilizar-se pela guarda e conservação do bem cedido.

V - Fiscalizar a execução dos serviços executados, bem como anotar em registro próprio, as horas máquinas trabalhadas diariamente e a descrição dos serviços executados.

VI - Providenciar todas as revisões e manutenção visando assegurar a garantia e o perfeito funcionamento do bem.

§ 1º - O CESSIONÁRIO deverá observar toda a legislação vigente afeta à conservação do solo e preservação ambiental, dentre outras, bem como àquelas que necessitem de liberação de órgãos municipais e estaduais competentes, quando for o caso.

§ 2º - O CEDENTE fica isento que qualquer responsabilidade civil ou criminal, em vista de acidentes ou quaisquer outros delitos, ficando ainda o **CESSIONARIO** responsável pelas infrações, municipais, estaduais e federais, que o bem vier a se envolver.

§ 3º - Ao CEDENTE fica facultado o direito de inspecionar, fiscalizar e acompanhar a utilização do bem, que não poderá ter destino diverso do expresso na Cláusula Primeira, deste instrumento, sob penas de ser o mesmo retirado da posse do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente cessão terá sua vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da cedência do bem pelo **CEDENTE**, podendo este termo ser prorrogado desde que solicitado dentro da vigência do mesmo pelo **CESSIONÁRIO**, devidamente justificado e aceito pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO/NÃO PRORROGAÇÃO

No caso de descumprimento de qualquer cláusula deste termo, bem como do término da vigência sem a assinatura de termo aditivo de

vigência, o bem cedido deverá retornar ao poder do CEDENTE, observando, como exceção, o desgaste natural do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O Cessionário não poderá transferir ou ceder a título oneroso ou gratuito os direitos de uso a terceiros, sob pena de rescisão antecipada do presente termo.

O Cessionário, pelo presente termo, declara que recebe o bem vistoriado e em perfeitas condições de uso.

Todas as notificações relacionadas a este termo somente terão validade se forem enviadas por escrito, acompanhadas por aviso de recebimento, exceto se de outro modo expressamente pactuado pelas partes, aos endereços mencionados na qualificação das partes indicadas na Cláusula Primeira, ou através de notificação extrajudicial pelo Ofício de Registro de Títulos e Documentos.

O presente termo de Cessão de Uso detém natureza administrativa, incidindo sobre o mesmo às normas de direito administrativo que não conflitem com o aqui expresso.

As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira do Sul/RS, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

Novo Cabrais, RS, de agosto de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES DOMINGOS

Prefeito Municipal Novo Cabrais
Cedente

ISRAEL CALONTI

Presidente - ADEC
Cessionário

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:7FEE6EDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 134/2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.

DATA: 16/08/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretária de Administração

Publicado por:

Roselaine Fialho Barreto de Oliveira

Código Identificador:A9E6C608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2019
CONTRATADA:G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA
LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam alteradas as seguintes disposições contratuais:

I – Os itens 5.3 e 5.4 da Cláusula Quinta do contrato supracitado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO (...)**

5.3. A área de abrangência é a definida na Lei 5.975/2017, em seu artigo primeiro, bem como suas normas regulamentares previstas nos decretos municipais.

5.4. São disponibilizadas para a área de Estacionamento Rotativo 747 (setecentos e quarenta e sete) vagas. (...).”

II – Os itens 6.1 e 6.3 da Cláusula Sexta do contrato supracitado, passando a vigorar com a seguinte redação: (...)

EXPEDIENTE: 23111/2023 e 24064/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:154D2A97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2023

Protocolo: 24643/2023 Valor: R\$ 5.588,70

Credores: Madeireira Albatroz LTDA, João Jorge de Oliveira, Solar Moveis e Construções e VAMP Ferragens e Materiais de Construção LTDA

Objeto: Aquisição emergencial de materiais de construção para reforma e consertos aos danos causados no telhado e demais estruturas do prédio administrativo do Centro Olímpico do município, ocasionados pela passagem do Ciclone Extratropical, com fortes ventos e rajadas que atingiram até 150 KM/h no dia 13 de Julho de 2023, conforme decreto 119/2023. Art 24 IV, lei 8666/93.

Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 17 de agosto de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:

Tairez Peretti Gasparin

Código Identificador:EE4ED55C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para futura aquisição de materiais para pintura e sinalização viária das ruas do Município de Palmitinho/RS, a se realizar às **09:00 horas do dia 30 de agosto de 2023**. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 17 de agosto de 2023.

CAETANO ALBARELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Géferson Piaia Espanhol

Código Identificador:4264396E

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2023

Eu, Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando licitação na modalidade **Tomada de Preços** em regime de empreitada global, para a contratação de empresa especializada para execução de uma cobertura metálica, no Distrito Industrial da Vila Boa Vista, interior do município de Palmitinho/RS, conforme projeto de engenharia em anexo, a se realizar às **14:00 horas do dia 01 de setembro de 2023**. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 17 de agosto de 2023.

CAETANO ALBARELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Géferson Piaia Espanhol
Código Identificador:DE67B291

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que está RETIFICANDO a licitação na modalidade **Tomada de Preços em regime de empreitada global**, para Contratação de empresa para execução de obras de dois playgrounds infantis com paisagismo, arborização e uma pista de skate em concreto locados ao Complexo Esportivo do Município de Palmitinho/RS, conforme Plano de Ação nº 09032023-039089/2023 e projeto de engenharia em anexo, a se realizar às 09 horas do dia 01 de setembro de 2023. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123, junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site palmitinho.atende.net.

CAETANO ALBARELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Géferson Piaia Espanhol
Código Identificador:471742D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de forma parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS** destinados à Alimentação Escolar. **Tipo:** Menor preço por item. **Sessão Pública:** 29/08/2023, às 08h. **Local:** Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 16 de Agosto de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:F0AB0DDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1750 DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo a contratar engenheiro civil em caráter emergencial e temporário.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, 01 (um) engenheiro civil.

Art. 2º O contrato será regido pelo direito administrativo, sendo lavrado contrato administrativo de serviço temporário e terá remuneração padrão 11, com carga horária de 40 horas semanais, tendo como vantagens, o 13º salário e férias, ficando sujeitos aos descontos para o Regime Geral de Previdência – INSS, bem como, a sujeição ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ou denunciado a qualquer momento por interesse de uma das partes ou, mediante descumprimento contratual.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Funcional Programática:

Funcional Programática: 02.02.04.121.3001.2011.31.90.11.00.00.00
Fonte de Recurso: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 16 de agosto de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:EA96E935

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1751 DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operador de escavadeira hidráulica em caráter emergencial e temporário.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, 01 (um) operador de escavadeira hidráulica.

Art. 2º O contrato será regido pelo direito administrativo, sendo lavrado contrato administrativo de serviço temporário e terá remuneração padrão 06, com carga horária de 40 horas semanais, tendo como vantagens, o 13º salário e férias, ficando sujeitos aos descontos para o Regime Geral de Previdência – INSS, bem como, a sujeição ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ou denunciado a qualquer momento por interesse de uma das partes ou, mediante descumprimento contratual.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Funcional Programática:

Funcional Programática: 06.02.26.606.1011.2115.31.90.11.00.00.00
Fonte de Recurso: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 16 de agosto de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Soares Marques

Código Identificador:76D2EB59**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1752 DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar contrato em caráter emergencial, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar o contrato realizado com base na Lei municipal nº 1.600 de 02 de junho de 2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado novamente por igual período, se houver interesse das partes.

Art 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática: 08.01.10.122.1003.3024.31.90.11.00.00.00
Fonte: 0001

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Soares Marques

Código Identificador:9545B962**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 86/2023 DARCY**

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado TRANSPORTES FLAVIO ROSA
Contrato: 86/2023
Modalidade: Dispensa nº 484/2023
Objeto : Prestação de serviço de transporte, de Pedras Altas em direção a localidade do Arroio Mau, para transportar os alunos da EMEF Eunil Elias Dos Santos até a cidade de Bagé/RS.
Valor: R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais).
Vigência 14/08/2023 a 16/08/2023
Dotação 339039320000

Pedras Altas, 16 de AGOSTO de 2023.

Publicado por:

Jane Centena Pereira

Código Identificador:16AF05EF**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6967 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.
CONTRATO 86/2023 DARCY**

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 86/2023.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.533/2023.

Considerando, a Solicitação de contratação – Confecção de Contrato Administrativo nº 247/2023, via sistema IDOC.,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 85/2023, decorrentes da dispensa 484/2023, cujo objeto é Prestação até a cidade de Bagé/RS. de serviço de transporte, de Pedras Altas em direção a localidade do Arroio Mau, para transportar os alunos da EMEF Eunil Elias Dos Santos.

Titular:

Titular: Ana Paula das Neves Castro matricula 398-0;**Suplente:** Daniela Ramos Maiche, matrícula 408-1.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 86/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 86/2023.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.**Publicado por:**

Jane Centena Pereira

Código Identificador:0D8F79F4**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 84/2023**

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado JULIANE INHAIA
Contrato: 84/2023
Modalidade: Dispensa 463/2023
Objeto Melhoria habitacional José Lauro.
Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
Vigência 15/08/2023 a 29/09/2023.
Dotação 339032992300

Pedras Altas, 16 de agosto de 2023.

Publicado por:

Jane Centena Pereira

Código Identificador:9BDA1922**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.959/2023**

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.43

Data: 10/08/2023

Hora: 16:24

Portaria nº 6.959/2023

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE PEDRAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: PORTARIA nº 5842/2021, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/12/2021, à servidora VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula 1350, cargo de Agente Administrativo, padrão 6, classe C, 03 quinquênios, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.019,09 composto das seguintes vantagens: Vencimentos - Lei Municipal nº 161 de 2002, art. 63; "3" Quinquênios - Lei Municipal nº 161 de 2002, art. 84 a ser custeada por FPSPA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PEDRAS ALTAS, 10/08/2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de
PM De Pedras Altas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:ABC6D348

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6970 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.
CONTRATO 84/2023

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 84/2023.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.533/2023.

Considerando, a Solicitação de contratação – compra direta 635/2023, via sistema IDOC.,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 84/2023, decorrentes da dispensa 463/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de melhorias habitacionais.

Titular: Volmir Rodrigues Cunha, Matrícula 1723-0;

Suplente: Rose Mary Mello Lund, Matrícula 1623-3.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 84/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 84/2023.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:346D601B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6.923/2023

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.43

Data: 02/08/2023

Hora: 11:48

Portaria nº 6.923/2023

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE PEDRAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 6087/2022, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2022, à servidora MARCIA RIJO MARQUES DIAS, matrícula 29-9, cargo de Professor, nível 2, classe E, 06 quinquênios e 05 diferenças de quinquênios, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.272,13 composto das seguintes vantagens: Vencimentos - Lei Municipal nº 161 de 2002, art. 63; Parcela autônoma – Lei Municipal nº 1635 de 2022, combinado com o Art.37, XV da Constituição Federal; "06" Quinquênios - Lei Municipal nº 161 de 2002, art. 84; Classe "E" – Lei Municipal nº 1635 de 2022, art. 2; Nível 2 20% -Lei Municipal nº 1635 de 2022, art. 3; "05" Diferenças de quinquênios – Lei Municipal nº 86 de 2001, art. 50. a ser custeada por FPSPA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PEDRAS ALTAS, 02/08/2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de PM De Pedras Altas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:32A1D602

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6.960/2023

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.43

Data: 10/08/2023

Hora: 16:58

Portaria nº 6.960/2023

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE PEDRAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 5960/2022, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 15/02/2022, à servidora MARILEI MIRANDA PINTO, matrícula 34-5, cargo de Professor, nível 3, classe E, 05 quinquênios e 05 diferenças de quinquênios, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.021,08 composto das seguintes vantagens: Vencimentos - Lei Municipal nº 161 de 2002, art. 63; "5" Quinquênios - Lei Municipal nº 161 de 2002, art. 84; "5" Diferença de

quinquênio - Lei Municipal nº 86 de 2001, art. 50 a ser custeada por FPSPA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PEDRAS ALTAS, 10/08/2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de PM de Pedras Altas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:5607D11B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.964/2023

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.43

Data: 14/08/2023

Hora: 16:55

Portaria nº 6.964/2023

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE PEDRAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 6177/2022, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2022, à servidora MARILEI MIRANDA PINTO, matrícula 110-4, cargo de Professor, nível 2, classe C, 05 quinquênios e 04 diferenças de quinquênios, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.793,50 composto das seguintes vantagens: Vencimentos - Lei Municipal nº 161 de 2002, art. 63; "5" Quinquênios - Lei Municipal nº 161 de 2002, art. 84; Parcela autônoma - Lei Municipal nº 1635 de 2022, combinado com o Art. 37, XV da Constituição Federal; Nível 2 20% - Lei Municipal nº 1635 de 2022, art. 3; "4" Diferença de quinquênios - Lei Municipal nº 86 de 2001, art. 50; Classe "C" - Lei Municipal nº 1635 de 2022, art. 2 a ser custeada por FPSPA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PEDRAS ALTAS, 14/08/2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de PM de Pedras Altas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:6486CBBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 837/2023

Decreto Legislativo nº 837

Dá o nome de Heitor Gladimir Lima da Silva à Travessa Um da Rua Lauro Ribeiro, bairro Fragata, Pelotas/RS.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Fica denominada de "Rua Heitor Gladimir Lima da Silva" a antiga Travessa Um da Rua Lauro Ribeiro, no bairro Fragata, na cidade de Pelotas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 16 de agosto de 2023.

CÉSAR BRIZOLARA

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS

1º Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:76975E1A

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº836/2023

Decreto Legislativo nº 836

Dá o nome de Praça Amigos do Sereno ao espaço público localizado entre as Ruas Barão de Correntes, Cap. Nelson Pereira e Av. Domingos de Almeida, no bairro Areal no município de Pelotas.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Dá o nome de Praça Amigos do Sereno ao espaço público localizado entre as Ruas Barão de Correntes, Cap. Nelson Pereira e Av. Domingos de Almeida, no bairro Areal no município de Pelotas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 16 de agosto de 2023.

CESAR BRIZOLARA

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS

1º Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:822492DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 002/2023

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente e considerando a manifestação da Comissão de Licitações na ata nº 005, que DECLAROU VENCEDORA a empresa **PRO REDE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 86.833.753/0001-01, o **Serviço de execução e instalação de rede de cabeamento lógico por R\$ 11.504,80 (onze mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos)**, decide **HOMOLOGAR** a licitação.

Pelotas, 15 de agosto de 2023.

VEREADOR CÉSAR BRIZOLARA

Presidente

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:27FD2CCD

GABINETE DA PREFEITA
ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PELOTAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA, E, DE OUTRO, A COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO, OBJETIVANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS E DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO “PROJETO JUNTOS PELO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL”

Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação que celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por intermédio da **SECRETARIA DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ/MF sob 87.455.531/0001-57, situada à Praça Coronel Pedro Osório, 101 - Centro, neste ato representada pela Senhora Paula Schild Mascarenhas, cargo de Prefeita, portadora do RG nº 2039915406 e inscrito no CPF sob o nº 572.094.640-34, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e, de outro lado, a **COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO**, doravante denominada simplesmente **COMUNITAS**, associação civil, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com sede e foro no Centro Ruth Cardoso, à Rua Pamplona, nº 1005, 3º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.983.242/0001-30, neste ato representada por sua Diretora, Senhora Patrícia Pereira Loyola Kakazu, portadora do RG nº 26.268.551-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 269.707.008-79, em conjunto denominadas “Participes” ou, individualmente, “Participe”, em conformidade com o ato exarado no processo administrativo nº **006193/2023 (Memorando)**, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Estadual nº **53.175, de 25 de agosto de 2016**, têm entre si, justo e acertado, o presente Acordo de Cooperação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços e recursos para implementação do Programa Juntos Pelo Desenvolvimento Sustentável, a fim de realizar o aprimoramento do equilíbrio fiscal do Município de Pelotas, doravante denominado “PROJETO”.

1.2 O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, dos indicadores de resultados, constam do Plano de Trabalho, Anexo I, parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.3 A coordenação e supervisão geral do PROJETO ficará sob responsabilidade da COMUNITAS.

1.4 A execução das atividades específicas ficará sob responsabilidade dos parceiros técnicos da COMUNITAS.

1.5 Nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014, no decorrer da implementação do PROJETO, poderá haver a inclusão de novos parceiros técnicos, desde que devidamente informado pela COMUNITAS e aceito pelo MUNICÍPIO DE PELOTAS, devendo, por conseguinte, a COMUNITAS enviar ao MUNICÍPIO DE PELOTAS um ofício informando a inclusão e anexando o correspondente Plano de Trabalho.

1.6 O PROJETO será inteiramente financiado pela COMUNITAS, a quem caberá, portanto, a responsabilidade pela captação dos recursos necessários para sua execução, isentando o MUNICÍPIO DE PELOTAS, desde já, pela referida captação.

1.7 O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da SECRETARIA DA FAZENDA, atuará na qualidade de interventor da presente parceria, resguardada, conquanto, a autoridade dos titulares de cada Secretaria quando da inclusão/ realização de novas frentes de trabalho, nos termos das Cláusulas 1.5 e 7.2.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1 Compete ao MUNICÍPIO DE PELOTAS:

- a) fornecer apoio político-institucional e dados técnicos necessários ao desempenho das atividades a serem executadas;
- b) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Acordo de Cooperação, e acompanhar as atividades previstas no Plano de Trabalho, avaliando os resultados e recomendando medidas saneadoras eventualmente necessárias;
- c) sugerir eventuais propostas de reformulação das atividades a serem executadas, desde que não impliquem em mudança do objeto, quando justificada a necessidade dessas reformulações durante a execução das atividades ou na hipótese de não serem captados todos os recursos financeiros junto à iniciativa privada;
- d) analisar os relatórios das atividades pertinentes ao PROJETO e certificar que as atividades, metas e etapas respectivas foram adequadamente realizadas;
- e) receber o objeto da parceria, quando concluído, nos termos avençados, conforme o cronograma de atividades;
- f) designar, de maneira expressa e formal, o gestor responsável pelo controle e fiscalização do PROJETO, nos termos do artigo 61 da Lei 13.019/14, servindo de apoio e articulação entre a COMUNITAS e os órgãos e/ou entidades do MUNICÍPIO DE PELOTAS, seus respectivos servidores e representantes;
- g) promover o monitoramento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto desta parceria, bem como, emitir o competente relatório técnico contendo a análise das atividades realizadas e das metas alcançadas.

2.2 Compete a COMUNITAS:

- a) coordenar a execução das atividades, visando à execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, avaliando os resultados e zelando pela observância da qualidade técnica;
- b) prestar ao MUNICÍPIO DE PELOTAS, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle na execução deste Acordo de Cooperação, adotando de imediato as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela SECRETARIA DA FAZENDA, através do gerente da parceria;
- c) encaminhar Relatório de Acompanhamento periodicamente e, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE PELOTAS, e um Relatório Final de avaliação, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência da parceria, contendo, dentre outras informações, o comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, sendo que este documento substituirá a prestação de contas, haja vista a inexistência de transferência de recursos financeiros, no presente Acordo;
- d) guardar sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados que passarem a compor os trabalhos a serem analisados, executados ou acompanhados em decorrência deste Acordo, conforme disposto na Cláusula Terceira abaixo;
- e) observar diretrizes, metas, fases de execução e demais itens estabelecidos no Plano de Trabalho;
- f) captar recursos financeiros para a execução do Projeto perante empresas e institutos, sem qualquer restrição ou limitação, o qual será utilizado exclusivamente para a execução do presente Acordo de Cooperação;
- g) notificar a SECRETARIA, imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do presente Termo, ao qual tenha ou não dado causa, para permitir a adoção de providências imediatas para solucioná-los;
- h) garantir livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Acordo;
- i) zelar pelo bom andamento das atividades objeto deste Acordo;
- j) indicar um interlocutor para execução do PROJETO;
- k) acompanhar o desdobramento do PROJETO, após o período de execução, nos termos previstos no Plano de Trabalho.

2.3 Compete às consultorias técnicas, sob gestão da COMUNITAS se comprometem a:

- a) Realizar encontros periódicos para apresentação dos resultados, atividades e etapas do presente Acordo;
- b) Guardar sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados que passarem a compor os trabalhos a serem analisados, executados ou acompanhados em decorrência deste Termo, conforme disposto na Cláusula Terceira abaixo;
- c) Indicar interlocutor para execução do PROJETO.

CLÁUSULA TERCEIRA SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

3.1 As Partes comprometem-se a, por si e por terceiros a elas relacionados, durante a vigência do presente Acordo de Cooperação e após o seu término, por qualquer motivo, não utilizar e/ou divulgar, direta ou indiretamente, qualquer documento e/ou informação obtidos em virtude da presente avença, sejam eles preliminares, definitivos, técnicos, administrativos, jurídicos, comerciais e/ou de qualquer natureza, e tampouco o conhecimento relativo ao desenvolvimento do PROJETO, exceto se tais informações ou conhecimento vierem a ser de domínio público ou se as Partes forem obrigadas por meio de decisão judicial a divulgá-las. Fica, no entanto, acordado que quaisquer informações poderão ser transmitidas a funcionários, diretores, empregados, sócios, advogados e outros consultores de quaisquer das Partes, que necessitem de tais informações para o cumprimento de suas respectivas obrigações, devendo a respectiva Parte ressaltar a tais destinatários o caráter confidencial da respectiva informação transmitida, respeitado o disposto nos itens 11.7 e 11.8 infra.

3.2. Na hipótese de qualquer das Partes vir a ser intimada, notificada, convidada, convocada ou citada para prestar quaisquer esclarecimentos e/ou informações a respeito deste Acordo de Cooperação, a respectiva Parte deverá imediatamente informar à outra Parte o recebimento da intimação, notificação, convite, convocação ou citação, conforme o caso, bem como os seus exatos termos.

3.3. O MUNICÍPIO DE PELOTAS designará, de maneira expressa e formal, o responsável pelo fornecimento dos dados necessários.

CLÁUSULA QUARTA DIVULGAÇÃO

4.1 Cada um dos Partícipes, ao promover a divulgação de atividades desenvolvidas em decorrência da implementação de ações do objeto, viabilizado pelo presente Acordo, deverá mencionar expressamente a parceria ora estabelecida.

CLÁUSULA QUINTA DO PESSOAL

5.1 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS

6.1 Não haverá, no âmbito da presente parceria, transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, cabendo a cada qual arcar com os custos decorrentes das obrigações assumidas, sendo ainda que, pelo MUNICÍPIO DE PELOTAS, não haverá cessão ou doação de bens, ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, nos termos do disposto no artigo 29 da Lei 13.019/14.

6.2 Caberá a cada Partícipe responder exclusivamente pelos custos e obrigações assumidas no âmbito da presente parceria, seja para com os seus colaboradores, prestadores de serviços ou contratados, seja para com terceiros em geral, qualquer que seja a natureza de tais obrigações, bem como com impostos, taxas, contribuições e quaisquer

outros encargos decorrentes das obrigações assumidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO, ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÃO

7.1 O presente Termo terá vigência 12 meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do MUNICÍPIO DE PELOTAS, podendo ser alterado mediante solicitação da COMUNITAS, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o artigo 55 da Lei 13.019/14.

7.2 O presente instrumento poderá ser alterado, ainda, visando à inclusão de novas frentes de trabalho de que o MUNICÍPIO DE PELOTAS necessitar para alcançar os resultados almejados pela parceria, desde que expressamente ajustado pelas PARTES, bem como que seja precedida da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

8.1 O presente Termo poderá ser rescindido pelos Partícipes a qualquer tempo, constituindo motivo para rescisão o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) se um dos Partícipes vier a ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações acordadas, sem prévia e expressa autorização do outro;
- b) se constatada a quebra de sigilo quanto às informações confidenciais repassadas.
- c) por critério de conveniência e oportunidade do MUNICÍPIO DE PELOTAS, nos termos do que preceitua a súmula 473, do Supremo Tribunal Federal.

8.2 O presente Termo também poderá ser denunciado pelos Partícipes, a qualquer tempo, de comum acordo ou unilateralmente, e por qualquer motivo, mediante comunicação prévia enviada ao Partícipe denunciado, com prova de recebimento e, no mínimo, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO

9.1 O presente termo será publicado em extrato no Diário Oficial do MUNICÍPIO DE PELOTAS, conforme dispõe o art. 38, da Lei Federal nº 13.019/14. Ainda, o MUNICÍPIO deverá manter, em seu sítio oficial na internet, em até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do presente Acordo, as informações mínimas designadas no parágrafo único, do artigo 11 da Lei 13.019/14.

9.2 A publicidade dos atos praticados em função deste Termo deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

9.3 A COMUNITAS deverá divulgar na internet, em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações referentes à celebração e à execução do presente Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES E MULTA

10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei 13.019/14 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em procedimento de credenciamento ou chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Se qualquer dos Partícipes permitirem, em benefício do outro, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, este fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar tais cláusulas e condições, que permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.2 Na hipótese de divergência entre as cláusulas e condições deste Acordo de Cooperação com as cláusulas e condições de seu Plano de Trabalho, prevalecerão as disposições constantes neste instrumento.

11.3 Cada um dos Partícipes responderá isoladamente por quaisquer danos decorrentes dos atos ou omissão de seus empregados ou prepostos, não havendo nenhuma solidariedade ou subsidiariedade que possa ser invocada por um Partícipe em relação a outro, ou mesmo por terceiros em relação aos Partícipes que não deram causa ao dano.

11.4 Nenhum dos Partícipes poderá transferir, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações deste Acordo de Cooperação sem a anuência prévia e por escrito das outras.

11.5 Caso qualquer uma das cláusulas deste Acordo de Cooperação venha a ser declarada nula ou inválida, no todo ou em parte, por qualquer razão, as demais continuarão em pleno vigor. Neste caso, os Partícipes se obrigam a substituí-la por outra, o mais semelhante possível à nula/ inválida, visando ao restabelecimento das condições e equilíbrio originais deste instrumento.

11.6 Para a execução deste Acordo de Cooperação, nenhum dos Partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.7 O MUNICÍPIO DE PELOTAS deverá disponibilizar apenas os dados e informações não restritas e necessárias para viabilizar a execução do Acordo de Cooperação e, para tanto, a COMUNITAS e seus parceiros técnicos, seus respectivos empregados, colaboradores, consultores, mandatários, auditores e estagiários que, direta ou indiretamente, participarem da execução das atividades se comprometem a utilizá-las única e exclusivamente para fins deste Acordo.

11.8. As partes se comprometem a tratar os Dados Pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

11.9. O presente Acordo de Cooperação se submete ao código de conduta funcional, devendo os Partícipes comunicar, de imediato, a ocorrência de eventual configuração de conflito de interesses,

inclusive com relação a terceiros eventualmente incorporados na parceria em um segundo momento.

11.10. As atividades a serem desenvolvidas pela COMUNITAS e suas parceiras, dentro deste Acordo de Cooperação, estão sujeitas à Lei de Acesso à Informação, Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.11. O MUNICÍPIO DE PELOTAS declara, desde já, ter procedido com a verificação dos documentos que comprovam o atendimento, pela COMUNITAS, dos requisitos exigidos para celebração deste Acordo, conforme artigos 33 e 34 da Lei 13.019/14, os quais compõem o processo administrativo nº **006193/2023 (Memorando)**.

11.12. O MUNICÍPIO DE PELOTAS poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do presente Acordo, no caso de paralisação da execução do mesmo, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de PELOTAS para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente Acordo de Cooperação, ficando desde já estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública, nos termos do artigo 42, inciso XVII da Lei 13.019/14.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelos Partícipes, na presença de duas testemunhas.

PELOTAS, 5 de julho de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Município de Pelotas

CRISTIAN KUSTER

Secretário Municipal da Fazenda

PATRÍCIA PEREIRA LOYOLA KAKAZU

Diretora

Comunitas: Parcerias Para O Desenvolvimento Solidário

Testemunhas:

1 –
CPF

2 –
CPF

Publicado por:
Liana Souza Mattei
Código Identificador:96A0074E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO -ALTERAÇÃO - NOVA DATA PE 075/2023

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que alterou a data da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 075/2023– ETERPEL, contratação de empresa para prestação de limpeza para atuação no terminal rodoviário de Pelotas. **Nova Data** de Abertura: 09h do dia 31/08/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 16 de agosto de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:99FA5CCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SUSPENSÃO PE 240 2022**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público que **SUSPENDEU** a abertura da licitação na modalidade prego eletrônico:

PE Nº 240/2022 – SMS, contratação de empresa especializada para locação de impressoras multifuncional.

Data de Abertura estava marcado para as 11h do dia 18/08/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através dos telefones nº (53) 99136-5094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 16 de agosto de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:AC3FF272

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 265/2023 – PSS – REPOSIÇÃO EDUCADOR
SOCIAL - EDITAL DE ABERTURA 252/2021, DE 04 DE
OUTUBRO DE 2021**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **17/08/2023**, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 7.070, de 23 de junho de 2022.

OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “nome completo + Convocação + **Função**” e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos**

devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:

- a) Carteira de Identidade;
 - b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
 - c) Título de eleitor;
 - d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
 - e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
 - f) Certificado de quitação militar;
 - g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
 - h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
 - i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
 - j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
 - k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
 - l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Médio, conforme exigência da função;
 - m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
 - n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
 - o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
 - p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
 - q) Foto em formato 3x4;
 - r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
 - s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
 - t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
 - u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - I) hemograma com plaquetas;
 - II) glicemia de jejum;
 - III) creatinina;
 - IV) EQU;
 - V) VDRL;
 - VI) VHS;
 - VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
- 1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
- 1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
- 1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
- 1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
- 1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
- 1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
- 1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 241/2023

FUNÇÃO	EDUCADOR SOCIAL			
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 22/08/2023		
		HORÁRIO MÉDICO ADMISSIONAL	EXAME PSICOLÓGICO	HORÁRIO EXAME ADMISSIONAL
304º	LUCIANO ENGELKES COELHO	10:10		10:50

O prazo de contratação se encerra em **05 de setembro de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.070/2022. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de agosto de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Verônica Nunes Ferreira Ennes

Código Identificador:6AB3B730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**EDITAL Nº 266/2023 – PSS – REPOSIÇÃO VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM - EDITAL DE ABERTURA Nº 308, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **17/08/2023**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Portaria nº 247/2005 e anexo, Leis Municipais nº 5.195, de 01 de dezembro de 2005, e nº 5.737, de 04 de novembro de 2010, Resolução nº 361/2013 – CIB/RS e Lei Estadual nº 12.544 de 03 de junho de 2006, atualizada até a Lei 14.594, de 28 de agosto de 2014, Portaria SES nº 635, de 01 de setembro de 2021, Portaria SES nº 843, de 02 de dezembro de 2021 e Nota Técnica do Ministério do Desenvolvimento Social 030/2017.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf” os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail “nome completo + Convocação **Visitador do Programa Primeira Infância Melhor**” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo [site](http://www.tse.gov.br): <http://www.tse.gov.br>;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade;
- Comprovação de estar cursando entre o 1º e 4º semestre, dos cursos a seguir:

– Licenciaturas: Artes Visuais, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Dança, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Pedagogia, Química e Teatro;

– Bacharelado: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Terapia Ocupacional, Odontologia e Educação Física.

h) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/> ;

i) Certidão de antecedentes policiais, retirada pelo [site](http://www.pc.rs.gov.br): <http://www.pc.rs.gov.br>;

j) Foto em formato 3x4;

k) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;

l) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;

m) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.

1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 252/2023

CLASS.	CANDIDATO
92º	LAUREN ALESSANDRA DORNELES RAMOS GUIMARÃES
93º	ELISA SOARES PEREIRA
94º	SARA ALVES DE SOUZA

O prazo de admissão se encerra em **26 de agosto de 2023**. Os candidatos só serão admitidos, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos e apresentarem toda a documentação, até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 17 de agosto de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Verônica Nunes Ferreira Ennes

Código Identificador:F0F1CACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**EDITAL Nº 267/2023 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **17/08/2023**, para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

1. DA CONVOCAÇÃO:

1.1 A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

1.2 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail “nome completo + Convocação **Médico**” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem ser**

anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
- m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
- n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
- q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
- r) Foto em formato 3x4;
- s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- t) Declarações disponíveis no Anexo II;
- u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
- v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
- I) hemograma com plaquetas;
- II) glicemia de jejum;
- III creatinina;
- IV) EQU;
- V) VDRL;
- VI) VHS;
- VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.
- 1.2. Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
- 1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
- 1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
- 1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
- 1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
- 1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
- 1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos

deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. CONVOCAÇÃO

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 18 A 25/08/2023

FUNÇÃO: MÉDICO

CANDIDATO

CAROLINA FUDO

LUISA MOREIRA DA CUNHA

MARIANA BARBOSA CARVALHO

3. DO CANDIDATO COM IRREGULARIDADE

CANDIDATO

ROSA VIRGINIA PINTO MARÇAL

Os profissionais com irregularidades em sua documentação deverão entrar em contato através do e-mail sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br para regularizar sua situação, e somente após serão convocados em novo edital.

O prazo para a contratação se encerra em **05 de setembro de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de agosto de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Verônica Nunes Ferreira Ennes

Código Identificador:936E6251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 533, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 17 de agosto de 2023, conforme Edital nº 263/2023 para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/2019

CLASS. CANDIDATO

167º BARBARA TESSMANN MIELKE

168º LUCAS FISS PAAP

169º VLADIMIR AGUILAR ANTUNES

170º MICHELE DA SILVA ALVES

CARGO ENFERMEIRO – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS CONCURSO Nº 16/2019

CLASS. CANDIDATO

16º ANDERSON AVILA DA LUZ

CARGO ENFERMEIRO – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS CONCURSO Nº 16/2019**CLASS. CANDIDATO**

59º CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASS. PRETOS E PARDOS

60º KAREN OLIVEIRA NUNES

61º FLÁRIA NOGUEIRA DE AVILA

62º CAMILA THONSEN LEAL

CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS CONCURSO Nº 08/2019**CLASS. CANDIDATO**

17º DELANIR OLIVEIRA

CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CONCURSO Nº 08/2019**CLASS. CANDIDATO**

61º ROSIMERI PERES MULLER GONÇALVES

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

MATHEUS XAVIER CASTILHO

Secretário Municipal

Registre-se e publique-se.

.....WFRV

CNPJ 87455531/0001/57

Publicado por:

Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos

Código Identificador:3543B195**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº 268/2023 – PSS – CONVOCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 182/2023**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 17/08/2023, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 7.196, de 07 de junho de 2023.

• OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

• NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

• A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do

e-mail “Nome Completo + Convocação Técnico de Informática” e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF, retirado pelo site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, acrescido do comprovante de conclusão do Curso Técnico em Informática, conforme exigência da função:

m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;

n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;

o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;

p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;

q) Foto em formato 3x4;

r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;

s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;

t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;

u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;

III) creatinina;

IV) EQU;

V) VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO		TÉCNICO INFORMÁTICA	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 22/08/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
04º	LUIS HENRIQUE VAZ VELLAR	10:20	10:50

O prazo de contratação se encerra em **05 de setembro de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.196/2023. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de agosto de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Verônica Nunes Ferreira Ennes

Código Identificador:BB1A0536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 534, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 17 de agosto de 2023, conforme Edital nº 264/2023 para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 080/2017, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO SECRETÁRIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/2017

CLASS. CANDIDATO

283º ALINE TOLENTINO ALVES

284º SUELEN MARTINS VASCONCELOS

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

MATHEUS XAVIER CASTILHO

Secretário Municipal

Registre-se e publique-se.

.....WFRV

CNPJ 87455531/0001/57

Publicado por:

Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos

Código Identificador:EC4AFB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONVÊNIO

O Município de Pelotas-RS torna público o convênio nº 013/2023, celebrado entre o Município de Pelotas e o Hospital Santa Casa De Misericórdia De Pelotas, de comum acordo, em 11 de agosto de 2023, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.080, de 19.09.1990, normas gerais da Lei nº 8.666/93, tendo em vista, ainda, a Lei 7.015 de 23 de dezembro de 2021, e a Portaria MS/GM nº 1.263 de 18/06/2021, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros referentes a emenda impositiva nº 0190/2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Afrânio Fonseca Morales

Código Identificador:58DB41DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONVÊNIO

O Município de Pelotas-RS torna público o convênio nº 001/2023, celebrado entre o Município de Pelotas e a Universidade Católica de Pelotas, de comum acordo, em 11 de agosto de 2023, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.080, de 19.09.1990, normas gerais da Lei nº 8.666/93, tendo em vista, ainda, a Lei 7.015 de 23 de dezembro de 2021, e a Portaria MS/GM nº 1.263 de 18/06/2021, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros referentes a emenda impositiva nº 054/2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Afrânio Fonseca Morales

Código Identificador:E68D1F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONVÊNIO

O Município de Pelotas-RS torna público o convênio nº 002/2023, celebrado entre o Município de Pelotas e a Universidade Católica de Pelotas, de comum acordo, em 11 de agosto de 2023, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.080, de 19.09.1990, normas gerais da Lei nº 8.666/93, tendo em vista, ainda, a Lei 7.015 de 23 de dezembro de 2021, e a Portaria MS/GM nº 1.263 de 18/06/2021, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros referentes a emenda impositiva nº 056/2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Afrânio Fonseca Morales

Código Identificador:EE40FEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONVÊNIO

O Município de Pelotas-RS torna público o convênio nº 003/2023, celebrado entre o Município de Pelotas e a Universidade Católica de

Pelotas, de comum acordo, em 11 de agosto de 2023, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.080, de 19.09.1990, normas gerais da Lei nº 8.666/93, tendo em vista, ainda, a Lei 7.015 de 23 de dezembro de 2021, e a Portaria MS/GM nº 1.263 de 18/06/2021, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros referentes a emenda impositiva nº 110/2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Afrânio Fonseca Morales

Código Identificador:428F9CD6

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo relacionado:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2023: Contratação empresa para execução de obra da construção de Estação Elevatória de Esgotos Condomínio Quinta do Monte
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Menor Preço
LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h00 do dia 31/08/23 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 17 de julho de 2023.

CLAUDELAINÉ COELHO

Pregoeira do SANEP

MICHELE ALSINA

Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:

Vagner Rodrigo Pereira de Freitas

Código Identificador:DE668E42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 179, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Aprova Extinção de Condomínio.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando Processo Administrativo nº 125/2023, Considerando alterações no Memorial Descritivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar Extinção de Condomínio, nesta cidade de Piratini/RS, de propriedade de **Ronaldo Morales de Ávila, Romário Morales de Ávila, Eloina Conceição Pedra de Ávila e Maria Ofélia Lopes de Ávila**, Registro imóvel matrículas nº 5316, assim descritos:

Situação Atual:

Proprietários:

Ronaldo Morales de Ávila

Romário Morales de Ávila

Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, situado na Avenida Bernardo Pires, S/Nº, esquina Rua Dr. Santos Silva, esquina Rua Manoel Dias de Ávila, no quarteirão, formado pela Avenida Bernardo Pires, pela Rua Manoel Dias de Ávila, pela Rua Erotildes Peres de Ávila e pela Avenida dos Imigrantes Italianos, no Bairro

Vasco João Manetti, nesta cidade, com área superficial de três mil quinhentos e cinquenta e um metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados (3551,21m²), onde Ronaldo Morales de Ávila possui dois mil seiscentos e sessenta e três metros quadrados e quarenta decímetros quadrados (2663,40m² referente a 75,00% da área) e Romário Morales de Ávila possui oitocentos e oitenta e sete metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados (887,81m² referente a 25,00% da área), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando – se ao noroeste, segmenta – se no vértice 01, com ângulo de 85°, ao vértice 02, em uma distância de 40,30m, confrontando – se com a Rua Manoel Dias de Ávila; ao sudoeste, segmenta-se do vértice 02, com ângulo de 69°, ao vértice 03, em uma distância 4,80m, confrontando-se com Rua Manoel Dias de Ávila; ao sudoeste segmenta-se no vértice 03, com ângulo de 67°, ao vértice 04, em uma distância de 25,20m, confrontando – se com o terreno de propriedade de Maria Aldina Gomes da Silveira; ao norte, segmenta-se no vértice 04, com ângulo de 141°, ao vértice 05 em uma distância 12,20 m, com o terreno de propriedade de Alfredo Duarte de Ávila, ao es-nordeste segmenta-se no vértice 05, com ângulo de 104°, ao vértice 06 em uma distancia de 60,35m, com a Avenida dos Imigrantes Italianos, ao es-sudeste, segmenta-se no vértice 06, com ângulo de 122°, ao vértice 07 em uma distância de 40,80m, com terreno de propriedade de Ledith Morales de Ávila, ao su-sudoeste, segmenta-se no vértice 07, com ângulo de 90°, ao vértice 01 em uma distâncias de 65,15m, com a Avenida Bernardo Pires.

Proprietárias:

Eloina Conceição Pedra de Ávila

Maria Ofélia Lopes de Ávila,

Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Avenida dos Imigrantes Italianos, S/Nº, sem quarteirão delimitado, no Bairro Barbosa Lessa, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação oes-sudoeste com a confrontação su-sudeste, 78,70m da Avenida dos Imigrantes Alemães, com área superficial de onze mil e sessenta e nove metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados (11069,84m²), onde Eloina da Conceição Pedra de Ávila possui cinco mil quinhentos e trinta e quatro metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados (5534,92m² referente a 50,00% da área) e Maria Ofélia Lopes de Ávila possui cinco mil quinhentos e trinta e quatro metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados (5534,92m² referente a 50,00% da área), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao oes-sudoeste, segmenta-se no vértice 01, com ângulo de 90°, ao vértice 02, em uma distância de 91,20m, confrontando –se com a Avenida dos Imigrantes italianos, ao nor-noroeste, segmenta-se do vértice 02, com ângulo 87°, ao vértice 03, em uma distância 113,50m, confrontando-se com o com o terreno de propriedade de Dilva da Graça Gomes Antunes; ao es-nordeste segmenta –se no vértice 03, com ângulo de 84°, ao vértice 04, em uma distância de 86,40m, confrontando – se com o terreno de propriedade de Ari Erosino Leal da Costa; ao su-sudeste, segmenta –se do vértice 04, com ângulo 99°, ao vértice 01 em uma distância 99,30 m, com o terreno de propriedade de Ronaldo Morales de Ávila e Romário Morales de Ávila.

Art. 2º- Fica revogado o Decreto nº 056, de 13 de março de 2023.

Art. 3º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM
15 DE AGOSTO DE 2023.**

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA

Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:

Juliane Porto de Almeida

Código Identificador:33207C8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, Nº 178 DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

Altera Art.1º, I, §7º, do Decreto nº169/2023.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando Memo. 6.372/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado Art.1º, I, §7º, do Decreto nº169/2023, passando vigorar a seguinte redação:

“§7º - Os passaportes para acesso ao Centro de Eventos na Semana Farroupilha serão disponibilizados gratuitamente aos beneficiários inscritos no Cadastro Único com cadastro atualizados com data de até 24 meses e regularizado até o dia 23/08/2023, serão entregues na SMCASatê o dia 06/09 às 15 horas mediante apresentação do extrato do Cadastro Único e documento de identificação com foto.”

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA

Secretário Municipal de Governança

Publicado por:

Juliane Porto de Almeida

Código Identificador:38433599

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA

OBEJETO: TERMO DE FOMENTO QUE VISA À

CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O SINDICATO

RURAL DE PIRATINI E O MUNICÍPIO DE PIRATINI PARA

CONSECUÇÃO DE FINALIDADES CULTURAIS DE

INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI 13019/2014,

ATRAVÉS DO PROJETO CULTURAL “RODEIO SEMA

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 88.861.448/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MARCIO MANETTI PORTO, brasileiro, casado, empresário, portador do CI sob o Nº 5062574735 SSP/RS e inscrito no CPF sob o Nº 733.830.740- 72, residente e domiciliado nesta cidade de Piratini, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante e denominado Administração Pública e o SINDICATO RURAL DE PIRATINI, entidade representativa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 92.638.220/0001-63, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 85, Centro, Piratini/RS, neste ato representado por seu presidente HUGO AMARAL MACHADO LOBATO, brasileiro, divorciado, portador rural, portador da CI sob nº 4043800467, inscrita no CPF 583.823.050-91, residente e domiciliado no Passo do Bêbado, s/nº, 1º Subdistrito, zona rural, Piratini/RS, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no processo administrativo – Protocolo 488/2023, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas: 1. DO OBJETO O presente Termo de Fomento tem por objeto à celebração de parceria entre o Sindicato Rural de Piratini e o Município de Piratini para consecução de finalidades culturais de interesse público, nos termos da Lei nº 13.019/2014, através do projeto social “Rodeio da Semana Farroupilha 2023”

JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO as especificações da Lei 13.019/2014 no que se refere à Inexigibilidade de Chamamento Público, ato se encontra devidamente respaldado; CONSIDERANDO o projeto apresentado pela OSC, onde há a previsão de desenvolvimento de atividades voltadas para a culturais voltadas à celebração de termo de parceria para o fomento do projeto Rodeio Farroupilha de 2023; CONSIDERANDO que a OSC apresentou plano de trabalho para a execução de atividades culturais vinculados ao

rodeio, propiciando que homens, mulheres, jovens e crianças possam ter acesso a lida com o gado, atividade culturalmente ligada à nossa região; CONSIDERANDO que a OSC é a única entidade no âmbito do município de Piratini, próximo ao Centro de Eventos Erni Pereira Alves com infraestrutura adequada para as consecuições das atividades culturais; CONSIDERANDO que a Semana Farroupilha de Piratini é um evento reconhecido nacionalmente, as atividades propostas no plano de trabalho contribuem para engrandecer o fomento cultural desenvolvido no respectivo período; CONSIDERANDO que o plano de trabalho apresenta metas claras e objetivas, viabilizando a efetiva fiscalização por parte do setor público; CONSIDERANDO a reciprocidade de interesse das partes, na celebração da presente parceria como incremento às atividades da cultura gaúcha desenvolvidas em Setembro – mês do gaúcho; CONSIDERANDO que a análise do órgão técnico fora manifesta ao declarar sua posição favorável à realização da parceria, destacando, precipuamente, a valorização das entidades tradicionalistas e dos cultos tradicionalistas presentes no cotidiano dos gaúchos; CONSIDERANDO manifestação da Secretaria de Cultura e Turismo dentre outros, assevera o Rio Grande do Sul com um estado onde se destacam vários elementos culturais importantes, os quais foram construídos e reconstruídos ao longo da história das comunidades sulinas. Tais elementos fazem parte do legado de diversas culturas, como a indígena, negra, portuguesa, espanhola, dentre outras, proporcionando uma diversidade de conhecimentos que foram incorporados na vida das pessoas dessa região ao longo do tempo. Assim, a relação homem e animal, vista especialmente nas criações e na utilização do cavalo e do gado, constituiu-se de forma intensa ao longo da história, retratando costumes e o modo de vida dos gaúchos. Ainda, manifestou que o município de Piratini a cultura dos rodeios decorre da atividade diária do campo, simbolizados no processo de tratar o gado e com as atividades do campo. Nesse contexto, as várias formas de lidas campeiras hoje são lembradas nas festividades dos rodeios, quando a população se reúne para vivenciar as atividades ligadas ao passado histórico da região. De forma teórica, tais atividades podem ser interpretadas como parte do patrimônio cultural e imaterial gaúcho; CONSIDERANDO que a Lei Municipal 2390/2023 que autoriza a realização da presente parceria, a qual ratifica o interesse público manifesto na presente parceria;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo de Fomento vigorará por 6 (seis) meses após o recebimento do recurso, podendo ser prorrogado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública. Em comum acordo, as partes poderão prorrogar o presente Termo de Fomento, desde que a prestação de contas seja deferida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

DO VALOR DA PARCERIA: O município irá passar ao SINDICATO RURAL DE PIRATINI o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

Por oportuno, designado para a gestão da parceria o servidor Daniel Vargas de Farias e a Comissão de Monitoramento e avaliação formada pelos servidores: Aline Britto Oppelt, Cezar Carvalho Gloria e Carlos Moraes Garcia;

MÁRCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Gomes Garcia

Código Identificador:2BF705BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023**

Inexigibilidade de Licitação 15/2023

O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente a aquisição de placa para conserto da central telefônica da Secretaria de Saúde, com valor previsto de R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme solicitado pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, feito com base no inciso I do art. 25, da lei 8.666/93.

Porto Mauá, 16 de agosto de 2023

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:F7551895**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 485/2023**PORTARIA Nº 485/2023.**

Nomeia, GEORGIA DANIELA RUGGERI MACHADO aprovada e classificada em concurso público, para desempenhar o cargo de Técnico de Enfermagem, Padrão 4, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, a partir de 17 de agosto de 2023.

NILTO GEREVINI, VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais números 772-02/2006, de 17 de novembro de 2006 com suas devidas alterações e 775-02/2006, de 07 de dezembro de 2006, NOMEIA, **GEORGIA DANIELA RUGGERI MACHADO**, aprovada em Concurso Público, classificada em 2º. lugar, para desempenhar o cargo de **Técnico de Enfermagem**, Padrão 4, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17 de agosto de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Trabalho e Habitação, submetida ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação dos seguintes documentos e comprovação das seguintes situações:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Cédula de Identidade original ou cópia autenticada;
- Cadastro de Pessoa Física original ou cópia autenticada;
- Título de eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
- Carteira de Trabalho (número e identificação e cartão PIS/PASEP);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Foto 3 x 4, recente;
- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (Admissional de boa saúde física e mental);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para imposto de renda, caso possua;
- Alvará de Folha Corrida – Disponível no site do TJ;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – disponível no site do TJ;
- Conta bancária, junto ao Banco do Brasil ou Sicredi;
- Qualificação cadastral junto ao e-social com os dados corretos;
- Firmar Declaração de não acúmulo de cargo e/ou função pública;
- Comprovante de escolaridade de Ensino Médio concluído, na área de atuação;
- Habilitação legal para o exercício da profissão com registro e regularidade no Conselho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

NILTO GEREVINI,
Vice-Prefeito Municipal, em Exercício no Cargo de Prefeito.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

LAURINES BALLICO,
Secretária da Administração e Fazenda**Publicado por:**
Cristiane Meneghetti Paludo
Código Identificador:8898FBA2**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023:** Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo Caminhonete média, zero Km, combustível Flex, 05 lugares, 04 portas, ano/modelo 2023/2024, para ser utilizado a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí, conforme discriminado no Anexo I do edital. Convênio entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Quaraí, conforme processo Nº 21/2000-0113011-8. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 29/08/2023. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215- Celular (55)93505-9931.

Quaraí/RS, 16 de agosto de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:0BCE4A09**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que RETIFICOU a data de início da disputa e os itens 29, 30, 34, 35, 36 e 37 do Anexo I (termo de Referência), **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023**, cujo objeto é o Registro de preços pelo período de 06 (seis) meses, para eventual aquisição de materiais escolares (papeleria), destinados ao uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino (EMEI's e EMEF's), pela Secretaria Municipal de Educação - SMEC, conforme discriminado no anexo I do Edital.

Nova data do início da sessão de disputa de preços, às 09h 00min, do dia 30/08/2023.

Quaraí/RS, 16 de agosto de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:BD6008EC**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**GABINETE**
PORTARIA Nº 670/2023- LICEN. SAÚDE DILCE

PORTARIA Nº 0670/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, com o Resultado da Inspeção Médica, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 124(cento e vinte e quatro) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe E,

Matrícula 0708, **DILCE INEZ RENZ**, no período de **14.07.2023** até **14.11.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:71327311

GABINETE

PORTARIA Nº 671/2023- LICEN. SAÚDE PERICIA MARCIANO

PORTARIA Nº 0671/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, com base no atestado médico apresentado e Parecer Descritivo de Inspeção Médica, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 124 (cento e vinte e quatro) dias de Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Pedreiro Readaptado a Vigia, Padrão 2, Sub Padrão B, Matrícula 3095, **MARCIANO SANTOS DE SOUZA**, no período de **17.07.2023** até **17.11.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:550F3078

GABINETE

PORTARIA Nº 672/2023- LICEN. SAÚDE KAUANA

PORTARIA Nº 0672/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art.1º- Conceder 04(quatro) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Atendente de Creche, Matrícula 3374, **KAUANA RODRIGUES BOLICO**, no período de **02.08.2023** até **05.08.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:D14174C3

GABINETE

PORTARIA Nº 673/2023- PRORROGAÇÃO LIC. GEST. KENIA SARITA

PORTARIA Nº 0673/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.667/2009, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 60(sessenta) dias de prorrogação da Licença Gestante, à Funcionária Municipal Contratada na função de Auxiliar de Atendente de Creche, Matrícula 3391, **KENIA SARITA LIMA DE SOUZA**, estendendo seu prazo até **06.01.2024**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:02FEB569

GABINETE

PORTARIA Nº 674/2023- LICEN. SAÚDE FAM. CARLA BRIDI

PORTARIA Nº 0674/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 108, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art.1º- Conceder 02(dois) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, à Servidora Municipal, Enfermeira, Padrão 7, Sub Padrão D, Matrícula 1595, **CARLA BRIDI**, nos dias **03.08.2023** e **04.08.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:A0DC4A68

GABINETE

PORTARIA Nº 675/2023- LICEN. SAÚDE FAM. CARLA BRIDI

PORTARIA Nº 0675/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 108, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 02(dois) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, à Servidora Municipal, Enfermeira, Padrão 7, Sub Padrão B, Matrícula 3017, **CARLA BRIDI**, nos dias **03.08.2023** e **04.08.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:4DBA4B3D

GABINETE

PORTARIA Nº 677/2023- LICEN. SAÚDE ROGERIO BREZOLIN

PORTARIA Nº 0677/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Vigia, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 2725, **ROGERIO BREZOLIN**, no período de **03.08.2023** até **05.08.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:A743E3F6

GABINETE

PORTARIA Nº 678/2023- LICEN. SAÚDE TATIANE MAÇALAI

PORTARIA Nº 0678/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Técnica em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão B, Matrícula 3106, **TATIANE CRISTIELI MACALAI**, nos dias **03.08.2023** e **04.08.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:F8805E08

GABINETE

PORTARIA Nº 679/2023- FÉRIAS EBERSON

PORTARIA Nº 0679/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2020/2021, ao Empregado Público, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 2551, **EBERSON CARLSON LUTZ**, a serem gozados no período de **28.08.2023** até **26.09.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:9BD0F48A

GABINETE

PORTARIA Nº 680/2023- FÉRIAS PARCIAL CLEIDIANE

PORTARIA Nº 0680/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, do período aquisitivo 2022/2023, a Servidora Municipal, Enfermeira PSF, Padrão 8, Sub Padrão D, matrícula 2529, **CLEIDIANE RIGODANZO**, sendo, 10(dez) dias de gozo no período de **28.08.2023** até **06.09.2023**, e o restante a requerer futuramente.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:55725FB4

GABINETE**PORTARIA Nº 681/2023- DISP. ELEITORAL PATRICIA**

PORTARIA Nº 0681/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Agente Administrativo, Padrão 5, Sub Padrão A, **PATRICIA TERNUS**, Matrícula 3277, 35 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução TSE nº 23.669/21, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente no dia **08.08.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:DD6B45B9**GABINETE****PORTARIA Nº 682/2023- CONVOCAÇÃO TEC. ENFERMAGEM**

PORTARIA N.º 0682/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 20, § 3º e § 4º da Lei Municipal nº 812/1990, e Orientação Jurídica nº 0135/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para atuar mais 05(cinco) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01.08.2023, os Servidores abaixo relacionados:

- **ADRIANE VIEIRA BOAVENTURA**, Técnica em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão B, matrícula 3093;

- **CLAIR SALETE FACHINELLO**, Técnica em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão D, matrícula 1588;

- **JOAO PAULO BAUER**, Técnico em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão B, matrícula 3152;

- **TATIANE CRISTIELI MACALAI**, Técnico em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão B, matrícula 3106;

Art. 2º - Convocar para atuar mais 05(cinco) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16.08.2023, a Servidora Municipal, **FABIANA APARECIDA BONATTO FRICK**, Técnica em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão D, matrícula 2535.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:371BEB0D**GABINETE****PORTARIA Nº 685/2023- FÉRIAS 2ª P KARINA**

PORTARIA Nº 0685/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Agente Administrativo, Padrão 5, Sub Padrão A, Matrícula 3310, **KARINA ANGLER**, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 10(dez) dias de gozo de férias do período aquisitivo 2020/2021, restantes da Portaria nº 0956/2021, no período de **11.09.2023** até **20.09.2023**.

Art.2º - Conceder 05(cinco) dias de gozo de férias do período aquisitivo 2021/2022, referente à Portaria nº 0066/2022, no período de **21.09.2023** até **25.09.2023**.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:E82AD1ED**GABINETE****PORTARIA Nº 686/2023- LIC. SAÚDE FAM. LUIS**

PORTARIA Nº 0686/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 58, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, e baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao Professor Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 2895, **LUIS HENRIQUE PERDONCINI DOS SANTOS**, nos dias **03.08.2023** e **04.08.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:4A8A6B3F**GABINETE****PORTARIA Nº 687/2023- LICEN. SAÚDE MILENE**

PORTARIA Nº 0687/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 14(quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe B, Matrícula 1745, **MILENE FAREZIN MARQUES**, no período de **04.08.2023** até **17.08.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:DAA87F06

GABINETE

PORTARIA Nº 688/2023- LICEN. GESTANTE RUTIANA

PORTARIA Nº 0688/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 120(cento e vinte) dias de Licença Gestante, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Fisioterapeuta, Matrícula 3401, **RUTIANA SILVA PATIAS**, no período de **04.08.2023** até **01.12.2023**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:76FE151C

GABINETE

PORTARIA Nº 689/2023- DISPENSA WANDERLAAN

PORTARIA Nº 0689/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e baseado no requerimento apresentado pelo Funcionário Municipal na função de Diretor de Trânsito – CC³, Matrícula 3503, **CARLOS WANDERLAAN CASTRO DE OLIVEIRA**, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) dias de Dispensa do Expediente, em conformidade com o artigo 68, X, g, da Lei Municipal nº 633/85, nos dias **10, 11, 14 e 15.08.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:D42BC05D

GABINETE

PORTARIA Nº 690/2023- DISP. ELEITORAL MARILIA

PORTARIA Nº 0690/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Auxiliar de Administração, Padrão 4, Sub Padrão D, **MARILIA ROBERTI**, Matrícula 1754, 35 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução TSE nº 23.669/21, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente na tarde dos dias **09.08.2023** e **10.08.2023** e no dia **11.08.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:A46C27DB

GABINETE

PORTARIA Nº 691/2023- LICEN. SAÚDE MARIA LUCIA

PORTARIA Nº 0691/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art.1º- Conceder 03(três) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Agente Administrativo, Matrícula 3478, **MARIA LUCIA LUZ DA SILVA**, no período de **09.08.2023** até **11.08.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:0F06D892

GABINETE

PORTARIA Nº 692/2023- EXONERAÇÃO VITOR HUGO

PORTARIA Nº 0692/2023, de 14 de agosto de 2023.

EXONERA, A PEDIDO, OPERADOR DE MÁQUINA, PADRÃO 4, SUB PADRÃO B.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, Operador de Máquina, Padrão 4, Sub Padrão B, Matrícula 2596, **VITOR HUGO OLIVEIRA DE MIRANDA**, a contar de **07.08.2023**, agradecendo-lhe pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:A882C060

GABINETE

PORTARIA Nº 693/2023- LICEN. SAÚDE MAIARA

PORTARIA Nº 0693/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04(quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal na função de Chefe dos Monitores Escolares e de Transporte Escolar - CC'2, Matrícula 3517, **MAIARA RODRIGUES FOGACA**, no período de **09.08.2023** até **12.08.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:57600099

GABINETE

PORTARIA Nº 694/2023- LICEN. SAÚDE CRISTIANE B

PORTARIA Nº 0694/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 2, Classe C, Matrícula 1230, **CRISTIANE BRESSAN**, no período de **09.08.2023** até **10.08.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:8CB82A7F

GABINETE

PORTARIA Nº 695/2023- LICEN. SAÚDE CRISTIANE B

PORTARIA Nº 0695/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 2, Classe C, Matrícula 1412, **CRISTIANE BRESSAN**, no período de **09.08.2023** até **10.08.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:118B667E

GABINETE

PORTARIA Nº 696/2023- LICEN. SAÚDE FAM. VERIDIANA

PORTARIA Nº 0696/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 58, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, e baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1241, **VERIDIANA BRASIL DA SILVA**, no período de **07.08.2023** até **09.08.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:1DCBA725

GABINETE
PORTARIA Nº 697/2023-PRORROGAÇÃO LICEN. GEST.
SILVANE

PORTARIA Nº 0697/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.667/2009, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 60(sessenta) dias de prorrogação da Licença Gestante, à Funcionária Municipal Contratada na função de Zeladora, Matrícula 3487, **SILVANE MENDONCA**, estendendo seu prazo até **06.01.2024**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:E0F67995

GABINETE
PORTARIA Nº 698/2023- CANCELA CONVOCAÇÃO DANIEL

PORTARIA N.º 0698/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o Memorando nº 141/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao Funcionário contratado para a função de Professor de Educação Física, Nível 2, Classe A, matrícula 3392, **DANIEL TIESEN HUPPES**, RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar 8(oito) horas semanais a contar de **01.08.2023**, da convocação concedida pela Portaria nº 0402/2023;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:08DD1EAD

GABINETE
PORTARIA Nº 699/2023- CONCEDE VICE DIREÇÃO
IVANETE

PORTARIA Nº 0699/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais, e em conformidade com o artigo 42, da Lei Municipal nº 2014/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pelo Exercício de Vice Direção de Escola de 20%, à Professora Municipal, Matrícula 3540, Nível 3, Classe E, **IVANETE DE FATIMA BRESSAN DE OLIVEIRA**, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental MARIA BELMONT ALBERT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:890D1E48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2023

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 001/2023
Processo nº 450/2023

O Município de Riozinho- RS torna público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 001/2023, sendo seu objeto Aquisição de Combustíveis derivados de petróleo, destinados ao abastecimento da frota de veículos que atendem ao Município de Riozinho/RS, através de oferta de maior percentual de desconto sobre o preço da bomba ao consumidor. A sessão pública ocorrerá no as 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2023, no sítio: <https://bll.org.br/>. Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no sítio (<https://www.pmrizinho.rs.gov.br/>). Maiores informações: pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, no horário das 8h às 17hs de segunda à quinta e das 07hs às 13hs nas sextas-feiras ou via e-mail: licitacao@pmrizinho.com.br.

Riozinho/RS, 16 de agosto de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:15E24C7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2023

Aviso de Licitação

Torna público nos termos da Lei nº 14.133/21 e legislação pertinente, que realizara a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico nº30/2023**. Objeto: Registro de preços para materiais de expediente e jogos didáticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.A **Sessão fica marcada para o Dia 06/09/2023 às 9h**. Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:13AE00EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2023**

Aviso de Licitação

Torna público nos termos da Lei nº 14.133/21 e legislação pertinente, que realizara a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico nº31/2023**. Objeto: Registro de preços para materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**A Sessão fica marcada para o Dia 04/09/2023 às 9h**. Edital pelo site www.rosariosul.rs.gov.br/licitacao inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:20D5A1C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2834, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 52.402,05(CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal Nº2.786/2022, no valor total de R\$ 52.402,05 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e dois reais e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal da Fazenda.
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.01– Unidades Subordinadas da Fazenda
FUNÇÃO: 04– Administração
SUB-FUNÇÃO: 123 – Administração Financeira.
PROGRAMA: 1002 – Gestão e Manutenção dos Serviços.
ATIVIDADE: 2.012 – Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda
ELEMENTO:33.90.35.00.00-Serviços de Consultoria.....R\$ 36.026,40

Recurso:502-Recursos não vinculados da Compensação de Impostos.....R\$ 36.026,40

ÓRGÃO: 06– Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06.01– MDE
FUNÇÃO: 12– Educação
SUB-FUNÇÃO: 361– Ensino Fundamental
PROGRAMA: 1027 – Edificações Públicas
ATIVIDADE: 2.024 – Ampliação, conservação e melhoramento dos Prédios da Educação.
ELEMENTO:33.90.39.00.00-Outros Serv de Terc PJ.....R\$ 3.275,14

Recurso:502-Recursos não vinculados da Compensação de Impostos.....R\$ 3.275,14

ÓRGÃO: 08 – Secretaria da Saúde e Bem Estar Social.
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08.03– Hospital

FUNÇÃO: 10– Saúde
SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 1022 – Serviços de Atenção Especializada em Saúde
ATIVIDADE: 2.075 – Manutenção das Atividades do Hospital
ELEMENTO:33.90.39.00.00-Outros Serv de Terc PJ.....R\$ 13.100,51
Recurso:502-Recursos não vinculados da Compensação de Impostos.....R\$ 13.100,51

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar criado pela presente Lei, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação apurados no exercício no valor de R\$ 52.402,05.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 16/08/2023.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:CB167878

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2835, DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

LEI MUNICIPAL Nº 2835, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 136.329,51(CENTO E TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal Nº2.786/2022, no valor total de R\$ 136.329,51 (Cento e trinta e seis mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal da Fazenda.
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.01– Unidades Subordinadas da Fazenda
FUNÇÃO: 04– Administração
SUB-FUNÇÃO: 123 – Administração Financeira.
PROGRAMA: 1002 – Gestão e Manutenção dos Serviços.
ATIVIDADE: 2.012 – Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda

ELEMENTO:3.1.90.92.00.00-Despesas de Exerc Anteriores R\$ 136.329,51
Recurso:500- Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 136.329,51

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial criado pela presente Lei, serão utilizados os recursos de redução de dotação no seguinte elemento orçamentário:
ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal da Fazenda.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.01– Unidades Subordinadas da Fazenda
FUNÇÃO: 04– Administração
SUB-FUNÇÃO: 123 – Administração Financeira.
PROGRAMA: 1002 – Gestão e Manutenção dos Serviços.

ATIVIDADE: 2.012 – Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda

ELEMENTO:31.90.13.00.00-Obrigações Patronais..... R\$ 136.329,51

Recurso:500- Recursos não Vinculados de Impostos..... R\$ 136.329,51

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 16/08/2023.

Publicado por:

Barbara Rosa

Código Identificador:5CFCC3D5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3533, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3533, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 52.402,05(CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.834/2023, resolve:

- DECRETAR –

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal Nº2.786/2022, no valor total de R\$ 52.402,05 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e dois reais e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal da Fazenda.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.01– Unidades Subordinadas da Fazenda

FUNÇÃO: 04– Administração

SUB-FUNÇÃO: 123 – Administração Financeira.

PROGRAMA: 1002 – Gestão e Manutenção dos Serviços.

ATIVIDADE: 2.012 – Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda

ELEMENTO:33.90.35.00.00-Serviços de Consultoria.....R\$ 36.026,40

Recurso:502-Recursos não vinculados da Compensação de Impostos.....R\$ 36.026,40

ÓRGÃO: 06– Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06.01– MDE

FUNÇÃO: 12– Educação

SUB-FUNÇÃO: 361– Ensino Fundamental

PROGRAMA: 1027 – Edificações Públicas

ATIVIDADE: 2.024 – Ampliação, conservação e melhoramento dos Prédios da Educação.

ELEMENTO:33.90.39.00.00-Outros Serv de Terc PJ.....R\$ 3.275,14

Recurso:502-Recursos não vinculados da Compensação de Impostos.....R\$ 3.275,14

ÓRGÃO: 08 – Secretaria da Saúde e Bem Estar Social.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08.03– Hospital

FUNÇÃO: 10– Saúde

SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 1022 – Serviços de Atenção Especializada em Saúde

ATIVIDADE: 2.075 – Manutenção das Atividades do Hospital

ELEMENTO:33.90.39.00.00-Outros Serv de Terc PJ.....R\$ 13.100,51

Recurso:502-Recursos não vinculados da Compensação de Impostos.....R\$ 13.100,51

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar criado pela presente Lei, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação apurados no exercício no valor de R\$ 52.402,05.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 16/08/2023.

Publicado por:

Barbara Rosa

Código Identificador:C0E8DDFA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3534, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3534, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 136.329,51(CENTO E TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.835/2023, resolve:

- DECRETAR –

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal Nº2.786/2022, no valor total de R\$ 136.329,51 (Cento e trinta e seis mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal da Fazenda.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.01– Unidades Subordinadas da Fazenda

FUNÇÃO: 04– Administração

SUB-FUNÇÃO: 123 – Administração Financeira.

PROGRAMA: 1002 – Gestão e Manutenção dos Serviços.

ATIVIDADE: 2.012 – Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda

ELEMENTO:3.1.90.92.00.00-Despesas de Exerc Anteriores R\$ 136.329,51

Recurso:500- Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 136.329,51

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial criado pela presente Lei, serão utilizados os recursos de redução de dotação no seguinte elemento orçamentário:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal da Fazenda.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.01– Unidades Subordinadas da Fazenda

FUNÇÃO: 04– Administração

SUB-FUNÇÃO: 123 – Administração Financeira.

PROGRAMA: 1002 – Gestão e Manutenção dos Serviços.

ATIVIDADE: 2.012 – Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda

ELEMENTO:31.90.13.00.00-Obrigações Patronais..... R\$ 136.329,51

Recurso:500- Recursos não Vinculados de Impostos..... R\$ 136.329,51

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 16/08/2023.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:6D25610F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO 009/2023:
MEDICAMENTOS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
CISA
RETIFICAÇÃO

Torno Público, que foi RETIFICADO e empenhada a adesão à ata de registro de preço de outro órgão –

- **CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE DO RIO GRANDE DO SUL – CNPJ: 02.231.696/0001-92**, para aquisição de medicamentos, conforme Termo de Adesão nº 009/2023, alterando o valor total de **R\$ 147.924,65 para R\$ 162.724,65**. Devido a inclusão dos itens relacionados no pedido de compra 161/2023 – Secretaria Municipal da Saúde além do 160/2023, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de agosto de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:D80995F4

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATOS

CONTRATO Nº 258/2023

Processo de Licitação nº 29/2022

Pregão Eletrônico nº 17/2022

Contratado: **GUINDANI SERVIÇOS DE PINTURA E MANUTENÇÃO EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ:36.397.105/0001-73

Valor:R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais)

Objeto:a aquisição de 40 (quarenta) unidades de lixeiras de metal, 01 (um) cesto, destinados a instalação em diversos locais, dentro do perímetro urbano do Município/Praças, de acordo com as especificações detalhadas encontradas no Processo de Licitação nº 29/2022.

CONTRATO Nº 259/2023

Processo de Licitação nº 37/2022

Pregão Eletrônico nº 24/2022

Contratado:**VILMAR JOSE HERMANN-ME-PELÉ SERVIÇOS**
CNPJ:02.759.689/0002-49

Valor:R\$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais)

Objeto:a contratação de prestação de serviços, de 40 (quarenta) horas de mecânica, para veículos leves, da Secretaria de Obras, de acordo com as especificações detalhadas encontradas no Processo de Licitação nº 37/2022.

CONTRATO Nº 255/2023

Processo de Licitação nº 078/2022

Pregão Eletrônico nº 52/2022

Contratado: **ARCIDE FONTANELLA - POSTO DO DICO**
CNPJ: 90.364.183/0001-17

Valor:R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

Objeto:aquisição de 4.000,00 (quatro mil) litros de diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos da Secretaria de Educação (transporte escolar), de acordo com as especificações detalhadas

encontradas nos anexos do edital (proposta financeira e termo de referência), em consonância com a proposta vencedora, bem como de acordo com as notas de empenho nº 005742/2023 e 005743/2023, (anexas à via do departamento jurídico e disponível no setor de empenhos).

CONTRATO Nº 256/2023

Processo de Licitação nº 039/2022

Pregão Presencial nº 07/2022

Contratado: **HELOIZA SUELY BATISTA - ME**

CNPJ: 45.087.599/0001-80

Valor:R\$ 132.656,70 (cento e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)

Objeto:a prestação de serviço de transporte de pacientes, deste município de Santa Bárbara do Sul/RS, para as demais cidades, em que constam agendamentos, para realizar exames e consultas, de acordo com as especificações detalhadas encontradas nos anexos do edital (proposta financeira e termo de referência) em consonância com a proposta vencedora, bem como de acordo com as notas de empenho nº 005745/2023 e 005746/2023 (anexa à via do departamento jurídico e disponível no setor de empenhos).

CONTRATO Nº 257/2023

Processo de Licitação nº 69/2022

Pregão Eletrônico nº 46/2022

Contratado: **WMM SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA**

CNPJ:24.412.535/0001-38

Valor:R\$ 9.495,00 (nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

Objeto:contratação de serviços de 500 (quinhentos) Km de caminhão por Km rodado, para a execução de diversos serviços para a Secretaria de Obras,de acordo com as especificações detalhadas encontradas no Processo de Licitação nº 69/2022.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:7FCC4A2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 567/2023

LUANA FREITAS – Prefeita Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no dia **04.08.2023, 1** (um) dia, à Servidora **MARIA SUENI OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula **201-1**, Professor Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 16 DE AGOSTO DE 2023

LUANA FREITAS

Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4D382774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 568/2023

LUANA FREITAS – Prefeita Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **14.08.2023 a 15.08.2023**, 2 (dois) dias, ao Servidor **NERIVELTO MARQUES GARCIA**, Matrícula **3271-9**, Pedreiro, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE AGOSTO DE 2023

LUANA FREITAS

Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:931C7F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 569/2023

LUANA FREITAS – Prefeita Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **COMUNICA a Desistência de Posse** do candidato **JOSE CLECIO DOS SANTOS LIMA**, nomeado pela Portaria nº 550/2023 para o cargo de **Fisioterapeuta**, conforme comunicado de desistência assinado pelo candidato em 16.08.2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE AGOSTO DE 2023

LUANA FREITAS

Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8E9538F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 570/2023

LUANA FREITAS – Prefeita Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** em **17.08.2023**, **ALINE TORRES DE FREITAS**, para exercer o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura nº 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 2º lugar, homologado resultado final pelo Edital, nº 20/2020 de 28 de fevereiro de 2020. O Regime Jurídico é o Estatuto do Servidor Público Municipal e Regime Previdenciário será o Regime do Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE AGOSTO DE 2023

LUANA FREITAS

Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9A9356C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 571/2023

LUANA FREITAS – Prefeita Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AVERBA** o tempo constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 13/08/2023, Protocolo 20022030.1.00287/23-9, do Servidor **GILMAR DE FREITAS ROSA**, matrícula **103-1**, Operário, Classe A, Padrão 2, considerando, como tempo de contribuição, para efeito de Aposentadoria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE AGOSTO DE 2023

LUANA FREITAS

Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:23A4D477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2023

LUANA FREITAS, Prefeita Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca em **17.08.2023**, a candidata abaixo citada, classificada no Concurso Público Edital nº 001/2019 e homologado pelo Edital nº 20/2020, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias, (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração e Desporto, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência da candidata à nomeação no referido cargo.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA NOMEAÇÃO	DE	DATA
ALINE TORRES DE FREITAS	2º	570/2023		16.08.2023

A(O) CANDIDATA(O) NOMEADA(O) PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade);
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (**Xerox dos contratos registrados na carteira**)
Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
CPF (dos Filhos)
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;
Nº de telefone para contato;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);

Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4;
Nº de conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

PARA O CARGO DE MOTORISTA: Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou superior;

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" ou superior;

EXAMES: para todos os cargos.
Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).
Atestado Admissional

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

LUANA FREITAS
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se
e publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2C146FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 030/2023

LUANA FREITAS, Prefeita Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os(as) candidatos(as), abaixo relacionados, aprovados(as) no processo seletivo de bolsa-auxílio para estágio de estudantes, conforme Edital de abertura 011/2023 e Edital de homologação 018/2023, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, **no prazo de 03 (três) dias a contar de 17.08.2023**, para assumir na condição de estagiário (a) conforme os respectivos cursos.

O não comparecimento no prazo estipulado será considerado como desistência.

CLASSIF.	CANDIDATO(A)	CURSO
1º	BRUNA ARRUDA PERES	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
2º	ROSELENE MACHADO BARBOSA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 16 DE AGOSTO DE 2023

LUANA FREITAS
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4F8215EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2023

Processo: 63/2023
Dispensa de Licitação: 63/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

Contratada: CEVEL PEÇAS E ACESSORIOS LTDA
Valor: R\$ 9.131,00 (nove mil, cento e trinta e um reais)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de serviços veicular com fornecimento de peças para o veículo Caçamba Mercedes Pac2.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1EF00ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 3.623 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LUANA FREITAS, Prefeita Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no Art. 7º da Lei Municipal nº. 3.383 de 22/11/2022, fixo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

06.03.17.512.0704.2.096 – Manutenção e Conservação do Sistema de Esgoto

3.3.90.39.00.00.00 (393) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 34.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 34.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.

06.03.17.512.0704.1.016 – Ampliação do Sistema de Esgoto

4.4.90.51.00.00.00 (391) – Obras e Instalações..... R\$ 34.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 34.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

LUANA FREITAS
Prefeita Municipal em Exercício

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C54C1B7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros, para Diversas Secretarias.

EMPRESA CLASSIFICADA:

Distribuidora de Frutas e Verduras Dois Irmãos Ltda. - ME - Sant'Ana do Livramento - RS

Ata de Registro de Preço Nº 0127/2023 (vigência 12 meses)

Itens: **03-** R\$ 4,63; **06-** R\$ 3,22; **08-** R\$ 18,71; **09-** R\$ 3,94; **012-** R\$ 5,94; **013-** R\$ 5,49; **015-** R\$ 2,69; **016-** R\$ 4,47; **017-** R\$ 4,98; **018-** R\$ 9,69; **027-** R\$ 5,30; **028-** R\$ 8,11; **031-** R\$ 4,44; **032-** R\$ 7,91; **036-** R\$ 10,89; **037-** R\$ 16,94; **038-** R\$ 23,85; **039-** R\$ 7,65; **040-** R\$ 21,42; **042-** R\$ 7,07; **047-** R\$ 5,37; **048-** R\$ 12,17; **049-** R\$ 4,92; **050-** R\$ 6,96; **055-** R\$ 12,17; **056-** R\$ 4,92; **057-** R\$ 6,96; **061-** R\$ 9,14; (valor unitário)

Data de Assinatura: 28 de julho de 2023.

EMPRESA CLASSIFICADA:

José Adroaldo Koch - EPP - Sant'Ana do Livramento - RS

Ata de Registro de Preço Nº 0128/2023 (vigência 12 meses)

Itens: **01-** R\$ 7,00; **02-** R\$ 7,48; **04-** R\$ 6,70; **05-** R\$ 5,90; **07-** R\$ 25,90; **010-** R\$ 3,59; **011-** R\$ 7,95; **014-** R\$ 3,84; **019-** R\$ 8,38; **020-** R\$ 2,93; **021-** R\$ 4,25; **022-** R\$ 6,03; **023-** R\$ 15,98; **024-** R\$ 5,98; **025-** R\$ 3,19; **026-** R\$ 4,17; **029-** R\$ 5,98; **030-** R\$ 5,94; **033-** R\$ 6,81; **034-** R\$ 6,19; **035-** R\$ 4,99; **041-** R\$ 5,35; **043-** R\$ 4,22; **044-** R\$ 3,33; **045-** R\$ 14,94; **046-** R\$ 16,11; **051-** R\$ 12,20; **052-** R\$ 9,52; **053-** R\$ 9,26; **054-** R\$ 7,99; **058-** R\$ 12,20; **059-** R\$ 9,52; **060-** R\$ 9,26; (valor unitário)

Data de Assinatura: 28 de julho de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:337457D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 0121/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de inclusão de marca e registro

PREGÃO ELETRÔNICO 0044/2022

Processo Administrativo Nº 4801/2022

Ata de Registro de Preço Nº 0121/2022

CLASSIFICADA:Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli – EPP – Ouro Verde do Oeste-PR

Objeto:Registro de Preço para aquisição de medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE MARCA E DE REGISTRO

1.Fica incluído o número de registro no Ministério da Saúde do medicamento do item nº 21 do processo, sob número de ordem 03, **Cloridrato de Tiamina 300 mg.**Fabricante: **Hipolabor.** RMS: 1134301700024, conforme segue: **Cloridrato de Tiamina 300 mg.**Fabricante: **Prati Donaduzzi.** RMS: 1256802230052.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.O presente termo aditivo não acarretará ônus ao município de Santana do Livramento, RS.

3. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura: 21 de julho de 2023

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:89E9A8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 0033/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de inclusão de marca e registro

PREGÃO ELETRÔNICO 0070/2022

Processo Administrativo Nº 7259/2022

Ata de Registro de Preço Nº 0033/2023

CLASSIFICADA:Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli – EPP – Ouro Verde do Oeste-PR

Objeto:Registro de Preço para aquisição de medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE MARCA E DE REGISTRO

1.Fica incluído o número de registro no Ministério da Saúde do medicamento do item nº 05 do processo, sob número de ordem 01, **Itraconazol 100mg.** Fabricante: **Geolab. Traxonol.** RMS 1542300090040, conforme segue: **Itraconazol 100mg.** Fabricante: **Geolab. Traxonol.** RMS 1542300090032.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.O presente termo aditivo não acarretará ônus ao município de Santana do Livramento, RS.

3. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura: 21 de julho de 2023

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:45EA8959

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº
080/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo

PREGÃO ELETRÔNICO 00021/2022

Processo Administrativo Nº 3137/2022

Contrato Nº 080/2022

CLASSIFICADA:Big Brain Comunicação LTda.- ME – Goiania - GO

Objeto:Contratação de empresa para serviços técnicos especializados em assessoria de comunicação para o projeto “desenvolvimento inclusivo e sustentável da fronteira da paz” para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 10 meses, do dia 18 julho de 2023 até o dia 18 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.A cobertura para o presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Recurso: 1799 – Desenvolvimento Inclusivo e Sustentável da Fronteira. 100115.452.0248.3834 3339039 / código Redução 88801-0;
- Recurso 2799 – Desenvolvimento Inclusivo e Sustentável da Fronteira. 100115.452.0248.3834 3339039 / código Redução 88860-5.

3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 18 de julho de 2023

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:84935805

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº
0015/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de alteração de valor

PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2023

Processo Administrativo Nº 0421/2023

Contrato Nº 0015/2023

CLASSIFICADA: Joel Leopold Limitada - ME – Santa Cruz do Sul - RS

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de divisórias para a nova Sede da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL

1.1. Fica alterado o valor total do presente contrato de R\$ 123.699,00 (Cento e vinte e três mil seiscentos e noventa e nove reais), com a inclusão dos valores de 18.770,00 (dezoito mil, setecentos e setenta reais), passando o valor total do contrato para **R\$ 142.469,00 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)**, perfazendo um percentual de 15,17% de acréscimo do valor inicial do contrato, conforme previsto na Cláusula Primeira – DO OBJETO, item 1.2, no qual se inclui todos os tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços ora avençados.

1.2 As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

-4.1.4123.4.4022 3.3.39.0.39.00.00.00 Recurso 0001 – Livre Cód. Reduzido 85266

-4.1.4123.4.3009 3.4.4.9.0.52.00.00.00 Recurso 0001 – Livre Cód. Reduzido 85253

2. Todas as demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteradas

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2023

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:6E0A6940

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 0110/2022**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de inclusão de marca e registro

PREGÃO ELETRÔNICO 0041/2022

Processo Administrativo Nº 4801/2022

Ata de Registro de Preço Nº 0110/2022

CLASSIFICADA: Inpharma Hospitalar Ltda – EPP – Toledo- PR

Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE MARCA E DE REGISTRO

1. Fica incluído o número de registro no Ministério da Saúde do medicamento do item nº 01 do processo, sob número de ordem 13, **Nistatina 25.000 UI/g**, creme vaginal, bisnaga com no mínimo de 40 gramas e máximo de 60 gramas, com no mínimo 7 aplicadores para cada bisnaga. **Greenpharma. Genérico. RMS: 1201901220023**, conforme segue: **Nistatina 25.000 UI/g**, creme vaginal, bisnaga com no mínimo de 40 gramas e máximo de 60

gramas, com no mínimo 7 aplicadores para cada bisnaga. Fabricante: **Brainfarma/Neoquímica. RMS 1558405470036.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2. O presente termo aditivo não acarretará ônus ao município de Santana do Livramento, RS.

3. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2023

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:D33EC965

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 0112/2022**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de inclusão de marca e registro

PREGÃO ELETRÔNICO 0041/2022

Processo Administrativo Nº 4801/2022

Ata de Registro de Preço Nº 0112/2022

CLASSIFICADA: Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda – EPP – Erechim - RS

Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

1. Fica cancelado o item 23, número de ordem 02, **Sulfato de Salbutamol 120,5 mcg/dose** (equivalente a 100 mcg/dose de salbutamol), aerossol oral, frasco com 200 doses. **Glenmark. RMS: 1101302910018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DO ADITIVO

2. O presente aditivo tem seus efeitos retroativos à data de 27 de junho de 2023, data da solicitação via e-mail, onde consta o requerimento da empresa contratada.

3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 21 de julho de 2023

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:C79283C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.592, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 - SMT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Turismo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
09.01.04.122.0009.4022	3.33.90.30	Material de Consumo	17.000,00	84286-9	1501*

17.000,00

(* Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados
Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
36.01.04.122.0036.3025	3.44.90.51	Obras e Instalações	17.000,00	86111-1	1501*
		TOTAL	17.000,00		

(* Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de agosto de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:B67F4885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.591, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 - SMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Administração, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
03.01.04.122.0003.4688	3.44.90.51	Obras e Instalações	6.000,00	88366-2	1501*
		TOTAL	6.000,00		

(* Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.01.04.122.0002.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	6.000,00	88349-2	1501*
		TOTAL	6.000,00		

(* Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de agosto de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:1DCFF966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.590, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 - SMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Administração, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
03.01.04.122.0003.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	110.000,00	85275-9	1501*
		TOTAL	110.000,00		

(* Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
03.01.04.122.0003.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	110.000,00	88363-8	1501*
		TOTAL	110.000,00		

(* Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de agosto de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:206E4378

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.594, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 - SMT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Turismo, como segue: Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
09.01.04.122.0009.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.000,00	84291-5	1501*
		TOTAL	7.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
10.01.27.813.0246.4433	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.000,00	88769-2	1501*
		TOTAL	7.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de agosto de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARTA RAQUEL MEDINA AZEVEDO

Secretária Geral de Governo

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:DA783F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº. 76, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Institui o Código de vigilância em saúde, dispõe sobre normas relativas à saúde no município de Sant'Ana do Livramento-RS, cria vigilância em saúde, institui o Código Sanitário, estabelece penalidades e dá outras providências.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º Os assuntos pertinentes à vigilância em saúde no município de Sant'Ana do Livramento são regidos pela presente Lei, atendidas as legislações estadual e federal.

Art. 2º Toda pessoa que tenha domicílio, residência ou realize atividades no município de Sant'Ana do Livramento está sujeita às determinações da presente Lei, bem como às dos regulamentos, normas técnicas e instruções dela advindas.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei e dos regulamentos, normas técnicas e instruções dela advindas, o termo “pessoa” abrange a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, e a expressão “autoridade de saúde” engloba todo agente público designado para exercer funções referentes à promoção, à proteção, à prevenção e à reabilitação, bem como coibir ações que possam gerar agravos à saúde

pública, nos termos da legislação federal, estadual e municipal vigente.

TÍTULO II PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 3º Os princípios expressos neste Código dispõem sobre precaução, bioética, proteção, promoção e preservação da saúde, atendendo aos princípios expressos nas Constituições Federal e Estadual, nas Leis Orgânicas de Saúde – Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Código de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, na Lei Orgânica e Código de Posturas do Município de Sant'Ana do Livramento, Decreto Estadual 23.430 de 24 de outubro de 1974 e Lei federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, todos os assuntos relacionados com as ações de vigilância sanitária serão regidos pelas disposições contidas nesta Lei, nas normas técnicas especiais, portarias e resoluções, a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas, no que couber, a Legislação Federal e Estadual, baseando-se nos seguintes preceitos:

I – descentralização, preconizada nas Constituições Federal e Estadual, de acordo com as seguintes diretrizes:

- direção única no âmbito municipal;
- integração das ações e serviços, com base na regionalização e hierarquização do atendimento individual e coletivo, adequado às diversas realidades epidemiológicas, sanitárias, ambiental e saúde do trabalhador;
- universalização da assistência com igual qualidade e acesso da população urbana e rural a todos os níveis dos serviços de saúde; e
- equidade das ações e serviços, com o objetivo de ajustá-los às necessidades de cada parcela da população.

II - participação da sociedade, através de:

- conferências de saúde;
- conselhos de saúde;
- representações sindicais e associações; e
- movimentos e organizações não-governamentais.

III - articulação intra e interinstitucional, através do trabalho integrado e articulado entre os diversos órgãos que atuam ou se relacionam com a área de saúde;

IV - publicidade, para garantir o direito à informação, facilitando seu acesso mediante sistematização, divulgação ampla e motivação dos atos; e

V - privacidade, devendo as ações da Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e da Saúde do Trabalhador preservar este direito do cidadão, salvo quando for a única maneira de evitar perigo atual ou iminente para a saúde pública.

TÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CAPÍTULO I NORMA GERAL

Art. 4º A vigilância em saúde no município de Sant'Ana do Livramento - RS executará ações e serviços dos níveis básico, média e alta complexidade, de acordo com as diretrizes e competências dos Sistemas Nacionais de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador, preconizadas pela legislação em vigor.

§ 1º Constitui atributo dos órgãos que compõem o Sistema Municipal de Vigilância em Saúde, das suas equipes multiprofissionais e dos seus agentes, o exercício do poder de polícia administrativa no desenvolvimento de ações e serviços que visem promover e proteger a saúde humana e animal, controlar as doenças e os agravos à saúde, preservar o meio ambiente, inclusive o de trabalho e defender a vida.

§ 2º As ações de Vigilância Sanitária abrangem o conjunto de medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, inclusive os do trabalho, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

§ 3º As ações de Vigilância Epidemiológica abrangem o conjunto de atividades que proporcionam o conhecimento, a detecção ou

prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de adotar ou recomendar medidas de prevenção e controle das doenças e agravos à saúde, ao meio ambiente e ao trabalhador.

§ 4º Através de ações coordenadas de diagnóstico, planejamento, implantação e avaliação, a Vigilância em Saúde visa à plena promoção da saúde da população, em consonância com o Plano Municipal de Saúde, com a pactuação intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS) e com a legislação vigente.

§ 5º As ações de Vigilância Epidemiológica e de Vigilância Sanitária terão como referencial a investigação, proteção, prevenção de doenças, agravos à saúde e a vulnerabilidade dos grupos populacionais, sendo executadas conjuntamente para obtenção da proteção e da prevenção dos problemas de saúde decorrentes do meio ambiente e da produção de bens e serviços no âmbito do município.

§ 6º As ações de Vigilância em Saúde serão executadas em colaboração com os demais níveis de gestão do sistema de saúde, de modo a garantir a promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde e prevenção dos riscos e agravos à saúde, em todos os níveis de complexidade a que está submetida à população do município de Sant'Ana do Livramento.

Art. 5º Cabe à Vigilância em Saúde, através da Vigilância Epidemiológica, da Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental a colaboração mútua e integrada no controle de situações de riscos eventuais que possam comprometer a situação de saúde da população.

Art. 6º A Vigilância em Saúde promoverá, através da autoridade de saúde que a representa em cada área de abrangência, ação conjunta com os órgãos de defesa do consumidor, serviços de saúde e entidades profissionais atuantes na área da saúde.

Art. 7º Os profissionais e agentes de saúde que compõem a Vigilância Epidemiológica, a Vigilância Sanitária, a Vigilância Ambiental e da Saúde do Trabalhador devem colaborar na divulgação das informações à população, relacionadas às atividades de Vigilância em Saúde.

TÍTULO IV

DA ATUAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Art. 8º A Vigilância em Saúde englobará todo o conjunto de ações capazes de investigar, prevenir, diminuir ou eliminar riscos à saúde, provenientes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços relacionados, direta ou indiretamente, com a saúde, destacando-se:

I – proteção do ambiente, nele incluído os ambientes e os processos de trabalho e defesa do desenvolvimento sustentável;

II – saneamento básico;

III – alimentos, água e bebidas para consumo humano;

IV – medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse da saúde;

V – serviços de assistência à saúde, apoio diagnóstico e terapêutico;

VI – produção, transporte, guarda e utilização de outros bens, substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

VII – sangue e hemoderivados;

VIII – radiações de qualquer natureza;

IX – incremento do desenvolvimento científico e tecnológico em sua área de atuação;

X – controle da rede de frios, utilização de imunobiológicos;

XI – investigação de doenças de notificação compulsória e agravos;

XII – supervisão técnica das salas de imunobiológicos públicas e privadas;

XIII – acidentes com produtos tóxicos e animais peçonhentos ou venenosos;

XIV – outros referentes à Vigilância em Saúde; e

XV – outras estabelecidas por legislação estadual ou federal pertinente.

Art. 9º As ações de Vigilância em Saúde serão executadas:

I – de forma planejada, utilizando dados epidemiológicos para o estabelecimento de prioridades, alocação de recursos e orientação programática;

II – com efetiva participação da comunidade;

III – de forma integrada com as demais esferas de governo; e

IV – de forma articulada com o Ministério Público, com os órgãos responsáveis pela defesa da ética profissional e todas as demais organizações voltadas, de qualquer maneira, a objetivos identificados com o interesse e a atuação da Vigilância em Saúde.

Art. 10 A Vigilância em Saúde do município de Sant'Ana do Livramento compreenderá, além das atividades de fiscalização, os serviços de:

I – licenciamento e concessão dos respectivos alvarás sanitários para estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços de saúde e de interesse da saúde, através da Vigilância Sanitária, após inspeção sanitária prévia;

II – análise de fluxo para estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde, aprovação de projetos e habite-se sanitário para as edificações; e

III – registro e informações de interesse da saúde, na sua área de competência.

Art. 11 Os servidores credenciados pelo cargo ou por designação do Secretário Municipal de Saúde realizarão as atividades de fiscalização, exercendo o poder de polícia administrativa em todo o território do Município, na forma desta Lei e de seus regulamentos, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

§ 1º Os profissionais das equipes de Vigilância Sanitária investidos nas suas funções fiscalizadoras são competentes para fazer cumprir as leis e os regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de intimação, de infração e de imposição de penalidades, referentes à prevenção e controle de tudo quanto possa comprometer a saúde.

§ 2º O Secretário Municipal da Saúde e o Coordenador da Vigilância em Saúde desempenham funções de fiscalização com as mesmas atribuições conferidas por este Código às autoridades fiscalizadoras.

§ 3º As ações de saúde no território de Sant'Ana do Livramento, por autoridade de saúde de outras esferas de governo, somente poderão ser realizadas em conjunto com as autoridades sanitárias municipais, ressalvadas as competências estabelecidas na legislação vigente.

Art. 12 A autoridade de saúde, no exercício das atribuições, terá livre acesso a todos os locais e informações de interesse da Vigilância em Saúde, sendo que nos casos de emergência ou de extrema gravidade, a qualquer hora, exceto nas residências, onde o acesso será permitido mediante consentimento do proprietário ou por determinação judicial, somente durante o dia, salvo em caso de prestação de socorro.

§ 1º Nenhuma autoridade de saúde poderá exercer as atribuições do seu cargo ou função sem exibir a credencial de identificação, devidamente autenticada, fornecida pela autoridade competente.

§ 2º Fica proibida a outorga de credencial de identificação fiscal a quem não esteja autorizado, em razão de cargo ou função, a exercer ou praticar, no âmbito da legislação sanitária, atos de fiscalização.

§ 3º A credencial de identificação fiscal deverá ser devolvida para inutilização, sob as penas da lei, em casos de provimento em outro cargo público, exoneração ou demissão, aposentadoria, bem como nos de licenciamento por prazo superior a 90 (noventa) dias e de suspensão do exercício do cargo.

§ 4º A relação das autoridades sanitárias credenciadas deverá ser publicada pelas autoridades competentes, para fins de divulgação e conhecimento pelos interessados, a critério da autoridade sanitária competente, e por ocasião de exclusão e inclusão dos membros da equipe de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

§ 5º A Direção Municipal estabelecerá com o comando das Polícias Militar, Civil e da Guarda Municipal as normas e os procedimentos de que trata este artigo.

§ 6º Os servidores são responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração e quaisquer outros, sendo passíveis de punição, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa.

CAPÍTULO I

DO OBJETO, CAMPO DE AÇÃO E METODOLOGIA

Art. 13 Os princípios expressos nesta Lei disporão sobre proteção, promoção, investigação e preservação da saúde, no que se refere às atividades de interesse à saúde e ao meio ambiente, nele incluído o do trabalho e têm os seguintes objetivos:

I - assegurar condições adequadas à saúde, à educação, à moradia, ao transporte, ao lazer e ao trabalho;

II - promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, nele incluído o do trabalho, garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;

III - assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetem;

IV - assegurar condições adequadas para prestação de serviços de saúde e de interesse da saúde;

V- promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse à saúde; e

VI - assegurar e promover a participação da comunidade nas ações de saúde.

Art.14 As ações de Vigilância Epidemiológica serão desenvolvidas através de métodos científicos, mediante pesquisas, monitoramento através da análise da situação, mapeamento de pontos críticos, estabelecimento denexo causal e controle de riscos.

Art.15 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância em Saúde e às assessorias e técnicos de suas áreas específicas que comporão a Comissão Técnica Normativa, a elaboração de normas, resoluções, deliberações, orientações, instruções normativas e outros documentos que se fizerem necessários para o cumprimento efetivo das ações, observadas as normas gerais de competência exclusiva da União e do Estado, no que diz respeito às questões de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e de Saúde do Trabalhador.

Art.16 A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter atividade de capacitação permanente dos profissionais que atuam em Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e de Saúde do Trabalhador de acordo com os objetivos e campo de atuação delas.

Art.17 A Secretaria Municipal de Saúde deverá criar um Sistema de Informações de Vigilância em Saúde, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde.

Art.18 Os órgãos e entidades públicas bem como as entidades do setor privado, integrantes ou não do Sistema Único de Saúde, estarão obrigados a fornecer informações à autoridade de saúde, na forma solicitada, para fins de planejamento, de correção finalística de atividades e de elaboração de estatísticas de saúde.

TÍTULO V

DA SAÚDE DA PESSOA E DA FAMÍLIA

CAPÍTULO ÚNICO

DIREITOS E DEVERES BÁSICOS

Art.19 Toda pessoa tem direito à proteção da saúde por parte do Estado e é corresponsável pela promoção e conservação de sua saúde e a de seus dependentes.

§ 1º A pessoa deve colaborar com a autoridade de saúde, empenhando-se ao máximo, no cumprimento das medidas, instruções, ordens e demais comunicações emanadas com o objetivo de proteger e conservar a saúde individual e coletiva, bem como para preservar ou recuperar o ambiente.

§ 2º Toda pessoa deve prestar, a tempo e veridicamente, informações relativas à saúde que forem solicitadas pela autoridade de saúde, pelo profissional e/ou agente de saúde em exercício em seu território de abrangência, com a finalidade de realização de estudos e diagnósticos sobre a saúde coletiva e sobre o ambiente, permitindo o estabelecimento de intervenções voltadas à solução dos problemas existentes.

§ 3º A pessoa tem o dever de acatar e facilitar as inspeções de saúde e as coletas de amostras ou apreensões realizadas pela autoridade de saúde, bem como outras providências fundamentadas na legislação pertinente.

SEÇÃO I

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art.20 Toda criança e/ou adolescente têm direito a que o estado, por um lado, e seus pais ou responsáveis por outro, zelem por seu desenvolvimento e crescimento saudáveis, ao que corresponde, quanto aos serviços de saúde à obtenção de ações, procedimentos e informações que os promovam, de acordo com a legislação existente.

§ 1º Toda pessoa que tenha menor sob sua responsabilidade é obrigada a zelar pelo cumprimento das prescrições médicas e sanitárias, contribuindo para a execução dos programas de atenção existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º O assunto tratado no caput deste artigo será objeto de normalização específica através de ato do Secretário Municipal de Saúde.

SEÇÃO II

DO IDOSO

Art.21 É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso a efetivação do direito à vida e à saúde, de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo único. O assunto tratado no caput deste artigo será objeto de normalização específica através de ato do Secretário Municipal de Saúde.

SEÇÃO III

DA SAÚDE MENTAL

Art.22 Os serviços de atenção em saúde mental instalados no município deverão atender às exigências constantes nas Normas Técnicas regulamentares e legislação federal, estadual e municipal vigentes.

Parágrafo único. O assunto tratado no caput deste artigo será objeto de normalização específica através de ato do Secretário Municipal de Saúde.

TÍTULO VI

DA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA SAÚDE

CAPÍTULO I

SAÚDE E AMBIENTE

SEÇÃO I

NORMAS GERAIS

Art.23 Constitui finalidade das ações de Vigilância em Saúde, através da sua área específica sobre o meio ambiente o enfrentamento dos problemas ambientais e ecológicos, de modo a serem prevenidos, sanados ou minimizados a fim de não representarem risco à saúde e à vida, levando em consideração aspectos da economia, da política, da cultura e da ciência e tecnologia, com vistas ao desenvolvimento sustentável, como forma de garantir a qualidade de vida e a proteção ao meio ambiente, inclusive o do trabalho.

Art.24 Toda pessoa deve preservar o ambiente, inclusive o do trabalho, evitando por meio de suas ações ou omissões gerar fatores ambientais de risco à saúde, ou ainda a poluição e/ou contaminação ambiental, bem como agravar a poluição e/ou contaminação existente.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, são entendidos como:

I - ambiente - o meio em que se vive;

II - poluição - qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do ambiente, que possa importar em prejuízo à saúde e à segurança da população;

III - contaminação - qualquer alteração de origem biológica ou radioativa que possa potencializar agravos à saúde dos seres vivos.

§ 2º São fatores ambientais de risco à saúde aqueles decorrentes de qualquer situação ou atividade no meio ambiente, principalmente os relacionados à organização territorial, ao ambiente construído, ao saneamento ambiental, às fontes de poluição, à proliferação de artrópodes nocivos, vetores e hospedeiros intermediários às atividades produtivas e de consumo, às substâncias perigosas, tóxicas, explosivas, inflamáveis, corrosivas e radioativas e a quaisquer outros fatores que ocasionem ou possam vir a ocasionar risco ou dano à saúde, à vida ou à qualidade de vida.

§ 3º Os critérios, parâmetros, padrões, metodologias de monitoramento ambiental e biológico e de avaliação dos fatores de risco citados neste artigo serão os definidos em normas técnicas e os constantes em legislação pertinente.

Art.25 Toda pessoa está proibida de descarregar, lançar ou dispor de qualquer resíduo, industrial ou não, sólido, líquido ou gasoso, que não tenha recebido adequado tratamento determinado pela autoridade de saúde, em especial do órgão responsável pelo meio ambiente.

Art.26 Toda pessoa deve preservar a natureza, protegendo a flora e as faunas benéficas ou inócuas, em relação à saúde individual ou coletiva e evitando destruição indiscriminada e/ou extinção das espécies.

SEÇÃO II

DOS ASSENTAMENTOS HUMANOS EM ZONAS URBANAS E RURAIS E SANEAMENTO AMBIENTAL

Art.27 Toda e qualquer edificação, construída ou reformada, somente poderá ser ocupada após o (habite-se), mediante vistoria prévia das condições físico-sanitárias, observando-se:

I – proteção contra as enfermidades transmissíveis e as enfermidades crônicas;

- II – prevenção de acidentes e intoxicações;
- III – redução dos fatores de estresse psicológico e social;
- IV – preservação do ambiente do entorno;
- V – uso adequado da edificação em função de sua finalidade; e
- VI – respeito a grupos humanos vulneráveis.

Art.28 Toda pessoa proprietária, administradora ou usuária de construção destinada à habitação, deve obedecer às prescrições regulamentares relacionadas com a salubridade, prevista nesta Lei, nas normas complementares e demais legislações pertinentes.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por construção destinada à habitação, a edificação já construída, toda espécie de obras em execução e ainda as obras tendentes a ampliá-la, modificá-la ou melhorá-la, com o fim de servir para moradia ou residência própria ou de terceiros.

§ 2º A pessoa proprietária e/ou administradora de imóvel destinado à habitação deverá entregar a residência ou imóvel em condições higiênicas ao usuário, que tem a obrigação de assim conservá-lo.

§ 3º A pessoa proprietária, administradora ou usuária da habitação ou responsável por ela deve acatar as determinações da autoridade de saúde e executar, dentro do prazo concedido, as obras julgadas necessárias.

§ 4º As disposições deste artigo aplicam-se, também, em hotel, motel, albergue, dormitório, pensão, pensionato, internato, creche, escola, asilo, cárcere, convento e similares.

Art.29 Toda pessoa proprietária ou responsável por imóvel deve conservá-lo de forma que não polua ou contamine o ambiente.

§ 1º A pessoa, para implantar, comerciar ou ocupar terreno deve submeter-se às normas regulamentares municipais, estaduais e federais.

§ 2º A pessoa proprietária ou responsável por terreno baldio em zona urbana ou suburbana é obrigada a realizar as obras de saneamento determinadas pela autoridade de saúde competente, sem prejuízo do que estabelece o Código de Posturas Municipal.

Art.30 Toda e qualquer instalação destinada à criação, à manutenção e à reprodução de animais, não incluindo os domésticos, só poderá ocorrer na zona rural, devendo ser construída, mantida e operada em condições sanitárias adequadas e que não causem incômodo à população.

Art.31 A autoridade de saúde, motivadamente e com respaldo científico e tecnológico, poderá determinar intervenções em saneamento ambiental, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida e saúde da população.

SUBSEÇÃO I

DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

Art.32 Todo e qualquer sistema de abastecimento de água, seja público ou privado, individual ou coletivo, está sujeito à fiscalização da autoridade de saúde competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

Art.33 Os projetos de construção, ampliação e reforma de sistema de abastecimento de água, sejam públicos ou privados, individuais ou coletivos, deverão ser elaborados e executados conforme as normas técnicas estabelecidas pelo órgão competente.

Parágrafo único. São expressamente proibidas construções ou quaisquer outras atividades capazes de poluir ou inutilizar os mananciais de águas subterrâneas.

Art.34 Nos projetos, obras e operações de sistemas de abastecimento de água, sejam públicos ou privados, individuais ou coletivos, deverão ser obedecidos os seguintes princípios gerais, independentemente de outras exigências técnicas eventualmente estabelecidas:

- I - a água distribuída deverá obedecer as normas e os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação pertinente;
- II – todos os materiais, equipamentos e produtos químicos utilizados em sistemas de tratamento e abastecimento de água deverão atender às exigências e especificações das normas técnicas estabelecidas pela legislação pertinente, a fim de não alterar o padrão de potabilidade da água distribuída;
- III - toda água distribuída por sistema de abastecimento deverá ser submetida obrigatoriamente a um processo de desinfecção, de modo a assegurar sua qualidade do ponto de vista microbiológico e manter concentração residual do agente desinfetante na rede de distribuição, de acordo com norma técnica;
- IV - deverá ser mantida pressão positiva em qualquer ponto da rede de distribuição; e

V - a fluoretação da água distribuída através de sistemas de abastecimento deverá obedecer ao padrão estabelecido pela legislação pertinente.

Art. 35 A pessoa deverá utilizar a rede pública de abastecimento de água, salvo se comprovar que sua fonte própria se apresenta em conformidade com os padrões de potabilidade, não comprometendo a sua saúde ou de terceiros.

SUBSEÇÃO II

DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Art.36 Toda pessoa deve dispor higienicamente de dejetos, resíduos e detritos provenientes de sua atividade doméstica, comercial, industrial ou pública, de acordo com o prescrito em regulamento, normas, avisos ou instruções da autoridade de saúde, em especial, do órgão responsável pelo meio ambiente e órgão encarregado da manutenção destes sistemas.

§ 1º A pessoa deverá utilizar a rede pública de esgoto sanitário, salvo as residências que comprovarem a existência de inviabilidade técnica e/ou econômica para tal e garantir que seu sistema de eliminação de dejetos não comprometa a sua saúde, a de terceiros ou o meio ambiente.

§ 2º Toda pessoa fica proibida de lançar despejos e resíduos industriais nos mananciais de água e sistemas de esgotos sanitários, sem autorização e sem o cumprimento de regulamentos, normas e instruções baixadas pela autoridade de saúde e pelo órgão encarregado da manutenção destes sistemas.

Art.37 Todo e qualquer sistema de esgotamento sanitário, seja público ou privado, individual ou coletivo, estará sujeito a fiscalização da autoridade de saúde competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

Art.38 Os projetos de construção, ampliação e reforma de sistemas de esgotamento sanitário, sejam públicos ou privados, individuais ou coletivos, deverão ser elaborados, executados e operados conforme normas técnicas e legislação vigente.

Art.39 A utilização, em atividades agropecuárias, de água fora dos padrões de potabilidade, esgotos sanitários ou lodo proveniente de processos de tratamento de esgotos, só será permitida conforme normas técnicas estabelecidas pelo órgão competente.

SUBSEÇÃO III

DAS ÁGUAS RESIDUÁRIAS E PLUVIAIS

Art.40 Toda pessoa é obrigada a dar escoamento das águas servidas ou residuárias, oriundas de qualquer atividade, e das pluviais, em sua propriedade, conforme as disposições regulamentares, normas e instruções da autoridade de saúde.

§ 1º A pessoa é proibida de lançar as águas servidas ou residuárias, sem prévio tratamento, em mananciais de superfície ou subterrâneos, como em quaisquer outras unidades de sistema de abastecimento de água, assim como no mar, lagoas, sarjetas e valas, provocando ou contribuindo para a poluição e/ou contaminação destes.

§ 2º Pessoa alguma pode estancar ou represar as águas correntes ou pluviais.

§ 3º É proibido o lançamento de águas pluviais na rede coletora de esgoto sanitário.

SUBSEÇÃO IV

DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art.41 Todo e qualquer sistema individual ou coletivo, público ou privado, de geração, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos de qualquer natureza, gerados ou introduzidos no Município estará sujeito à fiscalização da autoridade de saúde competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

Art.42 A pessoa é obrigada a utilizar o serviço de coleta, remoção e destino do resíduo sólido mantido pela municipalidade, após tratamento prévio, conforme as exigências estabelecidas nos regulamentos, nas normas e instruções legais.

Art.43 Os projetos de implantação, construção, ampliação e reforma de sistemas de coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos deverão ser elaborados, executados e operados conforme normas técnicas e legislação pertinente, previamente aprovado pelo órgão competente.

Art.44 As instalações destinadas ao manuseio de resíduos com vistas à sua reciclagem deverão ser projetadas, operadas e mantidas de forma

tecnicamente adequada, a fim de não vir a comprometer a saúde humana e o meio ambiente, devidamente aprovado e licenciado pela autoridade competente.

Art.45 As condições sanitárias do acondicionamento, transporte, tratamento, localização e forma de disposição final dos resíduos perigosos, tóxicos, explosivos, inflamáveis, corrosivos, radioativos, imunobiológicos, mutagênicos e citotóxicos deverão obedecer às normas técnicas e ficarão sujeitas à fiscalização da autoridade sanitária ou órgão competente, bem como deverão obter aprovação e requerer o licenciamento da atividade.

SUBSEÇÃO V DA POLUIÇÃO E/OU CONTAMINAÇÃO AÉREA

Art.46 É proibido lançar na atmosfera substância física, química ou biológica, proveniente de fonte doméstica, industrial, comercial, agropecuária ou correlatas, veículo automotor ou similares que provoque poluição ou contaminação, acima dos limites estabelecidos pela autoridade de saúde, em especial o órgão responsável pelo meio ambiente.

Parágrafo único. A pessoa que provoque a poluição e/ou contaminação do ar deve reduzi-la ao limite de tolerância regulamentar, executando as medidas necessárias, no prazo fixado pela autoridade de saúde, em especial pelo órgão responsável pelo meio ambiente.

SEÇÃO III DA SAÚDE DO TRABALHADOR

Art.47 Entende-se por saúde do trabalhador uma ação contínua e sistemática, ao longo do tempo, no sentido de detectar, conhecer, pesquisar e analisar os fatores determinantes e condicionantes dos problemas de saúde relacionados aos processos e ambientes de trabalho, em seus aspectos tecnológico, social e epidemiológico, com a finalidade de avaliar, planejar e intervir sobre eles, de forma a prevenir, eliminar ou diminuir os agravos à saúde dos trabalhadores, abrangendo:

I – realização de ações de Vigilância em Saúde, de acordo com a Legislação Federal e Estadual vigentes, inclusive a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relacionadas direta ou indiretamente à saúde do trabalhador, nos ambientes de trabalho públicos e privados;

II – execução de ações de inspeção em ambientes de trabalho, visando ao cumprimento da legislação sanitária vigente, incluindo a análise dos processos de trabalho que possam colocar em risco a saúde dos trabalhadores; e

III – complementação às normas técnicas federal ou estadual, ou na ausência destas, a Comissão Técnica Normativa da Assessoria de Vigilância em Saúde elaborará instrumentos normativos relacionados aos aspectos que possam expor a risco a saúde dos trabalhadores;

Parágrafo único. São sujeitos e objeto das ações de saúde do trabalhador, todos os trabalhadores que desenvolvam suas atividades no município, integrantes do mercado de trabalho formal e informal, independente do vínculo empregatício, celetista ou estatutário, público ou privado, com ou sem contrato ou carteira de trabalho, empregadores, trabalhadores autônomos, domésticos, aposentados ou demitidos, no setor primário, secundário e terciário da economia.

CAPÍTULO II DA SAÚDE DE TERCEIROS

SEÇÃO I NORMA GERAL

Art.48 Toda pessoa deve zelar no sentido de, por ação ou omissão, não causar dano à saúde de terceiros, cumprindo as normas ou regras habituais de sua profissão ou ofício, bem como as prescrições da autoridade de saúde.

SEÇÃO II DAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A SAÚDE DE TERCEIROS

Art.49 A pessoa, no exercício de profissão de ciência da saúde, deverá atuar em conformidade com as normas legais, regulamentares e as de ética.

§ 1º A pessoa, para exercer profissão de ciência da saúde, deve possuir diploma, título, grau, certificado ou equivalente válido, devidamente registrado no órgão competente e em conformidade com as disposições legais e regulamentares correspondentes.

§ 2º Presumir-se-á no exercício ilegal da profissão a pessoa que sem ter a respectiva habilitação, anunciar e/ou executar serviços por qualquer meio, ou fizer uso de instrumentos relacionados com a ciência da saúde.

Art.50 O profissional de ciência da saúde deve:

I - colaborar com os serviços de saúde ou com a autoridade de saúde, quando solicitado e, especialmente, nos casos considerados de emergência ou de calamidade pública; e

II - cientificar sempre à autoridade de saúde as doenças que, através de regulamentos, sejam declaradas de notificação compulsória.

Art.51 A pessoa, no exercício pleno de profissão de ciência da saúde, somente poderá proceder à pesquisa ou experiências clínicas no ser humano, após obter autorização pertinente, emitida por órgão competente, em cumprimento aos preceitos da legislação específica.

Art.52 Toda pessoa cujas ações ou atividades possam prejudicar indiretamente, a saúde de terceiros, quer pela natureza de seu produto ou resultado deste, quer pelas condições do local onde habita, trabalha ou frequenta, deve cumprir as exigências legais e regulamentares correspondentes e as restrições ou medidas que a autoridade de saúde fixar.

SEÇÃO III DOS PRODUTOS E SUBSTÂNCIAS DE INTERESSE DA SAÚDE

Art.53 Entende-se por produtos e substâncias de interesse à saúde os alimentos, águas minerais e de fontes ou qualquer outra envasadas para o consumo humano, bebidas, aditivos, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes, domissanitários (inseticidas, raticidas), agrotóxicos, produtos perigosos, materiais de revestimento e embalagens ou produtos que possam trazer riscos à saúde, sem prejuízo de outros que possam ser identificados.

§ 1º Considera-se substância ou produto perigoso, para os efeitos desta Lei, o que é capaz de, por seu grau de combustão, explosividade, emissão radioativa, carga elétrica, propriedade tóxica, venenosa ou biológica, pôr em risco a saúde ou a vida da pessoa ou de terceiros, em qualquer fase de sua preparação, armazenagem, transporte ou utilização.

§ 2º Toda pessoa que elabore, fabrique, armazene, comercialize ou transporte produto perigoso ou agrotóxico deve solicitar permissão ao serviço de saúde competente e cumprir as exigências regulamentares em defesa da saúde pública.

Art.54 Compete à autoridade de saúde a avaliação e o controle do risco, a normatização, a fiscalização e o controle das condições sanitárias e técnicas da importação, exportação, extração, produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, transporte, armazenamento, distribuição, dispensação, esterilização, embalagem e reembalagem, aplicação, comercialização e uso, referentes aos produtos e às substâncias de interesse à saúde.

Parágrafo único. A fiscalização de que trata este artigo se estende à propaganda e à publicidade dos produtos e substâncias de interesse à saúde.

Art.55 Toda pessoa que produza, fabrique, transforme, comercialize, transporte, manipule, armazene ou ofereça ao consumo produtos ou substâncias de interesse à saúde é responsável pela manutenção dos padrões de identidade, qualidade e segurança, definidos a partir de normas técnicas aprovadas pelo órgão competente, bem como pelo cumprimento das Normas de Boas Práticas de Fabricação, Procedimentos Operacionais Padronizados e Prestação de Serviços.

§ 1º A pessoa física ou jurídica, mencionada no caput deste artigo, sempre que solicitada pela autoridade de saúde, deverão apresentar o fluxograma de produção e as normas de boas práticas de fabricação e prestação de serviços referentes às atividades desenvolvidas.

§ 2º A pessoa física ou jurídica, mencionada no caput deste artigo, deverá atestar, através de laudo analítico semestral, a qualidade da água utilizada para produção dos produtos oferecidos para consumo.

§ 3º Deverá ser assegurado ao trabalhador o acesso às normas de boas práticas de fabricação e prestação de serviços.

Art.56 A comercialização dos produtos importados de interesse à saúde ficará sujeita à prévia autorização da autoridade sanitária competente.

Art.57 Todo produto somente poderá ser exposto ao consumo ou entregue à venda em estabelecimento licenciado pelo órgão sanitário e após o seu registro ou notificação no órgão competente.

Parágrafo único. Os produtos de que trata o caput deste artigo, quando não produzidos no local, devem obrigatoriamente apresentar cópia do alvará sanitário do produtor ou documento federal de autorização de importação e comercialização expedido pelo órgão competente.

Art.58 Toda pessoa poderá construir, instalar ou pôr em funcionamento estabelecimento que produza, fabrique, transforme, comercie, manipule, armazene ou coloque produtos à disposição do público, desde que obtenha a autorização e registro junto ao serviço público competente, cumprindo, para isto, normas regulamentares, entre outras, as referentes a projeto de construção, saneamento, pessoal, tecnologia empregada, reutilização de embalagens, instalações, materiais e instrumentos, conforme a natureza e a importância das atividades, assim como dos meios de que dispõe para proteger a saúde da comunidade e evitar a poluição e/ou contaminação do ambiente.

§ 1º O alvará de funcionamento deverá ser requerido junto ao órgão municipal competente e deverá ser anexado ao formulário de petição e demais documentos necessários para concessão do alvará sanitário.

§ 2º Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.

SEÇÃO IV DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

SUBSEÇÃO I DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art.59 Para fins desta Lei, considera-se assistência à saúde a atenção à saúde, prestada nos estabelecimentos, definida e regulamentada em norma técnica e legislação pertinente, destinado precipuamente à promoção, proteção da saúde, prevenção das doenças, recuperação e reabilitação da saúde.

Art.60 Os estabelecimentos de assistência à saúde que deverão implantar e manter comissões de controle de infecção serão definidos em norma técnica e deverão seguir os parâmetros estabelecidos em legislação pertinente.

Parágrafo único. A responsabilidade pessoal dos profissionais de saúde pelo controle de infecção em seus ambientes de trabalho independe da existência de comissão referida neste artigo.

Art.61 Os estabelecimentos de assistência à saúde e os veículos para transporte de paciente deverão ser mantidos em rigorosas condições de higiene, devendo ser observadas as normas de controle de infecção e segurança do paciente, estipuladas na legislação pertinente.

Art.62 Os estabelecimentos de assistência à saúde deverão adotar procedimentos adequados na geração, acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento, tratamento, destino final e demais questões relacionadas com resíduos de serviços de saúde, conforme legislação pertinente.

Parágrafo único. Fica proibida a reciclagem de resíduos sólidos infectantes gerados por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.

Art.63 Os estabelecimentos de assistência à saúde deverão possuir condições adequadas para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art.64 Os estabelecimentos de assistência à saúde deverão possuir quadro de recursos humanos legalmente habilitados, em número adequado à demanda e às atividades desenvolvidas.

Art.65 Os estabelecimentos de assistência à saúde deverão possuir instalações, equipamentos, instrumentais, utensílios e materiais de consumo indispensáveis e condizentes com suas finalidades e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com normas técnicas, e/ou legislação pertinente.

Art.66 Os estabelecimentos de assistência à saúde que utilizarem em seus procedimentos medicamentos ou substâncias psicotrópicas ou sob regime de controle especial deverão manter controles e registros na forma prevista na legislação sanitária.

Art.67 Todos os estabelecimentos de assistência à saúde deverão manter, de forma organizada e sistematizada, os registros de dados de identificação dos pacientes, de exames clínicos e complementares, de procedimentos realizados ou de terapêutica adotada, da evolução e das

condições de alta, para apresentá-los à autoridade sanitária sempre que esta o solicitar, de acordo com a legislação em vigor.

Art.68 Os estabelecimentos de assistência à saúde deverão possuir responsável técnico legalmente habilitado e funcionarão na presença deste.

Parágrafo único. A Comissão Técnica Normativa da Vigilância em Saúde elaborará norma regulamentar sobre o assunto tratado no caput deste artigo.

Art.69 Toda pessoa para instalar, construir, reconstruir, adaptar, reformar ou ampliar edificação destinada a estabelecimento de assistência à saúde deverá requerer a análise, aprovação dos respectivos projetos e habite-se sanitário, bem como o alvará sanitário junto à Vigilância Sanitária.

§ 1º O alvará sanitário de que trata o caput deste artigo irá vigir pelo prazo de 12 meses.

§ 2º O cumprimento do caput deste artigo não exime o interessado da fiel observância dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes.

Art.70 Os estabelecimentos de assistência à saúde integrante da administração pública ou por ela instituído estão sujeitos às exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e a aparelhagens adequadas, à assistência e responsabilidade técnica mediante pessoal do quadro e controle hierárquico e ao requerimento do alvará sanitário, estando isento do recolhimento de taxas.

SUBSEÇÃO II DO APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

Art.71 Para efeito desta Lei, são considerados estabelecimentos de apoio diagnóstico e terapêutico aqueles que realizam análises e/ou pesquisas necessárias ao diagnóstico, tratamento e recuperação de pessoas ou para determinar condições ou estados de saúde individual e coletivo, no âmbito intra-hospitalar ou extra-hospitalar, definidos e regulamentados em norma técnica e legislação pertinente.

Art.72 Caberá ao responsável técnico pelo estabelecimento ou serviço, o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados nos procedimentos diagnósticos e terapêuticos, no transcurso da vida útil, instalados ou utilizados pelos estabelecimentos de assistência à saúde.

§ 1º Respondem solidariamente pelo funcionamento adequado dos equipamentos:

- a) o proprietário dos equipamentos, que deverá garantir a compra do equipamento adequado, instalação, manutenção permanente e reparos;
- b) o fabricante, que deverá prover os equipamentos do certificado de garantia, manual de instalação, operacionalização, especificações técnicas e assistência técnica permanente, sem prejuízo ao tratamento dos pacientes; e
- c) a rede de assistência técnica, que deverá garantir o acesso aos equipamentos nas condições estabelecidas na alínea "b" deste artigo.

§ 2º Os equipamentos, quando não estiverem em perfeitas condições de uso, deverão estar fora da área de atendimento ou, quando a remoção for impossível, exibir aviso inequívoco de proibição de uso.

Art.73 Os estabelecimentos de apoio diagnóstico e terapêutico deverão possuir condições adequadas para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Parágrafo único. Fica proibida a reciclagem de resíduos sólidos infectantes gerados por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.

Art.74 Todos os estabelecimentos de apoio diagnóstico e terapêutico deverão manter de forma organizada e sistematizada, os registros de dados de identificação dos pacientes, de exames clínicos e complementares, de procedimentos realizados ou terapêuticos adotados, da evolução e das condições de alta, para apresentá-los à autoridade de saúde sempre que esta o solicitar, de acordo com a legislação em vigor.

Art.75 Toda pessoa para instalar, construir, reconstruir, adaptar, reformar, ou ampliar edificação destinada à estabelecimento de apoio diagnóstico e terapêutico deverá requerer a análise, aprovação dos respectivos projetos e habite-se sanitário, bem como o alvará sanitário junto à Vigilância Sanitária.

§ 1º O alvará sanitário de que trata o caput deste artigo irá vigir pelo prazo de 12 meses.

§ 2º O cumprimento do caput deste artigo não exime o interessado da fiel observância dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes.

Art.76 Os estabelecimentos de apoio diagnóstico e terapêutico integrante da administração pública ou por ela instituído estão sujeitos às exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e a aparelhagens adequados, à assistência e responsabilidade técnica mediante pessoal do quadro e controle hierárquico e ao requerimento do alvará sanitário, estando isento do recolhimento de taxas.

SEÇÃO V

DOS ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE DA SAÚDE

Art.77 Para efeito desta Lei, considera-se estabelecimento de interesse da saúde todos aqueles cuja prestação de serviços, fornecimento de produtos, substâncias, atividades desenvolvidas ou condições de funcionamento possam constituir risco à saúde daqueles que o utilizam.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que trata o caput deste artigo serão definidos, conceituados e regulamentados em normas técnicas complementares.

Art.78 Os estabelecimentos de interesse da saúde deverão possuir responsável técnico legalmente habilitado, sempre que a legislação em vigor ou norma técnica o exigir.

§ 1º Os contratos de constituição, inclusão e alteração de responsabilidade técnica deverão ser submetidos previamente aos respectivos conselhos de classe, com a oposição de seu visto.

§ 2º Sempre que o responsável técnico por estabelecimento deixar a responsabilidade técnica pelo estabelecimento deverá requerer junto à Vigilância Sanitária a baixa de sua responsabilidade técnica, a qual emitirá a respectiva certidão, mediante a apresentação dos documentos solicitados.

Art.79 Toda pessoa para instalar, construir, reconstruir, adaptar, reformar ou ampliar edificação destinada a estabelecimento de interesse da saúde deverá requerer a análise, aprovação dos respectivos projetos e habite-se sanitário, bem como o alvará sanitário junto à vigilância Sanitária.

§ 1º O alvará sanitário de que trata o caput deste artigo irá vigor pelo prazo de 12 meses.

§ 2º O cumprimento do caput deste artigo não exime o interessado da fiel observância dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes.

Art.80 Os estabelecimentos de interesse da saúde integrantes da administração pública ou por ela instituídos estão sujeitos às exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e às aparelhagens adequados, à assistência e responsabilidade técnica mediante pessoal do quadro e controle hierárquico e ao requerimento do alvará sanitário, estando isento do recolhimento de taxas.

SEÇÃO VI

DOS CEMITÉRIOS, NECROTÉRIOS, CREMATÓRIOS, DISPOSIÇÃO

E TRANSLADO DE CADÁVERES

Art.81 Toda pessoa proprietária de cemitério ou por responsável, deve solicitar prévia aprovação do serviço de saúde, cumprindo as normas regulamentares, entre as quais as referentes ao projeto de implantação, localização, topografia e natureza do solo, orientação, condições gerais de saneamento, vias de acesso e urbanismo.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, cemitério é o local onde se guardam restos humanos, compreendendo-se, nesta expressão, corpo de pessoas falecidas ou parte em qualquer estado de decomposição.

§ 2º Os sepultamentos de pessoas somente serão efetuados após apresentação de declaração de óbito, outorgado em formulário oficial devidamente registrado, de acordo com legislação em vigor.

Art.82 Toda pessoa responsável por sepultamento, embalsamamento, exumação e cremação deve cumprir normas regulamentares, entre as quais as referentes a prazo do enterro, traslado e transporte de cadáveres, técnicas, substâncias e métodos empregados.

§ 1º A prática da tanatopraxia, bem como as instalações necessárias para esta finalidade e o tratamento dos resíduos sólidos e líquidos delas advindos obedecerão os critérios estabelecidos pela legislação vigente, devendo ser regulamentadas através de norma técnica específica elaborada pela Comissão Técnico-Normativa da Vigilância em Saúde e instituída por ato do Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º Na suspeita de óbito ocorrido por doença transmissível, a autoridade de saúde poderá exigir a necropsia e/ou exumação para verificar a causa básica do óbito.

Art.83 Toda pessoa para construir, instalar ou fazer funcionar capela mortuária, necrotério ou similar, deverá cumprir as normas

regulamentares, entre as quais as que dispõem sobre localização, projeto de construção e saneamento.

Art.84 As inumações, exumações, traslados e cremações deverão ser disciplinados em norma técnica, em consonância com a legislação pertinente.

SEÇÃO VII

DO CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS À SAÚDE

Art.85 Toda pessoa tem direito à proteção contra as doenças transmissíveis e/ou evitáveis, sendo-lhe assegurado o direito à vacinação preventiva e outros meios de controle.

Art.86 Toda pessoa deve cumprir as ordens, instruções, normas e medidas que a autoridade de saúde prescrever, com o objetivo de evitar e/ou controlar a ocorrência, difusão ou agravamento das doenças transmissíveis e das evitáveis.

Art.87 Toda pessoa portadora de doença transmissível ou suspeita desta condição e seus contatos devem cumprir as ordens e medidas profiláticas e terapêuticas que os serviços de saúde prescreverem, submetendo-se ao isolamento ou quarentena, quando necessário, no lugar, forma e pelo tempo determinado pela autoridade de saúde, de acordo com a regulamentação técnica a ser publicada e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. A pessoa deve permitir o acesso à habitação, de agente de saúde legalmente identificado para comprovação e controle dos casos de doenças transmissíveis.

Art.88 Compete à autoridade de saúde a execução e a coordenação de medidas visando à prevenção e ao controle das doenças transmissíveis, em conjunto com órgãos afins.

Art.89 A autoridade de saúde determinará, em caso confirmado ou suspeito de doenças transmissíveis, as medidas de profilaxia a serem adotadas.

Parágrafo único. O controle das doenças transmissíveis abrangerá as seguintes medidas:

- I – notificação;
- II – investigação epidemiológica;
- III – isolamento hospitalar ou domiciliar;
- IV – tratamento;
- V – controle e vigilância de casos, até a liberação;
- VI – verificação de óbitos;
- VII – acompanhamento, através de exames específicos, da situação epidemiológica referente ao agravo;
- VIII – desinfecção e expurgo;
- IX – assistência social, readaptação e reabilitação;
- X – profilaxia individual;
- XI – educação sanitária;
- XII – saneamento;
- XIII – controle de portadores e comunicantes;
- XIV – proteção sanitária de alimentos;
- XV – controle de animais com responsabilidade epidemiológica;
- XVI – estudos e pesquisas;
- XVII – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal especializado; e
- XVIII – outras medidas complementares que poderão ser determinadas pelo órgão competente.

Art.90 Cabe à autoridade de saúde tomar medidas que objetivem a elucidação diagnóstica, podendo realizar ou solicitar exame cadavérico, viscerotomia ou necropsia, nos casos de óbito suspeito de ter sido causado por doença transmissível.

SUBSEÇÃO I

DA NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DAS DOENÇAS E AGRAVOS À SAÚDE

Art.91 As doenças e agravos de notificação compulsória no âmbito do município serão definidas mediante normas técnicas específicas, em consonância com o estabelecido na legislação federal, estadual e nesta Lei.

Parágrafo único. No âmbito do município devem também ser notificados aos órgãos de Vigilância em Saúde os acidentes daqueles relacionados ao trabalho.

Art.92 É dever de todo cidadão comunicar à autoridade de saúde local a ocorrência comprovada ou presumível de doenças e agravos à saúde de notificação compulsória, da qual tenha conhecimento, imediatamente.

§ 1º A notificação compulsória de casos de doenças e agravos é de caráter sigiloso, obrigando-se a autoridade de saúde a mantê-lo,

podendo, excepcionalmente, as notificações serem divulgadas, se verificado grave e iminente risco à saúde pública.

§ 2º As doenças que não são de notificação compulsória, que ocorrerem de forma epidêmica ou surto, também poderão assim ser consideradas.

§ 3º As informações essenciais às notificações compulsórias e às investigações epidemiológicas, bem como as instruções normativas, constarão de normas técnicas estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal vigente.

SUBSEÇÃO II

DA INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA E MEDIDAS DE CONTROLE

Art.93 Recebida a notificação, a autoridade de saúde deve proceder a investigação epidemiológica pertinente.

§ 1º A autoridade de saúde poderá exigir e executar investigações, inquéritos e levantamentos epidemiológicos, junto a indivíduos e grupos populacionais determinados, sempre que julgar oportuno, visando a proteção à saúde.

§ 2º Quando houver indicações ou conveniência, a autoridade de saúde pode exigir a coleta de amostra de material para exames complementares, mediante requisição específica.

Art. 94 Em decorrência dos resultados parciais ou finais das investigações, dos inquéritos ou levantamentos epidemiológicos de que trata o § 1º do artigo anterior, a autoridade de saúde adotará, imediatamente, as medidas indicadas para controle da doença ou agravos à saúde, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ao meio ambiente.

Art. 95 As instruções sobre o processo de investigação epidemiológica em cada doença ou agravo à saúde, bem como as medidas de controle indicadas serão objeto de normas técnicas e legislação pertinente.

Art. 96 Em decorrência das investigações epidemiológicas, a autoridade de saúde adotará medidas pertinentes, podendo inclusive, providenciar a interdição total ou parcial de estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde, durante o tempo que julgar necessário, observado o disposto na legislação pertinente.

Parágrafo único. A autoridade de saúde poderá acionar outras instituições e/ou segmentos que julgar necessário para o desenvolvimento de ações e medidas de controle indicadas nas normas técnicas e legislação pertinente, vigentes ou, na ausência destas, das normativas que forem elaboradas pela Comissão Técnica-Normativa da Vigilância em Saúde.

SUBSEÇÃO III

DA VACINAÇÃO DE CARÁTER OBRIGATÓRIO

Art.97 A Vigilância em Saúde, através da Vigilância Epidemiológica, é responsável pela coordenação e execução dos programas de imunização de interesse da saúde pública.

Parágrafo único. A relação de vacinas de caráter obrigatório no município bem como o documento que comprove sua aplicação, deverão ser regulamentados por norma técnica, em consonância com o que estabelece a legislação federal, estadual e municipal vigente.

Art.98 É dever de todo cidadão submeter-se à vacinação obrigatória, assim como os menores sob a sua guarda ou responsabilidade.

Parágrafo único. Só será dispensada da vacina obrigatória a pessoa que apresentar atestado médico ou comprovar contraindicação explícita de aplicação de vacinas.

Art.99 O cumprimento da obrigatoriedade das vacinações deve ser comprovado mediante caderneta ou cartão de vacinação adequado à norma técnica, referida no art. 102deste Lei e seu parágrafo único, emitida pelos serviços de saúde que aplicarem as vacinas.

Art.100 Todo o estabelecimento de saúde, público ou privado, que utilize imunobiológicos, deverá estar adequado às normas vigentes, observando as regras estabelecidas para credenciamento.

Parágrafo único. A autoridade de saúde regulamentará em norma técnica, o funcionamento dos estabelecimentos referidos no caput deste artigo, bem como o fluxo de informações, cabendo-lhe ainda realizar supervisões periódicas, com vistas a manter a regularidade sanitária e qualidade do serviço oferecido, através da aplicação das exigências contidas em legislação pertinente, em cada área de atuação.

Art.101 Todo estabelecimento de saúde, público ou privado será responsável pelo controle de qualidade dos imunobiológicos adquiridos ou a ele disponibilizados.

Parágrafo único. A Vigilância em Saúde, através de suas áreas específicas, manterá fiscalização permanente nos estabelecimentos

citados no caput deste artigo, para garantir a regularidade sanitária do ambiente e dos produtos.

Art.102 Todo o estabelecimento de saúde que desenvolva atividades de imunização, independentemente de sua natureza jurídica e forma de gerenciamento é obrigado a enviar mensalmente à Vigilância em Saúde o número de doses aplicadas por mês, o tipo de imunobiológico aplicado e a faixa etária correspondente.

SUBSEÇÃO IV

DAS DOENÇAS NÃO-TRANSMISSÍVEIS

Art.103 As doenças não-transmissíveis de importância sanitária serão acompanhadas pela Vigilância em Saúde, de acordo com a legislação em vigor.

§ 1º A Vigilância em Saúde baixará normas técnicas e legislação complementar a respeito das doenças tratadas no caput desse artigo, sempre que os levantamentos epidemiológicos mostrarem esta necessidade.

§ 2º Caso julgue apropriado, a Vigilância em Saúde poderá incluir as doenças não-transmissíveis tratadas no caput desse artigo, como de notificação compulsória, através de ato expedido pelo Secretário Municipal de Saúde.

SUBSEÇÃO V

DAS ZOONOSES

Art. 104 Toda pessoa criadora ou proprietária de animais deve cumprir os métodos prescritos pelos serviços de saúde, entre os quais se inclui a requisição de animais, visando à prevenção e ao controle das zoonoses, assegurado ao proprietário o conhecimento dos resultados das análises.

§ 1º A pessoa é responsável pelos danos à saúde humana causados por doenças de seus animais ou por mantê-los acessíveis a terceiros, ou ainda por não haver cumprido, oportunamente, os métodos prescritos na legislação vigente.

§ 2º A pessoa criadora, proprietária ou que comercialize animais deve adotar os métodos higiênicos dispostos em regulamento, inclusive quanto ao sepultamento de animais.

§ 3º Todo o proprietário de animal deve mantê-lo domiciliado, conforme Código de Posturas Municipal e posse responsável.

TÍTULO VII

DA FARMACOVIGILÂNCIA

Art. 105 A Vigilância em Saúde, através das suas áreas específicas, deverá instituir o Programa de Farmacovigilância, destinado a efetuar a detecção, avaliação, compreensão e prevenção das reações adversas ao medicamento ou quaisquer problemas relacionados a medicamentos comunicados por estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária ou pelo público usuário.

Parágrafo único. Ao Programa de Farmacovigilância compete também:

I – promover o desenvolvimento de estudos epidemiológicos sobre a utilização de produtos como forma de contribuir para o uso racional de medicamentos;

II – promover o desenvolvimento e elaboração de procedimentos operacionais sistematizados e consolidados em manuais técnico-normativos, roteiros, modelos e instruções de serviço, viabilizando-se, ainda, ampla divulgação;

III – coletas sistemáticas para análises laboratoriais;

IV – desenvolver mecanismos de articulação, integração e intercâmbio com estabelecimentos produtivos, com instituições públicas governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, visando o conhecimento e o controle dos medicamentos; e

V – outros a serem regulamentados em decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO VIII

DA TECNOVIGILÂNCIA

Art. 106 A Vigilância em Saúde, através das suas áreas específicas, deverá instituir o Programa de Tecnovigilância, destinado a monitorar, agregar e analisar as notificações de queixas técnicas e ocorrências de eventos adversos com suspeita de envolvimento de equipamentos, produtos de diagnóstico de uso in vitro e materiais de uso em saúde em estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Ao Programa de Tecnovigilância compete:

- I – monitorar as atividades nacionais e internacionais de tecnovigilância;
- II – relacionar-se com a rede de laboratórios de saúde pública para fins de tecnovigilância;
- III – avaliar a segurança de equipamentos, produtos de diagnóstico de uso in vitro e materiais de uso em saúde de forma proativa;
- IV – monitorar a propaganda e o comércio de equipamentos, produtos de diagnóstico de uso in vitro e materiais de uso em saúde em desacordo com a legislação vigente;
- V – fomentar estudos epidemiológicos que envolvam equipamentos, produtos de diagnóstico de uso in vitro e materiais de uso em saúde;
- VI – identificar e acompanhar a presença no mercado de equipamentos, produtos de diagnóstico de uso in vitro e materiais de uso em saúde tecnologicamente obsoletos que comprometam a segurança e a eficácia;
- VII – dar suporte, repassar informações técnicas e buscar informações das ações de tecnovigilância em estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária;
- VIII – organizar cursos de capacitação e atualização de recursos humanos em tecnovigilância, para as áreas de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
- IX – relacionar-se com organismos nacional e internacional no que tange a Vigilância Sanitária pós-comercialização de equipamentos, produtos de diagnóstico de uso in vitro e materiais de uso em saúde; e
- X – estabelecer sistema de notificação por parte de qualquer profissional de saúde, dos usuários e dos próprios fabricantes sobre suspeita de efeitos adversos em meio aos cuidados com um paciente quando está utilizando-se de um produto, sendo que esta notificação será efetuada mesmo que o evento não possua uma relação de causalidade estabelecida.

TÍTULO IX

DOS ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS

Art. 107 A Vigilância em Saúde, através de sua área específica, zelará pelo cumprimento das normas de segurança e mecanismos de fiscalização, estabelecidos na legislação pertinente, referentes à propaganda e ao uso das técnicas de engenharia genética na construção, beneficiamento, manipulação, transporte, comercialização, consumo, liberação e descarte de organismos geneticamente modificados, visando proteger a vida e a saúde humana, dos animais e das plantas, bem como do meio ambiente conforme legislação federal da ANVISA.

TÍTULO X

DA DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E PROPAGANDA

Art.108 Toda pessoa fica proibida de apresentar conotações enganosas, sensacionalistas ou alarmantes ao divulgar tema ou mensagens relativos à saúde, bem como ao promover ou propagar exercício de profissão, estabelecimento de saúde, alimentos, medicamentos e outros bens ou serviços de interesse de saúde.

Parágrafo único. Os veículos de comunicação deverão solicitar à autoridade de saúde a orientação necessária para evitar a divulgação de mensagem ou tema relacionado com saúde que possa induzir as pessoas a erros ou causar reações de pânico na população.

TÍTULO XI

DA DEFESA SANITÁRIA INTERNACIONAL

Art. 109 Compete à autoridade de saúde municipal, quando requisitado pela ANVISA observar e fazer cumprir em seu território as determinações contidas em regulamentos, acordos e convênios subscritos pelo Brasil, para controle de doenças, pragas, circulação de produtos e prestação de serviços de saúde ou de interesse da saúde, sempre que for requisitado pela ANVISA.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde criará item orçamentário específico, a ser gerenciado pela Vigilância em Saúde, que garanta possibilidade de aquisição de equipamentos, instrumentos, vestuários especiais e todo e qualquer material necessário às ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, assim como viabilizar deslocamentos e manutenção, no município ou fora dele, do corpo técnico envolvido em ação, ao serem identificadas situações emergenciais que necessitem imediata intervenção da Vigilância em Saúde.

§ 2º O titular da Vigilância em Saúde, além do Chefe do Poder Executivo e do Gestor Municipal de Saúde, poderá, em circunstâncias

especiais e justificáveis, de emergência ou calamidade pública, requisitar recursos humanos de outras unidades do Sistema Público Municipal ou estranhos a eles, investindo-os na condição de autoridade de saúde através de ato legal apropriado que delimite a extensão e tempo de sua atuação.

§ 3º A Comissão Técnico-Normativa da Vigilância em Saúde, por determinação do titular da Vigilância em Saúde, elaborará Regulamento técnico disciplinando plano emergencial de ação da Vigilância em Saúde em situações emergenciais, viabilizando utilização de instalações, equipamentos, veículos, vestuários especiais, recursos humanos próprios ou excepcionalmente nomeados, materiais de expediente e outros inerentes a esse tipo de situação, estabelecendo rotas emergenciais, escalas de servidores de plantão, servidores de sobreaviso, servidores referências e outros recursos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de vigilância e controle.

§ 4º A Comissão Técnico-Normativa da Vigilância em Saúde, por determinação do titular da Vigilância em Saúde, caso constate não haver nas esferas estadual e federal instrumento legal que lhe facilite a atuação, baixará normas para regulamentar os procedimentos necessários para controle e monitoramento de pessoas ou grupos de pessoas provenientes de áreas com suspeita ou ocorrência comprovada de doenças transmissíveis, assim como dos locais onde estiverem alojados, abrigados, internados, prestando serviços ou participando de eventos, além de promover o controle da importação, do transporte, da distribuição, do armazenamento e do comércio dos produtos, equipamentos e utensílios, produzidos ou provenientes de outros países.

TÍTULO XII

DA PESQUISA

Art.110 A Secretaria Municipal de Saúde incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica, observadas as seguintes diretrizes:

- I – a pesquisa científica básica receberá tratamento prioritário;
- II – a pesquisa tecnológica voltar-se-á, preponderantemente, para a solução dos problemas locais, especialmente no campo da saúde;
- III – a compatibilização das atividades de ciência e tecnologia com as atividades de proteção ao ambiente natural; e
- IV – no desenvolvimento de pesquisa devem estar incorporados, com a finalidade de prover segurança ao indivíduo e a coletividade, os cinco referenciais básicos da bioética, ou seja, a autonomia, a não-maleficência, a beneficência, a justiça e a privacidade, entre outros, visando assegurar os direitos e deveres que dizem respeito aos sujeitos da pesquisa, à comunidade científica e ao Estado.

Art.111 A Vigilância em Saúde, manterá banco de dados contendo a relação de todas as pesquisas em saúde desenvolvidas no município, articulando-se para tal finalidade com as comissões de ética em pesquisa das instituições de ensino e do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º A Vigilância em Saúde municipal zelará para que, nos estabelecimentos de saúde, seja observada a legislação aplicável à pesquisa envolvendo seres humanos;

§ 2º Para os efeitos desta Lei, aplica-se a legislação pertinente aos produtos que possam conter organismos geneticamente modificados, bem como a pesquisa envolvendo estes organismos.

TÍTULO XIII

DA CAPACITAÇÃO

Art.112 A Secretaria Municipal de Saúde é competente, através da Vigilância em Saúde e suas áreas específicas, para capacitar pessoal técnico destinado à atuação nas áreas de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador, assim como aos demais serviços de saúde pública, em consonância com a legislação federal específica.

Parágrafo único. Para dar atendimento ao disposto no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Saúde, adotará medidas vinculadas à Vigilância em Saúde, voltada para desenvolvimento de recursos humanos atuantes nos diversos níveis de complexidade e implementará os programas de educação continuada e treinamentos em serviço, com a finalidade de garantir as melhorias necessárias na prestação dos serviços inerentes às áreas de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador e outras áreas relacionadas com os serviços de saúde pública.

Art.113 O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal manterá atividades de apoio técnico e logístico para capacitação permanente dos profissionais que atuam na Vigilância em Saúde, de acordo com os objetivos e campo de atuação destas.

TÍTULO XIV DA COMISSÃO TÉCNICA NORMATIVA E DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

Art.114 O Secretário Municipal de Saúde instituirá, mediante dispositivo legal, a Comissão Técnica Normativa da Vigilância em Saúde, constituída por servidores da Vigilância em Saúde, com a função de elaborar normas técnicas, instruções normativas, resoluções, bem como propor portarias, decretos, leis e outros atos complementares à legislação federal, estadual e municipal vigentes, de forma a garantir a eficaz atuação das áreas específicas da Vigilância em Saúde em situações de normalidade ou em situações de emergência e calamidades públicas.

Art.115 O Secretário Municipal de Saúde instituirá, mediante dispositivo legal, a Comissão de Controle e Avaliação das Ações de Vigilância em Saúde, cujas finalidades principais serão o da preservação dos padrões de legalidade, impessoalidade e moralidade dos atos praticados no exercício das atribuições das áreas de atuação da Vigilância em Saúde.

§ 1º A Comissão de Controle e Avaliação das Ações de Vigilância em Saúde será composta por funcionários designados por ato administrativo do Secretário Municipal da Saúde, devendo possuir nível universitário e ter experiência nas várias áreas de atuação da Vigilância em Saúde.

§ 2º A Comissão Técnico-Normativa, prevista no art. 119 desta Lei, deverá elaborar o Regulamento Técnico que disciplinará o funcionamento da Comissão de Controle e Avaliação das Ações de Vigilância em Saúde.

TÍTULO XV DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO CÓDIGO SANITÁRIO

CAPÍTULO I COMPETENCIAS E ATRIBUIÇÕES, INFRAÇÕES SANITÁRIAS E PENALIDADES

SEÇÃO I NORMA GERAL, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 116 Para os efeitos desta Lei, entende-se por vigilância sanitária o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e

II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

Art.117 Consideram-se como controle sanitário as ações desenvolvidas pelas autoridades sanitárias com vistas à aprovação de projetos arquitetônicos, ao monitoramento da qualidade dos produtos para saúde e de interesse à saúde e a verificação das condições para o licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, abrangendo:

I – a inspeção e orientação;

II – a fiscalização;

III – a lavratura de termos e autos;

IV – a aplicação de sanções.

Art.118 São sujeitos ao controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias:

I – drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;

II – sangue, hemocomponentes e hemoderivados;

III – produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes;

IV – alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;

V – produtos tóxicos e radioativos;

VI – estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e outros ambientes que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada;

VII – resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde e de interesse à saúde;

VIII – veiculação de propaganda de produtos farmacêuticos e outros produtos que possam comprometer a saúde, de acordo com as normas federais;

IX – outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.

§1º Os responsáveis por imóveis, domicílios e estabelecimentos comerciais e industriais deverão impedir o acúmulo de lixo, entulho, restos de alimentos, água empoçada ou qualquer outra condição que propicie alimentação, criatório ou abrigo de animais sinantrópicos.

§2º É vedada a criação de animais, no perímetro urbano, que pela sua natureza ou quantidade, sejam considerados causa de insalubridade, incômodo ou riscos à saúde pública.

Art.119 As ações de vigilância sanitária serão executadas pelas autoridades sanitárias municipais, que terão livre acesso, mediante identificação por meio de credencial de fiscal sanitário, aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.

§ 1º São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:

I - os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora;

II – o responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

III – o responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância em Saúde.

§ 2º Os estabelecimentos, por seus dirigentes ou prepostos, são obrigados a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

Art.120 Os profissionais das equipes de vigilância sanitária, investidos das suas funções fiscalizadoras, serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos e autos, referentes à prevenção e controle de bens e serviços sujeitos à vigilância sanitária.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Saúde, excepcionalmente, poderá desempenhar funções de fiscalização, com as mesmas prerrogativas e atribuições conferidas pela presente Lei às autoridades sanitárias.

Art. 121 Compete à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras atribuições:

I – promover e participar de todos os meios de educação, orientação, controle e execução das ações de vigilância e fiscalização sanitária, em todo o território do município;

II – planejar, organizar e executar as ações de promoção e proteção à saúde individual e coletiva, por meio dos serviços de vigilância sanitária, tendo como base o perfil epidemiológico do município;

III – garantir infraestrutura e recursos humanos adequados à execução de ações de vigilância sanitária;

IV – promover capacitação e valorização dos recursos humanos existentes na vigilância sanitária, visando aumentar a eficiência das ações e serviços;

V – promover, coordenar, orientar e custear estudos de interesse da saúde pública;

VI – assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetam;

VII – assegurar condições adequadas de qualidade para prestação de serviços de saúde;

VIII – promover ações visando o controle de fatores de risco à saúde;

IX – promover a participação da comunidade nas ações da vigilância sanitária;

X – organizar atendimento de reclamações e denúncias;

XI – notificar e investigar eventos adversos à saúde, de que tomar conhecimento ou forem científicas por usuários ou profissionais de saúde, decorrentes do uso ou emprego de: medicamentos e drogas; produtos para saúde; cosméticos e perfumes; saneantes; agrotóxicos; alimentos industrializados; e outros produtos definidos por legislação sanitária.

CAPÍTULO II DA LICENÇA SANITÁRIA

Art.122 Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária somente funcionarão mediante licença sanitária expedida

pelo órgão de vigilância sanitária, com validade por um ano, renovável por períodos iguais e sucessivos.

§ 1º A concessão ou renovação da Licença Sanitária será condicionada a apresentação de documentação e ao cumprimento de requisitos técnicos referentes às instalações, aos produtos, máquinas, equipamentos, normas e rotinas do estabelecimento, comprovados pela autoridade sanitária competente.

§ 2º A Licença Sanitária poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde, através de Regulamentos Técnicos específicos, e tendo em vista o ramo de atividades desenvolvidas, poderá exigir a Licença Sanitária para o funcionamento de outros estabelecimentos não previstos nesta Lei.

§ 4º Todo estabelecimento deve comunicar formalmente ao órgão que emitiu a respectiva licença sanitária qualquer alteração e/ou encerramento de suas atividades.

§ 5º A Licença Sanitária será emitida, específica e independente, para:
I – cada estabelecimento, de acordo com a atividade e/ou serviço exercido, ainda que exista mais de uma unidade na mesma localidade;
II – cada atividade e/ou serviço desenvolvido na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação;
III – cada atividade e/ou serviço terceirizado existente na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação.

CAPÍTULO III DAS TAXAS

Art.123 As ações de vigilância sanitária executadas pelo órgão correspondente da Secretaria Municipal da Saúde ensejarão a cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária, a ser regulamentada em Lei complementar.

Art.124 Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária e das multas em virtude do exercício das ações de vigilância sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do município, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

Art.125 Os valores recolhidos, mencionados no artigo anterior, serão destinados ao custeio e à manutenção da estrutura do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Art.126 São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:

I - órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e.

II - associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;

Parágrafo único. A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

SEÇÃO I FISCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

Art.127 Sujeitam-se ao controle e à fiscalização sanitária os estabelecimentos de saúde.

Art.128 Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de saúde:

I – serviços médicos;

II – serviços odontológicos;

III – serviços de diagnósticos e terapêuticos;

IV – outros serviços de saúde definidos por legislação específica.

Parágrafo único. Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

Art.129 Os estabelecimentos de saúde deverão adotar normas e procedimentos visando o controle de infecção relacionada à assistência à saúde.

Parágrafo único. É responsabilidade pessoal dos profissionais de saúde o controle de infecção em seus ambientes de trabalho.

Art.130 Os estabelecimentos de saúde e os veículos para transporte de pacientes deverão ser mantidos em rigorosas condições de higiene, devendo ser observadas as normas de controle de infecção estipuladas na legislação sanitária.

Art.131 Os estabelecimentos de saúde deverão adotar procedimentos adequados na geração, acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento, destino final, e demais questões relacionadas a resíduos de serviços de saúde, conforme legislação sanitária.

Art.132 Os estabelecimentos de saúde deverão possuir condições adequadas para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Parágrafo único. Estes estabelecimentos deverão possuir instalações, equipamentos, instrumentais, utensílios e materiais de consumo indispensáveis e condizentes com suas finalidades e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com normas técnicas específicas.

Art.133 Os estabelecimentos de saúde deverão possuir quadro de recursos humanos legalmente habilitados, em número adequado à demanda e às atividades desenvolvidas.

SEÇÃO II FISCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE À SAÚDE

Art. 134 Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de interesse à saúde:

I – barbearias, salões de beleza, pedicures, manicures, massagens, estabelecimentos esportivos (ginástica, natação, academias de artes marciais e outros), creches, tatuagens, piercings, cemitérios, necrotérios, funerárias, piscinas de uso coletivo, hotéis, motéis, pousadas, instituições de longa permanência para idosos e outros;

II – os que extraem, produzem, fabricam, transformam, preparam, manipulam, purificam, fracionam, embalam, reembalam, importam, exportam, armazenam, expedem, transportam, compram, vendem, dispensam, cedem ou usam os produtos mencionados no art. 8º;

III – os laboratórios de pesquisa, de análise de produtos alimentícios, água, medicamentos e produtos para saúde e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios de interesse à saúde;

IV – os que prestam serviços de desratização e desinsetização de ambientes domiciliares, públicos e coletivos;

V – os que degradam o meio ambiente por meio de resíduos contaminantes e os que contribuem para criar ambiente insalubre ao ser humano ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;

VI - outros estabelecimentos cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde individual ou coletiva.

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

SEÇÃO III FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS

Art.135 Todo produto destinado ao consumo humano comercializado e/ou produzido no município, estará sujeito à fiscalização sanitária municipal, respeitando os termos desta Lei e a legislação federal e estadual, no que couber.

Art.136 O controle sanitário a que estão sujeitos os produtos de interesse da saúde, compreende todas as etapas e processos, desde a sua produção até sua utilização e/ou consumo.

Art.137 No controle e fiscalização dos produtos de interesse da saúde serão observados os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos por legislação específica.

§ 1º A autoridade sanitária fará, sempre que considerar necessário, coleta de amostras do produto, para efeito de análise.

§ 2º Os procedimentos para coleta e análise de amostras serão definidos em normas técnicas específicas.

§ 3º A amostra do produto considerado suspeito deverá ser encaminhada ao laboratório oficial, para análise fiscal.

Art.138 É proibido qualquer procedimento de manipulação, beneficiamento ou fabrico de produtos que concorram para adulteração, falsificação, alteração, fraude ou perda de qualidade dos produtos de interesse da saúde.

CAPÍTULO V NOTIFICAÇÃO

Art.139 Fica a critério da autoridade sanitária a lavratura e expedição de termo de notificação ao inspecionado para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, com indicação da disposição legal ou regulamentar pertinente, devendo conter a identificação completa do inspecionado.

§ 1º Quando lavrado e expedido o referido termo, o prazo concedido para o cumprimento das exigências nele contidas será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

§ 2º Decorrido o prazo concedido e não sendo atendida a notificação, será lavrado auto de infração e instaurado processo administrativo sanitário.

CAPÍTULO VI PENALIDADES E INFRAÇÕES SANITÁRIAS

SEÇÃO I NORMAS GERAIS

Art. 140 Considera-se infração sanitária a desobediência ao disposto nesta Lei, nas leis federais, estaduais e nas demais normas legais e regulamentares, que de qualquer forma, destinem-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 141 Responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido.

§ 2º Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria deterioração ou alteração de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde.

Art. 142 Os fabricantes e fornecedores de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo e/ou utilização.

Art. 143 Na apuração das infrações sanitárias, a autoridade sanitária comunicará o fato:

I - à autoridade policial e ao Ministério Público, nos casos que possam configurar ilícitos penais;

II - aos conselhos profissionais, nos casos que possam configurar violação aos códigos de ética profissional.

SEÇÃO II DAS PENALIDADES

Art. 144 As infrações sanitárias, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas;

IV – apreensão de animais;

V – suspensão de venda e/ou fabricação de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;

VI – inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas e insumos;

VII – interdição parcial ou total de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos;

VIII – suspensão e/ou proibição de propaganda e/ou publicidade;

IX – cancelamento da Licença Sanitária Municipal;

X – imposição de mensagem retificadora;

XI – cancelamento da notificação de produto alimentício.

§ 1º Aplicada a penalidade de inutilização, o infrator deverá cumpri-la, arcando com seus custos, no prazo determinado pela autoridade sanitária, respeitando a legislação e apresentando o respectivo comprovante.

§ 2º Aplicada a penalidade de interdição, essa vigorará até que o infrator cumpra as medidas exigidas pela legislação sanitária, solicite a realização de nova inspeção sanitária e que a autoridade julgadora se manifeste sobre o pleito de desinterdição de maneira fundamentada.

Art. 145 A pena de multa consiste no pagamento em moeda corrente no país, variável segundo a classificação das infrações constantes, conforme os seguintes limites:

I - nas infrações leves, de 01 (um) URFM a 10 (dez) URFM;

II - nas infrações graves, de 11 (onze) a 100 (cem) URFM;

III - nas infrações gravíssimas, de 101 (cento e um) URFM a 1.000 (um mil) URFM.

Parágrafo único. As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência e reincidência específica.

Art. 146 Para imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II – a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

III – os antecedentes do atuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;

IV – a capacidade econômica do atuado;

V – os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo único. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade sanitária levará em consideração as que sejam preponderantes.

Art. 147 São circunstâncias atenuantes:

I – ser primário o atuado;

II – não ter sido a ação do atuado fundamental para a ocorrência do evento;

III – procurar o atuado, espontaneamente, durante o processo administrativo sanitário, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado.

Parágrafo único. Considera-se, para efeito desta Lei, infrator primário a pessoa física ou jurídica que não tiver sido condenada em processo administrativo sanitário nos 5 (cinco) anos anteriores à prática da infração em julgamento.

Art. 148 São circunstâncias agravantes:

I – ser o atuado reincidente;

II – ter o atuado cometido à infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão em desrespeito à legislação sanitária;

III – ter o atuado coagido outrem para a execução material da infração;

IV – ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;

V – ter o atuado deixado de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração;

VI – ter o atuado agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má-fé;

VII – ter o atuado praticado a infração que envolva a produção em larga escala.

Art. 149 As infrações sanitárias classificam-se em:

I – leves, quando o atuado for beneficiado por circunstância atenuante;

II – graves, quando for verificada uma circunstância agravante;

III – gravíssimas:

a) quando existirem duas ou mais circunstâncias agravantes;

b) quando a infração tiver consequências danosas à saúde pública;

c) quando ocorrer reincidência específica.

Parágrafo único. Considera-se reincidência específica à repetição pelo atuado da mesma infração pela qual já foi condenado.

Art. 150 Na aplicação da penalidade de multa, a capacidade econômica do infrator será observada dentro dos limites de natureza financeira correspondente à classificação da infração sanitária prevista no artigo 149.

Art. 151 As multas impostas em razão da infração sanitária sofrerão redução de 20% (vinte por cento), caso o pagamento seja efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que o infrator for notificado da decisão que lhe imputou a referida penalidade.

Art. 152 O pagamento da multa, em qualquer circunstância, implicará a desistência tácita de recurso em relação à sua aplicação, permanecendo o processo administrativo em relação às demais penalidades eventualmente aplicadas cumulativamente.

Art. 153 Quando aplicada pena de multa e não ocorrer o seu pagamento ou interposição de recurso, a decisão será publicada nos meios oficiais e em seguida o infrator será notificado para recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial.

Art. 154 Nos casos de risco sanitário iminente, a autoridade sanitária poderá determinar de imediato, sem a necessidade de prévia manifestação do interessado, a apreensão e interdição de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas, insumos, estabelecimentos, seções, dependências, obras, veículos, máquinas, assim como a suspensão de vendas, atividades e outras providências acauteladoras, as quais não configurarão aplicação de penalidade sanitária, mas sim o regular exercício das prerrogativas da administração pública.

§ 1º Concomitante às medidas acauteladoras previstas no caput deste artigo, a autoridade sanitária deverá lavrar auto de infração.

§ 2º As medidas acauteladoras previstas neste artigo durarão no máximo 90 (noventa) dias.

SEÇÃO III

DAS INFRAÇÕES SANITÁRIAS

Art. 155 Construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, produtos para a saúde, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando a normas legais pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 156 Construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 157 Instalar ou manter em funcionamento consultórios médicos, odontológicos e estabelecimentos de pesquisas clínicas, clínicas de hemodiálise, serviços hemoterápicos, bancos de leite humano, de olhos e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termas, de repouso, e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios X, substâncias radioativas, ou radiações ionizantes e outras, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 158 Explorar atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas relacionadas à saúde, com ou sem a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 159 Extrair, produzir, fabricar, transformar, reutilizar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar,

exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, produtos para a saúde, embalagens, recipientes, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

Pena – advertência, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, embalagens, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 160 Fazer veicular propaganda de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

Pena – advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e multa.

Art. 161 Deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes:

Pena – advertência e/ou multa.

Art. 162 Impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, zoonoses e quaisquer outras, além do sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias:

Pena – advertência e/ou multa.

Art. 163 Reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção de doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 164 Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos ou cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 165 Aviar receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa em lei e normas regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 166 Fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e produtos para a saúde cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 167 Retirar ou aplicar sangue, hemocomponentes, hemoderivados, proceder a operações de plasmáfereze, ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 168 Exportar sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano, ou utilizá-los contrariando as disposições legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 169 Rotular alimentos, produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, produtos para saúde, saneantes, de correção estética e quaisquer outros de interesse à saúde, contrariando as normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição, apreensão e inutilização e/ou multa.

Art. 170 Alterar o processo de fabricação de produtos sujeitos à vigilância sanitária, modificar os seus componentes básicos, nome, e

demais elementos objeto do registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente:

Pena – advertência, interdição, apreensão e inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 171 Reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos, perfumes e quaisquer outros de interesse à saúde:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 172 Importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse da saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas, depois de expirado o prazo:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 173 Produzir, comercializar, embalar, manipular, fracionar produtos sujeitos à vigilância sanitária sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado.

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 174 Construir, reformar ou adequar estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária sem a prévia aprovação do projeto pelo órgão sanitário competente.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 175 Utilizar, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados ou emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 176 Comercializar produtos biológicos, imunoterápicos e outros de interesse à saúde que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição, ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 177 Executar serviços de desratização, desinsetização, desinfestação e imunização de ambientes e produtos e/ou aplicar métodos contrariando as normas legais e regulamentares.

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 178 Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas ao transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária e de pacientes.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 179 Descumprir normas legais e regulamentares relativas a imóveis e/ou manter condições que contribuam para a proliferação de roedores, vetores e animais sinantrópicos que possam configurar risco sanitário:

Pena – advertência, interdição, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 180 Exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal:

Pena – interdição, apreensão, e/ou multa.

Art. 181 Atribuir encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal:

Pena – interdição, apreensão, e/ou multa.

Art. 182 Proceder à cremação de cadáveres, ou utilizá-los, contrariando as normas sanitárias pertinentes:

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 183 Fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 184 Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:

Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 185 Produzir, comercializar ou entregar ao consumo humano sal refinado, moído ou granulado, que não contenha iodo na proporção estabelecida pelo órgão competente:

Pena – advertência, apreensão e interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 186 Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando à aplicação das normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 187 Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas à importação ou exportação de matérias-primas ou produtos sujeitos à vigilância sanitária:

Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, e/ou multa.

Art. 188 Descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e boas práticas de fabricação de matérias-primas e de produtos sujeitos à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 189 Proceder a qualquer mudança de estabelecimento de armazenagem de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, sem autorização do órgão sanitário competente:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 190 Proceder à comercialização de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 191 Deixar de garantir, em estabelecimentos destinados à armazenagem e/ou distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, a manutenção dos padrões de identidade e qualidade de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, aguardando inspeção física ou a realização de diligências requeridas pelas autoridades sanitárias competentes:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 192 Deixar de comunicar ao órgão de vigilância sanitária competente a interrupção, suspensão ou redução da fabricação ou da distribuição dos medicamentos de tarja vermelha, de uso continuado ou essencial à saúde do indivíduo, ou de tarja preta, provocando o desabastecimento do mercado:

Pena – advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 193 Contribuir para que a poluição da água e do ar atinja níveis ou categorias de qualidade inferior aos previstos nas normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 194 Emitir ou despejar efluente ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido em normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 195 Causar poluição hídrica que leve à interrupção do abastecimento público de água, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 196 Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, de habitantes, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 197 Causar poluição do solo, tornando área urbana ou rural imprópria para ocupação, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 198 Utilizar ou aplicar defensivos agrícolas ou agrotóxicos, contrariando as normas legais e regulamentares e/ou as restrições constantes do registro do produto:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição e/ou multa.

Art. 199 As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. a prescrição interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e consequente imposição de pena.

CAPÍTULO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

SEÇÃO I

NORMAS GERAIS

Art. 200 O processo administrativo sanitário é destinado a apurar a responsabilidade por infrações das disposições desta Lei e demais normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo iniciado com a lavratura de auto de infração, assegurando-se ao autuado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, observado o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 201 Constatada a infração sanitária, a autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, no local em que essa for verificada ou na sede da vigilância sanitária, o auto de infração sanitária, o qual deverá conter:

I – nome do autuado ou responsável, seu domicílio e residência, bem como outros elementos necessários a sua qualificação e identidade civil;

II – local, data e hora da verificação da infração;

III – descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV – penalidade a que está sujeito o autuado e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;

V – ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato constatado em processo administrativo sanitário;

VI – assinatura do servidor atuante;

VII – assinatura do autuado, ou na sua ausência ou recusa, menção pelo servidor atuante, e a assinatura de duas testemunhas, quando possível;

VIII – prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa ou de impugnação do auto de infração.

§ 1º Ao autuado é facultada vista ao processo a qualquer tempo, no órgão sanitário, podendo requerer, a suas expensas, cópias das peças que instruem o feito.

§ 2º Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, ainda, para o autuado, obrigação a cumprir, deverá o mesmo ser notificado para cumprimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, considerado o risco sanitário, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

§ 4º O servidor atuante é responsável pelas declarações e informações lançadas no auto de infração e no termo de notificação, sujeitando-se à sanções disciplinares em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 202 A ciência da lavratura de auto de infração, de decisões prolatadas e/ou de qualquer comunicação a respeito de processo administrativo sanitário dar-se-á por uma das seguintes formas:

I – ciência direta ao inspecionado, autuado, mandatário, empregado ou preposto, provada com sua assinatura ou, no caso de recusa, sua menção pela autoridade sanitária que efetuou o ato;

II – carta registrada com aviso de recebimento;

III – edital publicado na imprensa oficial.

Parágrafo único. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, e frustrado o seu conhecimento por carta registrada, este deverá ser cientificado por meio de edital, publicado uma vez na imprensa oficial, considerando-se efetiva a ciência após 5 (cinco) dias da sua publicação.

Art. 203 Para os fins desta Lei contar-se-ão os prazos excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 1º Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a ciência do autuado.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia não útil, devendo ser observado pelo autuado o horário de funcionamento do órgão competente.

SEÇÃO II

DA ANÁLISE FISCAL

Art. 204 Compete à autoridade sanitária realizar de forma programada ou, quando necessária, a coleta de amostra de insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, para efeito de análise fiscal.

Parágrafo único. Sempre que houver suspeita de risco à saúde, a coleta de amostra para análise fiscal deverá ser procedida com interdição cautelar do lote ou partida encontrada.

Art. 205 A coleta de amostra para fins de análise fiscal deverá ser realizada mediante a lavratura do termo de coleta de amostra e do termo de interdição, quando for o caso, dividida em três invólucros, invioláveis, conservados adequadamente, de forma a assegurar a sua autenticidade e características originais, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova e as duas outras imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial para realização das análises.

§ 1º Se a natureza ou quantidade não permitir a coleta de amostra em triplicata, deverá ser colhida amostra única e encaminhada ao laboratório oficial para a realização de análise fiscal na presença do detentor ou fabricante do insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde, não cabendo, neste caso, perícia de contraprova.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se estiverem ausentes às pessoas ali mencionadas, deverão ser convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.

§ 3º Em produtos destinados ao uso ou consumo humanos, quando forem constatadas pela autoridade sanitária irregularidades ou falhas no acondicionamento ou embalagem, armazenamento, transporte, rótulo, registro, prazo de validade, venda ou exposição à venda que não atenderem às normas legais regulamentares e demais normas sanitárias, manifestamente deteriorados ou alterados, de tal forma que se justifique considerá-los, desde logo, impróprios para o consumo, fica dispensada a coleta de amostras, lavrando-se o auto de infração e termos respectivos.

§ 4º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, às embalagens, aos equipamentos e utensílios, quando não passíveis de correção imediata e eficaz contra os danos que possam causar à saúde pública.

§ 5º A coleta de amostras para análise fiscal se fará sem a remuneração do comerciante ou produtor pelo produto ou substância coletada.

Art. 206 Quando a análise fiscal concluir pela condenação dos insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, a autoridade sanitária deverá notificar o responsável para apresentar ao órgão de vigilância sanitária, defesa escrita ou requerer perícia de contraprova, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação acerca do resultado do laudo da análise fiscal inicial.

§ 1º O laudo analítico condenatório será considerado definitivo quando não houver apresentação da defesa ou solicitação de perícia de contraprova, pelo responsável ou detentor, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º No caso de requerimento de perícia de contraprova o responsável deverá apresentar a amostra em seu poder e indicar o seu próprio perito, devidamente habilitado e com conhecimento técnico na área respectiva.

§ 3º A perícia de contraprova não será efetuada se houver indícios de alteração e/ou violação da amostra em poder do detentor, prevalecendo, nesta hipótese, o laudo da análise fiscal inicial como definitivo.

§ 4º Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, cuja 1ª via integrará o processo de análise fiscal, e conterá os quesitos formulados pelos peritos.

§ 5º Havendo divergência entre os resultados da análise fiscal inicial e da perícia de contraprova o responsável poderá apresentar recurso à autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias, o qual determinará novo exame pericial a ser realizado na segunda amostra em poder do laboratório oficial, cujo resultado será definitivo.

Art. 207 Não sendo comprovada a infração objeto de apuração, por meio de análise fiscal ou contraprova, e sendo a substância ou produto, equipamentos ou utensílios considerados não prejudiciais à saúde pública, a autoridade sanitária lavrará notificação liberando-o e determinando o arquivamento do processo.

Art. 208 O resultado definitivo da análise condenatória de substâncias ou produtos de interesse da saúde, oriundos de unidade federativa diversa, será obrigatoriamente comunicado aos órgãos de vigilância sanitária federal, estadual e municipal correspondente.

Art. 209 Quando resultar da análise fiscal que substância, produto, equipamento, utensílios, embalagem são impróprios para o consumo, serão obrigatórias a sua apreensão e inutilização, bem como a interdição do estabelecimento, se necessária, lavrando-se os autos e termos respectivos.

SEÇÃO III

DO PROCEDIMENTO

Art. 210 Adotar-se-á o rito previsto nesta seção às infrações sanitárias previstas nesta Lei.

Art. 211 O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa ou impugnação, contados da ciência do auto de infração.

Parágrafo único. Apresentada defesa ou impugnação, os autos do processo administrativo sanitário serão remetidos ao servidor autuante, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar, seguindo os autos conclusos para decisão do superior imediato.

Art. 212 Após analisar a defesa, a manifestação do servidor autuante e os documentos que dos autos constam, o superior imediato decidirá fundamentadamente no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período do recebimento do processo administrativo sanitário.

§ 1º A decisão de primeira instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º A decisão que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

§ 4º As eventuais inexactidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 213 Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de primeira instância, à mesma autoridade prolatora.

§ 1º O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 210 desta Lei.

Art. 214 Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior deverá fundamentar sua decisão. (SEM PRAZO)

§ 1º A decisão de segunda instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º A decisão de segunda instância que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

§ 4º As eventuais inexactidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 215 Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de segunda instância, à autoridade superior dentro da mesma esfera governamental do órgão de vigilância sanitária.

§ 1º O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão de segunda instância.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 210 desta Lei.

Art. 216 Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior deverá fundamentar sua decisão. (SEM PRAZO)

§ 1º A decisão de terceira instância é irrecorrível e será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo a mesma obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º A decisão que confirmar a existência da infração sanitária ensejará o cumprimento da penalidade aplicada ao infrator pela decisão de 2ª instância.

§ 4º As eventuais inexactidões materiais que se encontrem na decisão ocasionadas por erros de escrita ou de cálculo poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

SEÇÃO IV

DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES

Art. 217 As decisões não passíveis de recurso serão obrigatoriamente publicadas nos meios oficiais para fins de publicidade e de eficácia, sendo cumpridas na forma abaixo:

I – penalidade de multa:

a) o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sendo o valor arrecadado creditado ao Fundo Municipal de Saúde, revertido exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

b) o não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado na alínea anterior, implicará na sua inscrição na dívida ativa do município, para fins de cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, sendo o valor obtido utilizado exclusivamente nas ações de vigilância sanitária.

II – penalidade de apreensão e inutilização:

a) os insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde serão apreendidos e inutilizados em todo o município, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

III – penalidade de suspensão de venda:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando a suspensão da venda do produto, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

IV – penalidade de cancelamento da licença sanitária:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da licença sanitária e cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

V – penalidade de cancelamento da notificação de produto alimentício:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando,

quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

VI – outras penalidades previstas nesta Lei;

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cumprimento da penalidade, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

SEÇÃO V

DO JULGAMENTO

Art. 218 Recebendo a defesa ou impugnação ou transcorrido o prazo legal sem a sua apresentação, a autoridade julgadora, antes de decidir, providenciará as informações sobre os antecedentes do infrator e o relatório da autoridade autuante, que deverá ser fornecido no prazo de dez dias.

Parágrafo único. A autoridade autuante, ao prestar as informações solicitadas pela autoridade julgadora, fornecerá e esclarecerá todos os elementos complementares necessários ao julgamento, narrando às circunstâncias do caso e da atuação, as condições e a conduta do infrator em relação à observância das normas sanitárias, assim como a sua capacidade econômica.

Art. 219 - A autoridade julgadora, se decidir favoravelmente ao infrator, decidirá pelo arquivamento do processo, mas se julgar procedente a atuação, procederá da seguinte maneira:

I - no caso do auto de multa, transcorrido o prazo legal sem apresentação de recurso, este será encaminhado para lançamento em dívida ativa e cobrança, devendo ser recolhido ao Fundo Municipal de Saúde; e

II - nos demais casos, ordenará a lavratura do auto de imposição de penalidade.

Art. 220 A requerimento do interessado ou mediante a sua concordância expressa e ouvida a Secretaria Municipal de Saúde, o Prefeito Municipal poderá converter a pena de multa em atividade educativa ou beneficente.

Art. 221 Ficam instituídas as seguintes instâncias de julgamento para apuração das infrações sanitárias, na forma de seu regulamento específico:

I – primeira instância: Coordenador da Vigilância em Saúde;

II – segunda instância: Secretário Municipal de Saúde; e

III – terceira instância: Prefeito Municipal.

§ 1º Antes de decidir sobre qualquer recurso, cada instância julgadora poderá criar comissão de técnicos da área de Vigilância em Saúde, com a finalidade de emitir parecer técnico conclusivo para tomada de decisão.

§ 2º Todas as decisões dos processos administrativos deverão ser fundamentadas.

SEÇÃO VI

DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Art. 222 O auto de imposição de penalidade será lavrado pela autoridade autuante, nos termos da decisão condenatória, em três vias, destinando-se a primeira ao infrator, e conterà:

I – o nome ou denominação da pessoa física ou jurídica, com CPF ou CNPJ, endereço bem como os demais elementos necessários à sua identificação e qualificação;

II – o número e data do auto de infração respectivo;

III – a descrição do ato ou fato constitutivo da infração e o local onde correu;

IV – a disposição legal ou regulamentar infringida;

V – a penalidade imposta e seu fundamento legal;

VI - o prazo legal de quinze dias para interpor recurso, contado da ciência do autuado, indicando a autoridade competente;

VII – a assinatura da autoridade atuante;

VIII – a assinatura do autuado ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto, e em caso de recusa, a consignação desta circunstância pela autoridade autuante; e

IX – quando o autuado for analfabeto ou fisicamente incapacitado, poderá ser assinado a rogo, na presença de 02 (duas) testemunhas ou, na falta destas, deverá ser feita a devida ressalva pela autoridade autuante.

Parágrafo único. O auto de imposição de penalidade poderá ser remetido pelo correio, com aviso de recebimento (AR), ou publicado

por edital, se o autuado estiver em lugar incerto, inacessível ou não sabido (art. § 1º).

Art. 223 Se a condenação incluir multa, o auto de imposição de penalidades assinalará:

I – o valor da penalidade pecuniária;

II – que o prazo para pagamento será de trinta dias a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial, podendo ser parcelado depois de regulamentada por decreto do Chefe do Poder Executivo;

III – que, se o infrator efetuar o pagamento no prazo de vinte dias, contados da notificação, com desistência tácita do recurso, terá desconto de vinte por cento no valor da multa;

IV – a advertência de que o não-pagamento da multa, depois de esgotados os recursos e o prazo legal, implicará em inscrição em dívida ativa do município; e – as instruções para o recolhimento da multa.

SEÇÃO VII

DO RECURSO

Art. 224 O infrator poderá, no prazo de (15) quinze dias, contados da sua notificação, recorrer da decisão condenatória ao órgão competente, indicado em regulamento.

§ 1º Não será recebido o recurso enquanto não for cumprida a obrigação subsistente, determinada por auto de intimação, cabendo à instância recursal certificar-se do fato junto à autoridade de saúde.

§ 2º Os recursos das decisões não definitivas somente terão efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária.

Art. 225 As decisões da instância recursal serão publicadas em edital ou afixadas em lugar de costume, e comunicadas aos interessados por via postal, pessoal ou com Aviso de Recebimento (AR).

Art. 226 Julgado o recurso, os autos serão devolvidos ao órgão de origem para a execução da decisão final.

SUBSEÇÃO X

DO REGISTRO DE ANTECEDENTES

Art. 227 A Vigilância em Saúde, através da sua área específica, manterá registro de todos os processos em que haja ou não decisão condenatória definitiva, tendo em vista as informações de antecedentes, nos julgamentos.

CAPÍTULO III

TAXA DE ATOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SEÇÃO I

INCIDÊNCIA

Art. 228 Fica criada a taxa de atos da Vigilância em Saúde, que é devida pela execução dos seguintes serviços prestados pela Secretaria Municipal da Saúde:

I – vistoria sanitária, realizada a pedido da pessoa proprietária ou responsável por empresa, imóvel, bens, produtos ou serviços, que por sua natureza, uso, aplicação, comercialização, industrialização, transporte, armazenamento ou divulgação possa interessar à saúde pública;

II – vistoria prévia, que é a vistoria realizada para a concessão de alvará sanitário;

III – concessão de alvará sanitário, entendido como autorização para funcionamento de estabelecimentos, serviços e atividades de interesse da Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica Municipal;

IV – concessão de licença especial, entendida como autorização para a realização de atividades não enquadradas no inciso anterior, mas consideradas de interesse da saúde pública;

V – concessão de licença provisória, entendida como autorização sanitária para a realização de atividades por prazo pré-determinado, que não ultrapasse cento e vinte dias;

VI – fornecimento de certidão, declaração ou atestado, relativos a assentos atribuíveis à Secretaria Municipal da Saúde;

VII – análise e aprovação sanitária de projetos de edificações unifamiliares e multifamiliares e estabelecimento de saúde e de interesse da saúde; e

VIII – outras, fixadas por ato municipal.

§ 1º As taxas dos atos de Vigilância em Saúde serão baseadas na Unidade de Referência Fiscal Municipal (URFM) vigente e a tabela

dos respectivos valores será regulamentada em decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os valores previstos no parágrafo anterior deverão ser atualizados no dia 1º de janeiro de cada exercício, de acordo com índice estabelecido por legislação federal, de modo que reflita a perda do valor aquisitivo da moeda.

SEÇÃO II CÁLCULO

Art. 229 As taxas dos atos de Vigilância em Saúde terão como base a Tabela de Atos de Vigilância Sanitária baixada por ato do Poder Executivo.

§ 1º O pagamento das taxas previstas neste artigo não exclui os demais tributos e penalidades pecuniárias a que estiver sujeito o contribuinte.

§ 2º O produto das arrecadações das taxas e das multas dos atos de Vigilância em Saúde, através das suas áreas de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador será de competência do Fundo Municipal de Saúde e será destinado à manutenção, aparelhamento, aperfeiçoamento e capacitação de técnicos dessas áreas.

TÍTULO XVII DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 230 O Poder Executivo Municipal expedirá os regulamentos necessários à execução da presente Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 231 Nos formulários ou fichas cadastrais serão incluídas a identificação dos grupos por etnia, para fins de estatísticas perfilar em padrões que relacionem frequência e grupos étnicos.

Parágrafo único. Caberá ao Município oferecer capacitação aos profissionais da saúde sobre a importância do desconhecimento dos perfis epidemiológicos relacionados à diversidade étnica.

Art. 232 O Município, por intermédio deste Código de Vigilância em Saúde, desenvolverá políticas públicas de atendimento à população.

Art. 233 A saúde da mulher, pela sua especialidade, será compreendida numa organização de programa e ações permanentes desenvolvidas sob o amparo deste Código.

Art. 234 O Município, através do Código de Vigilância em Saúde, promoverá a criação de programas de referência à atenção da saúde da juventude, de acordo com as seguintes diretrizes:

- I – reconhecimento das necessidades específicas desta faixa etária;
- II – oferecimento de garantias para o acolhimento seguro de suas demandas; e
- III – confiabilidade na postura dos profissionais diante da sua condição juvenil.

Art. 235 As ações de proteção, prevenção e promoção da vigilância epidemiológicas serão desenvolvidas com base na atenção às doenças de maior incidência de frequência em determinados grupos étnicos, tais como:

- I – negros;
- II – índios;
- III – árabes;
- IV – gregos; e
- V – italianos.

Art. 236 A Vigilância em Saúde, através da Comissão Técnico Normativa, elaborará regulamentação técnica para instituir os Programas de Toxicovigilância, Hemovigilância e outros que se fizerem necessários, em conformidade com o previsto na legislação federal vigente.

Art. 237 Os processos em andamento, na data da entrada em vigor desta Lei, não sofrerão alteração quanto à competência das autoridades autuantes e julgadoras bem como quanto aos procedimentos legais.

Parágrafo único. Os blocos de autos de intimação, infração, multa, imposição de penalidades e de coletas de amostras já impressos pela Secretaria Municipal de Saúde terão validade até que sejam impressos novas remessas com a atual denominação de Vigilância em Saúde.

Art. 238 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 239 Fica revogada a Lei municipal nº4.560, de 24 de dezembro de 2002.

Art. 240 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de outras disposições nela contidas.

Sant'Ana do Livramento, 14 de agosto de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E4B8658F

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL ATO CONCESSOR DE PENSÃO POR MORTE

Portaria nº 137/2023

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Emenda Constitucional nº 103 de 12/11/2019, em seu artigo 1º e seguintes e conforme os artigos 128 e seguintes da Lei Municipal nº 5066/2006, observado o disposto no artigo 53, parágrafo 5º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 47/2022. **CONCEDE PENSÃO** aos dependentes do servidor **CARLOS ANDRÉ XAVIER PEREIRA**, matrícula F-0122365, cargo de Operário Especializado, padrão 2, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, falecido em 07/07/2023, correspondendo a 90% da média das contribuições (70% referente à cota familiar e 10% para cada dependente), no valor de R\$ 1.761,04 (mil, setecentos e sessenta e um reais com quatro centavos), distribuído da seguinte forma: **CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA**, filho(a) menor de idade, a contar de 07/07/2023, até a data-limite de 21 anos, completados em 19/01/2027, à razão de 50%, no valor de R\$ 880,52 (oitocentos e oitenta reais com cinquenta e dois centavos); **LEA CRISTINA DA SILVA PEREIRA**, cônjuge, a contar de 07/07/2023, de forma vitalícia, à razão de 50%, no valor de R\$ 880,52 (oitocentos e oitenta reais com cinquenta e dois centavos). A pensão será custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 08/08/2023.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:E39D7FD4

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL EXTRATO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE

CARTA CONVITE Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2023
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para prestar assessoria e treinamento para implantação imediata do eSocial em órgãos públicos e operacionalização de DCTFWeb e EFDReinf conforme requisitos especificados no Termo de Referência (anexo I edital).

A Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia informa **que se abre prazo para recurso de 2 (dois) dias úteis** (sendo os dias 17/08 e 18/08/2023) referente as propostas apresentada no certame licitatório em questão conforme ATA de Proposta

DOCUMENTAÇÃO NA INTEGRA ESTÁ A DISPOSIÇÃO NO SITE: www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br

PARA MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Licitações Fone: 55-3242 1966 e 55-3241 5074, de segunda a sexta-feira das 08h às 13h ou pelo e-mail licitacoes.sisprem@hotmail.com

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador: 1D6D4A42

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.43

Data: 15/08/2023

Hora: 10:20

Portaria nº 084/2023

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, III, da CF, c/c art. 49 da LOM c/c art. 3º, I da LCM 73/2022, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/08/2023, ao servidor **MILTON ALVES SIMÕES**, matrícula F-219951, cargo de Operário, padrão 1, classe A, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 1.677,58 de acordo com a média das contribuições, a ser custeada por SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 15/08/2023.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF

Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

Obs.: Ato Sujeito a Exame Para Fins de Registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador: 834B9A0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 020/2023**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 020/2023:** Altera a Redação do Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2023. Altera a redação do Preâmbulo. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 31/08/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/08/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador: 72FA7B54

**GESTÃO - CELIC
EDITAL Nº 44/2023**

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 44/2023 – CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que: Está disponível no mural de publicações oficiais e também no site da Prefeitura Municipal de Santiago: www.santiago.rs.gov.br, o Edital 44/2023, que trata da classificação parcial do Processo Seletivo Simplificado para Recrutamento de estagiários (Edital 28/2023).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/08/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador: C156B982

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 066 / 2023**

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 066 / 2023, que tem como objeto aquisição de material educativo para uso junto às escolas do município do programa saúde na escola, tendo como contratada a empresa TATACOM. DE EQUIP PARASAUDE ODONTO-MEDICOLTDA, nos seguintes itens e valores: Item 001, pelo valor de R\$ 349,00; Item 003, pelo valor de R\$ 329,00; Item 004, pelo valor de R\$ 329,00; Item 005, pelo valor de R\$ 329,00; Item 006, pelo valor de R\$ 329,00; Item 007, pelo valor de R\$ 329,00; Item 008, pelo valor de R\$ 1,99; Item 009, pelo valor de R\$ 1,99; Item 010, pelo valor de R\$ 1,99; Item 011, pelo valor de R\$ 3,99; Item 012, pelo valor de R\$ 1,82; Item 013, pelo valor de R\$ 33,00; Item 014, pelo valor de R\$ 39,00; Item 015, pelo valor de R\$ 0,70; Item 016, pelo valor de R\$ 3,99; Item 017, pelo valor de R\$ 3,59.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador: F22A971E

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 072 / 2023**

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 072 / 2023, que tem como objeto aquisição de materiais como travesseiros, toalhas e tecidos para confecção de roupas de cama e campos fenestrados para distribuição na UPA, Ambulâncias e Unidades de Saúde do município, tendo como contratadas as empresas COM DE LINHAS E LÂS SANTAROSALTA, nos seguintes itens e valores: Item 002, pelo valor de R\$ 14,70; Item 006, pelo valor de R\$ 24,70; PAMPA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, nos seguintes itens e valores: Item 001, pelo valor de R\$ 21,90; Item 003, pelo valor de R\$ 24,00; Item 004, pelo valor de R\$ 15,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador: C54B1F4A

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 377/2023 DA TOMADA DE
PREÇOS 023/2023**

Extrato do Contrato 377/2023 da Tomada de Preços 023/2023, que tem como objeto Item 01 - contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de adequação e

aperfeiçoamento da iluminação pública para atendimento do espaço infantil da praça Ricardo Leônidas Ribas, tendo como contratada a empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JÚNIOR EIRELI. O preço para o presente ajuste é de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:7AF3952B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO

EXTRATO DO 16º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 14/2015 (ALUGUEL SOCIAL)

Extrato do 16º Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 14/2015 (Aluguel Social), que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar o grupo familiar de Lohana Gabriely Mello Padilha e outros, tendo como locador Santinha Neli Mousquer, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 14 de julho de 2023 a 14 de janeiro de 2024. O valor do contrato sofrera reajuste de - 6,84% conforme o índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R\$ 949,39 (novecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos) R\$ 884,45 (oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:79B7E26A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 115/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

Extrato do 1º aditivo ao contrato de prestação de serviço 115/2023 do Pregão Presencial 03/2023, que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar referente aos ITINERÁRIOS 09 e 22, tendo como contratada a empresa TWOTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, sendo objeto do presente termo aditivo a Supressão de 40 km/dia no trajeto do Itinerário 22, passando dos atuais 192km para 152km/dia.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:0C9E9B69

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 236/2021 DA DISPENSA 096/2021

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato de Locação 236/2021 da Dispensa 096/2021, que tem como objeto locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento de setores administrativos da Prefeitura do Município de Santo Ângelo, tendo como locador ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICIÊNCIA, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do Contrato pelo período de 12 meses a contar de 01/08/2023 a 01/08/2024. O valor do contrato será reajustado em 3,79%, conforme o índice do IPCA do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R\$ 13.758,75 (treze mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 14.280,21 (quatorze mil duzentos e oitenta e reais e vinte e um centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:36C5EB03

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.636, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar permissão de uso das instalações do Estádio Raul Oliveira – Estádio da Zona Sul a Associação Esportiva e Recreativa Santo Ângelo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso, em caráter precário, das instalações do Estádio Raul Oliveira a Associação Esportiva e Recreativa Santo Ângelo, associação civil sem fins lucrativos, conforme consta no termo anexo que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. As instalações do imóvel descrito no caput do presente artigo destinam-se à prática de atividades de caráter esportivo, social, realização de treinamentos, jogos, amistosos, jogos oficiais do time de futebol e atividades administrativas da Associação Esportiva e Recreativa Santo Ângelo.

Art. 2º Fica estabelecida a Cláusula Contratual de Não Exclusividade, o estádio objeto de permissão será também aproveitado para realização de eventos culturais, atividades de interesse público, alheias ao clube, respeitado o calendário esportivo oficial do Permissionário.

Art. 3º Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a permitir a exploração da venda dos ingressos dos jogos oficiais que o permissionário realizar no Estádio Raul Oliveira.

Art. 4º Integra nesta Lei a minuta do Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 14 de agosto de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:

Saieli do Nascimento Jacques

Código Identificador:3383473A

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.222 DE 04 DE AGOSTO DE 2023**

Regulmenta-se o Capítulo das Penalidades por Infrações, conforme os artigos 38 e 39, da Lei nº. 3.998, de 09 de setembro de 2015 que “Dispõe sobre a proteção do Patrimônio Arquitetônico, Histórico e Cultural do Município de Santo Ângelo, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município, e em respeito ao art. 49 da Lei Municipal nº. 3.998 de 09 de setembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Os proprietários de bens inventariados/tombados ou proprietários de imóveis em áreas envoltórias dos bens inventariados/tombados ficam proibidos de:

I – mutilação, modificação ou destruição parcial de bem protegido pela Lei Municipal nº. 3.998/2015, sem a devida licença ou em desacordo com as orientações do Município: Multa de até 50 até 100 vezes a unidade de referência instituída pelo Município;

II – obras que impliquem mutilação, modificação de bens ou destruição parcial em processos de inventário/tombamento, multa de 40 até 100 vezes a unidade de referência instituída pelo Município;

III - obras que impliquem mutilação, destruição parcial ou modificação de bens indicados para preservação que se encontrem em áreas envoltórias de bens tombados, multa de 50 até 70 vezes a unidade de referência instituída pelo Município;

IV – prestar informações falsas nos processos de licenciamento de obras e intervenções dos bens protegidos: Multa ao infrator 10 a 50 vezes a unidade de referência instituída pelo Município;

V – Impedir o Município de colocar a placa de identificação no imóvel: Multa de 50 vezes a unidade de referência instituída pelo Município.

§1º A fixação do valor da multa será de acordo com a gravidade da infração, conforme mencionado no §1º do art. 38 da Lei Municipal nº. 3.998/2015.

§2º Verificada pela EPAHC a possibilidade de reconstituição do bem mutilado, destruído ou modificado, o proprietário deverá iniciar a obra no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação e concluí-la em até 6 (seis) meses, sem prejuízo da eventual apuração de demais responsabilidades e sob pagamento de multa de 10 até 50 vezes a unidade de referência instituída pelo Município.

Art. 2º Aplicam-se aos bens protegidos o disposto no art. 39 da Lei Municipal nº. 3.998/2015.

Art. 3º Os valores correspondentes às penalidades decorrentes da aplicação da presente Lei serão depositados no Fundo do Patrimônio, Arquitetônico, Histórico e Cultural do Município – FPAHCM”.

Art. 4º A EPAHC, ao avaliar o bem e constatar a irregularidade, notificará o proprietário, e não sendo cumprido, solicitará ao Fiscal Municipal do Setor de Fiscalização de Obras e Posturas que faça o Auto de Infração e multa o proprietário nos termos deste Decreto e da Lei Municipal nº. 3.998/2015.

§1º O proprietário do bem poderá apresentar, em 20 dias da autuação, a defesa, a qual será julgado por uma comissão formada por 03 integrantes do Grupo de Trabalho Patrimônio Cultural e da EPAHC.

§2º Os recursos poderão ser apresentados em 20 dias, os quais serão julgados pelas juntas de primeira e segunda instância, conforme a Lei Municipal nº. 4.388 de 29 de dezembro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 04 de agosto de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:96E04F6B

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1279/SMGRH/2023

De 16 de agosto de 2023

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **FABIANE DOS SANTOS SIMON KAIPPER**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018 para o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil II, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, em conformidade com o Edital de Resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
16 de agosto de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:0DFF1F91

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1280/SMGRH/2023**

De 16 de agosto de 2023

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **LISIAS DE FREITAS RIBAS DA ROCHA**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018 para o cargo efetivo de Professora de Atendimento Educacional Especializado, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, em conformidade com o Edital de Resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
16 de agosto de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:9C980EBE

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1281/SMGRH/2023**

De 16 de agosto de 2023

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **KAROLINI DE SOUZA MELLO**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018, para o cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, Padrão 4, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
16 de agosto de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:C01E02DC

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1282/SMGRH/2023**

De 16 de agosto de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 1271/SMGRH/2023 de 15.08.2023, que nomeou **VIVIANE SILVA DE SOUZA** para o cargo efetivo de Enfermeira - ESF, Padrão 12, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Termo de Desistência entregue pelo candidato requerendo o enquadramento na listagem oficial dos candidatos em último lugar, para posterior chamamento.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 16 de agosto de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:F9150895

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 39/SMGRH/2023 CONVOCAÇÃO DE
APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, conforme ordem de classificação divulgada no Edital nº 15/SMAd/2019, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Professor de Atendimento Educacional Especializado (Classificação 12)
12- Claudia Espindola

Categoria funcional – Professor de Ciências (Classificação 06)
06- Daniele Kipper Santiago

Categoria funcional – Auxiliar de Consultório Dentário (Classificação 14)
14- Vanessa Tormes Amaral

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **21, 22 E/OU 23 DE AGOSTO DE 2023**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação que se encontra disponível no site <https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais>

ATENÇÃO:

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **24 DE AGOSTO DE 2023**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.**

O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 82/SMAd/2018, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 16 de agosto de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:149E6128

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1285/SMGRH/2023**

De 16 de agosto de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 1235/SMGRH/2023 de 10.08.2023, que nomeou **ELISETE CHARÃO DE LIMA** para o cargo efetivo de Enfermeira - ESF, Padrão 12, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, por não comparecimento para preenchimento da vaga conforme previsto no Edital de Convocação nº 33dico/SMGRH/2023.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 16 de agosto de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:6587BBEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO 030/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2023
MODALIDADE: DISPENSA
CONTRATADA: ELOS TRAVEL LTDA, CNPJ: 06.894.840/0001-21
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 PASSAGENS AÉRIAS DE IDA E VOLTA COM DESTINO A BRASÍLIA (BSB)
VALOR TOTAL: R\$ 7.115,24
PRAZO: EMISSÃO IMEDIATA

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:9638EEBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL Nº 018/2023 REFERENTE A INTIMAÇÃO
PRELIMINAR Nº 2023/055**

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados. Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2023.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
026.855.910-44	JÉSSICA DOS SANTOS FRAGA	1663/2023

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL

Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:7DE674B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2022
VALIDADE: 15/08/2023**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 112/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de juntas médicas (composta por dois médicos do trabalho), visando a readaptação ou delimitação de função ou aposentadoria por invalidez**, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços e quantidades, destinados à **contratação de empresa para prestação de serviços de juntas médicas (composta por dois médicos do trabalho), visando a readaptação ou delimitação de função ou aposentadoria por invalidez** conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO
01	120	UN	JUNTA – médica (composta por dois médicos do trabalho), visando readaptação ou delimitação de função ou aposentadoria por invalidez.	R\$ 1.200,00

Santo Antônio da Patrulha, 15 de agosto de 2023

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:BD6A40EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 042/2023, destinado à contratação da empresa Letícia de Mello Cardoso Leal para apresentação de show musical de Charles Busker, com aproximadamente 03 horas de duração no evento Baú da Borges que acontecerá no mês de novembro, com base no inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1859/2023, e justificativas da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes do memorando nº 345/2023 e pedido de compra nº 2023/1119, através da empresa LETICIA DE MELLO CARDOSO LEAL, CNPJ Nº 31.561.369/0001-05, para show musical de Charles Busker, que será realizado no dia 12 de novembro no evento Baú da Borges com aproximadamente 03 horas de duração, ao valor de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:8557207C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE
ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 059/2023**

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2023.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 12 de maio de 2023, referente ao Edital n.º 001/2023, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Administração	Murilo da Silva Consul	8º
Administração	Kaline dos Santos Silva	9º

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:C99A477B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 045/2023.**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 045/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 033/2022.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial), pelo período de 6 meses, sem possibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 033/2022 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.738, de 09 de agosto de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social Carga horária: 40 H/S	MICHELE SILVA PEREIRA MESSAGI	26.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:7C00092C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 046/2023.****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 046/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 033/2022.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial), pelo período de 6 meses, sem possibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 033/2022 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.745, de 15 de agosto de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social Carga horária: 40 H/S	BRUNA DA SILVA MUNIZ	27.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:885C1C46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2023.****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 002/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 029/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial), pelo período de 6 meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretária Municipal da Saúde (SEMSA), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 029/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.746 de 15 de agosto de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Atendente de Farmácia Carga horária: 40h/s	SABRINA DA SILVA SANTOS	2.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:EBCECA68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2023.****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 002/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 028/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 028/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.747 de 15 de agosto de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Visitador - Programa Primeira Infância Melhor (PIM)	BONTAILLER SALAZAR RAMOS	2.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:E7204101

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2023.****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 003/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 028/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal da Saúde (SEMSA), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 028/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.748 de 15 de agosto de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Visitador - Programa Primeira Infância Melhor (PIM)	MARIA CLEONICE CARDOSO DA CUNHA	3.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:B779C36C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023

Extrato do Contrato Nº: 087/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ALAN RIBAMAR MEIRELES. Valor.....: R\$ 72.246,48 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Vigência.....: Início: 16/08/2023. Término: 16/12/2023. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 105/2022, de 01/12/2022 (Processo Administrativo nº 374/2022). Dotação Orçamentária: 3390/61-503. Objeto.....: Registro de preços para eventual e futura execução de serviços de revitalização e outros necessários à conservação das vias públicas do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e Projeto Técnico (ANEXO IV), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 16 de agosto de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:83BC8CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro – Pregão Eletrônico Nº 1/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ELISEIA MARINES NEIS. Licitação.....:

Pregão Eletrônico Nº 001/2023, Sistema de Registro de Preços – SRP, de 09/01/2023 (Processo Administrativo nº 2/2023). Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de combustíveis e abastecimento nos veículos integrantes da frota oficial do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Do Termo:** Concedido equilíbrio econômico financeiro, a contar de 14/08/2023, referente aos itens 1 e 5, Gasolina Aditivada, de R\$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos) passa para R\$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos), mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 2377/2023, de 14/08/2023, manifestação do Secretário Municipal de Administração, Parecer Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. A íntegra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município.

Santo Augusto – RS, 16 de agosto de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:5B2F9DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública revogação do extrato de retificação de convocação para contratação temporária, publicada na edição do dia 15 de agosto de 2023, conforme segue:

REVOGA A RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA publicada no dia 15/08/2023, devido um equívoco na digitação do número da lei autorizativa, que originou a convocação a candidata.

Permanece inalteradas as demais condições do extrato de convocação inicial, publicado na edição do dia 11 de agosto de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,
17 DE AGOSTO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:C8E06809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a retificação do extrato de convocação para contratação temporária, publicada na edição do dia 11 de agosto de 2023, conforme segue:

Onde se lê:

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.284 de 06 de julho de 2023:

Leia-se:

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.292 de 10 de agosto de 2023:

Permanece inalteradas as demais condições do extrato de convocação inicial, publicado na edição do dia 11 de agosto de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,
17 DE AGOSTO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfírio
Código Identificador:40D8AA24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 91/2023 (Processo Administrativo nº 270/2023). **Objeto:** Locação de 1.100m² de área construída, tipo pavilhão, para conservação e armazenamento de veículos e demais objectos das secretarias da prefeitura Municipal de Santo Augusto. Art. 24 Inciso X, da Lei 8.666/93. Fiscal: Jonathan Gonçalves Janke / Liziane Rotilli. **EMPRESA:** MARIO CESAR POLO, (CNPJ nº 518.994.349-68); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 93.000,00. **Base Legal:** Art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 16 de agosto de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:0B296E4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.280, de 16 de junho de 2023.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JAQUELINE PFEIFFER, classificado em 61º lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 08/2022 de 12 de agosto de 2022, e resultado final homologado pelo Edital 08/2022, publicado em 29 de agosto de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,
17 DE AGOSTO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfírio
Código Identificador:BE653E6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023.**

Extrato do Contrato Nº: 088/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MARIO CESAR POLO. Valor.....: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). Vigência.....: Início: 17/08/2023. Término: 17/08/2024. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 091/2023, de 16 de agosto de 2023 (Processo Administrativo nº 270/2023). Dotação Orçamentária: 3390/22-82. Objeto.....: Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de 1.100,00m² de área construída, tipo pavilhão, com estrutura de concreto armado e cobertura com telhas de zinco, com vão interno livre de pilares, destinado à garagem para acomodar veículos oficiais, equipamentos e outros materiais, correspondente a parte do imóvel com área total de 2.533,00m² e 1.336,25m² de área construída,

localizado na Rua Tiradentes, nº 336, Bairro Centro, matriculado sob o nº 16.576, do R.I. de Santo Augusto. O LOCADOR declara ser legítimo detentor e proprietário do imóvel que dá ao LOCATÁRIO, em locação.

Santo Augusto – RS, 16 de agosto de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:21581B98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023.**

Extrato do Contrato Nº: 089/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. Valor.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência.....: Início: 16/08/2023. Término: 16/10/2023. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 87/2023, de 10 de agosto de 2023 (Processo Administrativo nº 264/2023). Dotação Orçamentária: 3390/22-75. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para elaboração de um estudo de impacto Atuarial no âmbito do regime próprio da previdência social, para o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme determina a seguinte legislação: Emenda Constitucional nº 20/1998, Emenda Constitucional nº 41/2023, Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei Federal, nº 9.717/1998, Lei Federal nº 10.887/2004, Portaria MPS nº 402/2008, Portaria MPS nº 403/2008, Portaria MPS nº 21/2013, orientações Normativa nº 02/2009, e em especial a Portaria MPS nº 1467/2022, para avaliar os efeitos financeiros e previdenciários das mudanças propostas, garantindo que as alterações sejam embasadas em análises precisas e transparentes.

Santo Augusto – RS, 16 de agosto de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:3252ACC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 92/2023 (Processo Administrativo nº 241/2023). **Objeto:** Contratação de empresa para ministração de curso de Costura Industrial Básica, com 02 turmas de 60 horas cada. **EMPRESA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, (CNPJ nº 03.775.069/0001-85); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 29.016,02. **Base Legal:** Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 16 de agosto de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:01738BA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Inexigibilidade nº 99/2023 (Processo Administrativo nº 269/2023). **Objeto:** Contratação de cuidador ou cuidadora, em tempo integral ao menor, junto ao hospital em Panambi, considerando a decisão de Procedimento Comum Cível nº 5001918-11.2023.8.21.0123/RS, que determinou o intimação compulsória do menor B.D.K. **EMPRESA:** LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA, (CNPJ nº 00.976.595/0001-15); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 12.088,80. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 16 de agosto de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:91294DD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Fica **SUSPENSO o Pregão Presencial 56/2023** referente a Contratação de empresa especializada para execução de PPCI na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ferraz Netto, para uma melhor análise da impugnação interposta.

São Gabriel, 16 de agosto de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:4596F777

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

Processo Administrativo Nº 81/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 Contratação de artistas locais para realização de Shows Gratuitos, que integram a programação do 8º Acampamento Farrapo Chama do Ouro.

DIA 14/09/2023 – SHOW GRUPO SINA GAÚCHA

Contratada: Danrley Cesar Marchiori
CNPJ Nº 47.161.298/0001-85
Total do contrato: R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais)

DIA 15/09/2023 – SHOW MUSICAL DA DUPLA JYMY E FERNANDO

Contratado: Ademir Ferreira de Souza 61132527015
CNPJ Nº 14.496.621/0001-12
Total do contrato: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

DIA 19/09/2023 – SHOW CID MORAES E BANDA

Contratada: Cid Moraes 59052066949
CNPJ Nº 14.653.678/0001-88
Total do contrato: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.

Processo Homologado em 17 de agosto de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:CC78AB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 114/2022 – TERMO ADITIVO Nº 07

Extrato do Termo Aditivo nº 07 – Contrato nº 114/2022

Contratante: Município de São José do Ouro

Contratada: Romano Comércio Atacadista de Derivados de Petróleo Ltda

CNPJ nº 11.496.657/0002-99

Objeto: Fornecimento de Óleo Diesel Comum – S500

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do litro de Óleo Diesel Comum de R\$ 4,192, para **R\$ 4,509**, em conformidade com a cláusula terceira do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 65, II, letra d, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os novos preços entram em vigor no dia 16 de agosto de 2023.

São José do Ouro, RS, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:DA80EC28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS
SERVIDORES
SÚMULA DO CONTRATO

SÚMULA DO CONTRATO nº1002/2021
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 01/2021.
CONTRATADA: CORREIOS– SUPERINTENDÊNCIA
ESTADUAL DE OPERAÇÕES DO RGS - CNPJ: 34.028.316/0026-61.

DO OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da contratante, mediante adesão aos Anexos do Instrumento Contratual .

PRAZO: O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DO VALOR: O preço Global para o fornecimento do objeto ora formalizado, é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). O valor será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados e/ou produtos vendidos.

RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste projeto estão previstos em recursos do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de SL, 27.01.04.122.0003.2701 – Manutenção da Administração do IAPS; 3.3.90.39.00.00.00.00-0802-0000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023

LILIAN MICHELE DA SILVA
Diretora Geral Do IAPS

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Regina Adriano
Código Identificador:5C436BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.464

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 925, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

C A N C E L A

com vigência a partir de 02 de agosto de 2023, a Portaria nº 125.095, de 14 de março de 2023, que concedeu a Função Gratificada de

Diretor Administrativo, símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social, à servidora **JANAÍNA DE OLIVEIRA RAMOS**, matrícula nº 84642.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A8E5373B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.501

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 059/2023, da Secretaria Municipal de Obras e Viação,

DESIGNA

no período de 14 a 29 de agosto de 2023 (16 dias), o servidor **ALESSANDRO CRISTIANO LAMBERTY**, matrícula nº 83083, para responder pela Função Gratificada de Coordenador Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, percebendo o valor de Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular **ALINE ALVES SCHIMITEZ**, matrícula nº 80969, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de agosto de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0A0E4EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.500

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 059/2023, da Secretaria Municipal de Obras e Viação,

NOMEIA

no período de 08 de agosto a 06 de setembro de 2023 (30 dias), o servidor **ANDRE ALVES**, matrícula nº 55286, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-3, em substituição ao titular **MATHEUS BITELLO**, matrícula nº 55430, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de agosto de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C8F3D6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.467

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do

Município e em face do que consta no Memorando nº 92/2023 da Secretaria Municipal de Orçamento Participativo,

DESIGNA

no período de 1º a 30 de setembro de 2023 (30 dias), o servidor **DOUGLAS DA SILVA HOERLLE**, matrícula nº 84740, para responder pela Função Gratificada de Coordenador da Região 2, da Secretaria Municipal de Orçamento Participativo, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição ao titular **THIAGO FAGUNDES**, matrícula nº 55417, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B9804235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.469

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 280/2023, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

DESIGNA

no período de 19 a 28 de julho de 2023 (10 dias), a servidora **TIANE ALVES DA SILVA**, matrícula nº 83814, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Políticas Segurança Cidadã, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular **PAULO ADRIANO GONÇALVES LEITE**, matrícula nº 55359, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CE887D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.468

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 37/2023 da Unidade Central de Controle Interno do Município, do Gabinete do Prefeito

DESIGNA

no período de 1º a 30 de agosto de 2023 (30 dias), o servidor **ANDREI JACQUES FARIAS**, matrícula nº 87459, para responder pela Função Gratificada de Encarregado dos Serviços Administrativos do Controle Interno, da Unidade Central de Controle Interno do Município, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular **ANANDA GUIMARÃES**, matrícula nº 84174, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:751C91CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.470

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 039/2023, da Unidade Central de Controle Interno, do Gabinete do Prefeito,

DESIGNA

no período de 15 a 29 de setembro de 2023 (15 dias), a servidora **CLARISSA DE ARAÚJO AZAMBUJA**, matrícula nº 83158, para responder pela Função Gratificada de Coordenador da Unidade Central de Controle Interno, do Gabinete do Prefeito Municipal, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-1, em substituição a titular **SIMONE KOCH DA SILVA**, matrícula nº 84290, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-1, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A69740D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.466

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 887/2023, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

DESIGNA

no período de 04 a 13 de agosto de 2023 (10 dias), a servidora **RAQUEL CRISTIANE ANDREIS**, matrícula nº 85299, para responder pela Função Gratificada de Diretor Geral de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular **NATÁLIA VANONI MOMBACH**, matrícula nº 84812, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:83E07EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.465

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, em face do que consta no Memorando nº 925, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DESIGNA

com vigência a partir de 02 de agosto de 2023, **FERNANDA VALERIO FERRAZ**, matrícula nº 83889, para a Função Gratificada de Diretor Administrativo, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.812, de 19 de maio de 2023. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:05D16CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.504

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1273/2023, da Procuradoria Geral do Município,

DESIGNA

no período de 07 a 13 de agosto de 2023 (07 dias), a servidora **GISELE MARIA DE LIMA**, matrícula nº 81106, para responder pela Função Gratificada de Coordenadora do Departamento de Disciplina Administrativa, da Procuradoria Geral do Município, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular **TATIANE SABRINA MACHADO MONTEIRO**, matrícula nº 83181, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de agosto de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F32D6B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.505

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 971/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

NOMEIA

no período de 07 a 20 de agosto de 2023 (14 dias), **MARCIA ROSANE SILVA MARTINS**, matrícula nº 55459, para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo os subsídios fixados pela Legislação Municipal, em substituição ao titular **FÁBIO BERNARDO DA SILVA**, matrícula nº 55244, em gozo de férias, na forma do que dispõe os artigos 44 e 45, da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de agosto de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F52C4A91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.498**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 19.271/2023, de 09 de agosto de 2023,

A U T O R I Z A

o afastamento da Sra. **ELIENE AMORIM DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, matrícula nº 55470 e CPF nº 416.259.191-15, a fim de realizar visitas e articulações políticas nos Ministérios, em Brasília - RS, nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2023, com saída no dia 11 de agosto de 2023, fazendo jus ao pagamento de 450 (quatrocentos e cinquenta) UPMs e passagens de ida e volta, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de agosto de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CFDF043B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.497**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob o nº 19.269/2023 de 09 de agosto de 2023,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **DANIELA GOMES MAIOLI**, matrículas nº 80445 e 81940, CPF nº 703.792.110-68, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de participar do Fórum Nacional de Formação Esportiva promovido pelo Comitê Brasileiro de Clubes, em Campinas/SP, no período de 28 a 31 de agosto de 2023, sem ônus para o município, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de agosto de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BD1F87DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.499**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 18.128/2023, de 27 de julho de 2023,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **THAIS SALAMON FALCETTA**, matrícula nº 84465, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais que ocorrerão a partir de 31 de junho de 2023 até o final do ano letivo, considerando que comprovou a necessidade de acompanhar seu filho menor às terapias também no turno da noite além dos tratamentos já autorizados pela portaria de redução de carga horária, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de agosto de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:753442FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.503**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 275/2023 da Secretaria Municipal de Habitação,

N O M E I A

no período de 12 a 22 de setembro de 2023 (11 dias), a servidora **JULIANE CAMARGO DE ALMEIDA**, matrícula nº 54983, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Relações Comunitárias, da Secretaria Municipal de Habitação, percebendo o valor de Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-2, em substituição ao titular JAIR FERNANDO RIETH, matrícula nº 54803, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de agosto de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:55DCAE98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.502**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 271/2023, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

N O M E I A

nos dias 02 e 03 de agosto de 2023 (02 dias), **LUIS CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 55281, para responder pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo os subsídios fixados pela Legislação Municipal, em substituição ao titular ANDERSON ETTER, matrícula nº 86988, em afastamento, na forma do que dispõe os artigos 44 e 45, da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de agosto de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FD9181CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126.516**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 54/2023, do PROCON, do Gabinete do Prefeito Municipal,

C A N C E L A

com vigência a partir de 22 de maio de 2023, a Portaria nº 126.146, de 12 de maio de 2023, que concedeu a Função Gratificada de Diretor do PROCON, símbolo FG-2, do Gabinete do Prefeito Municipal, à servidora **PATRÍCIA FABIANE FERREIRA**, matrícula nº 85185.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de maio de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9AAB8AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126.517

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 54/2023, do Gabinete do Prefeito Municipal,

DESIGNA

com vigência a partir de 22 de maio de 2023, **CIBELI VIVIANI PETKOWICZ PRADO**, matrícula nº 85172, para a Função Gratificada de Diretor do PROCON, símbolo FG-2, do Gabinete do Prefeito Municipal, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.421, de 27 de setembro de 2021 e 9.812, de 19 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de maio de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9DCB0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126.518

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 0193/2023/DA, do PROCON, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

CANCELA

com vigência a partir de 22 de maio de 2023, a Portaria nº 112.914, de 20 de dezembro de 2019, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Cadastros e Vistorias de Concessão de Transportes, símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, ao servidor **DOUGLAS DA SILVA HOERLE**, matrícula nº 84740.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de maio de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0743019C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126.519

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no Ofício DB nº 084/2023, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS,

RESOLVE

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **TAMARA SANT ANNA BISSIGO**, matrícula nº 85675, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 a 15 de maio de 2023 (14 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de maio de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2FC292D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.521

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19.170, de 09 de agosto de 2023,

CONCEDE

A servidora **ANGELICA VIEGAS CHINAZZO**, matrícula nº **86158**, ocupante do cargo de Professora, Nível "IV", Padrão "B", nomeada através da Portaria nº 101.600, de 03 de agosto de 2017 e matrícula nº **85914**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível "III", Padrão "B", nomeada através da Portaria nº 99.167, de 1º de março de 2017, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **09 de agosto de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:67350A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.526

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do protocolo sob nº 19.318, de 10 de agosto de 2023,

CONCEDE

Com vigência a partir de **14 de agosto 2023**, a servidora **INDIANARA TATIANE SELAU TESCHE**, matrícula nº 84961, ocupante de cargo de Professora de Educação Infantil, Nível "II", Padrão "C", nomeada através da Portaria nº 69.202, de 26 de abril de 2011, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6C1D371A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.522

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19.337, de 10 de agosto de 2023,

CONCEDE

A servidora **DAIANE DUARTE**, matrícula nº 86114, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 100.818, de 14 de junho de 2017, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **07 de agosto a 09 de agosto de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:523287BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.515

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19.241, de 09 de agosto de 2023,

C O N C E D E

A servidora **INDIARA CIPRIANI LAUX**, matrícula nº 83997, ocupante do cargo de Secretário Escolar, Nível “IX”, Padrão “F”, nomeada através da Portaria nº 53.565, de 30 de novembro de 2007, **trinta (30) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **02 de agosto a 31 de agosto de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3F0C0CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.523

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº ,19.305 de 10 de agosto de 2023,

C O N C E D E

A servidora **JENNIFER POHREN**, matrícula nº 86250, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 108.389, de 25 de fevereiro de 2019, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 09 de agosto de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:16D14FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127. 214

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em

face do que consta do Protocolo sob nº 17.307, de 17 de julho de 2023,

C O N C E D E

A servidora **RENATA DUARTE BERNARDES**, matrícula nº 85289, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 73.984, de 02 de março de 2012, **quatro (04) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **11 de julho à 14 de julho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de julho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3D4DB8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.464, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Cria o Parque Socioambiental Santa Bárbara, de acordo com a Lei Municipal nº 9.687/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 9.687, de 07 de novembro de 2022, que institui e regulamenta os Parques Socioambientais no Município de São Leopoldo:

CONSIDERANDO o que disposto no § 1º do artigo 2º da Lei Municipal 9.687/2022: “A *iniciativa de constituição e formação de um Parque Socioambiental sempre se dará por parte do Executivo Municipal, mediante estudo e avaliação socioambiental e por decreto específico*”

CONSIDERANDO os Estudos Ambientais e Avaliação Socioambiental realizados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Leopoldo (SEMMAM), analisando as características e a possibilidade de qualificar e potencializar os aspectos socioambientais da área proposta, bem como a relação de cuidados e zelo que a comunidade do Loteamento Santa Bárbara, no bairro Arroio da Manteiga, mantém com esse espaço ambiental da cidade;

CONSIDERANDO a possibilidade de entregar para comunidade da Santa Bárbara e arredores um espaço valorizado que abrigue equipamentos públicos destinados ao lazer, contemplação da natureza, as práticas esportivas e culturais, a convivência comunitária, dotado de um programa de Educação Ambiental específico, que permita conciliar preservação com o uso sustentável, integrando o meio social, carente destes equipamentos públicos e assegurando a preservação das áreas naturais, com possibilidade de uso sustentável e a exploração econômica e turística responsável, articulada entre Prefeitura Municipal e a sociedade;

CONSIDERANDO o Plano Diretor Municipal, Lei 9.041/2019, no seu art. 13, determina que “São objetivos da compatibilização e do direito à cidade”, e no inciso II “promover o desenvolvimento local de forma menos desigual, tendo os benefícios da urbanização como fomento da qualidade de vida para as diversas áreas da cidade”, incluindo o VI “criar pontos de atratividade, com a implantação de equipamentos de turismo, lazer, eventos e negócios”, bem como o seu artigo 56 “São objetivos do Setor de Estruturação Prioritária:”, no seu inciso V “estruturar e implantar espaços verdes e de lazer incentivando particulares a participar desta implementação e manutenção destes espaços”;

D E C R E T A

Art. 1º Fica criado o Parque Socioambiental Santa Bárbara, regido pela Lei Municipal nº 9.687/2022, localizado no polígono formado pelas ruas Dionísio Cerqueira, Santa Bárbara e Pedro Álvares Cabral, no Bairro Arroio da Manteiga, conforme descrito a seguir:

a)- Matrícula Nº. 103.907

Inscrição Municipal 97.511, Área Verde do Município; Área verde 1, Área verde 2 e Área de Preservação Permanente (APP), situadas nesta cidade, no Bairro Arroio da Manteiga. Loteamento Santa Bárbara, Quadra 10, quarteirão formado pela Rua 04, Rua 08, Rua 09, Rua Pedro Álvares

Cabral e Rua Ronaldo de Carvalho, com área superficial da área verde 2=558,04 m², área verde 3=2.788,00 matrícula é 103.907,28 m² e Área de Preservação Permanente (APP)= 8.171,28 m². Medem 94,12 metros da frente ao sul e 47,71 metros de frente ao sudoeste no alinhamento da Rua 04, lado ímpar; 82,58 metros na face oposta ao norte, a entestar com o lote 23 de propriedade da Cooperativa Habitacional Santa Bárbara LTDA; 106,22 metros de frente aos fundos por um lado ao leste, a entestar com o lote 11 de propriedade da Cooperativa Habitacional Santa Bárbara LTDA e área do Município de São Leopoldo, e 101,17 metros no lado noroeste com a Rua 08, lado ímpar. Situada na quadra 3067, no Anexo 1, Mapa 2 Setorização, no Setor de Estruturação Prioritária, do Plano Diretor Municipal, Lei 9.041/2019;

b)- Matrícula Nº. 79.641

Igualmente fica incluída fração ideal de uma área identificada como Área de Doação 1 de um todo maior que possui 7.509,37 m², com frente leste, para a Rua Pedro Álvares Cabral, numa extensão de 21,27 metros; ao sul com 104,37 metros, confrontando-se com a área 2 dos proprietários, ao oeste com 88,22 metros, confrontando-se com a área 2 dos proprietários; ao norte com 52,50 metros, confrontando-se com a área 2 dos proprietários e finalmente ao nordeste com 85,24 metros confrontando-se com o Loteamento Vila Elza. Conforme croqui anexo, a área é pertencente ao Setor de Recuperação Ambiental (SRA), descrita no Estudo Ambiental que deu base a essa proposição. Exclui-se a área destinada a regularização fundiária e reurbanização social com aproximadamente 2.900,00 m², inserida nesta mesma matrícula. A área total fica definida pelas Coordenadas Geográficas GD:

Latitude Longitude Latitude Longitude

- 1) -29.730122°; -51.173783°; 5) -29.731144°; -51.173453°;
- 2) -29.730747°; -51.174711°; 6) -29.731300°; -51.172931°;
- 3) -29.731081°; -51.174400°; 7) -29.730994°; -51.172925°;
- 4) -29.731081°; -51.173533°; 8) -29.730469°; -51.173119°

§ 1º Ficam incluídas os bens e benfeitorias existentes na área do Parque Santa Bárbara descritos abaixo:

Um (01) prédio de alvenaria, de aproximadamente 240,00m², em precárias condições, necessitando reforma, antiga sede da Cooperativa Habitacional Santa Bárbara LTDA;

Quadra multiuso de areia, com arquibancadas e muro de arrimo, com aproximadamente 320,00 m²;

Equipamentos de playground e demais equipamentos destinados ao lazer e paisagismo.

§ 2º A criação do Parque Socioambiental Santa Bárbara, que trata o caput deste artigo, não dispensa as obrigações legais e ambientais, tais como autorizações, alvarás e licenças.

§ 3º A criação do Parque Socioambiental Santa Bárbara não incorre em inconformidade com a destinação de área verde municipal, Área de Preservação Permanente (APP) e demais usos previstos em lei, havendo, neste caso, perfeita adequação das destinações pretendidas, conforme Leis Municipais n.º. 9.687/2022; 6.463/2007 e 9.041/2019.

Art. 2º O Parque Socioambiental Santa Bárbara fica administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Leopoldo (SEMMAM), conforme dispõe a Lei Municipal nº 9.687/2022, em parceria com órgãos públicos e privados, para fins de gestão, coordenação e provimento de recursos.

Art. 3º O atendimento às determinações da Lei Municipal nº 9.687/2022, nas dimensões Social, Ambiental e de Uso Sustentável

será cumprido pelo Plano de Implantação, pelos Estudos Ambientais e pela Avaliação Socioambiental, seguindo cronograma específico elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Leopoldo (SEMMAM) e aprovado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA) e pelo Conselho Gestor das Unidades de Conservação Municipais- COGEUC, ficando sujeito às alterações, aprimoramentos e adequações que se fizerem necessárias.

Art. 4º O Grupo de Gestão Compartilhada do Parque Socioambiental Santa Bárbara, de que trata o art. 6º, da Lei Municipal 9.687/2022, será efetivado por portaria do Senhor Prefeito Municipal.

Art. 5º O Programa de Educação Ambiental Cidadã previsto no artigo 7º, bem como o Programa de Segurança Pública e Comunitária disposto no artigo 8º, ambos da Lei Municipal nº 9.687/2022, serão estabelecidos no Plano de Implantação, pelos Estudos Ambientais e pela Avaliação Socioambiental, seguindo cronograma específico elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Leopoldo (SEMMAM) e aprovado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA e pelo Conselho Gestor das Unidades de Conservação Municipais- COGEUC ficando sujeito às alterações, aprimoramentos e adequações que se fizerem necessárias.

Art. 6º As demais ações planejadas, com o Plano de Uso e a Proposta de Conservação e Manutenção, devem ser aprovadas pelo respectivo Grupo de Gestão Compartilhada do Parque Socioambiental Santa Bárbara, conforme determina o artigo 9º, da Lei Municipal nº 9.687/2022.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de julho de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

ANEXOS:

ESTUDOS AMBIENTAIS E AVALIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL;
PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL CIDADÃ;
CROQUI DA ÁREA E CROQUI DAS ÁREAS ORIGINAIS.

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:111721E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.520**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19.172, de 09 de agosto de 2023,

C O N C E D E

A servidora **CRISTIANE RODRIGUES MARTINS**, matrícula nº 84895, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, Nível “IV”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 68.689, de 28 de março de 2011, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 31 de julho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:D89497F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.058**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 16.140, de 03 de julho de 2023,

C O N C E D E

A servidora **DAIANE DUARTE**, matrícula nº 86114, ocupante do cargo de Professora, Nível “TV”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 100.818, de 14 de junho de 2017, **(02) dois dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **03 de julho à 04 de julho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de julho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:70642ABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.530**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 911, de 11 de agosto de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **23 de novembro de 2022**, a **ANDREIA LUSIANE VIEIRA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Secretário Escolar, matrícula nº 84797, nomeada através da Portaria nº 67.573, de 23 de novembro de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2023

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2ED67E86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.531**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 911, de 11 de agosto de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **13 de junho de 2023**, a **CLAUDIA WEISHEIMER GARCIA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Farmaceutico I, matrícula nº 84178, nomeada através da Portaria nº 55.906, de 13 de junho de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2023

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:02E3E3E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.531**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 911, de 11 de agosto de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **13 de junho de 2023**, a **CLAUDIA WEISHEIMER GARCIA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Farmaceutico I, matrícula nº 84178, nomeada através da Portaria nº 55.906, de 13 de junho de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2023

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:590BF699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.532**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 911, de 11 de agosto de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **20 de junho de 2023**, a **HEBERT WILSON SANTOS**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Odontólogo, matrícula nº 84171, nomeado através da Portaria nº 55.944, de 20 de junho de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2023

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5E7A69AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.533**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 911, de 11 de agosto de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **04 de junho de 2023**, a **KATIA FIGUEIRO BORSATO DA ROCHA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 84154, nomeada através da Portaria nº 55.829, de 04 de junho de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2023

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0CF7F974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.534

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 911, de 11 de agosto de 2023

CONCEDE

Com vigência a partir de **06 de junho de 2023**, a **MARIA ALAIDE DE OLIVEIRA ROSA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 84155, nomeada através da Portaria nº 55.838, de 06 de junho de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2023

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A33E5EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.535

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 911, de 11 de agosto de 2023

CONCEDE

Com vigência a partir de **10 de junho de 2023**, a **VERA LUCIA MOREIRA MARQUES**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 84162, nomeada através da Portaria nº 55.860, de 09 de junho de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2023

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2DA2F04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.487

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19.075, de 08 de agosto de 2023,

CONCEDE

Ao servidor **RODOLFO KRUGER DA CAMARA RIBAS**, matrícula nº 87573, ocupante do cargo de Professor de Ciências, Nível “III”, Padrão “A”, nomeado através da Portaria nº 124.670, de

28 de fevereiro de 2023, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **02 de agosto a 04 de agosto de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B9EEB58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.506

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 9826/2023.

CONCEDE

a averbação na ficha funcional do servidor **CINTIA MARA MEIRELES**, matrícula **25425**, de 1.700(MIL E SETECENTOS) dias, correspondendo a 4(QUATRO) ANOS, 8(OITO) MESES E 00(ZERO) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, sem concomitância, incluindo o período 03/04/1986 a 01/02/1987 e 14/04/1988 a 14/02/1992 de prestação de serviço à Prefeitura Municipal de São Leopoldo, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 01/08/2023, Protocolo nº19001010.1.01169/23-1, com fundamento na Lei Municipal nº. 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de agosto de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FEC0A414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.513

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **16 de setembro de 2020**, à servidora **ORENE MARIA PIOVESAN**, matrícula nº 84271, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 57.596, de 12 de setembro de 2008, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de agosto de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BA5261D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.433

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **02 de setembro de 2022**, à servidora **LIZIANE MADELON SCHENKEL DA CRUZ**, matrícula nº 85833, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 96.434 de 26 de agosto de 2016, a progressão Horizontal do Padrão “**B**” para o Padrão “**C**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A7FF1767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.858**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **25 de novembro de 2022**, ao servidor **JOÃO BATISTA GARCIA ARAUJO**, matrícula nº 86361, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor Língua Inglesa, nomeado através da Portaria nº 112.403 de 20 de novembro de 2019, a progressão Horizontal do Padrão “**A**” para o Padrão “**B**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1D757B20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.859**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **17 de setembro de 2022**, à servidora **SILVANA CAMARGO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 86339, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 111.438 de 11 de setembro de 2019, a progressão Horizontal do Padrão “**A**” para o Padrão “**B**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:24B8ABA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.860**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **24 de abril de 2021**, à servidora **ISABELA BORN**, matrícula nº 85333, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Língua Inglesa, nomeada através da Portaria nº 74.429 de 19 de abril de 2012, a progressão Horizontal do Padrão “**C**” para o Padrão “**D**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B58F32B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.861**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **22 de novembro de 2022**, à servidora **ANGELICA GOMES DA SILVA**, matrícula nº 86355, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Língua Portuguesa, nomeada através da Portaria nº 112.088 de 30 de outubro de 2019, a progressão Horizontal do Padrão “**A**” para o Padrão “**B**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:973A5950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.876**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **26 de fevereiro de 2022**, à servidora **SUZANA LUIZA MULLER**, matrícula nº 81831, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 30.966 de 20 de fevereiro de 1998, a progressão Horizontal do Padrão “**H**” para o Padrão “**I**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5CA184BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 130/2018

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 26/2018
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato para fazer constar que passa a ser GESTORA da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS a servidora Fernanda Valério Ferraz, matrícula 83.889, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 24/07/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:2757D506

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 10030/2023

CONTRATADO:FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.144.885/0001-70.

OBJETO: Contratação da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo (FMS-SL) para a gestão, operacionalização e execução de serviços de assistência à saúde para os usuários da rede pública de saúde de São Leopoldo.

VALOR: R\$6.169.679,53

RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do Fundo Municipal da Saúde: **11 Fundo Municipal De Saúde**, Unidade: 01 - Atenção Básica, 2027 - Saúde Bucal, 4997 - Manutenção da Atenção Básica, 1084 - Emendas P. no custeio da Atenção Básica; **11 Fundo Municipal De Saúde**, Unidade: 02 Diretoria de Assistência de média e alta complexidade, 2097 - Rede de Atenção as Urgências e Emergências – SAMU Salvar, 2126 - Teto Municipal de média e alta complexidade, 4087 - Emendas Parlamentares Custeio, 4091 - Unidade de Acolhimento, 4094 - Caps Ad III, 4100 - Ament – Equipe Multiprofissional de Saúde Mental, 4362 - Raps Prom. e ampliar o acesso Rede Atenção Psicossocial, 4687 - Ampliar e Qualificar Programa de Atenção Domiciliar.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:0B9185A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 1101/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 10030/2023
CONTRATADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.144.885/0001-70.
OBJETO: Contratação da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo (FMS-SL) para a gestão, operacionalização e execução de serviços de assistência à saúde para os usuários da rede pública de saúde de São Leopoldo.
VALOR: R\$6.169.679,53
PRAZO: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser

prorrogado de acordo com a Lei nº 8666/93, mediante termos aditivos os quais deverão dispor sobre novo plano de metas, valores financeiros e demais atividades e ações necessárias, no que for pertinente.

RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do Fundo Municipal da Saúde: **11 Fundo Municipal De Saúde**, Unidade: 01 - Atenção Básica, 2027 - Saúde Bucal, 4997 - Manutenção da Atenção Básica, 1084 - Emendas P. no custeio da Atenção Básica; **11 Fundo Municipal De Saúde**, Unidade: 02 Diretoria de Assistência de média e alta complexidade, 2097 - Rede de Atenção as Urgências e Emergências – SAMU Salvar, 2126 - Teto Municipal de média e alta complexidade, 4087 - Emendas Parlamentares Custeio, 4091 - Unidade de Acolhimento, 4094 - Caps Ad III, 4100 - Ament – Equipe Multiprofissional de Saúde Mental, 4362 - Raps Prom. e ampliar o acesso Rede Atenção Psicossocial, 4687 - Ampliar e Qualificar Programa de Atenção Domiciliar
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:2A15D4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023 - RESULTADO DE
HABILITAÇÃO II APÓS ABERTURA DE PRAZO PELO
ARTIGO 48 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
AEROLEVANTAMENTO DIGITAL, PERFILAMENTO A
LASER AEROTRANSPORTADO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO II APÓS ABERTURA DE PRAZO PELO ARTIGO 48, referente **Concorrência Pública**, tombada sob o nº 02/2023, tipo **melhor Técnica e preço**, em regime de **empregada por preço global**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Aerolevanteamento Digital, Perfilamento a Laser Aerotransportado, Implantação de um Sistema de Informação Geográfica-SIG Multifuncional em infraestrutura em nuvem, e plataforma WEB, com implementação, integração e customização, além de treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva para o Município, para atender às necessidades de manutenção da base de dados geográfica cadastral do Município de São Leopoldo/RS.** A Comissão Permanente de Licitação – CPL, após abertura de prazo para escoima de defeitos, pelo artigo 48 da lei 8.666/93, declara **HABILITADA** a licitante **CONSÓRCIO CADASTROGEO**. Desde já, abrem-se os prazos legais para recurso administrativo. Transcorridos os prazos legais “*in Albis*”, fica marcada a sessão de abertura da proposta comercial da licitante declarada habilitada para o dia **25 de agosto de 2023, às 13h30min**. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/servicos/licitacoes.

TAVINEIA APARECIDA CARCUSHINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:1A77FAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 10167/2021

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 10052/2021
LOCADORA: SATA GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.108.278/0001-54 e representada pela empresa TONINI CONSULTORIA IMOBILIARIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.246.730/0001-20.

DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Sétima do contrato supra, para fazer que passa a ser gestora a servidora **Cristina Lima Da Rocha Cannas, matrícula 83415**, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde **02/08/2023**.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
 Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:27488932

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 1279/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 10024/2022
CONTRATADA: HELENA CAPITANIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.315.728/0001-10.

DA ALTERAÇÃO NOME EMPRESARIAL: Altera-se a razão social da CONTRATADA para fazer constar que passa a ser “**I. C. KEMMERICH LTDA**”, conforme Alteração Contratual registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul em 22/05/2023, sob nº 8938333.

DA ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Altera-se o representante legal da empresa contratada para fazer constar que passa a ser o Sr. **Sr. Ilton Cesar Kemmerich**, inscrito no CPF sob o nº 685.522.380-04, em conformidade com a alteração contratual registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, em 22/05/2023, sob nº 8938333.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
 Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:E32F0384

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 147/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 54/2022
CONTRATADA: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.125.392/0001-15.

DO GESTOR: Altera-se a Cláusula nona do contrato supra, item 9.4.5.1, para fazer constar que passa a ser GESTOR do módulo de compras, licitações e contratos o servidor **Airton Rodrigues Ledel, matrícula 054776**, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 01/07/2023.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
 Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:DD61AC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 276/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 70/2022
CONTRATADA: HELENA CAPITANIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.315.728/0001-10.

DA ALTERAÇÃO NOME EMPRESARIAL: Altera-se a razão social da CONTRATADA para fazer constar que passa a ser “**I. C. KEMMERICH LTDA**”, conforme Alteração Contratual registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul em 22/05/2023, sob nº 8938333.

DA ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Altera-se o representante legal da empresa contratada para fazer constar que passa a ser o Sr. **Sr. Ilton Cesar Kemmerich**, inscrito no CPF sob o nº 685.522.380-04, em conformidade com a alteração contratual registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, em 22/05/2023, sob nº 8938333.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
 Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:65B7A27F

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP pelo período de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR:** BURGOGAS COMERCIO DE GAS LTDA - CNPJ Nº 33.737.063/0001-84.

RONAN TEODORO DE JESUS

Diretor Geral – SEMAE – Em substituição

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
 Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:E6FF5E6C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONVÊNIO 015/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna público o **CONVÊNIO Nº 15/2023** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Convênio para realização dos Festejos Farroupilha de São Leopoldo 2023. **FORNECEDOR:** CLTG - CONSELHO LEOPOLDENSE DE TRADICAO E CULTURA GAUCHA CNPJ Nº 04.813.038/0001-34.

RONAN TEODORO DE JESUS

Diretor Geral – SEMAE – Em Substituição

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
 Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:9E224E62

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Aquisição EMERGENCIAL de UNIFORMES operacionais. **FORNECEDOR:** LUIS DRESCH - CNPJ Nº 87.797.429/0001-30.

RONAN TEODORO DE JESUS

Diretor Geral – SEMAE – Em Substituição

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:E77AED08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA MUNICIPAL Nº596/2023.

“NOMEIA A SRA. JULIANE BAUNGRAT PARA O CARGO EFETIVO DE TELEFONISTA-RECEPCIONISTA”.

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

A Sra. JULIANE BAUNGRAT, inscrição nº. 56623622982-5, para o Cargo Efetivo de Telefonista-Recepcionista, Classe A, Padrão 02, com Carga Horária de 37h (trinta e sete horas) semanais, Estatutário(a), com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, e Lei Municipal nº. 3030/2019 (Novo Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Martinho/RS), de 07 de janeiro de 2019, em virtude de sua aprovação em 2º lugar no Concurso Público para Provimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura, de 11 de fevereiro de 2020, homologado em 29 de março de 2022, através do Edital nº. 09/2022 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Exceto Cargos com 2ª Etapa, com efeitos legais a contar desta data, dia 16 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RODRIGO WEILER ZARO

Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:43EB81E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº014/2023**

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2023

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial nº014/2023 que tem por OBJETO – registro de preços de artefatos de cimento. Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **05 de setembro de 2023, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00 às 13h00min,, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 16 de agosto de 2023.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:ECD6560A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº018/2023**

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2023

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico nº018/2023 que tem por OBJETO –**Registro de preços de materiais de limpeza.**Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA:**06 de setembro de 2023, às 14h00min, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho/RS, 16 de agosto de 2023.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:116742E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4052 DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 128.078,48 (CENTO E VINTE E OITO MIL, SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 3615, de 30 de Novembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no valor R\$ 128.078,48 (cento e vinte e oito mil, setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3615, de 30 de novembro de 2022, conforme segue:

3 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
301 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
2030 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (52) R\$ 150,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (43) R\$ 700,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (47) R\$ 100,00
4 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
401 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2040 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (137) R\$ 50.000,00
 5 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
 501 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
 2051 PROJ/ATIV. INFRA-ESTRUTURA URBANA-CONST.,PAVIMENTAÇÃO E MANUT. EM VIAS URBANAS
 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (169) R\$ 13.884,17
 2052 PROJ/ATIV. CONSERV. DE ESTRADAS DO INTERIOR,REFORMA DE PONTES E BOEIROS
 339030 - MATERIAL DE CONSUMO (180) R\$ 100,00
 6 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 601 UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
 2611 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.) - DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (858) R\$ 200,00
 603 UNIDADE: ENSINO ESPECIAL
 2660 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
 319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (301) R\$ 700,00
 7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 703 UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
 2713 PROJ/ATIV. (P.A.P.S - C.PDRD) Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA
 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (384) R\$ 12.000,00
 339008 -OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (388) R\$ 8.000,00
 2773 PROJ/ATIV. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
 319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (419) R\$ 23.000,00
 704 UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 2770 PROJ/ATIV. INCENT FINANC AOS ESTAD, DIST FED E MUNIC VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESA
 339008 -OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (437) R\$ 300,00
 708 UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
 2711 PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL
 319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (608) R\$ 2.800,00
 339008 -OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (609) R\$ 3.000,00
 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (603) R\$ 500,00
 8 ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.
 801 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 2080 PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
 339008 -OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (783) R\$ 6.794,31
 9 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 902 UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2091 PROJ/ATIV. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA
 339030 - MATERIAL DE CONSUMO (685) R\$ 2.150,00
 2905 PROJ/ATIV. Programa Criança Feliz
 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1019) R\$ 700,00
 98 ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 9801 UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 0.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1042) R\$ 3.000,00
Total R\$ 128.078,48

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações e pelos Superávits do Exercício Anterior dos recursos 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público; 500 - Recursos não

Vinculados de Impostos; 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, como segue:

3 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
 301 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
 2030 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (47) R\$ 850,00
 5 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
 501 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
 2053 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA FROTA
 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (191) R\$ 100,00
 6 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 601 UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
 2061 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)
 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (204) R\$ 900,00
 7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 702 UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL
 2071 PROJ/ATIV. FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL
 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (350) R\$ 50.000,00
 8 ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.
 801 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 2080 PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (786) R\$ 100,00
 9 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 902 UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2091 PROJ/ATIV. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA
 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (689) R\$ 2.150,00
 SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (600) R\$ 49.600,00
 SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (500) R\$ 20.678,48
 SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (660) R\$ 700,00
 SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (701) R\$ 3.000,00
Total R\$ 128.078,48

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de Agosto, de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
 Prefeita Municipal.

JOÃO RODOLFO BAYER
 Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
 Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
 Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por:
 Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:D688EF29

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base nos Artigos 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a Contratação de empresa para realizar estudo sobre a viabilidade de implantação da reforma da previdência no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais de São Pedro do Sul. Tendo como contratado a empresa **GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.739.124/0001-04, situada na Av. Protasio Alves, Sala 502, Nº 2854, Bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre/RS. O valor total da contratação é de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, para o objeto contratado. O presente contrato vigorará, pelo período de 6 (seis) meses, a contar da assinatura.

São Pedro do Sul, 16 de agosto de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:08CAE874

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2023

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul Sr. **GERI ANGELO MACAGNAN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 082/2023, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretária de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de materiais elétricos para a rede de iluminação pública do município de São Valentim do Sul/RS.

FORNECEDORES: CONDUSVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.624.503/0001-51, localizada no acesso Dona Leopoldina, nº 3260 no município de Venâncio Aires, CELETRO CAXIAS MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 89.821.094/0001-73, localizada na Os 18 do forte, nº 529, bairro Nossa Senhora de Lourdes no município de Caxias do Sul/RS e NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.871.913/0001-39 localizada na rua Aldo Locatelli, nº 1705, bairro Petrópolis na cidade de Caxias do Sul/RS.

VALOR TOTAL: R\$ 15.752,99 (Quinze mil, setecentos e cinquenta e dois reais com noventa e nove centavos).

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 17 de agosto de 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuza Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DE727836

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2023

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul Sr. **GERI ANGELO MACAGNAN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 083/2023, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal da Administração.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos e sistema on-line de investimentos (SGI), para o município de São Valentim do Sul/RS.

FORNECEDOR: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO, pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ nº 14.261.603/0001-51, localizada na avenida Getúlio Vargas, nº 1151, Conjunto nº1611, bairro Menino Deus na cidade de Porto Alegre/RS.

VALOR TOTAL: R\$ 6.069,36 (Seis mil, sessenta e nove reais com trinta e seis centavos).

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 17 de agosto de 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuza Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:80079E43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 23/2023
Expediente Administrativo nº 381/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 certificados eCPF A3 validade 2 anos com mídia e renovação de 02 certificados eCPF A3 validade 2 anos sem mídia para uso da Câmara de Vereadores;

Tipo: Menor preço global
Valor: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
Fica dispensada de licitação a despesa especificada, em observância ao artigo 75,II, da Lei nº 14133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
Empresa: Certivale Certificado Digital Ltda

CNPJ nº 18.929.920/0001-54

Sapucaia do Sul, 16 de Agosto de 2023.

MACHADO DA VITÓRIA
Vereador Presidente

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:745FF5ED

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO 03/2023

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023, Destinado ao Credenciamento Com Objetivo De Ofertar Oportunidades De Estágio Curricular Obrigatório Nas Secretarias Municipais De Sapucaia Do Sul.**Credenciada: **AELBRA EDUCACAO SUPERIOR (UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL-CANOAS)**, CNPJ 88.332.580/0006-70, Rua Avenida Farroupilha, nº 8001, Canoas – RS, a documentação referente ao processo estará à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br>

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:4D663A9E

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo n.º: 12 ao Contrato 130/2010; **Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e MARIA LOECI LIMAS DEVIT, espólio de **ÉLIO DOMINGOS DEVIT**. **Objeto:** Locação de um imóvel localizado na Rua Otaviano Silveira, nº. 661, na cidade de Sapucaia do Sul, destinado a instalação do Setor de Carpintaria da Secretaria Municipal de Educação. **Vigência:** O presente contrato fica prorrogado **por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/12/2022.** **Valor:** O valor contratual conforme convencionado entre as partes, nesta prorrogação, não será aplicado à cláusula de reajuste contratual, mantendo-se o valor locatício mensal de **R\$ 3.217,33 (três mil duzentos e dezessete reais e trinta e três centavos).** **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º. 01/2015. **Data de Assinatura:** 10.07.2023.

Espécie: Termo Aditivo n.º: 12 ao Contrato 41/2012; **Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e MARIA LOECI LIMAS DEVIT, espólio de **ÉLIO DOMINGOS DEVIT**. **Objeto:** Locação de um imóvel localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 841, na cidade de Sapucaia do Sul, destinado a instalação do Depósito de Materiais da Secretaria Municipal de Educação. **Vigência:** O presente contrato fica prorrogado **por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/03/2023.** **Valor:** O valor contratual conforme convencionado entre as partes, nesta prorrogação, não será aplicado à cláusula de reajuste contratual, mantendo-se o valor locatício mensal de **R\$ 4.263,01 (quatro mil duzentos e sessenta e três reais e um centavo).** **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º. 01/2015. **Data de Assinatura:** 10.07.2023.

Espécie: Termo Aditivo n.º. 03 ao Contrato n.º: 109/2020; **Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e **CLAITON F PIRES & CIA LTDA.** **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de controle, eliminação e prevenção de vetores e pragas urbanas e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água. **Vigência:** O presente contrato fica prorrogado **por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/06/2023.** **Valor:** Será mantido o valor anual pactuado no Termo Aditivo 01 (R\$ 231.800,00), devido a dispensa de concessão do reajuste anual de preços mediante acordo celebrado pelas partes. **Modalidade:** Pregão Presencial n.º. 18/2020. **Data de Assinatura:** 26.07.2023.

Sapucaia do Sul, 16 de Agosto de 2023.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Diretora de Contratos
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:EC40ADEC

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023
O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 – Processo Digital nº 14470/2023, foi SUSPENSO, para alterações nas Planilhas de composição dos valores, no Termo de Referência e no edital de licitação, após solicitação da secretaria requisitante (SMED).

JEFFERSON MEISTER PIRES
Presidente CPL

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:811D7F69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N 080-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 080/2023
O Município de Sarandi – RS através do Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 080/2023 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de pneus para a frota de veículos do Município de Sarandi-RS**, demais especificações contidas no Edital e seus anexos, data da abertura será no dia 30 de agosto de 2023 às 08h30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:055F5ED9

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N 081-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 081/2023
O Município de Sarandi – RS através do Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 081/2023 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de veículo novo tipo passeio para o Departamento do Meio Ambiente do município de Sarandi-RS**, demais especificações contidas no Edital e seus anexos, data da abertura será no dia 31 de agosto de 2023 às 08h30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:6C8906E1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N 082-2023****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial N° 082/2023

O Município de Sarandi – RS através do Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial N° 082/2023 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo novo tipo Pick-up e 01 (um) distribuidor de calcário e adubo orgânico para Secretaria Municipal da Agricultura do município de Sarandi-RS**, demais especificações contidas no Edital e seus anexos, data da abertura será no dia 04 de setembro de 2023 às 08h30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:274E89F4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-RS TOMADA DE
PREÇO N°011/2023**

O Município de Sarandi – RS através do Prefeito, torna público que no dia 06 de setembro de 2023 às 08:30h., procederá Licitação Processo Licitatório N°113/2023, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para reforma do campo Vicentinos com execução de alambrado para cercamento e casamata (banco de reserva), junto ao bairro vicentinos no Município de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: <http://www.sarandi.rs.gov.br> e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 15 de agosto de 2023.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:69DECB79

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI TOMADA DE
PREÇO N° 012/2023**

O Município de Sarandi – RS através do Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público que está instaurada Licitação na Modalidade Tomada de Preço N° 012/2023 do tipo Menor Preço GLOBAL a **contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para execução de QGBT e novos ramais de ligação dos quadros setores da Escola Andressa de Oliveira Piuco, no município de Sarandi/RS**. A data da abertura será no dia 14 de setembro de 2023 às 08h30min, junto ao setor de Licitações, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site do município de Sarandi RS, <http://www.sarandi.rs.gov.br> e na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000. Telefone 54 3361.5637.

Sarandi, 16 de agosto de 2023.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela de Cabrera
Código Identificador:3A51F530

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA****SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação n° 2462/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21, referente a serviço de lavagem, remendos, lixamento, selagem e pintura no prédio do CAIS, com a empresa CARLOS ROBERTO ERPEN.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de Agosto 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:412E2C10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA****DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°. 091/2023****PROCESSO N°:** 10423/2022

Pregão Eletrônico n° 089/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**CONTRATADA:** BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Prefeitura de Taquara/RS, com exclusividade, sem ônus para a contratante.

ASSINATURAS:**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA****EDUARDO JUNIOR DE MATOS LEWANDOWSKI****DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/07/2023

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:BFDDA87D

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA N° 148/2023**

Processo n° 6564/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de artefatos de concreto devido não possuir mais saldo na ata de registro de preços vigente, com amparo no artigo 75, inciso II da Lei n°14.133/21.

Taquara, 16 de agosto de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:118195BD

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°. 136/2023**

RESUMO DE CONTRATO**CONTRATO Nº.** 136/2023**PROCESSO Nº:** 6805/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR, CNPJ Nº 03.375.521/0001-11.**OBJETO:** Contrato a Contratação de empresa especializada para execução de serviço de COLETA CONVENCIONAL, URBANA E RURAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, com quantidade estimada de 780 toneladas/mês.**VALOR:** O valor ajustado para esta contratação será de R\$ 166.731,45 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) mensais.**ASSINATURAS:****SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

GILBERTO PINTO PENA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/08/2023.**Publicado por:**

Ederson Mateus Rabaioli

Código Identificador:D195838B**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES****RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 137/2023****RESUMO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.** 137/2023**PROCESSO Nº:** 5656/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**CONTRATADA:** CONSTRUTORA GASS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF nº 04.077.268/0001-82.**OBJETO:** Empreitada Global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução da CONSTRUÇÃO DA CASA DO COLONO, localizada na Praça da Bandeira, de área total 130 m², com recursos oriundos do Ministério da Economia e transferência Especial nº 09032022-018893, Emenda Parlamentar nº 202232980001.**VALOR:** O valor total desta empreitada importa em **R\$ 402.249,86** (quatrocentos e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).**ASSINATURAS:****SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

DIONÍSIO GASS

SERGIO SANTOS DE PAULA COUTO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/08/2023.**Publicado por:**

Ederson Mateus Rabaioli

Código Identificador:C0E78B67**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES****RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 135/2023****RESUMO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.** 135/2023**PROCESSO Nº:** 5214/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**CONTRATADA:** CONSTRUTORA GASS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF nº 04.077.268/0001-82.**OBJETO:** EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para **CONCLUSÃO DO COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARA**, que será composto de 5 (cinco) setores - *Centro de Especialidades, Pronto Atendimento 24 horas, Saúde da Mulher, ESF – Estratégia de Saúde da Família e Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU* - sito a Av. Sebastião Amoretti, 1865, bairro Morro do Leônio, compreendendo uma área de 1.494,62m2 de pavimento térreo e 42,70m2 de reservatório, tudo conforme Projetos.**VALOR:** valor total desta empreitada importa em **R\$2.420.918,74** (dois milhões, quatrocentos e vinte mil, novecentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos).**ASSINATURAS:****SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

DIONÍSIO GASS

SERGIO SANTOS DE PAULA COUTO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/08/2023.**Publicado por:**

Ederson Mateus Rabaioli

Código Identificador:DE4346B7**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES****RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 138/2023****RESUMO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.** 138/2023**PROCESSO Nº:** 5839/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**CONTRATADA:** SCHOSSLER OBRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF nº 45.087.413/0001-93.**OBJETO:** Empreitada Global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução da obra de pavimentação e passeio com blocos de concreto intertravados na Rua Francisco Alves, de área total 3.562,38 m², conforme recursos oriundos do Ministério das Cidades, Contrato de Repasse nº 939616/2022 - Operação 1085111-34 e recursos próprios do município**ASSINATURAS:****SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

JARDEL VINÍCIUS SCHOSSLER

RICARDO TOLEDO BUENO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/08/2023.**Publicado por:**

Ederson Mateus Rabaioli

Código Identificador:26C790BD**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES****RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 139/2023****RESUMO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.** 139/2023**PROCESSO Nº:** 5909/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**CONTRATADA:** SEGMENTO – CONSTRUTORA & GESTORA AMBIENTAL LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF nº 05.806.254/0001-15.**OBJETO:** Empreitada Global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução da pavimentação de 742,50m² em bloco de concreto, na PRAÇA DA BANDEIRA**ASSINATURAS:****SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

GELSON DE SOUZA MARINOSKI

ALAEERTE BONATI GRASSI

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/08/2023.**Publicado por:**

Ederson Mateus Rabaioli

Código Identificador:D8FBCE16**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 127-2023****Processo nº:** 6857/2023**Interessado:** ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**Tipo de julgamento:** Menor preço POR ITEM(HORA TÉCNICA).**Data e Hora:** 1º de setembro de 2023, às 09h00min.**Limite para envio das propostas:** 1º de setembro de 2023 às 08h59min.**Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br.**Forma:** ELETRÔNICA.

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.

Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para serviços de conserto/manutenção de molas da frota municipal, de forma parcelada para a Administração Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br e compras03@taquara.rs.gov.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 16 de Agosto de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ederson Mateus Rabaioli

Código Identificador:75F30672

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 128-2023

Processo nº: 6669/2023

Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Tipo de julgamento: Menor preço ITEM.

Data e Hora: 1º de setembro de 2023, às 10h00min.

Limite para envio das propostas: 1º de setembro de 2023, às 09h59min.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Forma: ELETRÔNICA.

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.

Aquisição e entrega de pneus para uso da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br e compras03@taquara.rs.gov.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 16 de Agosto de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ederson Mateus Rabaioli

Código Identificador:4DC77A67

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 106/2023

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 106/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de itens de EXTRAÇÃO MINERAL (pó de brita, base de brita graduada, rachão e brita nº 1), a contar de 16 de agosto de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 046/2023, com a empresa MINEROPAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 93.634.855/0001-55.

Taquara, 16 de agosto de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jessica Dias Simao

Código Identificador:2823306A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 107/2023

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 107/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis para as Escolas da Rede Municipal de Taquara – RS, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 18 de agosto de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 047/2023, com as empresas DISTRIBUIDORA VALE DO ASTRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.968.716/0001-38, e DOIS ZÉ INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 94.846.078/0001-75.

Taquara, 16 de agosto de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jessica Dias Simao

Código Identificador:E6637FD1

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL

AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/3627

Considerando a necessidade de aquisição emergencial de ração para animais, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 15 horas do dia 21/08/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail meio.ambiente@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL

FONE: 5135419235

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Publicado por:

Dione Maria Gelingier

Código Identificador:CEB268E2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3685/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/3685, para aquisição de peças para conserto do veículo caminhão IVECO, placas JBL2F82, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial

dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 21/08/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:

Bernardo Ferreira de Lima

Código Identificador:05D85784

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3688/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/3688, para aquisição de peça para caminhão modelo VW 26280, placas OKE0783, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 21/08/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:E03CCF9B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3682/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/3682, para aquisição de peças para conserto de cilindro mestre chevrolet para caminhão de placa IKD 2004, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 21/08/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:

Bernardo Ferreira de Lima

Código Identificador:0EC64966

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3491/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/3491, para aquisição de peças para manutenção elétrica do veículo caminhão da iluminação FORD/Cargo placa IVX3515, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 21/08/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope

com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:

Bernardo Ferreira de Lima

Código Identificador:9F6A9020

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3490/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/3490, para aquisição de peças para manutenção elétrica do veículo Caminhão Agrale placa IQS 5937, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 21/08/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:

Bernardo Ferreira de Lima

Código Identificador:50D54C1D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3492/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/3492, para aquisição de peças para manutenção elétrica do veículo Motoniveladora, placas IQZ 2441, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 21/08/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:

Bernardo Ferreira de Lima

Código Identificador:42B14062

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3645/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/3645, para aquisição de peças e materiais para manutenção do veículo PRANCHA RANDON, de placa IKI8381, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 21/08/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:

Bernardo Ferreira de Lima

Código Identificador:294E04E8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3640/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/3640, para aquisição de peças para caminhão FORD CARGO 2422E, placas IVM 0758, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 21/08/2023. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:

Bernardo Ferreira de Lima

Código Identificador:2763E024

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3615/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/3615, para execução de serviço de mão de obra incluso peças para manutenção de Trator agrícola Agrale, placas INE 9436, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 21/08/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:

Bernardo Ferreira de Lima

Código Identificador:1E6E5A64

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3617/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/3617, para aquisição de peça (Hélice do radiador de 9pas new holland) para manutenção da Motoniveladora (Patrola) RG140B, placas AAA4040, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 21/08/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:

Bernardo Ferreira de Lima

Código Identificador:CF6A7145

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3616/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/3616, para execução de serviço de mão de obra incluso peças para manutenção da Retroescavadeira New Holland B95B, placa IVQ4361, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 21/08/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:

Bernardo Ferreira de Lima

Código Identificador:4C99870F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3614/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/3614, para aquisição de peça Polia MTR para micro ônibus AGRAL/NEOBUS THUNDER, IKZ4H34, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 21/08/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:

Bernardo Ferreira de Lima

Código Identificador:C6F6B0C7

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3699/2023

Cotação para realização de **SERVIÇOS GRÁFICOS** de uso da Secretaria de Saúde, imprescindíveis para distribuição/prescrição aos pacientes usuários SUS, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo

assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 21/08/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE

Fone: (51) 3541 9323

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:

Danieli Daiana Tadler

Código Identificador:51C2E94D

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3698/2023

Cotação para aquisição, em caráter de urgência, de **TONERS** sem saldo no RP e/ou sem entrega por parte do fornecedor, para que não ocorra o desabastecimento nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 21/08/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE

Fone: (51) 3541 9323

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:3D2899D9

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3701/2023

Cotação para aquisição, em caráter de urgência, de **MATERIAIS de EXPEDIENTE** (grampeador, caderno e pilhas) imprescindíveis nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 21/08/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9323
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:1ED61232

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, DESPORTO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 363/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Janete Cardoso Eberhardt. **Objeto:** Contratação de brinquedos infantis para a semana do dia dos pais agosto de 2023. **Valor:** R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:CEF325F5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, DESPORTO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 365/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Triângulo Gráfica E Editora Ltda EPP. **Objeto:** Compra de troféus e adesivos

para medalhas para evento semana dos pais agosto/2023. **Valor:** R\$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:54C6DF56

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO
CONTRATO Nº 066/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** G2 Consultoria e Empreendimentos Ltda. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 15 de agosto de 2023 e encerrando-se em 15 de agosto de 2024. Justifica-se a prorrogação contratual para a finalização adequada das etapas remanescentes. **Vigência:** 15 de agosto de 2024.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:A85B40E7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2023

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna público a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 01 de Junho de 2023, edição nº 3582. Fica retificado o contratante e valor referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 200/2023.

Onde se lê: Contratante: Z. A. G. – Comercio de Artigos de Decorações Ltda. Valor: R\$ 4.834,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais)

Leia-se: Contratante: R. R. Gaston & Cia Ltda, Valor: R\$ 5.106,66 (Cinco mil, cento e seis reais e sessenta e seis centavos)

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:B946BF88

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 362/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. **Objeto:** Contratação de seguro para o veículo ambulância Renault Master, chassi: 93YF620012RJ609473, placa: JCC8J75, pertencente a secretaria da saúde. **Valor:** R\$ 6.148,94 (seis mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:CEFAEFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 364/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Irmãos Goncalves & Cia Ltda - ME. **Objeto:** Franquia de seguro para conserto do veículo onix, placas: JAA-8F90. **Valor:** R\$ 2.344,80 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:D9AB8974

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 366/2023**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Pinho Comercial de Veículos Ltda. **Objeto:** Serviço de revisão de 40.000 km do veículo Ônix Plus-LT, placas: JBU-1C50. **Valor:** R\$ 973,78 (novecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:DE35D264

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 367/2023**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Edori Vieira. **Objeto:** Serviço de chapeação da porta lateral e porta dianteira e coluna lado direito do veículo ambulância SAMU, placas: IZG-1I06. **Valor:** R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:80674B74

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 370/2023**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Geder Renato Porto da Cruz - ME. **Objeto:** compra de 01 máquina plastificadora poliseladora para uso da vigilância em saúde conforme plano de incentivo financeiro para execução das ações da vigilância sanitária/2022. **Valor:** R\$ 898,00 (quatrocentos e noventa e oito reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:C405D2C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO
CONTRATO Nº 048/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Buhler & Rosa Remoções Ltda. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 27 de julho de 2023 e encerrando-se em 26 de agosto de 2023. Justifica-se a prorrogação contratual para continuidade de transporte dos pacientes até que seja entregue a ambulância adquirida pelo município. **Vigência:** 27 de agosto de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:269B032C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 368/2023**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Zenir Gross Kellermann & Cia Ltda. **Objeto:** Compra de fluído de freio para uso no trator New Holland, pertencente a secretaria de agricultura e meio ambiente, tendo em vista que não possui ata vigente do produto citado. **Valor:** R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:5F12CB8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 369/2023**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Zenir Gross Kellermann & Cia Ltda. **Objeto:** Compra de líquido de freio e óleo 68 para uso no trator New Holland, pertencente a secretaria de agricultura e meio ambiente, tendo em vista que não possui ata vigente do produto citado. **Valor:** R\$ 486,50 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:F8D5EAB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 371/2023**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Arno Shop Ltda. **Objeto:** Compra de cadeiras de plástico para suprir necessidades da secretaria de educação em eventos da rede municipal de ensino. **Valor:** R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:635DAC4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

LICITAÇÃO**AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 144/2023**

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 144/2023. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 04 de setembro de 2023** estará recebendo propostas para a **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à instalação de reservatório e sistema de bombeamento junto ao reservatório superior na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, sito a Avenida Flores da Cunha nº 4.400, Bairro São Francisco II, neste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Tomada de Preços 144/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:460EDE2B

LICITAÇÃO**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2023**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h. do dia 15 de setembro de 2023 estará aberta a disputa de preços para aquisição de medicações básicas e controladas para uso na UPA, SAMU, Postos de Saúde e distribuição pela Farmácia Básica do Município. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até às 13h30min. do dia 14/09/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 145/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:BC7B6CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO.** Objeto: Aquisição de material ambulatorial e hospitalar para uso na UPA, Vigilância Epidemiológica e Postos de Saúde do Município, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 089/2022, na proporção de 25%, ou seja, 1.125 caixas no item 83 (fita HFT) e 375 caixas no item 96 (fita HGT). Valor total: R\$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais). O presente pacto é celebrado por prazo determinado de 12 (doze) meses, com início na assinatura do contrato. Pregão Eletrônico SRP nº 089/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C4D95136

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

Pregão Eletrônico nº 012/2023: Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1517e PLACAS IPK-8493**, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **As propostas serão recebidas a partir das 09h do dia 17/08/2023 até as 09h do dia 29/08/2023. Abertura das propostas: 09h01min do dia 29/08/2023.** Tipo: menor preço global. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: licita@travesseiro.rs.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 16 de Agosto de 2023.

TIAGO ELÓI WEIZENMANN
Vice-Prefeito em Exercício No Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:E78A2D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 213/2023

CONCEDE Gratificação Escolaridade à servidora **MARIÂNGELA PELEGRINI BORSATO**, NUTRICIONISTA, Padrão "5".

TIAGO ELÓI WEIZENMANN, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO, NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 11 e 12 da Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015 e processo protocolado sob o nº 1.006/2023, de 14 de agosto de 2023, **CONCEDE** Gratificação Escolaridade, com um incentivo de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo que detém, à servidora **MARIÂNGELA PELEGRINI BORSATO, NUTRICIONISTA, Padrão "5"**, passando a vigorar no mês de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 16 de agosto de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

TIAGO ELÓI WEIZENMANN
Vice-Prefeito em Exercício, no Cargo De Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:2F063821

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 13/2023

Extrato de Ata de Pregão Presencial para Registro de Preços 13/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de hora-máquina. **Vigência:** 12 meses. **Licitação:** Processo Licitatório 201/2023, Pregão Presencial13/2023. **Empresas com o Preço Registrado:** F C C Magnus & Cia Ltda e L Lopes Carlos. A ata está disponível na íntegra através de solicitação pelo e-mail licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FLAVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:CE0A78F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar em diversas localidades do Município. **Data abertura:** 05/09/2023, **horário e local:** às 15h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h às 13h, no site www.trescachoeiras.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3667 1155.

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Hendler Cardoso

Código Identificador:5906AB95**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023****Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna pública a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2023, exclusiva para as beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **Data da abertura:** 04/09/2023. **Horário e local:** às 10h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h às 11h 30min e 13h30min às 17h, ou pelo telefone (51) 3667 1155 e pelo site www.trescachoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Hendler Cardoso

Código Identificador:FC14CA64**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023****Licitação com cota reservada às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2023, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto:** contratação de empresa para locação de caminhão com coletor compactador de lixo com capacidade mínima de 19m³, para atender a demanda de coleta de resíduos sólidos domiciliares do Município de Três Cachoeiras. **Data da abertura:** 06/09/2023. **Horário e local:** às 10h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17h, ou pelo telefone (51) 3667 1155 e pelo site www.trescachoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Hendler Cardoso

Código Identificador:BB387C9A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****Processo nº 395/2023****Pregão Eletrônico nº 144/2023****Contrato nº 223/2023****Contratante: Município de Triunfo/RS****Contratada: Tubularte Móveis Eireli – EPP****Termo aditivo nº 01**

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (05 mesas de reunião em MDF de 25mm, medindo 1000x600 com pés, painel cor cinza com gaveteiro, fixa de duas gavetas, saia de 15mm de espessura) PARA SALA DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR MAIS, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, conforme Memorando nº 335/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 17 de agosto de 2023 com previsão de encerramento em 15 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE AGOSTO DE 2023.**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:12866392**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO****Processo nº 333/2023****Pregão Presencial nº 118/2023****Ata de registro de preços nº 117/2023****Contrato nº 256/2023****Contratante: Município de Triunfo/RS****Contratada: IRP Comércio e Serviços Eireli – EPP**

Objeto do contrato: Contratação de 1000 horas de serviços de retroescavadeira 4x4, peso operacional mínimo de 6.000kg, motor a diesel, potência mínima de 85hp, com conversor de torque, força de escavação no cilindro da caçamba traseira de no mínimo 5,0kgf, força de escavação na caçamba frontal de no mínimo 9,0kgf, ano de fabricação não inferior a 2018, com kit monitoramento e rastreador para a Sede (ITEM 1), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses ou até atingir o limite de 1000 horas de serviços prestados, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.

Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor, por hora de serviços prestados, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1000	h	Serviço de Retroescavadeira 4x4, peso operacional mínimo de 6.000kg, motor a diesel, potência mínima de 85hp, com conversor de torque, força de escavação no cilindro da caçamba traseira de no mínimo 5,0kgf, força de escavação na caçamba frontal de no mínimo 9,0kgf, ano de fabricação não inferior a 2018 com kit monitoramento com rastreador para a Sede.	R\$ 121,50	R\$ 121.500,00

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE AGOSTO DE 2023.**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:7B49EA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 204/2023****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**

O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 30 de agosto de 2023, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8ED159C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 206/2023****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTO DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023 EM TRIUNFO/RS.**

O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 30 de agosto de 2023, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:CDF14DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**RETIFICAÇÃO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA 4/2023****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E COM BLOCOS DE CONCRETO DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

O Município de Triunfo comunica que o edital acima citado foi retificado. Tendo em vista as alterações sofridas a data para recebimentos dos envelopes fica para o dia 18 de setembro de 2023, às 9 horas. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9331EAAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29662 DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO
SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 16/08/2023 a Servidora ELAINE MARCIA ROGOVSKI, CHEFE DE SETOR, para o cargo de Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, em virtude da substituição nas férias da titular, até a data de 25/08/2023, sem acumular vantagens ou proventos em decorrência da designação de que trata esta portaria.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS

Prefeito de Tupanciretã em Exercício

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:759BC265

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29659 CONVOCA PARA REGIME
SUPLEMENTAR**

Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR, a contar de 16/08/2023 o(a) Servidor(a) ADRIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA, Professora, para Regime Suplementar de 06 horas semanais, para desempenhar suas atividades na EMEF Dr. Flory Druck Kruehl.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:720F2498

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.663 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) AFONSO LOPES DE BARCELLOS, Contador, matrícula nº 1617-9, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 16 de agosto de 2023 a 14 de setembro de 2023, devendo apresentar-se no dia 15 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁSSecretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador: EC6B4515**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO****RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
26/2023**

O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a retificação do Edital para substituir de forma integral o **Anexo I – Termo de referência**.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Fica estabelecida nova data para abertura que passa a ser dia 29 de agosto de 2023, às 8h30min.

Publique-se súmula deste despacho, nos termos da Lei de Licitações.

Tuparendi (RS), 11 de agosto de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador: 59257C08**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE****ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
090/2019****DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
090/2019**

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Carlos Gustavo Schuch**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada dos Alambiques, Vale Verde, RS, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Gente Seguradora S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Cento Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada por **Marcelo Wais**, brasileiro, portador do CPF sob 632.005.380-15, RG:1009036166, endereço Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Cento Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, doravante designada de **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito ajustam entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica por este Termo, realizada substituição de veículos que compõe a apólice de seguros em vigor, para cobertura total de um veículo, a contar da presente data, devendo seguir as mesmas condições, conforme contrato original, conforme segue abaixo:

1.1.a) Veículos a serem realizado a baixa da apólice de seguros:

Mercedes Benz Sprinter 413 CDI – IPS 3143	2009/2009
GM Chevrolet Spin – Placas IVB8926	2013/2014
GM Chevrolet Celta – Placas IWL2529	2014/2015
GM Chevrolet Spin - IYU1159	2018/2018
Volkswagen Gol 1.6 – Placas IZM5132	2019/2020
Volkswagen Gol 1.6 – Placas IZM5134	2019/2020
Volkswagen Gol 1.6 – Placas IZM5138	2019/2020

b) Veículos a serem inclusos na Apólice vigente:

• Marca Chevrolet, Modelo Onix 10mtlt2, Passageiro NACIONAL 05,2023/2024, Placas JCD2H76, chassi 9BGEB48A0RG110395, RENAVAL 01364811755. Com valor proporcional do prêmio de R\$154,50;

• Marca Chevrolet, Modelo Onix 10mtlt2, Passageiro NACIONAL 05,2023/2024, Placas JCD2H87, chassi 9BGEB48A0RG149852, RENAVAL 01364811313. Com valor proporcional do prêmio de R\$170,79;

• Marca Chevrolet, Modelo Onix 10mtlt2, Passageiro NACIONAL 05,2023/2024, Placas JCD2I29, chassi 9BGEB48A0RG150348, RENAVAL 01364821416. Com valor proporcional do prêmio de R\$227,53;

• Marca Chevrolet, Modelo spin 18 at premier, Passageiro NACIONAL 07,2023/2024, Placas JCD2H80, chassi 9BGJP7520RB137025, RENAVAL 01364810856. Com valor proporcional do prêmio de R\$281,68;

• Marca Chevrolet, Modelo Onix 10mtlt2, Passageiro NACIONAL 05,2023/2024, Placas JCD2I91, chassi 9BGEB48A0RG149764, RENAVAL 01364830938. Com valor proporcional do prêmio de R\$154,00;

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 16 de Agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE VALE VERDE –
Contratante

CARLOS GUSTAVO SCHUCH –
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S.A.–
Contratada

MARCELO WAIS –
Representante Legal

Analisei e Aprovei os termos legais e formais.

GRAZIELI SCHUCH MAYER
OAB/RS 54.178

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador: AFB19B0E**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº081/2023**

CONTRATO Nº081/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da Saúde denominado Enfermagem, no total de 728 horas, sendo 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, sendo das 13:00hs as 16:00hs das

17:00hs as 22:00hs, no valor/hora de R\$48,00 (quarenta e oito reais), totalizando R\$34.944,00 (Trinta e quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais). **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: ADOLFO E ENIR E. NOGUEIRA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 43.873.258/0001-05. **PRAZO:** O respectivo contrato e prestação de serviços vigoram na presente data, até o cumprimento do objeto deste instrumento, com data limite em 31 de dezembro de 2023.

Vale Verde - RS, 16 agosto de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:667587A8

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 080/2023

CONTRATO Nº 080/2023

OBJETO: Constitui objeto deste Edital a aquisição, de todo o **MATERIAL e MÃO-DE-OBRA** a serem empregadas nas seguintes obra: Construção de banheiro público no Balneário Monte Alegre. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: N. FELTEN**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 25.371.621/0001-02. **VALOR:** Valor de R\$226.167,230 (duzentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), sendo o valor de R\$90.195,49 (noventa mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos) referente a Mão de Obra e valor de R\$135.971,74 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos) referente a material. **PRAZO:** A obra de que trata o presente contrato, deverá ser iniciada no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços devendo concluí-los no prazo de (conforme edital). Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa feita pela empresa e aceita pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura.

Vale Verde - RS, 11 agosto de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:EA9CD6A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: DOCTOR SUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescentando 105 (cento e cinco) consultas aos quantitativos descritos na Cláusula Primeira do instrumento contratual, importando no acréscimo financeiro de R\$ 13.125,00 (treze mil e cento e vinte e cinco reais) ao valor total máximo a ser pago ao Contratado, com base nas disposições do artigo 65, inciso I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 15/08/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:55148A72

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2023, que Registrou os Preços de Medicamentos para distribuição na Farmácia Municipal aos pacientes do SUS e uso nas Unidades de Saúde do Município. Data da assinatura: 10/08/2023. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3ACAAE33

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2023/12903 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e MOTOMECÂNICA COMERCIAL S/A FILIAL.. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2023 que tem como objeto: Contratação de empresa para realização de revisão do veículo Gol 1.0 84HP, frota 395 pertencente a Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária: 2023/479 – 08.01.10.302.0031.2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico e Terapêutico. Valor: R\$ 704,84 (setecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Data: 16/08/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6A4B081F

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2023/12904 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e MOTOMECÂNICA COMERCIAL S/A FILIAL.. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 44/2023 que tem como objeto: Contratação de empresa para realização de revisão do veículo Gol 1.0 84HP, frota 394 pertencente a Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária: 2023/479 – 08.01.10.302.0031.2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico e Terapêutico. Valor: R\$ 704,84 (setecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Data: 16/08/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A6D405E4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da data do seu término, em 17/08/2023, respectivamente até a data de 17/08/2024, com base nas disposições do Artigo 57, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, de acordo com o disposto na Cláusula Terceira do instrumento contratual. Assinatura: 15/08/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3424D5FF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento das requerentes HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR e IMAGEM RADIOLOGIA MÉDICA LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 013/2023, que tem como objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de 01 (um) ano, para prestação de serviços de diagnóstico por imagem (Raio-X), para pacientes do SUS com prescrição médica. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/08/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 1039/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2023 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e IMAGEM RADIOLOGIA MÉDICA LTDA, que tem por objeto Credenciamento da credenciada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem (Raio-X), para pacientes do SUS com prescrição médica. Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico Terapêutico – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso: 0500 – Rubrica: 3.3.90.39.50.02.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais. Vigência: O presente Termo passa a vigorar na data de 29/08/2023, tendo seu término previsto para 29/08/2024. Valor: Conforme Edital. Data ass: 14/08/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 1040/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2023 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR, que tem por objeto Credenciamento da credenciada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem (Raio-X), para pacientes do SUS com prescrição médica. Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico Terapêutico – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso: 0500 – Rubrica: 3.3.90.39.50.02.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais. Vigência: O presente Termo passa a vigorar na data de 29/08/2023, tendo seu término previsto para 29/08/2024. Valor: Conforme Edital. Data ass: 14/08/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:DFE7BF30

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA E ALTERAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, a reabertura com alteração do Edital em epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preços de Serviços de coleta e reciclagem de lâmpadas. Assim sendo, a sessão eletrônica de abertura das posturas será às 09 horas do dia 31/08/2023. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no site www.venancioaires.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/08/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:0339AB39

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº064/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o edital em epígrafe foi SUSPENSO. Mais informações no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/08/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:80E05B04

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento das requerentes GIULIANO DA SILVA SEVERO e K. FREY FISIOTERAPIA LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 014/2023, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de 01 (um) ano, para Prestação de serviços de FISIOTERAPIA DOMICILIAR, para atender os pacientes do SUS com prescrição médica. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/08/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 1041/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2023 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e K. FREY FISIOTERAPIA LTDA, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de 01 (um) ano, para Prestação de serviços de FISIOTERAPIA DOMICILIAR, para atender os pacientes do SUS com prescrição médica. Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico Terapêutico – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso: 0500 – Rubrica: 3.3.90.39.50.02.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais. Vigência: O presente Termo passa a vigorar na data de 27/08/2023, tendo seu término previsto para 27/08/2024. Valor: Conforme Edital. Data ass: 14/08/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 1042/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2023 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e GIULIANO DA SILVA SEVERO, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de 01 (um) ano, para Prestação de serviços de FISIOTERAPIA DOMICILIAR, para atender os pacientes do SUS com prescrição médica. Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico Terapêutico – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso: 0500 – Rubrica: 3.3.90.39.50.02.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais. Vigência: O presente Termo passa a vigorar na data de 27/08/2023, tendo seu término previsto para 27/08/2024. Valor: Conforme Edital. Data ass: 14/08/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:80674176

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global (materiais e mão de obra), visando execução de obra para construção do novo centro de Convivência do Idoso.
Abertura das Propostas: 1º/09/2023, às 09:00hs. Local: Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. **Maiores Informações** pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 16/08/23.

ADRIANO RODRIGO MATTGE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:CF1D4BE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna pública a realização do Termo de Credenciamento com VANDERLEIA GIACOMELLI COSTA, para prestação de serviços profissional de tradução e interpretação de Libras na Câmara de Vereadores de Xangri-Lá.

Espécie: Credenciamento
Vigência do contrato: 14/08/2023 à 13/08/2024.

Valor R\$ 25.920,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF

Xangri-Lá, 16 de agosto de 2023.

GEOVANE NAZÁRIO LAURENTINO
Presidente

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:36105ADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 7/2023

Of. Circular nº 007 / 2023 - CME Xangri-Lá, 16 de agosto de 2023.
Prezado(a) Diretor(a)

Ao cumprimentá-los (as)vimos por meio deste, informar que após eleições realizadas no dia 15/08/2023, foram eleitos, por seus pares, os seguintes candidatos: dois (2) representantes titulares DeiziGiacomelie Olavo Henrique Lopes Estrela com vinte e cinco

[25] votos e vinte e dois [22], respectivamente, e dois (2) suplentes Leci Piovesan e Rita Wayne, com doze [12] e oito[8] votos, respectivamente, Segmento Ensino Fundamental. Um (1) suplente JucineiaEvaldt com três [3]votos Segmento Educação Infantil. Um (1) representante titular Filipe Carvalho com dois [2]votos, respectivamente, do Segmento Sociedade Civil Organizada. Segue em anexo cópia da Ata de eleição. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos. Atenciosamente,

ESTELA SILVEIRADE ARAÚJO
Presidente CMEX
Portarianº13.209/2023

Ilmo. (a) Sr. (a) Diretor (a)
E.M.E.I. Lobinho Guará
E.M.E.I. Rainha do Mar
E.M.E.I. Sementinha
E.M.E.I. Figueirinha
E.M.E.F. Petronilha Maria Alves dos Santos
E.M.E.F. Manoel Prestes
E.M.E.F. Major João Antônio Marques
E.M.E.F. NaydeEmerim Pereira
Xangri-Lá / RS.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:955B6A8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2023

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **11 de setembro de 2023 às 13:30 horas** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS**, conforme **Edital de nº 201/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 16 de agosto de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:5B7D172F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 194/2023 REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023.

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados a publicação de RETIFICAÇÃO relativa a alteração dos ITENS 1.1 e 9.1.2 letras “a” e “b” no edital, bem como a retificação do item 5.7 letras “a” e “b” do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023 para CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA, reabrindo-se o prazo para 30/08/23 às 09hs. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 16 de agosto de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:44038A9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

Ata de Registro de Preços nº 204/2023

Ata de Registro de Preços nº 204/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2023

Objeto: aquisição futura e parcelada de PEDRA GRÊS, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
01	PEDRA GRÊS - MÉDIA	UN	Aguiar	26.625	R\$ 2,90
02	PEDRA GRÊS - GROSSA - Especificações: Medidas aproximadas: 22cm x 44cm x 13 a 15cm.	UN	Aguiar	5.000	R\$ 3,30
03	PEDRA GRÊS - MÉDIA - Cota Referente ao item 1.	UN	Aguiar	8.875	R\$ 2,90

Contratado: **KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.646.563/0001-45.

Alvorada, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:644E55D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS N.º 15/2023**

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA ASSINATURA
85/2023	CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO, PATROCINADA PELO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 50/2023.	BANDA SAFIRA LTDA	R\$ 6.000,00	08/08/2023
86/2023	CONTRATO	CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, GRATUITO, DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS, LOCALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS ALMIRANTE NEGRO.	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DOM	R\$ 158.000,00	07/08/2023
87/2023	CONTRATO	CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, GRATUITO, DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS, LOCALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS ALMIRANTE NEGRO.	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	R\$ 158.000,00	07/08/2023
88/2023	CONTRATO	PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA A SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE EVENTOS ALMIRANTE NEGRO NO PRAZO DE 30 DIAS, SENDO MANTIDO PELA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME DL Nº 349/2023, DECISÃO DO PREFEITO, CONTRATO Nº 88/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.	JORGE JOEL DANOWSKI	R\$ 4.800,00	10/08/2023

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:18C4E6FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL DE LICITAÇÕES**

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (21/08 a 25/08) – Prefeitura Municipal de Erechim			
Data	Hora	Modalidade	Objeto
SEGUNDA-FEIRA 21/08/2023	08:00	PP 127/2023	Aquisição de gasolina comum para abastecimento da Frota de Veículos Municipal, através de Diversas Secretarias Municipais, com Recursos não Vinculados de Impostos.
	08:00	PE 41/2023	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para o Centro Cultural 25 de Julho, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos não Vinculados de Impostos - Exclusivo ME/EPP.
TERÇA-FEIRA 22/08/2023	08:00	PP 125/2023	Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para instalação de redes de proteção no Ginásio de Jaguaretê, através da Secretaria Municipal de Planejamento, com Recursos não Vinculados de Impostos.
	13:30	PP 131/2023	Aquisição de Postes em Aço Galvanizado por Sistema de Registro de Preços, para serem instalados em torno das Praças que estão passando por remodelação e para melhorar a iluminação destes espaços, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos.
QUARTA-FEIRA 23/08/2023	08:00	PP 138/2023	Contratação de empresa especializada para recuperação, montagem e desmontagem da Casa do Papai Noel em madeira, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com Recursos Não Vinculados de Impostos.
	08:00	PE 38/2023	Aquisição de eletroeletrônicos para o Centro Cultural 25 de julho, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com recursos não Vinculados de Impostos.
QUINTA-FEIRA 24/08/2023	08:00	PP 134/2023	Aquisição de materias de construção (telhado), por Sistema de Registro de Preços - SRP, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, com Recursos não Vinculados de Impostos.

	08:00	PE 42/2023	Aquisição de materiais, peças e detector de metais para correia transportadora, para a Central de Britagem, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habit, Seg. e proteção Social, com Recursos não Vinculados de Impostos.
	08:00	PE 39/2023	Aquisição de ferramentas, material hidráulico e elétrico para o Centro Cultural 25 de Julho, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos.
SEXTA-FEIRA 25/08/2023	08:00	PP 132/2023	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, com recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS e Recursos não Vinculados de Impostos.
	13:30	PP 123/2023	Contratação de empresa para prestar serviço de acompanhamento das ações desenvolvidas na gestão dos resíduos sólidos pelas Associações de Recicladores assistidas pelo Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recurso Outras Vinculações Legais.

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:49CB4EBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 263/2023 – CP – NOMEAÇÃO E REPOSIÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA, em 17/08/2023, conforme Decreto nº 533, de 17 de agosto de 2023, para o cargo público, os candidatos abaixo relacionados.

OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

1. DA NOMEAÇÃO

1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato “pdf”, os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no **resumo de assunto do e-mail “nome completo + nomeação + Cargo”** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
- I) Para os cargos de nível médio: Certificado de Conclusão do Ensino médio;
- II) Para os cargos de nível técnico: Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Técnico;
- III) Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica do cargo.
- m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
- n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- r) Foto em formato 3x4;
- s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - I) hemograma com plaquetas;
 - II) glicemia de jejum;
 - III) creatinina;
 - IV) EQU;
 - V) VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 239/2023

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/2019						
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 22/08/2023					
		HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	PSICOLÓGICO
167º	BARBARA TESSMANN MIELKE	08:10			08:50		

3. NOMEAÇÃO

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/2019						
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 22/08/2023					
		HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	PSICOLÓGICO
168º	LUCAS FISS PAAP	08:20			08:50		
169º	VLADIMIR AGUILAR ANTUNES	08:30					
170º	MICHELE DA SILVA ALVES	08:40					

CARGO	ENFERMEIRO – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS – CONCURSO Nº 16/2019						
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 22/08/2023					
		HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	PSICOLÓGICO
16º	ANDERSON AVILA DA LUZ	08:50			09:30		

CARGO	ENFERMEIRO – CONCURSO Nº 16/2019						
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 22/08/2023					
		HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	PSICOLÓGICO
59º	CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASS. PRETOS E PARDOS	-			09:30		
60º	KAREN OLIVEIRA NUNES	09:00					
61º	FLÁRIA NOGUEIRA DE AVILA	09:10					
62º	CAMILA THOMSEN LEAL	09:20					

CARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS – CONCURSO Nº 08/2019						
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 22/08/2023					
		HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	PSICOLÓGICO
17º	DELANIR OLIVEIRA	09:30			10:10		

CARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CONCURSO Nº 08/2019						
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 22/08/2023					
		HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	PSICOLÓGICO
61º	ROSIMERI PERES MULLER GONCALVES	09:40			10:10		

O prazo de posse se encerra em **05 de setembro de 2023**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de agosto de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:6088C030

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **17/08/2023**, conforme Decreto nº 534, de 17 de agosto de 2023, para o cargo público os candidatos abaixo relacionados.

• **OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

• **NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

• **A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

1. DA NOMEAÇÃO

1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato “pdf”, os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no **resumo de assunto do e-mail “nome completo + nomeação + cargo”** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Médio, conforme exigência do cargo;
- m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- q) Foto em formato 3x4;
- r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - I) hemograma com plaquetas;
 - II) glicemia de jejum;
 - III) creatinina;
 - IV) EQU;
 - V) VDRL;
 - VI) VHS;
 - VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.4. Os candidatos devem comparecer na data agendada, acompanhados de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.5. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 240/2023

CARGO		SECRETÁRIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/17			
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 22/08/2023			
		HORÁRIO ADMISSSIONAL	EXAME MÉDICO	HORÁRIO ADMISSSIONAL	EXAME PSICOLÓGICO
283º	ALINE TOLENTINO ALVES	09:50		10:10	
284º	SUELEN MARTINS VASCONCELOS	10:00			

O prazo de posse se encerra em **05 de setembro de 2023**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de agosto de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:BCBFB356

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.593, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 - SMSU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso V, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, como segue: Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
10.01.15.452.0248.3834	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00	88800-1	1799*
		TOTAL	130.000,00		

(*) Recurso 1799 – Outras Vinculações Legais

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
10.01.15.452.0248.3834	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	130.000,00	88801-0	1799*
		TOTAL	130.000,00		

(*) Recurso 1799 – Outras Vinculações Legais

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de agosto de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

MARTA RAQUEL MEDINA AZEVEDO

Secretária Geral de Governo

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:540B95E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 03/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Sant'ana do Livramento – SMS, situada na Rua General Câmara nº 1668, centro de Sant'Ana do Livramento, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de

Contrato Administrativo, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações, tendo como responsável por sua execução a Comissão designada pela Portaria nº 756, de 13 julho de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais para os cargos de Enfermeiro, Médico, Médico Cardiologista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Pediatra, Operário e Técnico em Enfermagem, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, com o preenchimento das vagas constantes no item “2 – DOS CARGOS, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS” para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme a Lei Nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações.

1.1.1 - Os candidatos aprovados para os cargos de Médico, Médico Ginecologista Obstetra e Médico Pediatra formarão cadastro de reserva e serão admitidos quando esgotado o número de candidatos aprovados a serem admitidos pelo PSS nº 02/2023.

1.2-O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, contados a partir da homologação final do resultado.

1.3-O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado pode ser prorrogado uma vez, por igual período.

1.4-Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.5-O presente Processo Seletivo será constituído de 02 (duas) etapas, sendo:

1.5.1-Avaliação de títulos e experiência profissional, conforme os critérios estabelecidos no item 6.10 do presente Edital;

1.5.2-Entrevista, conforme critérios e pontuação estabelecidos no item 7 e sub itens do presente Edital.

1.6-O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como seus atos e decisões inerentes serão publicados integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul – FAMURS e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento.

2. DOS CARGOS, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS.

Cargo	Total de vagas	Vagas de ampla concorrência	Vagas reservadas a PCD*	Vagas reservadas a negros	Carga Horária Semanal	Salário Inicial (RS)	Pré-Requisito
Enfermeiro	7	5	1	1	30 h.	RS 4.774,97	Graduação em enfermagem, registro regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
Médico	(C.R.) **	-	-	-	20 h com, no mínimo, 16 consultas diárias.	RS 4.774,97	Graduação em Medicina, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina.
Médico Cardiologista	2	1	-	1	20 h com, no mínimo, 16 consultas diárias.	RS 4.774,97	Graduação em Medicina, com registro Ativo no Conselho Regional de Medicina na especialidade.
Médico Ginecologista Obstetra	5	4	-	1	20 h com, no mínimo, 16 consultas diárias.	RS 4.774,97	Graduação em Medicina, com registro Ativo no Conselho Regional de Medicina na especialidade.
Médico Pediatra	5	4	-	1	20 h com, no mínimo, 16 consultas diárias.	RS 4.774,97	Graduação em Medicina, com registro Ativo no Conselho Regional de Medicina na especialidade.
Operário	2	1	-	1	44 h.	RS 1.226,33	Sem exigência específica de instrução.
Técnico em Enfermagem	7	5	1	1	30 h.	RS 2.892,62	Curso de nível técnico em Enfermagem, Registro regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

* PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA

** C.R. = CADASTRO RESERVA

3- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO.

São requisitos para a contratação:

3.1- Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

3.2-Ser brasileiro ou equiparado por lei;

3.3-Ter idade mínima de 18 anos completos;

3.4- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

3.5-Ter atendido as condições prescritas em lei para o cargo;

3.6-Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;

3.7- Possuir aptidão para o exercício do cargo;

3.8-Ter boa conduta pública e privada.

4- DAS INSCRIÇÕES.

4.1 - A inscrição do candidato implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, impreterivelmente nos prazos estabelecidos no cronograma previsto no item 5.1 deste Edital, exclusivamente pelo endereço E-mail processoseletivosaude7@gmail.com, especificando o cargo a que concorre no assunto da mensagem e com a inscrição preenchida conforme o item 4.4. deste Edital.

4.2 - Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas no período especificado no item 4.1 e que atendam os itens 4.3 deste Edital.

4.3 - Na ocasião da inscrição, os interessados deverão preencher o Requerimento de Inscrição conforme o ANEXO I do presente Edital.

4.4 – Os comprovantes dos pré-requisitos mínimos exigidos para habilitar-se ao cargo deverão ser entregues no ato de admissão, se classificado o candidato.

4.5 - As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, bem como a entrega dos documentos comprobatórios, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.5.1 - O candidato poderá ser convocado a apresentar sua documentação em caso de ilegitimidade do documento entregue, por meio de contato declarado na ficha de inscrição.

4.6 - Será sumariamente desclassificado do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que preencher o Requerimento de Inscrição de forma incorreta, incompleta ou que informar dados inverídicos, falsos ou imprecisos, que não se comprovarem através da documentação entregue. A exclusão do candidato implicará, a qualquer tempo, na anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4.7 - Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) serão reservadas para Pessoas Com Deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, o Decreto Federal Nº 3.298/99 e o Decreto Federal Nº 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato, com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

4.7.1- Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.7 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.8.1 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99, e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.8.2 - Para concorrer a vaga PCD o candidato deverá realizar sua inscrição conforme sub itens 4.3 deste edital e deverá providenciar Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

4.8.3 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica de candidatos com deficiência.

4.8.4 - O candidato com deficiência, ao ser convocado para investidura no cargo público, deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado por esta Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não se constatar, caso em que o candidato constará apenas na lista de classificação geral.

4.8.5- A deficiência deverá permitir o pleno desempenho do cargo, em todas as suas atividades, consoante Laudo Médico.

4.9 - Aos candidatos negros que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei nº 12.990/14 e na Lei Municipal nº 4.701/2003, fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas do presente processo seletivo simplificado em face da classificação obtida.

4.9.1 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se auto declarem expressamente como tal (Anexo II), identificando-se nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 12.990/2014 e na Lei Municipal nº 4.701/2003, sendo que, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.9.2 - Se o número de vagas reservadas aos candidatos negros resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), nos termos da Lei nº 12.990/14 e Lei Municipal nº 4.701/2003.

4.9.3 - Para concorrer às vagas reservadas a negros o candidato deverá realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4.3 e preencher o Formulário de Auto declaração de candidato negro (Anexo II). Será considerada somente a Auto declaração de candidato negro entregue no ato da inscrição. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, administrativa, civil e penalmente, em caso de declaração falsa ou inexata.

4.9.4 - Os candidatos autodeclarados negros que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste capítulo concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

4.9.5 - Em atendimento à Portaria Normativa nº 04/2018, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os candidatos que optarem para concorrer às vagas reservadas para negros serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, obrigatório e presencial, que será realizado por Comissão de Heteroidentificação designada especificamente para aferir a veracidade da auto declaração. De acordo com a Portaria Normativa Nº 04/2018, considera-se heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

4.9.6 - A Comissão de heteroidentificação será constituída nos termos da Portaria Normativa Nº 04/2018, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfaçam as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4.9.7 - Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, respeitando do disposto da Portaria Normativa Nº04/2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a 2 (duas) vezes o número de vagas reservadas previstas neste Edital. O procedimento de heteroidentificação será realizado em data, horário e local que serão divulgados por meio de Edital específico de convocação, através do site da FAMURS e site oficial da Prefeitura Municipal. As entrevistas deverão ser realizadas na cidade de Sant’Ana do Livramento.

4.9.8- Os candidatos deverão comparecer ao local designado com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do horário determinado para o início, munidos de documento oficial de identificação, sem o qual não poderão submeter-se à entrevista. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, nos termos da Portaria Normativa Nº 04/2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.9.9- A Comissão de Heteroidentificação, em respeito ao dispositivo legal, utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

4.9.10- A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. Tais deliberações terão validade apenas para este Processo Seletivo, não servindo, assim, para outras finalidades. A Comissão de Heteroidentificação não poderá deliberar na presença dos candidatos.

4.9.11- O enquadramento ou não do candidato na condição de negro não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

4.9.12- A eliminação do candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

4.9.13- Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros, sendo automaticamente excluídos da lista de candidatos autodeclarados negros aprovados, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.990/14.

4.9.14- Na hipótese de não haver candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

4.9.15- O Chamamento dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

5.1- As etapas do presente Processo Seletivo Simplificado seguirão o cronograma abaixo.

ETAPAS	DATA (2023)
Publicação do Edital de Abertura de inscrições	Dia 17/08
Período de inscrições	Dias 21/8 ao 27/08
Publicação da relação preliminar de inscritos	Dia 29/08

Prazo para interposição de recurso quanto às inscrições	Dia 30/08
Publicação da relação definitiva de inscritos após recursos.	Dia 04/09
Publicação da relação preliminar de classificação dos candidatos após a análise curricular	Dia 14/09
Prazo para interposição de recurso quanto à relação preliminar de classificação dos candidatos após a análise curricular	Dia 15/09
Publicação do resultado da análise dos recursos com a divulgação da relação final de classificação dos candidatos antes da entrevista e convocação para a entrevista	Dia 21/09
Período para realização da entrevista	Dias 25/09 e 26/09
Divulgação da relação preliminar de classificação dos candidatos após a entrevista	Dia 29/09
Prazo para interposição de recurso quanto à relação preliminar de classificação dos candidatos após a entrevista	Dia 02/10
Publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	Dia 05/10

5.2-O cronograma poderá sofrer alterações durante o andamento do Processo Seletivo Simplificado.

6.DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1- A avaliação de títulos e experiência profissional constitui Etapa classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.2 - A avaliação da experiência prévia considerará apenas atividades realizadas a partir de 2013, inclusive, sem sobreposição de tempo na contagem.

6.3 - A entrega de documentos comprobatórios relativos à avaliação de títulos e experiência é obrigatória.

6.4 - Os documentos de títulos e de comprovação de experiência profissional, juntamente com o requerimento de inscrição, deverão ser enviados digitalizados (escaneados) ou fotografados de forma clara e legível, para o e-mail processoseletivosaude7@gmail.com, no ato da inscrição. Após a referida data, não serão aceitos quaisquer documentos, sob nenhuma hipótese.

6.5 - Serão aceitos como documentos comprobatórios dos títulos diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso, devidamente autorizados pelos órgãos competentes, expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

6.6 - Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela validação dada pelo órgão competente.

6.7 - O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado mediante uma das seguintes opções:

a - Da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo páginas com os dados do candidato e o registro do contrato de trabalho, ou Declaração da Empresa Privada, contendo a especificação do CNPJ devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, que informe o período, quando se tratar de esfera privada;

b - Certidão de tempo de serviço ou contribuição que informe o período (com início e fim, se for o caso) e o cargo, quando se tratar de órgão público;

c - Extrato previdenciário ou Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para tempo de serviço prestado como autônomo/Contribuinte Individual.

6.8 - São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.

6.9 - Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado no item 4.1.

6.10 - A pontuação referente aos títulos e a experiência profissional obedecerão aos critérios previstos nas tabelas a seguir:

6.10.1 - Dos Médicos, Médicos Especialistas e Enfermeiros:

Item	Títulos	Observação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
6.10.1.1	Doutorado Completo	Título de Doutor – concluído até a data do envio do documento comprobatório.	2.00 pontos	2.00 pontos
6.10.1.2	Mestrado Completo	Título de Mestre – concluído até a data do envio do documento comprobatório.	1.50 pontos	1.50 pontos
6.10.1.3	Especialização lato sensu	Especialização lato sensu na área da Saúde, concluída até a data da publicação deste Edital.	0.75 ponto	0.75 ponto
6.10.1.4	Cursos de qualificação	Cursos de qualificação profissional na área afim em instituição reconhecida, em um número máximo de 05 cursos, com carga horária mínima de 40 horas/aula, concluído nos últimos 05 anos até a data da publicação deste Edital.	0.10 ponto	0.50 ponto
6.10.1.5	Produção Científica	Artigo publicado em revista indexada (QUALIS/CAPES)	0.25 ponto	0.25 ponto
	Experiência Profissional	Observação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
6.10.1.6	Experiência profissional:	No setor público, para cada ano de experiência, até um máximo de 05 anos.	1.00 ponto	5.00 pontos
		No setor privado, para cada ano de experiência, até um máximo de 10 anos.	0.50 ponto	

6.10.2 - Dos Técnicos em Enfermagem

Item	Títulos	Observação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
6.10.2.1	Especialização	Especialização na área de técnico em enfermagem, com carga horária de, no mínimo, 300 horas, concluída até a data da publicação deste Edital.	2.50 pontos	2.50 pontos
6.10.2.2	Cursos de qualificação	Cursos de qualificação profissional na área afim, em número máximo de 03 cursos, em instituição reconhecida com carga horária mínima de 40 horas/aula, concluído nos últimos 05 anos até a data da publicação deste Edital.	0.50 ponto	1.50 pontos
6.10.2.3	Cursos de qualificação	Cursos de qualificação profissional na área afim, em número máximo de 04 cursos, em instituição reconhecida com carga horária mínima de 20 horas/aula, concluído nos últimos 05 anos até a data da publicação deste Edital.	0.25 ponto	1.00 pontos
	Experiência Profissional	Observação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
6.10.2.4	Experiência profissional:	No setor público, para cada ano de experiência, até um máximo de 05 anos.	1.00 ponto	5.00 pontos
		No setor privado, para cada ano de experiência, até um máximo de 10 anos.	0.50 ponto	

6.10.3 - Dos Operários

Item	Títulos	Observação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
6.10.3.1	Ensino Médio Completo	Curso de Ensino Médio em instituição reconhecida.	2.00 pontos	2.00 pontos
6.10.3.2	Ensino Fundamental Completo	Curso Ensino Fundamental em Instituição reconhecida.	1.00 ponto	1.00 ponto
6.10.3.3	Cursos de qualificação	Cursos de qualificação profissional na área afim, em número máximo de 04 cursos, em instituição reconhecida, com carga horária mínima de 20 horas/aula, concluído nos últimos 05 anos até a data da publicação deste Edital.	0.50 pontos	2.00 pontos
	Experiência Profissional	Observação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
6.10.3.4	Experiência profissional:	No setor público, para cada ano de experiência, até um máximo de 05 anos.	1.00 ponto	5.00 pontos
		No setor privado, para cada ano de experiência, até um máximo de 10 anos.	0.50 ponto	

7.DA ENTREVISTA

7.1 - A Entrevista constitui etapa eliminatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.2 – A entrevista, de caráter eliminatório, será realizada por profissional psicólogo, conforme Decreto nº 10.285/2023, Artigo 2º.

7.3 – O candidato classificado que não comparecer à entrevista estará eliminado do Processo Seletivo.

7.4 – O cumprimento do horário estabelecido para a entrevista terá caráter eliminatório, com tolerância máxima de atraso de 10 (dez) minutos. O candidato que tiver atraso superior a 10 (dez) minutos estará eliminado do Processo Seletivo.

8.8. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1-Depois de concluídas as etapas de seleção, ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

a - Maior pontuação no item Experiência Profissional;

b- Maior idade, conforme a Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

8.3-Persistindo o empate, será realizado sorteio com data e local a serem definidos e divulgados, nas condições do item 1.6 do presente Edital.

8.4-A classificação final dos candidatos será divulgada, em ordem decrescente de notas, atendendo o disposto nos itens 1.6 e 5 do presente Edital.

9.DOS RECURSOS:

9.1-Serão admitidos recursos contestando:

a-A relação preliminar de inscritos;

b-A relação preliminar de classificação dos candidatos após a análise curricular;

c-A relação preliminar de classificação dos candidatos após a entrevista.

9.2 - Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, no prazo estabelecido no cronograma, conforme disposto no item 5 deste Edital, devendo ser elaborados e enviados exclusivamente no endereço eletrônico processoseletivosaudef7@gmail.com, com a exposição das razões, contendo o nome completo do candidato, indicado no título do e-mail.

9.3 - Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem a apreciação do mérito.

9.4 - Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente. Os candidatos deverão argumentar e fundamentar o seu pedido com precisão lógica, consistência e concisão, bem como elaborar o recurso com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

9.5 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para classificação.

9.6 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

10.DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1-O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados.

10.2- A convocação dos aprovados será feita através dos dados de contato informados no Requerimento de Inscrição e, depois de esgotadas essas alternativas, será feita convocação através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - FAMURS.

10.3- A contratação dos aprovados neste Edital dar-se-á através de Contrato Administrativo, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações, e sua correspondente Lei Autorizadora.

10.4- O candidato aprovado e convocado deverá apresentar, necessariamente, até a data da efetiva contratação, os seguintes documentos originais:

a-1 foto 3X4.

b-Cópia da Carteira de Identidade.

c-Cópia do CPF.

d-Cópia da Carteira Profissional.

e-Cópia do Título Eleitoral.

f-Cópia de documento em que conste número do PIS/PASEP.

g-Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento.

h-Cópia de Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos.

i-Cópia do Comprovante de Escolaridade.

j-Atestado Médico com médico do trabalho

k-Certidão do Cartório Eleitoral.

l-Alvará de folha corrida da justiça criminal.

m-Certidão negativa de matéria cível e criminal.

n-Cópia comprovante de residência (nominal ou com declaração simples).

o-Cópia da declaração de Imposto de Renda (se declara).

p-Se possui filhos menores de 14 anos: certidão de nascimento ou carteira de identidade, CPF, carteira de vacinação e, se em idade escolar, atestado de frequência escolar.

q-Comprovante de registro vigente no respectivo órgão de classe, quando o cargo o exigir.

10.4.1-Caso haja necessidade, a Administração Pública poderá solicitar outros documentos complementares.

10.5-Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de habilitação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

10.6-O candidato que, esgotadas as formas de convocação constantes do item 10.2 deste edital, não atender a convocação para a contratação, será considerado desistente e excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

10.7-A não comprovação ou não atendimento a qualquer requisito contido neste Edital eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1-É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados integralmente conforme o disposto no item 1.6 deste Edital, não podendo deles alegar desconhecimento.

11.2-A aprovação no Processo Seletivo não assegura a contratação, observará a existência de vagas, a ordem de classificação, e as necessidades e possibilidades do Departamento, respeitando, ainda, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.3 - A Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrente da necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

11.4 - O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, participação como cotista se for o caso, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

11.5 - A Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases deste Processo Seletivo Simplificado.

11.6 - Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais.

11.7 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a homologação publicada, conforme disposto no item 1.6 deste Edital.

11.8 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.9 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos meios conforme constante no item 1.6 deste Edital.

11.10 - O candidato se obriga a manter atualizados seus dados junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde até o final do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

11.11 - A Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a - Endereço ou telefone não atualizados;

b - Endereço eletrônico desatualizado.

11.12 - Fica vedada a participação no certame de parentes dos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

11.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, no que se refere à realização do Processo Seletivo Simplificado.

ELVIO DE DEUS GULART

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

OBS: O preenchimento deverá ser realizado de forma legível. 1- CARGO PRETENDIDO:

Cargo 1 - Cargo 2 - 2- VAGA DE CONCORRÊNCIA:

() Vaga Ampla Concorrência () Vaga reservada a candidato autodeclarado negro () Vaga reservada à Pessoa com Deficiência

3-DADOS PESSOAIS:

Nome Completo :

RG: CPF: Nº no CONSELHO: .

Data de Nascimento: / / _ Estado Civil:

Endereço: Nº Compl:

Bairro: Cidade: UF: CEP:

.

Telefone(s) para contato: E-mail: 4- DOCUMENTOS ANEXADOS

Data:

Assinatura do Candidato (a): Nº de Documentos Recebidos: Assinatura do Responsável pelo recebimento:

ANEXO II

AUTO-DECLARAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NOME:

RG: CARGO PRETENDIDO: TELEFONE: EMAIL: DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que sou preto (a) ou pardo (a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e me enquadro nas vagas reservadas aos candidatos negros, atendendo ao estabelecido nos sub itens 4.6, 4.7, 4.9 e 4.9.1 a 4.9.15 do Edital nº 001/2023 do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento e na Lei nº 12.990/14 e Lei Municipal nº 4.701 de 20 de novembro de 2003.

Declaro estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a minha eliminação do certame, conforme disposto na Lei nº 12.990/14 e Lei Municipal nº 4.701 de 20 de novembro de 2003, podendo também adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, em consonância com o Código Penal.

Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelas vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros. Neste ato, autorizo a obtenção de minha imagem através de vídeo e fotos, para análise do fenótipo, para fins de avaliação de minha condição de pessoa preta ou parda, nos termos da Lei nº 12.990/2014. A recusa de filmagem será motivo de eliminação do processo

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição.

Sant'Ana do Livramento- RS, de de .

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO III ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CARDIOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do município.

Descrição Analítica: Examinar o paciente para determinar diagnósticos ou se necessário realizar e requisitar exames relacionados a doenças cardiovasculares; analisar e interpretar resultados de exames; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimentos médicos preventivos voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; realizar atividades interdisciplinares; participar de planejamento; participar de todas as reuniões para quais seja convocado relacionadas com sua função; fornecer parecer técnico em sua área de atuação; atuar na orientação e educação em saúde com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; executar tarefas de acordo com as metas da Secretaria Municipal, Estadual e Ministério da Saúde; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das suas ações; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; preencher laudos; prestar atendimento em urgência cardiológica e clínica; executar outras tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente;

Descrição Analítica: Examina o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnósticos ou se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; analisa e interpreta resultados de exames de raios-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; mantém registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Pode emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais. Pode atender a urgência clínica, cirúrgica e traumatológica. Pode especializar-se a dirigir hospitais ou outros estabelecimentos de saúde e ser designado de acordo com a especialização.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes.

b) **Descrição Sintética:** atender a pacientes que procuram a rede básica, procedendo a exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhar para a maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar quando necessário, a maternidade ao bem-estar fetal; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa a nutrição e higiene da gestante, prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; executar tarefas de acordo com as metas da Secretaria Municipal, Estadual e Ministério da Saúde; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das suas ações; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; preencher laudos; atendimento médico preventivo e curativo com consultas e acompanhamento do paciente; realização de palestras, cursos e treinamentos; realizar atividades interdisciplinares; participar de planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde; participar de todas as reuniões para quais seja convocado relacionadas com sua função; coordenar e participar de programas de planejamento familiar, de reuniões comunitárias e de seminários de aperfeiçoamento, realizar procedimentos ambulatoriais tais como: drenagem de abscesso, colposcopia, inserção de dispositivo intra-uterino, curetagem; executar outras tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PEDIATRA

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do município.

b) **Descrição Analítica:** Examinar pacientes; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico, avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; orientar a equipe multi-profissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar de projetos de treinamento e programa educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; realizar atividades interdisciplinares; participar de planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde; participar de todas as reuniões para quais seja convocado relacionadas com sua função; fornecer parecer técnico em sua área de atuação; atuar na orientação e educação em saúde com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; executar tarefas de acordo com as metas da Secretaria Municipal, Estadual e Ministério da Saúde; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde, atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; preencher laudos, acompanhar perícias e executar outras tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais em geral;

Descrição Analítica: carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros, fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais, zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção calçamentos e pavimentação em geral;
auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais, auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos, cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo do terreno, adubações, pulverizações, etc);
aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças, alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como, a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem nos locais onde designado pela Administração; prestar assistência à saúde e ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem estar; administrar medicamentos e realizar curativos; exercer demais atividades atinentes às famílias 3222 e/ou 322205 do Cadastro Brasileiro de Ocupações – CBO.

Descrição Analítica: Realizar todas as atividades técnicas relacionadas à enfermagem; atender pacientes em postos de saúde, órgãos de saúde, hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica municipal ou de interesse da Administração; realizar atendimentos em domicílio, em cumprimento a programas ou projetos da Administração Pública; atuar e/ou auxiliar em cirurgias, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas correlatas à sua formação; prestar assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem estar; administrar medicamentos e desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica; organizar ambientes de atendimento e de trabalho da área de enfermagem; participar de plantões ou mutirões de atendimento; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizam registros e elaborar relatórios técnicos e de dados sobre suas funções; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da população; atuar em grupos de atendimento ou de trabalho, colaborando com os serviços do Enfermeiro; puncionar, medir, pesar, monitorar sinais vitais e realizar outros procedimentos correlatos em pacientes sob seu atendimento; auxiliar o Enfermeiro nas atividades que lhes sejam solicitadas; fazer o controle de medicamentos, dados, informações e outros; higienizar instrumentos de trabalho; auxiliar na realização de exames; participar de programas de prevenção e outros da área da saúde; realizar demais atividades de interesse da Administração que sejam afetas à sua área de atuação.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES

a) **Descrição Sintética:** Implantar, planejar, organizar, executar e avaliar o processo de enfermagem, nas diferentes etapas, de acordo com as normas do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN;

b) **Descrição Analítica:** Coordenar os serviços de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde do Município, bem como do Pronto Socorro Municipal; assistir diretamente pacientes graves; responsabilizar-se tecnicamente em salas de vacinas; responsabilizar-se no desenvolvimento de ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária; responsabilizar-se pelos programas de atendimento a pacientes; capacitar os auxiliares de enfermagem; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros; coordenar atividades educativas e de capacitação; promover, prevenir e recuperar a saúde da comunidade, bem como identificar suas necessidades, interesses e problemas; planificar e orientar as atividades junto aos agentes de saúde.

Publicado por:
 Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:5473F888

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DECRETO Nº 4.215/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei n° 4.572 de 13 de dezembro de 2022. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Suplementar no valor total de R\$ 14.708.439,37 (Quatorze milhões setecentos e oito mil quatrocentose trinta e nove reais trinta e sete centavos) conforme a classificação abaixo:

02 GABINETE DO PREFEITO		
0201 - GABINETE DO PREFEITO		
04 122 0209 2,003 - Manutenção Qualificação Atividade Macro Administrativa		
3190 94 00 00 000 (34) (0500) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000,00
0202 - PROCURADORIA		
04 122 0301 2,004 - Manutenção das Ações da Procuradoria do Município		
3190 16 00 00 000 (1065) (0899) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000,00
3390 30 00 00 000 (55) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
0204 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
04 124 0207 2,007 - Atividade da Unidade de Controle Interno		
3390 33 00 00 000 (82) (0500) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
0301 - GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
04 122 0401 2,008 - Coordenação da Política Governamental		
3360 45 00 00 000 (92) (0500) - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		10.000,00
3390 14 00 00 000 (94) (0500) - DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO		
0401 - PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO		
04 121 0501 2,010 - Coordenação das Atividades de Planejamento e Habitação		
3190 94 00 00 000 (115) (0500) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		

0501 - DESENVOLVIMENTO RURAL	
20 334 0703 1.007 - Máquinas e Equipamentos para SEMAGRI CEF AG2835-5 647110-7	
4490 52 00 00 000 (138) (0500) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
4490 52 00 00 000 (138) (0500) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.000,00
20 608 0703 2.012 - Promoção, Fomento e Apoio à Produção Agropecuária	
3390 30 00 00 000 (155) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3390 39 00 00 000 (160) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
26 782 0901 1.011 - Construção de Pontes e Estradas Vicinais	
4490 51 00 00 000 (172) (0500) - OBRAS E INSTALAÇÕES	261.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	
0601 - GESTÃO DE FINANÇAS	

04 129 0601 2.017 - Fiscalização, Educação Tributária e Cobrança de Créditos	
3390 33 00 00 000 (212) (0500) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3390 93 00 00 000 (1007) (0500) - INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.000,00
3390 93 00 00 000 (1007) (0500) - INDENIZACOES E RESTITUICOES	362.000,00
28 845 0604 0.002 - Devolução de Saldos de Convênios	
3320 93 00 00 000 (1097) (0700) - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.737,02
3320 93 00 00 000 (1098) (0700) - INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.290,58
3320 93 00 00 000 (1098) (0700) - INDENIZACOES E RESTITUICOES	61,72
4420 93 00 00 000 (1086) (0700) - INDENIZACOES E RESTITUICOES	26.854,94
4420 93 00 00 000 (1100) (0700) - INDENIZACOES E RESTITUICOES	19.396,89
4420 93 00 00 000 (230) (0500) - INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.715,27
4420 93 00 00 000 (230) (0500) - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.066,09
4430 93 00 00 000 (1095) (0701) - INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.854,99
4430 93 00 00 000 (1096) (0701) - INDENIZACOES E RESTITUICOES	19.578,58
4430 93 00 00 000 (231) (0500) - INDENIZACOES E RESTITUICOES	87.700,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ESPORTE	
0901 - CULTURA	
13 392 1701 2.024 - Manutenção e Difusão da Cultura	
3390 14 00 00 000 (355) (0500) - DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
3390 14 00 00 000 (355) (0500) - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
3390 36 00 00 000 (361) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
3390 39 00 00 000 (362) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
3390 39 00 00 000 (362) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
3390 39 00 00 000 (362) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
3390 39 00 00 000 (362) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
3390 39 00 00 000 (362) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1001 - EDUCAÇÃO	
12 122 1001 2.028 - Manutenção Atividades Administrativas	
3390 39 00 00 000 (434) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
12 361 1001 2.032 - Manutenção Atividades na Educação Fundamental 30%	
3350 43 00 00 000 (473) (0550) - SUBVENCOES SOCIAIS	29.000,00
3390 30 00 00 000 (1099) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	61.501,31
3390 30 00 00 000 (475) (0550) - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
12 361 1002 2.033 - Manutenção da Alimentação Escolar Fundamental	
3390 30 00 00 000 (495) (0550) - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
12 365 1001 2.035 - Manutenção Folha Magisterio (Infantil) 70%	
3190 04 00 00 000 (506) (0540) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	180.000,00
12 365 1001 2.036 - Manutenção Atividades Educação Infantil e Creches 30%	
3190 11 00 00 000 (516) (0500) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000.000,00
3190 11 00 00 000 (516) (0500) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
3190 94 00 00 000 (518) (0500) - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	11.000,00
3191 13 00 00 000 (1006) (0500) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	130.500,00
3191 13 00 00 000 (1093) (0500) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	350.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

1101 - SAÚDE CUSTEIO	
10 301 1102 2.042 - Operacionalização do ESF	
3390 46 00 00 000 (1057) (0600) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	160.000,00
3390 46 00 00 000 (1057) (0600) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.500,00
10 301 1105 2.044 - Gestão em Saúde	
3191 13 00 00 000 (1094) (0500) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600.000,00
3191 13 00 00 000 (1094) (0500) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	552.019,65
3390 14 00 00 000 (604) (0500) - DIÁRIAS - CIVIL	130.000,00
3390 30 00 00 000 (610) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390 39 00 00 000 (620) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00
3390 39 00 00 000 (620) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
3390 39 00 00 000 (620) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.081.200,00
3390 39 00 00 000 (620) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
3390 39 00 00 000 (620) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00
3390 39 00 00 000 (623) (0600) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	186.000,00
10 302 1101 2.046 - Custeio na Gestão Unidade Pronto Atendimento	
3190 11 00 00 000 (646) (0621) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
10 302 1106 2.096 - Programa Manutenção TEA	
3390 39 00 00 000 (999) (0621) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10 302 1107 2.047 - Farmácia Básica Municipal	
3390 32 00 00 000 (1087) (0602) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.683,70
3390 32 00 00 000 (1088) (0659) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.792,51
3390 32 00 00 000 (1089) (0602) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.149,89
3390 32 00 00 000 (1090) (0659) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35,47
3390 32 00 00 000 (673) (0500) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	650.000,00
10 303 1110 2.051 - Manutenção CAPS AD, II e Infantil	
3390 39 00 00 000 (695) (0600) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
4490 51 00 00 000 (1102) (0500) - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
4490 52 00 00 000 (1101) (0659) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.579,60
10 304 1108 2.052 - Operacionalização da Vigilância Sanitária	
3190 11 00 00 000 (996) (0600) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	351.992,26
12 SECRETARIA MÚNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
1201 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	

08 244 1201 2,057 - Manutenção das Atividades da SMDSC	
3190 94 00 00 000 (732) (0500) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
4490 51 00 00 000 (1019) (0500) - OBRAS E INSTALAÇÕES	11.821,00
08 244 1201 2,058 - Incentivo ao Trabalho e Renda: Bolsa Família	
4490 52 00 00 000 (762) (0660) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
08 244 1201 2,059 - Atendimento de Média e Alta Complexidade: PAEFI	
3350 43 00 00 000 (1103) (0660) - SUBVENCOES SOCIAIS	10.000,00
3350 43 00 00 000 (766) (0500) - SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00
3350 43 00 00 000 (767) (0660) - SUBVENCOES SOCIAIS	10.150,00
1202 - CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08 243 1201 2,063 - Manutenção do Conselho Tutelar	
3390 30 00 00 000 (808) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390 39 00 00 000 (810) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
13 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	

1301 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
15 451 1401 1,032 - Ampliação e Melhorias no Sistema Viário(647103-4)	
4490 51 00 00 000 (1091) (0704) - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.137.635,28
4490 51 00 00 000 (1092) (0704) - OBRAS E INSTALAÇÕES	565.122,62
15 451 1401 2,067 - Ampliação e Manutenção Serviço de Iluminação Pública	
3191 13 00 00 000 (854) (0500) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3390 30 00 00 000 (857) (0751) - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
15 451 1401 2,068 - Manutenção do Sistema Viário do Município	
3390 30 00 00 000 (861) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
18 512 0206 1,036 - Projeto de Esgotamento Sanitário de Forma Individual	
3390 39 00 00 000 (887) (0759) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.000,00
18 512 0206 2,073 - Execução Ações de Saneamento Básico	
4490 51 00 00 000 (904) (0759) - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
18 512 0206 2,074 - Recuperação de Áreas Degradadas	
3390 30 00 00 000 (906) (0759) - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
18 541 0203 2,075 - Meio Ambiente em Ação - FUNDEMA	
3390 30 00 00 000 (911) (0759) - MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
4490 52 00 00 000 (913) (0759) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
18 541 0204 2,076 - Educação, Proteção, Preservação e recuperação Ambiental	
3390 30 00 00 000 (924) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3390 39 00 00 000 (929) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
4490 52 00 00 000 (936) (0500) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
23 691 1906 2,078 - Manutenção Parque da Fenamilho	
3390 30 00 00 000 (943) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390 39 00 00 000 (944) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
3390 39 00 00 000 (944) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
TOTAL R\$.....	14.708.439,37

Art. 2º Servirá de cobertura ao crédito suplementar autorizado no art. 1º, a redução de dotação orçamentária no valor de R\$ 10.833.245,45 (Dez milhões oitocentos e trinta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais quarenta e cinco centavos) de acordo com o Artigo 7º, Inciso I, Letra A; o superávit financeiro no valor de R\$ 3.229.730,89 (Três milhões duzentos e vinte e nove mil setecentos e trinta reais oitenta e nove centavos) e excesso de arrecadação no valor de R\$ 645.463,03 (Seiscentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais três centavos) de acordo com o Artigo 7º, Inciso I, Letra C.

02 GABINETE DO PREFEITO	
0201 - GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0209 2,003 - Manutenção Qualificação Atividade Macro Administrativa	
3390 30 00 00 000 (38) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390 39 00 00 000 (41) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
3390 92 00 00 000 (44) (0500) - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
4490 92 00 00 000 (46) (0500) - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
0301 - GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
04 122 0401 2,008 - Coordenação da Política Governamental	
3390 39 00 00 000 (100) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

4490 52 00 00 000 (103) (0500) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO	
0401 - PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
04 121 0501 2,010 - Coordenação das Atividades de Planejamento e Habitação	
3190 11 00 00 000 (112) (0500) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
0501 - DESENVOLVIMENTO RURAL	
26 782 0902 2,014 - Programas e Serviços Rodoviários	
3390 30 00 00 000 (1002) (0704) - MATERIAL DE CONSUMO	565.122,62
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	
0601 - GESTÃO DE FINANÇAS	
04 122 0604 2,015 - Manutenção de Almoarifado	
4490 92 00 00 000 (199) (0500) - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ESPORTE	
0901 - CULTURA	
13 392 1701 2,024 - Manutenção e Difusão da Cultura	
3390 30 00 00 000 (356) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390 31 00 00 000 (357) (0500) - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTR	5.000,00
3390 39 00 00 000 (362) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
4490 52 00 00 000 (369) (0500) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0902 - ESPORTES	
27 812 1602 2,026 - Promoção e Manutenção das Atividades Desportivas	
3390 30 00 00 000 (393) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1001 - EDUCAÇÃO	
12 122 1001 2,028 - Manutenção Atividades Administrativas	
3190 11 00 00 000 (424) (0500) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.500,00
12 361 1001 2,032 - Manutenção Atividades na Educação Fundamental 30%	
3190 11 00 00 000 (465) (0500) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
3190 11 00 00 000 (465) (0500) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000.000,00

3390 39 00 00 000 (480) (0550) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
3390 39 00 00 000 (480) (0550) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
12 365 1001 2,035 - Manutenção Folha Magisterio (Infantil) 70%	
3190 11 00 00 000 (508) (0540) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
12 365 1001 2,036 - Manutenção Atividades Educação Infantil e Creches 30%	
3190 11 00 00 000 (516) (0500) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1101 - SAÚDE CUSTEIO	
10 301 1105 2,044 - Gestão em Saúde	
3390 39 00 00 000 (622) (0600) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.000,00
3390 46 00 00 000 (1058) (0500) - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	600.000,00
3390 47 00 00 000 (627) (0500) - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	90.000,00
3390 47 00 00 000 (629) (0600) - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	170.000,00

4490 52 00 00 000 (637) (0600) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
10 302 1101 2,046 - Custeio na Gestão Unidade Pronto Atendimento	
3390 36 00 00 000 (652) (0621) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
4490 52 00 00 000 (658) (0621) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
10 302 1106 2,096 - Programa Manutenção TEA	
3390 36 00 00 000 (665) (0621) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
12 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
1201 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
08 244 1201 1,027 - Projeto Construção do CREAS	
4490 51 00 00 000 (722) (0700) - OBRAS E INSTALAÇÕES	19.396,89
08 244 1201 1,028 - Projeto de Construção de Centro de Convivencia	
4490 51 00 00 000 (723) (0700) - OBRAS E INSTALAÇÕES	26.854,94
08 244 1201 1,061 - Projeto Ações Socioassistenciais Piso Méd. Complex.- Port. 751/22	
3390 39 00 00 000 (1027) (0660) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08 244 1201 2,057 - Manutenção das Atividades da SMDSC	
3190 11 00 00 000 (729) (0500) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08 244 1201 2,058 - Incentivo ao Trabalho e Renda: Bolsa Família	
3390 39 00 00 000 (760) (0660) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
08 244 1201 2,059 - Atendimento de Média e Alta Complexidade: PAEFI	
3390 39 00 00 000 (1035) (0660) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
3390 39 00 00 000 (1035) (0660) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00
13 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
1301 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
15 451 1401 1,032 - Ampliação e Melhorias no Sistema Viario(647103-4)	
4490 51 00 00 000 (845) (0500) - OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
4490 51 00 00 000 (845) (0500) - OBRAS E INSTALAÇÕES	87.700,00
4490 51 00 00 000 (845) (0500) - OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
15 451 1401 2,068 - Manutenção do Sistema Viario do Município	
4490 52 00 00 000 (865) (0500) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
18 512 0206 1,036 - Projeto de Esgotamento Sanitario de Forma Individual	
3390 36 00 00 000 (886) (0759) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	86.000,00
18 512 0206 2,073 - Execução Ações de Saneamento Básico	
3390 39 00 00 000 (903) (0759) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
18 512 0206 2,074 - Recuperação de Áreas Degradadas	
4490 51 00 00 000 (908) (0759) - OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
4490 52 00 00 000 (909) (0759) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
18 541 0204 2,076 - Educação, Proteção, Preservação e recuperação Ambiental	
3190 13 00 00 000 (916) (0500) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3390 39 00 00 000 (929) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 999 9999 9,999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
9999 99 99 00 000 (994) (0500) - RESERVA DE CONTINGENCIA	261.000,00
9999 99 99 00 000 (994) (0500) - RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00
9999 99 99 00 000 (994) (0500) - RESERVA DE CONTINGENCIA	76.000,00
9999 99 99 00 000 (994) (0500) - RESERVA DE CONTINGENCIA	650.000,00
9999 99 99 00 000 (994) (0500) - RESERVA DE CONTINGENCIA	450.000,00

9999 99 99 00 000 (994) (0500) - RESERVA DE CONTINGENCIA	90.000,00
9999 99 99 00 000 (994) (0500) - RESERVA DE CONTINGENCIA	29.000,00
9999 99 99 00 000 (994) (0500) - RESERVA DE CONTINGENCIA	11.821,00
9999 99 99 00 000 (994) (0500) - RESERVA DE CONTINGENCIA	130.000,00
9999 99 99 00 000 (994) (0500) - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.081.200,00
9999 99 99 00 000 (994) (0500) - RESERVA DE CONTINGENCIA	450.000,00
9999 99 99 00 000 (994) (0500) - RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00
9999 99 99 00 000 (994) (0500) - RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00
9999 99 99 00 000 (994) (0500) - RESERVA DE CONTINGENCIA	241.000,00
9999 99 99 00 000 (994) (0500) - RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00
9999 99 99 00 000 (994) (0500) - RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00
TOTAL R\$.....	10.833.245,45

Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 14 DE JUNHO 2032.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:4F83471C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 8ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 147/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita**, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata:

Ficam registrados os preços para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, conforme segue:

Fica extraordinariamente atualizada a ata para conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. relativamente ao item 087 – LIDOCAÍNA 2% GEL 30G, conforme solicitado em março do corrente ano e complementado por correio eletrônico demonstrando a alteração do valor desde a apresentação do pedido de reequilíbrio, passando do valor de R\$ 2,270 para R\$ 3,710, mantendo-se ainda vantajoso para a Administração Pública municipal.

Justifica-se a atualização extraordinária em razão da ausência de manifestação por parte da segunda colocada no item desde a época de apresentação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, bem como pela realização de nova pesquisa mercadológica para comprovar o atual preço de mercado e a solicitação de retificação do preço ofertado pela atual arrematante, tendo em vista as flutuações de valor relativas ao medicamento retromencionado.

Salienta-se que as quantidades dos demais itens foram devidamente atualizadas recentemente, motivo pelo qual vão mantidas na presente atualização.

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
57	200	AMP	2ML	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETAVEL Marca: SANTISA	R\$ 0,839
113	1.000	CP	Blister	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG Marca: UNIPHAR	R\$ 0,299
ALTERMED MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
20	35.000	CAPSULA	Blister	AMOXICILINA 500MG Marca: PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,300
66	1.000	CP	Blister	ESPIRONOLACTONA 100MG Marca: HIPOLABOR	R\$ 0,773
91	300	FR	30ML	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSP ORAL Marca: NATULAB/HELMILAB	R\$ 1,693
112	56.000	CP	Blister	PARACETAMOL 500MG+CODEINA 30MG Marca: GEOLAB/GEOLAB	R\$ 0,400
121	0	AMP	2ML	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL Marca: HIPOLABOR/PROMETAZOL	R\$ 2,000
131	200	AMP	10ML	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETAVEL Marca: ISOFARMA/ISOFARMA MAGNÉSIO 50%	R\$ 7,867
137	600	FR	5ML	TIMOLOL 0.5% COLÍRIO Marca: TEUTO/TEUTO	R\$ 3,250
141	20	FR	10ML	COLÍRIO ANESTÉSICO (TETRACAÍNA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA Marca: ALLERGAN/ANESTÉSICO OCULUM	CANCELADO
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
140	36.200	CP	Blister	VERAPAMIL 80MG Marca: PRATI	CANCELADO
BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
25	350	AMP	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI COM DILUENTE Marca: TEUTO/BEPEBEN 1.200.000 PO INJ AMP C/D TEUTO	R\$ 8,970
36	26.000	CP	Blister	CARVEDILOL 3,125MG Marca: GERMED	R\$ 0,090
84	78.000	CP	Blister	LEVOTIROXINA 100MCG Marca: MERCK	R\$ 0,146
85	110.000	CP	Blister	LEVOTIROXINA 25MCG Marca: MERCK	R\$ 0,146
86	95.000	CP	Blister	LEVOTIROXINA 50MCG Marca: MERCK	R\$ 0,170
CECHETTI & KEDIZ – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
108	300	FR	100ML	OLEO MINERAL FRASCO Marca: IMEC/OLEO MINERAL	R\$ 3,800
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
04	700	FR	30ml	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML Marca: IFAL/ÁCIDO FÓLICO	R\$ 3,950
08	0	FR	200ML	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) Marca: AVVIO/DERSIN	R\$ 3,800
33	125.000	CP	Blister	CARBONATO DE CALCIO 500MG ELEMENTAR+COLECALCIFEROL 200UI Marca: FITOWAY/CALCIOWAY 500+D3	R\$ 0,050
34	200.000	CP	Blister	CARBONATO DE CALCIO 500MG ELEMENTAR+COLECALCIFEROL 400UI Marca: FITOWAY/CÁLCIO VIDA	R\$ 0,050
51	70.000	CP	Blister	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO(tiamina15mg,riboflavina3mg, nicotinamida 15mg, piridoxina15mg e pantotenato de calcio 10mg) Marca: VITAMED/COMPLEXO B RIBOFLAVINA	R\$ 0,030
58	15.000	CP	Blister	DICLOFENACO SÓDICO 50MG Marca: BRAINFARMA	R\$ 0,049
65	0	CP	Blister	DOXICICLINA 100MG Marca: PHARLAB/DOXICLIN	R\$ 0,450
71	900	CAPSULA	Blister	FLUCONAZOL 150MG Marca: GLOBO	R\$ 0,475
79	1.700	FR	100ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSP ORAL Marca: IFAL/MAGNOGEL	R\$ 2,650
111	120.000	CP	Blister	PARACETAMOL 500MG Marca: BELFAR/PARAMOL	R\$ 0,077
115	200	FR	100ml	PERMETRINA LOÇÃO 5% Marca: IFAL/PIOLIXINA	R\$ 3,050
124	1.000	ENV.	UN	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9G Marca: IFAL/REIDRATANTE IFAL	R\$ 0,950
128	0	BISN.	50GR	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME Marca: NATIVITA	R\$ 5,750

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
06	345.000	CAPSULA	FR	ACIDO VALPROICO 250MG Marca: ABBOTT/ABBOTT	RS 0,195
44	270	TB	30GR	CLORANFENICOL 0,01G/G+COLAGENASE 0,6U/G POMADA Marca: ABBOTT/ABBOTT	RS 8,987
49	200	TB	30GR	COLAGENASE 1,2UL/G Marca: ABBOTT/ABBOTT	RS 11,185
116	1000	cp	Blister	Pirimetamina 25 mg Marca: FARMOQUÍMICA/FARMOQUÍMICA	RS 0,087
132	3.000	FR	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 100UG/DOSE AEROSSOL C/ 200 DOSES Marca: GLAXO/GLAXO	RS 8,700
139	22.000	CP	Blister	VARFARINA 5MG Marca: FARMOQUÍMICA/FARMOQUÍMICA	RS 0,140
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
03	350.000	CP	Blister	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG Marca: BRASTERAPICA/BRASTERAPICA	RS 0,040
14	10.000	CP	Blister	ALENDRONATO DE SODIO 70MG Marca: EMS/EMS	RS 0,150
19	2.000	FR	60ML	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL Marca: PRATI-DONADUZZI/PRATI-DONADUZZI	RS 4,480
28	50	FR	20ML	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO Marca: PRATI-DONADUZZI/PRATI-DONADUZZI	RS 1,250
35	43.000	CP	Blister	CARVEDILOL 12,5MG Marca: EMS/EMS	RS 0,097
37	17.000	CP	Blister	CARVEDILOL 6,25MG Marca: EMS/EMS	RS 0,099
41	17.000	CP	Blister	CIPROFLOXACINO 500MG Marca: PRATI-DONADUZZI	RS 0,208
80	1.200	FR	30ML	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL Marca: NATULAB/NATULAB	RS 2,547
90	500	FR	100ML	LORATADINA 5MG/5ML SOL ORAL Marca: PRATI-DONADUZZI	RS 3,620
93	26.000	CP	Blister	METILDOPA 250MG Marca: EMS/EMS	RS 0,400
96	17.000	CP	Blister	METRONIDAZOL 250MG Marca: PRATI-DONADUZZI	RS 0,159
110	1.000	FR	15ML	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL Marca: EMS/EMS	RS 1,240
130	23.000	CP	Blister	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETROPINA 80MG Marca: PRATI-DONADUZZI	RS 0,198
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
114	500	FR	60ML	PERMETRINA LOÇÃO 1% Marca: PERMENATI/NATIVITA	RS 1,950
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
27	80.000	CP	Blister	BIPERIDENO 2 MG Marca: CRISTÁLIA/CINETOL	RS 0,200
46	140.000	CP	Blister	CLORPROMAZINA 100MG Marca: CRISTÁLIA/LONGACTIL	RS 0,240
47	88.000	CP	Blister	CLORPROMAZINA 25MG Marca: CRISTÁLIA/LONGACTIL	RS 0,190
48	200	AMP	5ML	CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJETÁVEL Marca: CRISTÁLIA/LONGACTIL	RS 2,300
70	550	FR	20ML	FENOARBITAL 40MG/ML SOL ORAL Marca: CRISTÁLIA/FENOCRIS	RS 3,790
75	70.000	CP	Blister	HALOPERIDOL 5MG Marca: CRISTÁLIA/HALO	RS 0,198
76	200	AMP	1ML	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL Marca: CRISTÁLIA/HALO	RS 3,000
77	1.300	AMP	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ Marca: CRISTÁLIA/HALO DECANOATO	RS 5,150
82	80.000	CP	Blister	IMIPRAMINA 25MG Marca: CRISTÁLIA/IMPRA	RS 0,320
88	300	FR	20ML	LIDOCAINA 2% S/V INJETÁVEL Marca: CRISTÁLIA/XYLESTESIN	RS 7,990
98	200	AMP	1ML	MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL Marca: CRISTÁLIA/DIMORF	RS 2,300
120	105.000	CP	Blister	PROMETAZINA 25MG Marca: CRISTÁLIA/PARMEGAN	RS 0,119
126	200	FR	250ML	SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML Marca: CRISTÁLIA/SOLUÇÃO MANITOL	RS 8,900
138	100	AMP	2ML	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL Marca: CRISTÁLIA/TRAMADON	RS 3,070
143	200	FR	5ML	CIPROFLOXACINO 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA Marca: CRISTÁLIA/MAXIFLOX	RS 13,350
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
02	14.000	CP	Blister	ACICLOVIR 200MG Marca: PHARLAB	RS 0,183
81	75.000	CP	Blister	IBUPROFENO 600MG Marca: PRATI	RS 0,179
87	800	TB	30GR	LIDOCAINA 2% GEL Marca: PHARLAB	RS 3,710
94	22.000	CP	Blister	METOCLOPRAMIDA 10MG Marca: BELFAR	RS 0,067
DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
29	13.000	CP	Blister	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG Marca: GREEN PHARMA/GREEN PHARMA	RS 0,508
78	400	AMP	10ML	HIDROCORTISONA 100MG INJ PÓ COM DILUENTE Marca: TEUTO/TEUTO	RS 3,480
97	700	BISN.	50GR	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME VAGINAL(Cada Bisnaga deve vir Acompanhada de 07 Aplicadores) Marca: PRATI/PRATI	RS 5,448
99	400	TB	10GR	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI Marca: PRATI-DONADUZZI	RS 2,090
102	1.300	TB	80GR	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G (Cada Tubo deve vir Acompanhado de 07 Aplicadores) Marca: HIPOLABOR/HIPOLABOR	RS 6,380
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
15	70.000	CP	Blister	ALOPURINOL 100MG Marca: MEDLEY	RS 0,140
26	200	FR	100ML	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL Marca: BELFAR	RS 8,250
43	1.000	cp	Blister	Clonidina 0,100mg Marca: BOEHRINGER	RS 0,300
54	100	FR	5ML	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% Marca: NOVARTIS	RS 8,500
56	120.000	CP	Blister	DIAZEPAM 10MG Marca: SANTISA	RS 0,070
103	0	CAPSULA	Blister	NITROFURANTOINA 100MG Marca: COSMED	RS 0,420

135	80.000	cp	Blister	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG Marca: ACHE	RS 0,225
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
83	5.500	CP	Blister	IVERMECTINA 6MG Marca: VITAMEDIC/VITAMEDIC	RS 0,378
INOVAMED HOSPITALAR LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
30	44.000	cp	Blister	Calcio Elementar 500mg na Forma de Carbonato de Calcio 1250mg Marca: VITAMED	RS 0,045
39	22.000	CP	Blister	CEFALEXINA 500MG Marca: UNIAO QUÍMICA	RS 0,455
42	8.000	FR	20ML	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML Marca: HIPOLABOR	RS 2,431
60	24.000	CP	Blister	DIGOXINA 0,25MG Marca: PHARLAB	RS 0,192
133	600	FR	30ML	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS DE FERRO ELEMENTAR Marca: AIRELA	RS 1,030
136	200	AMP	1ML	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL Marca: GREENPHARMA	RS 1,270
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
12	0	FR	10ML	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL Marca: PRATI-DONADUZZI/PRATI-DONADUZZI	RS 1,690
17	9.000	CP	Blister	AMIODARONA 200MG Marca: RAMBAXY FARMACÊUTICA LTDA.	RS 0,315
107	55.000	CAPSULA	Blister	NORTRIPTILINA 25MG Marca: RAMBAXY FARMACÊUTICA LTDA.	RS 0,240
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
01	50	FR	10ML	ACETATO DE RETINOL (VIT A) 50.000ui+ COLECALCIFEROL (VIT D3) 10.000 ui gts Marca: TAKEDA/BRAINFARMA	RS 4,553
18	270.000	CP	Blister	AMITRIPTILINA 25MG Marca: NEOQUÍMICA	RS 0,046
73	110.000	CP	Blister	FUROSEMIDA 40MG Marca: NEOQUÍMICA	RS 0,043
125	330.000	CP	Blister	SINVASTATINA 20MG Marca: SANDOZ	RS 0,069
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
40	700	AMP	2ml	CETOPROFENO 50mg/ml INJETÁVEL IM Marca: HIPOLABOR	RS 1,980
62	130.000	CP	Blister	DIPIRONA 500MG Marca: PRATI-DONADUZZI	RS 0,157
74	1000	fr	30ml	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL Marca: CRISTÁLIA/HALO	RS 3,819
100	800	FR	50ML	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL Marca: PRATI-DONADUZZI	RS 4,570
101	530	TB	60GR	NISTATINA 100.000UI/G+ OXIDO DE ZINCO 200MG/G Marca: PRATI-DONADUZZI/PRATIDERM	RS 6,832
104	500	BL	c/35CPS	NORETISTERONA 0,35MG Marca: BIOLAB-SANUS/NORESTIN	RS 6,160
105	1.500	AMP	AMPOLA	NORETISTERONA 50MG/ESTRADIOL 5MG SOL. INJ. Marca: CIFARMA/NOREGYNA	RS 13,000
118	25.000	CP	Blister	PREDNISONA 20MG Marca: HIPOLABOR	RS 0,157
119	15.000	CP	Blister	PREDNISONA 5MG Marca: HIPOLABOR	RS 0,062
142	20	TB	3,5G	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G+AMINOACIDOS 25MG/G+METIONINA 5MG/G+CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTÁLMICA Marca: LATINFARMA/REGENCEL	RS 12,000
RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
05	16.000	CP	Blister	ACIDO FOLICO 5MG Marca: HIPOLABOR/HIPOLABOR	RS 0,040
07	900	FR	100ML	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML SOLU ORAL Marca: HIPOLABOR/HIPOLABOR	RS 4,000
09	2.000	AMP	5ML	AGUA DESTILADA Marca: SAMTEC/SAMTEC	RS 0,250
10	1.200	Amp	10ml	AGUA DESTILADA Marca: FARMACE/FARMACE	RS 0,370
11	2000	Amp	20 mL	Água Destilada 20 ml Marca: SAMTEC/SAMTEC	RS 0,790
13	0	CP	Blister	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG Marca: PRATI-DONADUZZI/PRATI-DONADUZZI	RS 0,380
22	240.000	CP	Blister	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO Marca: GEOLAB/GEOLAB	RS 0,028
24	23.000	CP	Blister	AZITROMICINA 500MG Marca: MEDQUÍMICA/MEDQUÍMICA	RS 0,700
31	2.000	CP	Blister	CAPTÓPRIL 25MG Marca: GEOLAB/GEOLAB	RS 0,028
32	1.050	FR	100ML	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL Marca: HIPOLABOR/HIPOLA	RS 8,000
45	1.000	AMP	10ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL Marca: FARMACE/FARMACE	RS 0,390
50	100	Amp	2 mL	Complexo B Polivitamínico Injetável Marca: HYPOFARMA/HYPOFARMA	RS 3,500
53	300	AMP	2,5ML	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML Marca: HYPOFARMA/HYPOFARMA	RS 2,400
55	50	FR	100ML	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML Marca: FARMACE/FARMACE	RS 3,000
59	200	AMP	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJ Marca: FARMACE/FARMACE	RS 1,170
61	11.000	CP	Blister	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUB/LINGUAL Marca: EMS/EMS	RS 0,259
63	3.000	FR	10ML	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL Marca: FARMACE/FARMACE	RS 1,150
67	34.000	CP	Blister	ESPIRONOLACTONA 25MG Marca: EMS/EMS	RS 0,200
68	41.000	CP	Blister	FENITOINA 100MG Marca: TEUTO/TEUTO	RS 0,090
72	520.000	CAPSULA	Blister	FLUOXETINA 20MG Marca: TEUTO/TEUTO	RS 0,080
89	40.000	CP	Blister	LORATADINA 10MG Marca: VITAMEDIC/VITAMEDIC	RS 0,100
92	2.000	AMP	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ Marca: EMS/EMS	RS 9,000
95	300	AMP	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ Marca: HALEX STAR/HALEX STAR	RS 0,750
106	1.800	CP	Blister	NORFOXACINO 400MG Marca: MEDQUÍMICA/MEDQUÍMICA	RS 0,370
109	450.000	CAPSULA	Blister	OMEPRAZOL 20MG Marca: BELFAR/BELFAR	RS 0,078

117	700	FR	60ML	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL Marca: HIPOLABOR/HIPOPOLABOR	R\$ 4,000
129	0	FR	50ML	SULFAMETOXAZOL 200MG +TRIMETROPINA 40MG/5ML Marca: EMS	R\$ 5,000
134	140.000	CP	Blister	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR Marca: BELFAR/SULFERBEL	R\$ 0,030
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
52	1.700	TB	10GR	DEXAMETASONA 0,1% CREME Marca: GREENPHARMA/DEXAGREEN	R\$ 1,327
122	40.000	cp	blister	Risperidona 1mg Marca: ACCORD FARMACÉUTICA LTDA./GEN ACCORD	R\$ 0,086
123	24.000	cp	blister	Risperidona 2mg ACCORD FARMACÉUTICA LTDA./ ACCORD FARMACÉUTICA LTDA./	R\$ 0,092
VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
69	68.000	CP	Blister	FENOBARBITAL 100MG Marca: SANOFI/GARDENAL 100MG C/ 20 COMP. SANOFI (B1)	R\$ 0,139
ITENS CANCELADOS					
16	200	AMP	10ML	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	
21	50.000	CP	Blister	AMOXILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	
23	1000	FR	22,5ml	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 22,5ML(900MG)	
38	1.200	FR	60ML	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP ORAL	
64	200	AMP	10ML	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL	
127	2000	cp	Blister	Sulfadiazina 500 mg	
141	20	FR	10ML	COLÍRIO ANESTÉSICO (TETRACAÍNA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrolha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:695D9AE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO 62**

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	300,00	UN	BUCHA TIJOLO FURADO 10 MM	NACIONAL	R\$ 0,43	Cristian Wenske Beiffuss
item 002	300,00	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 75MM	JAMAICA	R\$ 0,89	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 003	80,00	UN	DISCO DE CORTE 4 1/2	MERCO	R\$ 2,83	Cristian Wenske Beiffuss
item 004	80,00	UN	DISCO DE CORTE 7"	KALA	R\$ 7,52	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 005	25,00	KG	ELETRODO 2,5 MM	NOBRE	R\$ 31,00	Cristian Wenske Beiffuss
item 006	50,00	M	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 6MM	VONDER	R\$ 21,29	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 007	20,00	UN	TUBO METALICO REDONDO GALVANIZADO 2" X 5MM BARRA DE 6M	TUPER	R\$ 589,00	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 008	50,00	UN	TUBO METALICO QUADRADO 20X30 BARRA DE 6M	ARCELOMITTAL	R\$ 88,80	Cristian Wenske Beiffuss
item 009	20,00	UN	CHAPA GALVANIZADA 26 2X1M	ARCELOR	R\$ 143,90	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 010	300,00	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA 5X16 3" COM PORCA E ARRUELA	JAMAICA	R\$ 2,54	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 011	30,00	UN	CANTONEIRA DE FERRO 1" X 1/8" BARRA DE 6M	ARCELOMITTAL	R\$ 85,80	Cristian Wenske Beiffuss
item 012	30,00	M	CANTONEIRA DE FERRO 3/4 X 1/8"	ARCELOR	R\$ 35,85	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 013	30,00	UN	FERRO REDONDO 3/8". BARRA DE 6M	ARCELOMITTAL	R\$ 47,00	Cristian Wenske Beiffuss
item 014	50,00	UN	DISCO DE DESBASTE 4 1/2	BEST FER	R\$ 6,99	Jorge Alberto Saenger Salvany

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:501CFB18